



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Quinta-feira, 24 de setembro de 2015

Número 187

ÍNDICE

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude:

Declaração n.º 189/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Grupo de Convívio e Amizade das Donas (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 27524

Declaração n.º 190/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Clube Náutico Ponte de Lima (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 27524

Declaração n.º 191/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Sport Clube Maria da Fonte (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 27524

Declaração n.º 192/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Famalicense Atlético Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 27524

Declaração n.º 193/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2014 ao Parede Foot-Ball Clube (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 27524

Declaração n.º 194/2015:

Reconhece os donativos concedidos no ano de 2015 ao Sonâmbulos Futsal Luzense Associação (Estatuto dos Benefícios Fiscais) 27524

Presidência do Conselho de Ministros e Município da Guarda

Contrato n.º 661/2015:

Contrato interadministrativo de delegação de competências na área da cultura no Município da Guarda 27524

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10833/2015:

Consolidação da mobilidade na categoria da TATA Nível 2 Alice Paula Ferreira Marques . . . 27542

Ministérios das Finanças e da Justiça

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Despacho n.º 10622/2015:

Confere a permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre ao Juiz Presidente, José Manuel da Costa Galo Tomé de Carvalho, à Procuradora Coordenadora do Ministério Público, Maria João Jordão Pinto Lobo, e ao Administrador Judiciário, João Carlos Filipe de Campos. 27542

Ministério da Defesa Nacional

Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional:

Despacho n.º 10623/2015:

Mobilidade Interna na modalidade intercarreiras, da assistente técnica Teresa Maria dos Santos Matos da Fonseca, para o desempenho de funções na carreira/categoria de técnica superior 27543

Louvor n.º 441/2015:

Louvor atribuído ao STEN NII 9105010 João Pedro Aleixo de Oliveira 27543

Louvor n.º 442/2015:

Louvor atribuído à CADJ NIP 135199-A Bárbara Oliveira Menezes 27543

Marinha:

Despacho n.º 10624/2015:

Promoção por escolha ao posto de sargento-chefe, do sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos 850188, Rui Manuel Paiva Santos 27543

Exército:

Despacho n.º 10625/2015:

Promoção a COR do TCOR INF NIM 12069184, Joaquim do Cabo Sabino 27543

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 10626/2015:

Despacho de subdelegação de competências no Comandante do Destacamento Territorial de Vilar Formoso do Comando da Guarda 27544

Ministério da Justiça

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10834/2015:

Lista de candidatos excluídos e admitidos ao 1.º método de seleção referente ao Aviso n.º 7598/2015, de 9 de julho 27544

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10835/2015:

Cessação de funções nos serviços desconcentrados, da trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27544

Aviso (extrato) n.º 10836/2015:

Cessação de funções nos serviços desconcentrados de registo, da trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27544

Ministério da Economia

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.:

Aviso n.º 10837/2015:

Consolidação definitiva de mobilidade interna 27544

Despacho n.º 10627/2015:

Encargo plurianual para a aquisição de serviços de viagens, alojamentos, transportes e serviços complementares 27544

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.:

Aviso n.º 10838/2015:

Cessação de funções de trabalhadores por motivo de aposentação e falecimento 27545

Aviso n.º 10839/2015:

Recrutamento de um assistente operacional em regime de mobilidade 27545

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10628/2015:

Delegação de competências no Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis, E. P. E., Dr. Paulo Carmona e Dr. José Reis, para assinatura das minutas dos contratos de concessão, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo nas áreas designadas por «Pombal» e «Batalha» 27545

Despacho n.º 10629/2015:

Delegação de competências no Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis, E. P. E., Dr. Paulo Carmona e Dr. José Reis, para assinatura das minutas dos contratos de concessão, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo nas áreas designadas por “Aljezur” e “Tavira” 27546

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.:

Declaração de retificação n.º 837/2015:

Declaração de anulação do aviso n.º 9830/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015 27546

Declaração de retificação n.º 838/2015:

Declaração de anulação do Aviso n.º 10289/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2015 27546

Despacho n.º 10630/2015:

Designação, em Comissão de Serviço, da Doutora Sofia Barata Antunes Baptista Gramacho no cargo de Chefe de Divisão de Estado Qualitativo da Água da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. 27546

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Édito n.º 237/2015:

PC 4506072386 EPU/4165 27546

Édito n.º 238/2015:

PC 4506075077 EPU/4166 27547

Édito n.º 239/2015:

PC 4506075078 EPU/4167 27547

Édito n.º 240/2015:

PC 4506075082 EPU/4169 27547

Édito n.º 241/2015:

PC 4506075497 EPU/4194 27547

Édito n.º 242/2015:

PC 4506075502 EPU/4193 27547

Édito n.º 243/2015:

PC 4506075508 EPU/4198 27547

Édito n.º 244/2015:

Linha aérea, a 400 kV, Pedralva — Ponte de Lima 27547

Édito n.º 245/2015:

PC 4506067440 EPU/4146 27548

Ministério da Agricultura e do Mar

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo:

Despacho n.º 10631/2015:

Anulação do ato de 21.11.2013 da Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 04.12.2013 27548

Ministério da Saúde

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 10632/2015:

Autoriza Victor Manuel Romão Lourenço, nomeado presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a optar pelo vencimento do lugar de origem. 27548

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 10633/2015:

Reconhece, para efeitos do Estatuto dos Benefícios Fiscais, que a Associação Cognitória S. Jorge de Milréu, entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional 27548

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Despacho n.º 10634/2015:

Delegação de competências. 27549

Despacho n.º 10635/2015:

Delegação de competências. 27549

Despacho n.º 10636/2015:

Homologação da lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal publicitado através do Aviso n.º 9102/2015, de 18 de agosto 27549

Aviso n.º 10840/2015:

Lista de ordenação final a procedimento concursal 27549

Aviso (extrato) n.º 10841/2015:

Abertura de seis postos de trabalho, para a carreira e categoria de assistente operacional, grau 1, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial, de pessoal portador de escolaridade obrigatória ou experiência profissional comprovada, para efeitos de assegurar os serviços de limpeza. 27549

Declaração de retificação n.º 839/2015:

Retificação do aviso n.º 10525, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, 16 de setembro de 2015, relativo ao procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho de 4 horas para prestação de serviços em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1 27550

Despacho n.º 10637/2015:

Provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016 27550

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.:

Deliberação n.º 1814/2015:

Criação das unidades orgânicas flexíveis 27550

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Ministro:

Regulamento n.º 645/2015:

Homologação do Regulamento Interno do Centro de Relações Laborais. 27551

Autoridade para as Condições do Trabalho:

Aviso n.º 10842/2015:

Recrutamento por mobilidade na categoria de 2 assistentes técnicos, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), sito na Praça de Alvalade, Lisboa 27554

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.:

Deliberação (extrato) n.º 1815/2015:

Nomeação da Diretora do Centro do Emprego de Gondomar da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau 27555

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 10843/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo, da técnica superior Maria do Carmo Fernandes Rodrigues da Silva 27555

Aviso (extrato) n.º 10844/2015:

Consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas, categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, do assistente operacional Carlos Manuel Valente Miguel 27555

Despacho n.º 10638/2015:

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P. 27555

PARTE D**Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja****Anúncio n.º 221/2015:**

Citação de Contrainteressados no âmbito do Processo 138/15.0BEBJA 27559

Tribunal da Comarca de Faro**Declaração de retificação n.º 840/2015:**Retificação do Despacho n.º 9545/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 163, de 21/08/2015 27559**Tribunal da Comarca de Leiria****Despacho (extrato) n.º 10639/2015:**

Delegação de poderes nos Secretários de Justiça 27559

PARTE E**ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa****Despacho n.º 10640/2015:**

Nomeação do Diretor do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas 27560

Despacho n.º 10641/2015:

Nomeação da Diretora do Departamento de Psicologia Social e das Organizações 27560

OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos**Deliberação n.º 1816/2015:**

Aprova os modelos de requerimento para apresentação de candidatura à inscrição na OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos 27560

Universidade do Algarve**Contrato (extrato) n.º 662/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Filipe Miguel Romeira Soares, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde 27563

Contrato (extrato) n.º 663/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro Emanuel Quintino de Sousa na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais 27563

Aviso n.º 10845/2015:

Alteração ao Mestrado em Biologia Marinha 27563

Despacho n.º 10642/2015:

Criação do curso de Mestrado em Gestão de Marketing 27565

Despacho n.º 10643/2015:

Criação do curso de mestrado em Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico 27566

Universidade da Beira Interior**Aviso (extrato) n.º 10846/2015:**

Homologação da lista definitiva de ordenação final dos candidatos aprovados para recrutamento de 2 estagiários, para preenchimento de 2 postos de trabalho na categoria de Especialista de Informática grau 1, nível 1, aberto pelo aviso n.º 7073/2015, de 25-06 27567

Universidade de Coimbra**Despacho n.º 10644/2015:**

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 27567

Despacho n.º 10645/2015:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 27568

Despacho n.º 10646/2015:

Despacho reitoral de extensão de encargos 27568

Despacho n.º 10647/2015:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 27569

Despacho n.º 10648/2015:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 27569

Despacho n.º 10649/2015:

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos 27570

Universidade de Lisboa**Despacho n.º 10650/2015:**

Concurso para Professor Auxiliar da Faculdade de Medicina, Edital n.º 747/2015 — delegação de competências da presidência do júri 27570

Despacho n.º 10651/2015:

Nomeação do Diretor Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa ... 27570

Despacho (extrato) n.º 10652/2015:Nomeação do Diretor Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Anulação do Despacho (extrato) n.º 8305/2015 de 10 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 146 do dia 29 de julho 27571**Despacho n.º 10653/2015:**

Delegação de competências 27571

Despacho (extrato) n.º 10654/2015:

Conclusão do período experimental de várias trabalhadoras 27571

Universidade do Minho**Despacho (extrato) n.º 10655/2015:**Doutor António José Meneses Osório — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado 27572**Despacho (extrato) n.º 10656/2015:**Doutor José Carlos Bernardino de Carvalho Morgado — contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado 27572**Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro****Despacho (extrato) n.º 10657/2015:**

Celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, categoria de Professor Auxiliar, com o Prof. Doutor Francisco Alexandre Godinho 27572

Instituto Politécnico de Leiria**Aviso n.º 10847/2015:**

Lista de donativos concedidos no 1.º semestre 27572

Despacho n.º 10658/2015:

Nomeação de júri de prova para atribuição do título de especialista e delegação de competência 27572

Despacho n.º 10659/2015:

Delegação de competência de autorização de condução de veículo no Diretor da Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria 27572

Despacho n.º 10660/2015:

Delegação da competência de conferir posse aos membros do Conselho Pedagógico no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria 27573

Despacho n.º 10661/2015:

Delegação da competência de conferir posse a membros dos órgãos colegiais no Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria 27573

Despacho n.º 10662/2015:

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico 27573

Instituto Politécnico do Porto**Despacho n.º 10663/2015:**

Subdelegação da presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Musicoterapia 27575

Declaração de retificação n.º 841/2015:

Retificação do aviso n.º 8880/2015, de 12 de agosto 27575

Instituto Politécnico de Santarém**Despacho (extrato) n.º 10664/2015:**

Autorizada a renovação do CTFPTRC, com Sílvia Raquel Carvalho de Castro, como equiparada a assistente 2.º triénio na ESES, deste Instituto. 27575

Despacho (extrato) n.º 10665/2015:

Autorizada a renovação do CTFPTRC, com Isabel Alexandra Damasceno Piscalho, como equiparada a assistente 2.º triénio na ESES, deste Instituto 27576

Despacho n.º 10666/2015:

Autorização para condução de viaturas. 27576

Instituto Politécnico de Setúbal**Aviso n.º 10848/2015:**

Lista unitária de classificação final dos candidatos ao concurso comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de apoio a oficinas e laboratórios de Automação, Robótica, Controlo e Instrumentação do Instituto Politécnico de Setúbal 27576

Aviso n.º 10849/2015:

Lista unitária de classificação final dos candidatos ao concurso comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de apoio a oficinas e laboratórios de Eletrónica e Telecomunicações do Instituto Politécnico de Setúbal 27576

Aviso n.º 10850/2015:

Lista unitária de classificação final dos candidatos ao concurso comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de apoio a oficinas e laboratórios de Mecânica do Instituto Politécnico de Setúbal 27576

Despacho n.º 10667/2015:

Autorização para a assunção de compromissos plurianuais 27576

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.**Deliberação n.º 1817/2015:**

Redução de horário da enf.ª Carmelita 27577

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1818/2015:**

Liliana Rodrigues Quaresma — grau de especialista na área pediatria 27577

Deliberação (extrato) n.º 1819/2015:

Prorrogação da licença sem vencimento — José António Conceição Alves 27577

Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 10668/2015:**

Denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, enfermeira Maria Jacinta Robusta Casmarrinha 27577

Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E.**Despacho (extrato) n.º 10669/2015:**

Acumulação de funções 27577

Centro Hospitalar de Trás-os-Montes e Alto Douro, E. P. E.**Aviso (extrato) n.º 10851/2015:**

Transição para a categoria de assistente graduada 27577

Deliberação (extrato) n.º 1820/2015:

Licença sem remuneração 27577

PARTE H

Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E.**Deliberação n.º 1821/2015:**

Autorização de acumulação de funções, Vasco Manuel Martins Pereira, Assistente Graduado Sênior de Oftalmologia 27577

Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E.**Deliberação (extrato) n.º 1822/2015:**

Redução de horário 27577

Município de Alcácer do Sal**Aviso n.º 10852/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação — Discussão Pública . . . 27578

Município de Alcoutim**Edital (extrato) n.º 863/2015:**

Consulta pública do projeto de Regulamento de Medalhas Municipais 27578

Edital (extrato) n.º 864/2015:

Consulta pública do projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alcoutim 27578

Edital (extrato) n.º 865/2015:

Consulta pública do projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alcoutim 27578

Edital (extrato) n.º 866/2015:

Consulta pública do projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alcoutim 27578

Município de Alenquer**Aviso n.º 10853/2015:**

Cessação por mútuo acordo da relação jurídica de emprego público 27579

Município de Amarante**Aviso n.º 10854/2015:**

Concurso interno de ingresso para especialista de informática. 27579

Aviso n.º 10855/2015:

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado. 27580

Município de Cabeceiras de Basto**Edital (extrato) n.º 867/2015:**

Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Cabeceiras de Basto 27584

Município de Campo Maior**Aviso n.º 10856/2015:**

Regulamento do Programa «Campo Maior Solidário» 27584

Aviso n.º 10857/2015:

Segunda alteração ao Regulamento do Cartão do Idoso 27584

Aviso n.º 10858/2015:

Alteração ao Regulamento Municipal de Insígnias e Medalhas do Município de Campo Maior 27584

Aviso n.º 10859/2015:

Regulamento da Feira das Antiguidades, Velharias, Artesanato e Produtos Hortícolas de Origem Local do Município de Campo Maior 27584

Aviso n.º 10860/2015:

Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo 27584

Aviso n.º 10861/2015:

Regulamento de Ocupação Municipal de Desempregados de Longa Duração do Município de Campo Maior 27584

Município de Castro Daire**Aviso n.º 10862/2015:**

Homologação da lista unitária de ordenação final 27584

Município de Évora**Aviso n.º 10863/2015:**

Cessação da relação jurídica de emprego público 27585

Município de Ferreira do Alentejo**Aviso n.º 10864/2015:**

Cessação de relações jurídicas de emprego público 27585

Município de Lagoa (Algarve)**Aviso n.º 10865/2015:**

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — ref. 08/2015 27585

Município de Lisboa**Aviso n.º 10866/2015:**

Lista unitária de ordenação final, referente ao Procedimento Concursal Comum para Técnico Superior (Psicologia) 27585

Município de Miranda do Douro**Edital n.º 868/2015:**

Alienação da participação social na Miranda Cultural, EM 27585

Município de Mirandela**Aviso n.º 10867/2015:**

Rescisão por mútuo acordo na Administração Local 27586

Município de Mogadouro**Aviso n.º 10868/2015:**

Cessação de Nomeação Definitiva 27586

Município de Monforte**Aviso n.º 10869/2015:**

Procedimento Concursal para dois lugares de Técnico Superior, por Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado 27586

Aviso n.º 10870/2015:

Procedimento Concursal Comum para o lugar de Técnico Superior na área de Serviço Social 27587

Município de Ovar**Aviso n.º 10871/2015:**

Nomeação em regime de substituição, para o exercício de funções de dirigente 27589

Aviso n.º 10872/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental de técnico superior, área de recursos humanos 27589

Município de Pombal**Aviso n.º 10873/2015:**

Nomeação de Adjunta do Gabinete de Apoio à Presidência 27589

Município do Seixal**Deliberação n.º 1823/2015:**

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente 27589

Município de Sintra**Aviso n.º 10874/2015:**

Período de discussão pública de Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 41/1982 em nome de Fitness Hut, S. A. 27589

Município de Torres Novas**Aviso n.º 10875/2015:**

Aviso do procedimento concursal por tempo indeterminado para um posto de trabalho de assistente operacional (Canalizador) 27589

Aviso n.º 10876/2015:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado para dois assistentes técnicos-administrativos 27591

Aviso n.º 10877/2015:

Celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com cinco assistentes técnicos-administrativos 27591

Aviso n.º 10878/2015:

Celebração de contrato por tempo indeterminado com um Técnico Superior (Direito) 27591

Município de Viana do Alentejo**Aviso n.º 10879/2015:**

Projeto de Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e da Atividade de Restauração ou Bebidas Não Sedentária do Município de Viana do Alentejo 27592

Município de Viana do Castelo**Aviso n.º 10880/2015:**

Licença sem remuneração pelo período de onze meses 27600

Município de Vieira do Minho**Aviso n.º 10881/2015:**

Consolidação definitiva da Mobilidade Interna 27600

Freguesia de Algueirão-Mem Martins**Aviso n.º 10882/2015:**

Candidatos admitidos e excluídos — referências A, B, C, D, E, F e G 27600

Freguesia de Famalicão (Nazaré)**Aviso (extrato) n.º 10883/2015:**

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado 27600

Freguesia de Reguengos de Monsaraz**Aviso n.º 10884/2015:**

Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de um Posto de Trabalho do Mapa de Pessoal da Freguesia de Reguengos de Monsaraz em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado. 27600

Universidade Portucalense Infante D. Henrique, Cooperativa de Ensino Superior, C. R. L.**Anúncio n.º 222/2015:**

Publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso de 2.º ciclo, Mestrado, em Turismo e Hospitalidade da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 27601

Anúncio n.º 223/2015:

Publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Gestão da Hospitalidade da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 27602

PARTE J1

Anúncio n.º 224/2015:

Publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 2.º ciclo, Mestrado, em Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação da Universidade Portucalense Infante D. Henrique 27603

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Aviso n.º 10885/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau referente ao cargo de Diretor de Finanças da DF Viana do Castelo 27604

Aviso n.º 10886/2015:

Procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, referente ao cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Justiça Tributária da Direção de Finanças de Vila Real 27604

Município de Ovar

Aviso n.º 10887/2015:

Procedimento concursal para provimento de um titular do cargo de direção intermédia de 3.º grau para dirigir a Unidade Flexível de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo 27604





PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado do Desporto e Juventude

Declaração n.º 189/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Grupo de Convívio e Amizade das Donas, NIPC 502 207 892, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208951321

Declaração n.º 190/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Clube Náutico Ponte de Lima, NIPC 503 727 121, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208951573

Declaração n.º 191/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Sport Clube Maria da Fonte, NIPC 501 441 654, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208951402

Declaração n.º 192/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Famalicense Atlético Clube, NIPC 500 903 670, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas

à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208951387

Declaração n.º 193/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2014 ao Parede Foot-Ball Clube, NIPC 501 176 721, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208951443

Declaração n.º 194/2015

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º, do Capítulo X, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, com as alterações posteriores, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2015 ao Sonâmbulos Futsal Luzense Associação, NIPC 503 361 089, para a realização de atividades ou programas de caráter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 92.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, se ao caso aplicável.

9 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Desporto e Juventude, *Emídio Guerreiro*.

208951362

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MUNICÍPIO DA GUARDA

Contrato n.º 661/2015

Contrato interadministrativo de delegação de competências

Entre:

A Presidência do Conselho de Ministros, aqui representada pelo Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, Professor Doutor Luís Miguel Pessoa Poiães Maduro, adiante designado abreviadamente por MADR, e pelo Secretário de Estado da Cultura, Dr. Jorge Barreto Xavier, adiante designado abreviadamente por SEC;

E

O Município da Guarda, pessoa coletiva n.º 501131140, com sede em Praça do Município, 6300-854 Guarda, concelho da Guarda, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal da Guarda, Dr. Alvaro dos Santos Amaro, doravante designado abreviadamente por Município;

Em conjunto designados por Partes,
E Considerando que:

A) A descentralização aproxima as decisões da realidade, permitindo muitas vezes melhor eficiência e qualidade na gestão pública;

B) O Governo entende que deve aprofundar significativamente a transferência de competências para os municípios e entidades intermunicipais, seja por via legal ou contratual;

C) A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê a delegação de competências através de contratos de interadministrativos a celebrar entre o Governo e cada um dos municípios;

D) O Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, estabelece o regime de delegação de competências do Estado nos Municípios na área da Cultura, por via de contratos interadministrativos;

E) Tais contratos têm por objetivo a identificação das condições de delegação de competências em cada um dos municípios;

F) A descentralização em matéria de gestão de alguns museus deverá transitar para a dependência dos municípios onde se localizam, entidades que poderão com mais eficácia valorizar os seus objetivos identitários e de memória, reforçar a sua ligação às comunidades envolventes, aprofundar a relação dos museus junto, nomeadamente, da sociedade civil, do tecido escolar, associativo e empresarial local e regional, contribuir para um acréscimo na capacidade de atração de mecenatos e de outras iniciativas no âmbito da responsabilidade social das empresas, bem como fomentar o turismo cultural;

G) Os objetivos contratualizados traduzem-se numa verdadeira articulação estratégica entre a Administração Central e a Administração Local na prossecução do serviço público prestado pelos museus, pretendendo aprofundar a responsabilidade dos municípios no compromisso com o bom desempenho dos museus;

H) O modelo agora materializado aposta numa maior valorização do papel dos municípios na gestão e na tomada de decisões através de um contrato contextualizado, que permita a articulação com outros processos de expansão e desenvolvimento existentes no Município, incluindo a articulação com outros parceiros, favorecendo uma gestão em rede;

I) As partes acreditam num contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público prestado pelos museus nas suas componentes científica, educativa, formativa, social e cultural, no desiderato estratégico de promoção da qualidade da investigação, da documentação, da conservação, da exposição e de um crescente envolvimento por via de uma maior participação das comunidades na gestão dos museus locais;

J) O presente contrato de delegação de competências enquadra-se e será fundamental na concretização de um projeto municipal mais amplo e estrategicamente muito interessante e relevante, denominado «Quarteirão das Artes», que consiste numa intervenção municipal numa parte da cidade da Guarda que alia a regeneração urbanística à congregação de ofertas de natureza cultural e religiosas, para o qual o Município procurará ao abrigo das regras vigentes candidatar a cofinanciamento comunitário;

É acordado e reciprocamente aceite o presente contrato interadministrativo de delegação de competência («Contrato»), que se rege pelas cláusulas seguintes:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Cláusula 1.ª

Natureza

O presente Contrato tem a natureza de contrato interadministrativo de delegação de competências, previsto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 2.ª

Objeto

1 — O Contrato tem por objeto a delegação de competências do SEC no Município, na área da direção e gestão do Museu da Guarda, serviço dependente da Direção Regional de Cultura do Centro conforme previsto no n.º 5 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 114/2012, de 25 de maio, nos termos previstos neste Contrato.

2 — O Contrato abrange os seguintes domínios:

- Gestão museológica, coleções e recursos;
- Planeamento estratégico;
- Avaliação institucional;
- Relação museu-comunidade;
- Administração e gestão financeira;
- Gestão dos recursos humanos.

Cláusula 3.ª

Conceitos

Para o efeito do Contrato, são adotadas as seguintes definições:

- Museu — Museu da Guarda;
- Contrato de Direção e Gestão — o contrato interadministrativo de delegação de competências a celebrar entre o MADR, o SEC e o Município;

- Acervo — o conjunto de bens culturais afetos ao Museu, constantes do seu inventário museológico, nos termos do artigo 16.º da Lei n.º 47/2004;

- Infraestruturas — o conjunto do imóvel e dos bens móveis, incluindo edifício e equipamentos, afetos ao Museu identificado no Anexo I ao presente Contrato;

- SEC — Secretário de Estado da Cultura;

- Município — Município da Guarda;

- DRCC — Direção Regional de Cultura do Centro;

- Conservação de Infraestruturas — todas as ações que mantenham o bom e eficaz funcionamento/utilização das infraestruturas do Museu e respetivos equipamentos, compreendendo as ações de inspeção, manutenção preventiva e manutenção corretiva;

- Conservação do Acervo — todas as ações que garantam as adequadas condições de conservação do Acervo, nos termos dos artigos 27.º e 28.º da Lei n.º 47/2004;

- Segurança — o conjunto de ações necessárias para garantir a proteção e a integridade do Acervo, dos visitantes, do pessoal e das instalações, nos termos do artigo 32.º da Lei n.º 47/2014;

- Apetrechamento — conjunto de equipamentos, apetrechos, aparelhos, ferramentas e móveis necessários para a atividade do Museu;

- Reabilitação — ações caracterizadas como investimento que visam assegurar a reposição das condições de habitabilidade das infraestruturas, resultantes da utilização continuada e da degradação de materiais e equipamentos, através de operações a realizar no término da sua vida útil.

Cláusula 4.ª

Conteúdo do Contrato

O Contrato integra o clausulado contratual e os seguintes Anexos:

- Anexo I — Identificação do Museu (imóvel e respetivos bens móveis);
- Anexo II — Inventário do acervo;
- Anexo III — Listagem de pessoal;
- Anexo IV — Rubricas de financiamento;
- Anexo V — Responsabilidades;
- Anexo VI — Contratos de fornecimento de bens e serviços vigentes.

Cláusula 5.ª

Princípios

O Contrato baseia-se nos seguintes princípios:

- Estabilidade;
- Prossecução do interesse público;
- Continuidade da prestação do serviço público;
- Necessidade e suficiência dos recursos;
- Subsidiariedade;
- O não aumento da despesa pública global;
- O aumento da eficiência da gestão dos recursos afetos à cultura no território do Município;
- Ganhos de eficácia e melhoria dos resultados culturais no Município;
- A articulação entre os diversos níveis da administração pública;
- A maior participação das comunidades na gestão dos museus locais.

Cláusula 6.ª

Objetivos estratégicos

1 — O Contrato visa o contínuo processo de aperfeiçoamento do serviço público prestado pelo Museu, na promoção da qualidade da investigação, da documentação e da conservação, bem como das suas funções cultural, educativa, formativa e social, através do desenvolvimento de projetos de excelência, de melhoria e inovação, com respostas mais eficazes e mensuráveis que permitam:

- Aumentar o acesso aos bens culturais, fidelizar, diversificar e alargar os públicos;
- Incrementar a ação educativa, reforçar a colaboração e a articulação com os estabelecimentos de ensino e incrementar os públicos escolares;
- Assegurar a melhoria contínua das práticas de investigação, da documentação, da conservação, da exposição, da educação e da divulgação;
- Garantir o crescente envolvimento da comunidade, designadamente pela sua maior participação na gestão do Museu e no reforço da responsabilização na qualidade do serviço oferecido, por parte dos diferentes atores envolvidos.

2 — O Contrato pretende constituir-se como ponto de referência para um modelo de gestão integrado no território municipal, através:

- Da promoção da melhoria de eficácia e de eficiência da gestão do Museu;
- Da garantia de políticas museológicas coordenadas entre os diferentes museus existentes no concelho;
- Da harmonização da atuação dos recursos humanos envolvidos;

d) Da criação de sinergias e potencialidades resultantes do envolvimento da comunidade local no projeto cultural, educativo e social do Museu.

3 — O Contrato visa ainda estreitar a ligação do Museu à comunidade empresarial e à sociedade civil.

Cláusula 7.ª

Funções do Diretor do Museu

O Município designa o Diretor do Museu para efeitos do artigo 44.º da Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto.

Cláusula 8.ª

Duração do Contrato

O presente Contrato é por tempo indeterminado, sem prejuízo do disposto na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Cláusula 9.ª

Execução do contrato

As obrigações do SEC resultantes do presente Contrato devem ser executadas através da DRCC.

CAPÍTULO II

Documentação estratégica

Cláusula 10.ª

Documentos estratégicos museológicos

1 — Até ao final do primeiro ano de vigência do Contrato é elaborado ou atualizado pelo Município o Documento de Política Museológica Municipal, com referência, designadamente, à articulação entre o Museu e os demais museus existentes no concelho, e ao conjunto de metas de desempenho.

2 — Nos primeiros seis meses de vigência do Contrato é atualizado o Regulamento Interno do Museu.

CAPÍTULO III

Transmissão e gestão das Infraestruturas e Acervo

Cláusula 11.ª

Titularidade das Infraestruturas e Acervo

1 — A titularidade das Infraestruturas e Acervo que constam dos Anexos I e II transferem-se para o Município.

2 — As Infraestruturas e o Acervo cuja titularidade se transfira para o Município ao abrigo do Contrato reverterem a favor do Estado, no caso de a delegação de competências ser resolvida.

3 — As Infraestruturas e o Acervo cuja titularidade tenha sido transferida para o Município estão sujeitos à legislação aplicável em matéria de bens culturais.

Cláusula 12.ª

Manutenção das Infraestruturas e Acervo

1 — O Município é responsável pela gestão, pela conservação, incluindo manutenções, e pelo apetrechamento das Infraestruturas e Acervo constantes dos Anexos I e II.

2 — O SEC financia o Município para o exercício das competências referidas no número anterior, nos termos previstos na Cláusula 15.ª

3 — Nos primeiros seis meses após a vigência do contrato a Comissão de Acompanhamento identifica as necessidades de Reabilitação das Infraestruturas e Acervo.

4 — No seguimento da identificação referida no número anterior é elaborado entre o SEC e o Município um plano de reabilitação a suportar pelo SEC.

Cláusula 13.ª

Gestão do Acervo

1 — O Município pode, no âmbito da sua rede museológica, gerir de forma integrada o Acervo previsto no Anexo II, sem prejuízo da autonomia do Acervo designadamente para efeitos de inventário.

2 — Em caso de deslocalização temporária de elementos do Acervo o Município deverá informar antecipadamente a Comissão de Acompanhamento, nos termos da Cláusula 20.ª, bem como tomar o respetivo seguro de transporte.

3 — Os membros da Comissão de Acompanhamento designados pelo SEC emitem parecer devidamente fundamentado sobre a deslocalização referida no número anterior, quando esteja em causa a segurança e preservação do elemento do Acervo.

CAPÍTULO IV

Recursos humanos

Cláusula 14.ª

Pessoal

1 — O pessoal identificado nas listagens do Anexo III é transferido em mobilidade para o Município, que assume a competência da respetiva gestão.

2 — Ao abrigo do artigo 122.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a mobilidade do pessoal é válida pelo período de vigência do Contrato.

3 — O Município exerce todas as competências de gestão dos recursos humanos, exceto as de extinção do vínculo laboral.

4 — As listagens previstas no n.º 1 têm em conta a situação profissional de cada trabalhador.

5 — Sem prejuízo do disposto no número seguinte, o pessoal transferido mantém o direito ao vínculo, à carreira, à categoria, e níveis remuneratórios detidos à data da entrada em vigor do presente Contrato, bem como ao regime de mobilidade para quaisquer serviços ou organismos da administração central ou local e ao regime de requalificação de trabalhadores em funções públicas, prevista na Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro.

6 — O SEC transfere para o Município o montante relativo à remuneração base e encargos sociais do pessoal identificado nas listagens do Anexo III, através das dotações inscritas no seu orçamento para pagamento dos encargos globais com aquele pessoal.

7 — Os encargos sociais referidos no número anterior incluem os encargos com a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social, nos termos da lei aplicável.

8 — A situação do pessoal relativamente à ADSE mantém-se.

9 — Em caso de saída de um dos trabalhadores constantes do Anexo III o SEC financia o custo do eventual substituto até ao limite remuneratório correspondente.

10 — Os valores correspondentes aos encargos que decorram de progressões obrigatórias, ou outros encargos resultantes da transferência em mobilidade de pessoal são transferidos para o Município, nos termos da legislação aplicável.

11 — As transferências de verbas para pagamento de despesas relativas a pessoal são atualizadas em cada ano económico nos termos equivalentes à variação prevista para as remunerações dos trabalhadores em funções públicas.

12 — Em caso de cessação da delegação de competências, é transferido para a Direção Regional de Cultura do Centro:

a) O pessoal identificado nas listagens do Anexo III;

b) O pessoal contratado pelo Município, na vigência deste Contrato, em substituição de trabalhadores constantes da listagem do Anexo III.

13 — É admitida a possibilidade de contratação pelo Município, para necessidades específicas do Museu.

CAPÍTULO V

Recursos Financeiros

Cláusula 15.ª

Transferências Financeiras para o Município e Eficiência

1 — A delegação de competências objeto do Contrato envolve a transferência do SEC para o Município dos recursos necessários e suficientes para o exercício das competências delegadas, nos termos previstos no presente capítulo e nos termos do Decreto-Lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro.

2 — As transferências financeiras a realizar para o Município são as previstas no Anexo IV do Contrato.

3 — Sem prejuízo do disposto no n.º 4 da Cláusula 12.ª, a execução do Contrato não importa qualquer novo custo para o SEC ou o aumento da despesa pública por museu a transferir.

4 — O previsto no número anterior não prejudica a possibilidade de o Município, com base nas suas receitas, poder realizar despesa adicional destinada ao cumprimento das metas de melhoria de desempenho previstas do Documento de Política Museológica Municipal.

5 — O aumento da receita própria do Museu face ao valor de cobrança registado no ano de 2014 determina, em cada ano, uma redução do montante de receita geral a transferir pelo SEC em valor correspondente a 50% daquele acréscimo.

6 — Para efeitos do número anterior, no apuramento do acréscimo da receita própria de cada ano são deduzidos os montantes que, comprovada-

mente tenham sido despendidos pelo Município a título de investimento na Infraestrutura e Acervo, ou na dinamização da atividade do Museu.

7 — Para as despesas a que se refere o número anterior podem relevar investimentos realizados em anos anteriores ou planos de investimento futuro, para efeitos de aplicação do disposto no n.º 5.

8 — Os resultados líquidos positivos obtidos pelo Museu são consignados a ações na área da Cultura.

9 — O SEC transfere mensalmente as verbas financeiras para o Município.

10 — No primeiro ano de vigência do Contrato, o montante a transferir para o Município será deduzido dos pagamentos já efetuados à data de outorga, nas respetivas fontes de financiamento.

CAPÍTULO VI

Obrigações das Partes e Avaliação

Cláusula 16.ª

Obrigações do SEC

São obrigações do SEC:

- a) Transferir para o Município as verbas previstas no presente Contrato;
- b) Prestar, sempre que solicitado, o apoio técnico especializado, relativamente às matérias constantes no presente Contrato;
- c) Assegurar a transferência de publicações e outros materiais de divulgação respeitantes ao Museu;
- d) Permitir ao Município o acesso ao Acervo do Estado e disponibilizar obras que componham esse Acervo.

Cláusula 17.ª

Obrigações do Município na gestão dos museus

1 — Constituem obrigações genéricas do Município:

- a) Garantir o cumprimento da Missão do Museu;
- b) Garantir a afetação das verbas atribuídas a título de comparticipação financeira às finalidades enunciadas na Cláusula 6.ª;
- c) Assegurar a qualidade das atividades do Museu bem como garantir as adequadas condições de funcionamento e segurança das instalações, considerando os recursos transferidos;
- d) Prestar ao SEC todas as informações que este considere necessárias à avaliação da qualidade de execução dos serviços e à adequada verificação e supervisão das condições de funcionamento do Museu;
- e) Assegurar o cumprimento das funções museológicas e de outras obrigações estabelecidas pela Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto;
- f) Assegurar a obrigatoriedade de utilização da aplicação Matriz à digitalização e disponibilização pública dos inventários;
- g) Definir uma política de incorporações;
- h) Solicitar a autorização prévia do SEC, para a circulação de bens móveis de interesse nacional e demais bens sujeitos a outras formas de proteção legal;
- i) Solicitar o apoio técnico do SEC para as intervenções de conservação dos acervos.

2 — Constituem igualmente obrigações do Município as constantes do Anexo V.

Cláusula 18.ª

Integração na Rede Portuguesa de Museus

1 — O SEC e o Município atuam no sentido de assegurar a continuidade da integração do Museu na Rede Portuguesa de Museus.

2 — A DGPC fiscaliza o cumprimento dos requisitos de credenciação do Museu na Rede Portuguesa de Museus, conforme prevê a alínea x) do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 115/2012, de 25 de maio.

3 — A DGPC realiza uma primeira avaliação do Museu decorrido um ano da vigência do presente Contrato.

4 — A cada cinco anos a DGPC promove uma nova avaliação, promovendo a audição do Município.

CAPÍTULO VII

Acompanhamento e avaliação da delegação de competências

Cláusula 19.ª

Designação e composição da Comissão de Acompanhamento

1 — As Partes obrigam-se a constituir e manter em funcionamento uma Comissão de Acompanhamento, ao longo do período de vigência do Contrato.

2 — A Comissão de Acompanhamento terá a seguinte composição:

- a) Três representantes/elementos designados pelo SEC, incluindo necessariamente a DRCC e a DGPC;
- b) Um representante do membro do Governo responsável pelas autarquias locais;
- c) Três representantes do Município, sendo um deles o Diretor do Museu.

Cláusula 20.ª

Competências da Comissão de Acompanhamento

1 — É da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento:

- a) Acompanhar, numa lógica de proximidade, o desenvolvimento e a evolução da delegação de competências objeto deste Contrato;
- b) Assegurar a relação institucional entre as Partes;
- c) Elaborar um relatório de progresso da execução do Contrato, com eventuais propostas e recomendações, a apresentar anualmente às Partes no prazo de 60 dias, após audição prévia do Município;
- d) Pronunciar-se sobre a deslocação de bens do acervo, nos termos da Cláusula 13.ª

2 — No desenvolvimento da sua missão, a Comissão de Acompanhamento terá direito de acesso a toda a documentação relacionada com a presente delegação de competências.

Cláusula 21.ª

Funcionamento da Comissão de Acompanhamento

1 — A Comissão de Acompanhamento é presidida por um dos representantes indicados pelo SEC.

2 — A Comissão de Acompanhamento inicia as suas funções no prazo máximo de 20 dias após a entrada em vigor do presente Contrato.

3 — A Comissão de Acompanhamento reúne a título ordinário no final de cada semestre e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer uma das Partes.

4 — As reuniões a realizar nos termos do número anterior são convocadas por qualquer meio escrito pelo presidente da Comissão de Acompanhamento.

5 — Nas deliberações da Comissão de Acompanhamento os membros têm os seguintes direitos de voto:

- a) Os representantes do SEC têm 1 voto conjuntamente;
- b) O representante do membro do Governo responsável pelas autarquias locais tem 1 voto;
- c) Os representantes do Município têm 1 voto.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Cláusula 22.ª

Contratos vigentes

Aos contratos para aquisição de bens e prestação de serviços constantes do Anexo VI cuja vigência se prolongue para além da data de entrada em vigor do presente Contrato aplicam-se as seguintes regras:

a) Caso o Município manifeste a sua vontade de denunciar os contratos na parte que lhes diz respeito deve suportar os encargos e indemnizações compensatórias inerentes, cabendo ao SEC transferir o montante do custo que suportava com a execução do contrato denunciado para o Município;

b) Caso o Município pretenda manter o contrato em vigor e se concretize a cessão da posição contratual a seu favor, cabe ao SEC transferir o montante do custo que suportava com a execução do contrato para o Município;

c) Caso o Município pretenda manter o contrato em vigor mantendo o SEC a sua posição contratual, este assume os custos inerentes à sua execução, valendo a aquisição do bem ou do serviço como apoio em espécie para o Município.

Cláusula 23.ª

Deveres de informação

1 — Cada uma das Partes informa a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do Contrato, de acordo com a boa-fé.

2 — Em especial, cada uma das partes avisa de imediato a outra de quaisquer circunstâncias, constituam ou não força maior, que previsivelmente impeçam o cumprimento ou o cumprimento tempestivo de qualquer uma das suas obrigações.

3 — No prazo de 10 (dez) dias após a ocorrência de tal impedimento, a Parte informa a outra do tempo ou da medida em que previsivelmente será afetada a execução do Contrato.

Cláusula 24.ª

Comunicações

Para efeito das comunicações a efetuar no âmbito do Contrato, indicam as Partes os seguintes representantes, endereços e meios de contacto:

a) Município da Guarda

Doutor Victor Manuel dos Santos Amaral
Vereador com o Pelouro da Cultura
E-mail: ver.victor.amaral@mun-guarda.pt
Contacto telefónico: 9647705431
Morada: Câmara Municipal da Guarda, Praça do Município, 6300-854 Guarda.

b) Direção Regional Cultura Centro

Dr.ª Zulmira Gonçalves
Diretora de Serviços de Bens Culturais da DRCC
E-mail: zulmira.goncalves@drcc.pt
Contacto telefónico: 239/701391/917910371
Morada: Direção Regional de Cultura do Centro, Rua Olímpio Nicolau Rui Fernandes — Jardim da Manga, 3000-303 Coimbra

c) Direção-Geral do Património Cultural

Doutor Nuno Vassallo e Silva
Morada: Palácio Nacional da Ajuda, 1349-021, Lisboa
E-mail: nvsilva@dgp.cpt
Contacto telefónico: 213614201/21, ext. 1102/3

d) Direção-Geral das Autarquias Locais

Dr.ª Alexandra Carapeto
Diretora Departamento para a Cooperação e Assuntos Financeiros
E-mail: alexandracarapeto@dgal.pt
Contacto telefónico: 213133000
Morada: DGAL, Rua Tenente Espanca, n.ºs 20 a 24, 3.º andar, 1050-223, Lisboa

Cláusula 25.ª

Revisão integral do modelo financeiro

1 — No final do primeiro ano civil completo de vigência do Contrato, é realizada uma revisão integral do modelo financeiro previsto no Anexo IV, incluindo cada uma das respetivas rubricas, para aferir e ajustar à realidade verificada o montante das transferências do SEC para o Município.

2 — A revisão integral referida no número anterior deve concluir-se nos primeiros 120 dias após o final do primeiro ano civil completo de vigência do Contrato.

3 — O acordo entre as Partes pode ser formalizado pela assinatura de adenda ao Contrato subscrita pelos representantes do SEC e do Município na Comissão de Acompanhamento.

4 — Caso o acordo de revisão do modelo financeiro determine uma variação das transferências para o Município, as transferências subsequentes refletem essa variação e incluem ainda um eventual acerto, positivo ou negativo, correspondente ao diferencial no período de Contrato já decorrido.

5 — Na falta de acordo entre as Partes quanto à revisão integral, pode o Município resolver o Contrato por comunicação escrita com efeitos no final do ano civil em curso.

Cláusula 26.ª

Alterações normativas e casos de força maior

1 — As alterações legislativas e regulamentares aprovadas durante a execução do presente Contrato e casos de força maior que impliquem um aumento de encargos financeiros para o Município com o exercício das competências delegadas neste Contrato, são da responsabilidade do SEC, que se compromete a realizar a respetiva adequação às transferências financeiras a efetuar para o Município.

2 — Para efeitos do número anterior, entendem-se por casos de força maior as circunstâncias que agravem os encargos financeiros para o Município pelas competências delegadas neste Contrato, que sejam integralmente alheias à sua vontade, que aquele não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do Contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.

3 — Não constituem força maior, designadamente incêndios ou inundações com origem nas instalações do prestador de serviços cuja causa, propagação ou proporções se devam a culpa ou negligência sua ou ao incumprimento de normas de segurança.

Cláusula 27.ª

Alterações ao Contrato

1 — O Contrato poderá ser revisto sempre que ocorram motivos que justifiquem a sua alteração, nomeadamente:

a) Alteração dos pressupostos ou das condições em que se baseou a sua celebração;

b) A revisão seja indispensável para adequar o Contrato aos objetivos pretendidos;

c) Alterações legislativas de carácter específico com impacto direto e relevante no desenvolvimento deste Contrato;

d) Por proposta fundamentada de qualquer uma das partes e aceite pela outra, e com base nos relatórios produzidos pela Comissão de Acompanhamento, conforme o referido na Cláusula 20.ª, n.º 1, alínea c);

e) Em qualquer outro caso em que haja consenso entre as Partes.

2 — Quaisquer alterações ao Contrato constarão de aditamentos assinados por ambas as Partes e publicados no *Diário da República*.

Cláusula 28.ª

Incumprimento

1 — Em caso de eventual incumprimento do Contrato a Parte que invoca o incumprimento deve interpelar a outra Parte permitindo-lhe que se pronuncie e possa sanar o incumprimento.

2 — No caso de não sanção do incumprimento pelo Município previsto no número anterior, pode o SEC suspender as transferências financeiras decorrentes do Contrato, até que seja sanado o incumprimento.

3 — Nos casos em que o Município não assegure o exercício das competências delegadas ao abrigo do Contrato, após a interpelação prevista no n.º 1 sem que o Município sane o incumprimento, pode o SEC avocar e exercer substitutivamente essas competências.

4 — Nos casos em que o SEC não conteste nem sane o incumprimento invocado pelo Município, do dever de executar as transferências financeiras decorrentes do Contrato, pode o Município exigir o pagamento de juros de mora à taxa legal em vigor.

Cláusula 29.ª

Resolução do Contrato

1 — Sem prejuízo dos fundamentos gerais de resolução do Contrato, este pode ser resolvido por qualquer das Partes nos seguintes casos:

a) Incumprimento definitivo das obrigações contratuais por facto imputável a um dos outorgantes;

b) Por razões de interesse público devidamente fundamentado;

c) Por vontade expressa de ambas as Partes.

2 — Constitui ainda fundamento de resolução do Contrato pelo SEC a verificação de uma evolução negativa nos indicadores de desempenho do Museu.

3 — A resolução do Contrato nos termos do número anterior é comunicada pelo SEC ao Município por escrito, no prazo mínimo de 90 dias de antecedência e com efeitos no final do ano civil em curso.

4 — A resolução do Contrato determina a cessação da delegação de competências do SEC no Município e a reversão da titularidade das infraestruturas e do acervo.

Cláusula 30.ª

Entrada em vigor

1 — Sem prejuízo no disposto nos números seguintes o presente Contrato entra em vigor no dia seguinte à sua aprovação em Assembleia Municipal.

2 — Produzem efeitos a partir do dia referido no número anterior:

a) A delegação das competências do SEC no Município ao abrigo do presente Contrato;

b) O exercício pelo Município das competências delegadas;

c) A transferência do pessoal para o Município;

d) A transferência da titularidade das infraestruturas e do acervo prevista na Cláusula 11.ª;

e) As transferências financeiras do SEC para o Município ao abrigo do presente Contrato.

Cláusula 31.ª

Publicação

O Contrato e respetivos anexos, que dele fazem parte integrante, são publicados no *Diário da República*.

Este Contrato é feito aos 22 dias do mês de julho de 2015 em três vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e aprovadas por ambos os Outorgantes, foram rubricadas e assinadas por estes.

22 de julho de 2015. — Pelo Ministro Adjunto e do Desenvolvimento Regional, *António Egrejas Leitão Amaro*, Secretário de Estado da Administração Local. — O Secretário de Estado da Cultura, *Jorge Barreto Xavier*. — O Presidente da Câmara Municipal da Guarda, *Álvaro Amaro*.

Contrato de Delegação de Competências do Estado na Câmara Municipal de Guarda na área da Cultura

Património Móvel

Infraestrutura a transferir
Museu da Guarda

ANEXO I

MUSEU DA GUARDA

Tipo de bem		Quantidade
Bastidor	(armário) Pequeno	1
Switch	SMC 10/100	1
Impressora	HP color Laserjet CM1312 MFP	1
Impressora	HP laserjet 6MP	1
Impressora	HP DESKJET 690C	1
PC	OPTIPLEX 780, DELL	3
PC	Fujitsu Siemens	2
PC	LB (Box System)	1
PC	Tríudus Sereno	1
Monitor	Dell	3
Monitor	MAG CRT 17"	1
Monitor	Fujitsu Siemens	1
Monitor	Philips 107B	1
Monitor	Compaq V500	1
Computador portátil	portátil Toshiba Satellite M30X-126	1
Video-projector	(data-show) Toshiba TDP-1100	1
Scanner	Epson 3200 + transparências	1
Unidade Alimentação	Eléctrica Autónoma ininterrupta - UPS	1
P.O.S. Compacto		1
Detector	24 detectores, 2 teclados, 1 central, 1 acumulador	1
Armários	metálicos	18
Cadeiras	de auditório forradas em tecido grená escuro	50
Cadeiras	em plástico e pés metálicos	30
Plintos	em madeira e acrílico	19
Fax	Canon PIXMA MX320	1
Medidor digital	P/ controlo de condições ambientais de Museus (UV)	1
Termo-higrografo	Dr. Friedrichs 9700	1
Lupa	binocular Euromex	1
Máquina fotográfica analógica	Olympus OM101 c/ 3 lentes flash e tripé	1
Máquina fotográfica digital	Epson Photo Pc 700	1
Luxímetro		1
Caixa de luz	ULB 150	1
Ecrã (tela)	portátil de projecção	1
Projetores	de diapositivos (slides) Agfa-Gevaert	1
Aparelhagem de som	(HI-FI) Sanyo	1
Vitrina		21
Desumidificador		4
Aquecedores	a óleo	5
Convectores	(conjunto com 19 elementos)	1
Aspirador Industrial	Niřsk	1
Aspirador	Niřsk	1
Mesa	com tampo de vidro, pernas em ferro pintado	1
Mesa	com tampo de vidro, pernas em ferro pintado	1
Cadeiras	com estrutura metálica e forradas a cabedal	6
Secretária	com dois blocos de 2 gavetas	1
Armários	com portas de correr	1
Secretária	com dois blocos de 3 gavetas	1
Bloco	com 3 módulos de cinco prateleiras	1
Secretária	2 blocos de 3 gavetas castanha 0,74 x 1,60 x 0,70cm	3
Secretária	2 blocos de 3 gavetas bege	1
Blocos	com 2 módulos de seis prateleiras	1
Arquivos	Armário 1,32 x 0,76, 0,47 cm	4
Arquivos	Armário blocos de 4 gavetas 1,30 x 0,76 x 0,47 cm	3
Arquivos	Armário de fichas de biblioteca	1
Arquivos	Armário de fichas e inventário	1
Sofá	de dois lugares 0,68 x 1,17 x 0,65 cm	1
Sofá	individual 0,68 x 0,67, 0,65 cm (cada)	2
Mesa	forma rectangular em madeira	1
Mesa	tampo madeira pernas ferro. 0,79 x 1,50 x 0,70 cm.	1
Carrinho de chá	2 prat. vidro estrut.inox. 0,68 x 0,70 x 0,69 cm	1
Guilhotina	tamanho A4.	1
Mesa	redonda para reuniões	1
Cadeiras	sem rodas	6
Cadeiras	com rodas	8
Secretária	com 1,60 cm de comprimento tamos de fórmica	5
Módulos de estantes	metálicos (tipo andy)	4
Estantes	para livros com portas de vidro	2
Armários	metálico com portas de correr	1
Papeleiras	para lixo	5
Balança	de correio	1
Máquina de calcular		1
Termoventiladores		3
Bengaleiro	gabinete da direção	1
Canceleiro	de secretária (gabinete da Direção)	1
Estantes	módulos de madeira (gabinete da Direção)	2
PC	HP Compaq	1
PC	HP Compaq	1
Monitor	HP plano	1
Monitor	HP	1
Teclado	HP	2
Ratos		2
Impressora	Epson A4	1
Impressora	HP Deskjet 1280 A3	1
Fotocopiadores	Xerox - Document Centre 230 DC	1
Impressora Multifuncional	LEXMARK modelo X748de (*)	1
Computador	HP 6300 ANCP G1610 (*)	1
Monitor	HP proDisplay P 210 20 - IN Led (*)	1

(*) Adquiridos em dezembro 2013

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
809	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pedrneira	Desconhecido	18 dC - 19 dC
278	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	19
282	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
287	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
290	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	
305 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada	Desconhecido	19 dC - 20 dC
731	Museu da Guarda	Armas	Catana gentílica	Desconhecido	1901 dC - 1950 dC
825 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada de polícia	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
862 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de sabre baloneta	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
867	Museu da Guarda	Armas	Terçado	Desconhecido	1775 dC - 1799 dC
869 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espadim	Desconhecido	1886
871 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espadim	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
875	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
879	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
896	Museu da Guarda	Armas	Punhal baioneta	Desconhecido	19
899	Museu da Guarda	Armas	Punhal artesanal	Desconhecido	18
903	Museu da Guarda	Armas	Punhal artesanal	Desconhecido	18 dC - 19 dC
906	Museu da Guarda	Armas	Espada de cavalaria	Desconhecido	1801 dC - 1850 dC
928	Museu da Guarda	Armas	Punhal estilete	Desconhecido	18 dC - 19 dC
930 - C	Museu da Guarda	Armas	Kukri	Desconhecido	19 dC - 20 dC
932	Museu da Guarda	Armas	Espada de toureiro	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
936	Museu da Guarda	Armas	Espada de Cavalaria Pesada (Dragons)	Desconhecido	1801 dC - 1825 dC
783	Museu da Guarda	Armas	Navalha de ponta em mola	Desconhecido	20
939 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de catana da América do Sul	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
943	Museu da Guarda	Armas	Baloneta de cotovelo ou de alvado	Desconhecido	18 dC - 19 dC
1358 - A	Museu da Guarda	Armas	Florete de esgrima	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1358 - E	Museu da Guarda	Armas	Lâmina de florete de esgrima	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2185	Museu da Guarda	Armas	Baloneta de alvado ou de cotovelo	Desconhecido	18 dC - 19 dC
2189	Museu da Guarda	Armas	Lança de arremesso gentílica	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2193 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada africana	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
2198	Museu da Guarda	Armas	Espada curta de polícia	Desconhecido	1877
2209	Museu da Guarda	Armas	Espada decorativa	Desconhecido	19
2428	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	17 dC - 18 dC
177	Museu da Guarda	Armas	Navalha de duas lâminas	Desconhecido	19
279	Museu da Guarda	Armas	Granada de artilharia	Desconhecido	18 dC - 19 dC
283	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
286	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
291	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
306 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
804 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada de Oficial General	Desconhecido	1804
842	Museu da Guarda	Armas	Punhal militar	Desconhecido	20
863	Museu da Guarda	Armas	Estoque artesanal	Desconhecido	19
868 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada de Samurai	Desconhecido	19
870 - A	Museu da Guarda	Armas	Espadim	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
872	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
876	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
880	Museu da Guarda	Armas	Alabarda de Sargento	Desconhecido	1740 dC - 1760 dC
897 - A	Museu da Guarda	Armas	Punhal	Desconhecido	19
900	Museu da Guarda	Armas	Punhal artesanal	Desconhecido	18 dC - 19 dC
904 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1801 dC - 1825 dC
907	Museu da Guarda	Armas	Espadim de Caçadores	Desconhecido	18 dC - 19 dC
929	Museu da Guarda	Armas	Punhal de marinha	Desconhecido	19
930 - D	Museu da Guarda	Armas	Bainha de kukri	Desconhecido	19 dC - 20 dC
933	Museu da Guarda	Armas	Espada de toureiro	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
937	Museu da Guarda	Armas	Terçado	Desconhecido	18 dC - 19 dC
934	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
940	Museu da Guarda	Armas	Rapière de tijela / Espada de copos de tijela de sete palmas	Desconhecido	1640 dC - 1660 dC

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
968	Museu da Guarda	Armas	Machado gentílico	Desconhecido	1901 dC - 1950 dC
1358 - B	Museu da Guarda	Armas	Lâmina de florete de esgrima	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1502 - A	Museu da Guarda	Armas	Punhal artesanal	Desconhecido	18 dC - 19 dC
2186	Museu da Guarda	Armas	Baioneta de alvado ou de cotovelo	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
2190	Museu da Guarda	Armas	Lança de arremesso gentílico	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2193 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada africana	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
2199	Museu da Guarda	Armas	Machado gentílico	Desconhecido	1901 dC - 1949 dC
2210	Museu da Guarda	Armas	Espada decorativa	Desconhecido	19
2429	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	17 dC - 18 dC
197	Museu da Guarda	Armas	Cano de canhão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
280	Museu da Guarda	Armas	Granada de artilharia	Desconhecido	18 dC - 19 dC
284	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
288	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	
292	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
306 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
804 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada de Oficial General	Desconhecido	1804
843	Museu da Guarda	Armas	Punhal estilete artesanal	Desconhecido	19
864	Museu da Guarda	Armas	Terçado de artilharia	Desconhecido	19
868 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada de Samural	Desconhecido	19
870 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espadim	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
873	Museu da Guarda	Armas	Espada de toureiro	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
877	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	19 dC - 20 dC
881	Museu da Guarda	Armas	Espada de toureiro	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
897 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de punhal	Desconhecido	19
901	Museu da Guarda	Armas	Punhal artesanal	Desconhecido	19
904 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada	Desconhecido	1801 dC - 1825 dC
908	Museu da Guarda	Armas	Rapière de tijeira / Espada de Copos de Tigela	Desconhecido	1640 dC - 1660 dC
930 - A	Museu da Guarda	Armas	Kukri	Desconhecido	19 dC - 20 dC
931 - A	Museu da Guarda	Armas	Punhal mourisco	Desconhecido	19 dC - 20 dC
935 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada de artilharia	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
784	Museu da Guarda	Armas	Faca de mato	Desconhecido	20
938	Museu da Guarda	Armas	Estoque	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
941	Museu da Guarda	Armas	Armadilha em forma de canhão artesanal	Desconhecido	19 dC - 20 dC
969	Museu da Guarda	Armas	Catana gentílica	Desconhecido	1901 dC - 1950 dC
1358 - C	Museu da Guarda	Armas	Lâmina de florete de esgrima	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1502 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de punhal artesanal	Desconhecido	18 dC - 19 dC
2187	Museu da Guarda	Armas	Estilete de bengala	Desconhecido	19
2191 - A	Museu da Guarda	Armas	Punhal gentílico	Desconhecido	1901 dC - 1925 dC
2194	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1865 dC - 1899 dC
2207	Museu da Guarda	Armas	Espada baioneta	Desconhecido	20
2211	Museu da Guarda	Armas	Espada decorativa	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
2430	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	17 dC - 18 dC
1728	Museu da Guarda	Pintura	Adoração dos Magos	Oficina do Convento de	16
198	Museu da Guarda	Armas	Cano de canhão	Desconhecido	16 dC - 17 dC
281	Museu da Guarda	Armas	Granada de artilharia	Desconhecido	18 dC - 19 dC
285	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
289	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	1664
305 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	19 dC - 20 dC
730	Museu da Guarda	Armas	Punhal artesanal	Desconhecido	18
825 - A	Museu da Guarda	Armas	Espada de polícia	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
862 - A	Museu da Guarda	Armas	Sabre baioneta	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
865	Museu da Guarda	Armas	Catana gentílica	Desconhecido	1901 dC - 1949 dC
869 - A	Museu da Guarda	Armas	Espadim	Desconhecido	1886
871 - A	Museu da Guarda	Armas	Espadim	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
874	Museu da Guarda	Armas	Espadim	Desconhecido	1801 dC - 1825 dC
878	Museu da Guarda	Armas	Espada	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
882	Museu da Guarda	Armas	Espada de toureiro	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
898	Museu da Guarda	Armas	Punhal de gaúcho	Desconhecido	19

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
902	Museu da Guarda	Armas	Punhal artesanal	Desconhecido	20
905	Museu da Guarda	Armas	Espadim de Cerimónia	Desconhecido	17 dC - 18 dC
916	Museu da Guarda	Armas	Terçado	Desconhecido	18 dC - 19 dC
930 - B	Museu da Guarda	Armas	Kukri	Desconhecido	19 dC - 20 dC
931 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de punhal mourisco	Desconhecido	19 dC - 20 dC
935 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada de artilharia	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
785	Museu da Guarda	Armas	Faca de mato	Desconhecido	20
939 - A	Museu da Guarda	Armas	Catana de América do Sul	Desconhecido	1875 dC - 1899 dC
942	Museu da Guarda	Armas	Miniatura de peça Bofors Soldado 370/59. de 4mm		1959
970	Museu da Guarda	Armas	Catana gentílica	Desconhecido	1901 dC - 1950 dC
1358 - D	Museu da Guarda	Armas	Lâmina de florete de esgrima	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2184	Museu da Guarda	Armas	Baioneta de alvado ou de cotovelo	Desconhecido	18 dC - 19 dC
2188	Museu da Guarda	Armas	Lança Africana	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2191 - B	Museu da Guarda	Armas	Bainha de punhal gentílico	Desconhecido	1901 dC - 1925 dC
2197	Museu da Guarda	Armas	Bainha de punhal	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2208	Museu da Guarda	Armas	Espada baioneta	Desconhecido	20
2233	Museu da Guarda	Armas	Bainha de espada	Desconhecido	19 dC - 20 dC
308	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pederneira	Desconhecido	1801 dC - 1825 dC
743	Museu da Guarda	Armas	Polvorinho	Desconhecido	18
774	Museu da Guarda	Armas	Caixa de fulminantes	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
807	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pederneira	Desconhecido	18 dC - 19 dC
847	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pederneira	Desconhecido	1816
821	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
859	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
886	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
812	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
852	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
2201	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
822	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1835 dC - 1855 dC
970	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
2182	Museu da Guarda	Armas	Par de coldres de pistolas de pederneira para cavalo	Desconhecido	1801 dC - 1850 dC
1355 - D	Museu da Guarda	Traje	Caixa	Desconhecido	1920 dC - 1960 dC
2814	Museu da Guarda	Traje	Suporte de estandarte	Desconhecido	20
2818	Museu da Guarda	Traje	Pala de machado e sabre baioneta	Desconhecido	20
2822	Museu da Guarda	Traje	Pala para sabre baioneta	Desconhecido	20
2826	Museu da Guarda	Traje	Porta cantil	Desconhecido	20
3183	Museu da Guarda	Armas	Munições de pistola, sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
3220	Museu da Guarda	Traje	Capacete militar	Desconhecido	20
3224	Museu da Guarda	Traje	Capacete militar	Desconhecido	20
3228	Museu da Guarda	Indústria e Técnica	Manipulador de morse	Desconhecido	20
775	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
779	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux com baioneta	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
846	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
840	Museu da Guarda	Armas	Revólver de dez tiros sistema de Lefauchaux	Desconhecido	19
828	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
832	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
837	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
913	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
682	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	17
751	Museu da Guarda	Armas	Polvorinho	Desconhecido	19
805	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pederneira	Desconhecido	18 dC - 19 dC
808	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pederneira	Desconhecido	1801 dC - 1825 dC

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autonomia	Datação
918	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pedrneira	Desconhecido	19
824	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	19
883	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1740 dC - 1760 dC
891	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
813	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1845 dC - 1865 dC
854	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
817	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1835 dC - 1855 dC
823	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1835 dC - 1855 dC
921	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1847
1355 - A	Museu da Guarda	Traje	Mascara anti-gáz	Desconhecido	1942
1355 - E	Museu da Guarda	Traje	Caixa	Desconhecido	1942
2815	Museu da Guarda	Traje	Capa militar desdobrável para mapas	Desconhecido	20
2819	Museu da Guarda	Traje	Cinto lança fios	Desconhecido	20
2823	Museu da Guarda	Traje	Pala para machado e sabre baloneta	Desconhecido	20
2827	Museu da Guarda	Traje	Cartucheira para pistola metralhadora	Desconhecido	20
3190	Museu da Guarda	Traje	Mascara anti-gáz	Desconhecido	20
3221	Museu da Guarda	Traje	Capacete militar	Desconhecido	20
3225	Museu da Guarda	Traje	Capacete militar	Desconhecido	20
309	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
776	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
780	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
850	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
841	Museu da Guarda	Armas	Revólver pequeno de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
829	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
833	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
838	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
2431	Museu da Guarda	Armas	Lâmina de fulminantes	Desconhecido	20
2424	Museu da Guarda	Armas	Conjunto de três munições de arma Werder System	Desconhecido	1868
683	Museu da Guarda	Armas	Pelouro	Desconhecido	17
760	Museu da Guarda	Armas	Objecto gentilico perfurante	Desconhecido	19 dC - 20 dC
844	Museu da Guarda	Armas	Chicote de flagelação	Desconhecido	20
810	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pedrneira	Desconhecido	18 dC - 19 dC
816	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1740 dC - 1760 dC
848	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
884	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1740 dC - 1760 dC
922	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
814	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1845 dC - 1865 dC
917	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
818	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
855	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1835 dC - 1855 dC
853	Museu da Guarda	Armas	Revólver de percussão	Desconhecido	1836 dC - 1855 dC
1355 - B	Museu da Guarda	Traje	Sacoia	Desconhecido	1942
1356	Museu da Guarda	Traje	Mascara de esgrima	Desconhecido	20
2816	Museu da Guarda	Traje	Coldre para pistola	Desconhecido	20
2820	Museu da Guarda	Traje	Pala para transporte de pá com picareta e sabre	Desconhecido	20
2824	Museu da Guarda	Traje	Pala para machado, picareta e sabre baloneta	Desconhecido	20
2828	Museu da Guarda	Traje	Cartucheira para pistola metralhadora	Desconhecido	20
3215	Museu da Guarda	Traje	Apoio de bandeira	Desconhecido	20
3222	Museu da Guarda	Traje	Capacete militar	Desconhecido	20
3226	Museu da Guarda	Traje	Capacete militar	Desconhecido	20
310	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
777	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
781	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autonomia	Datação
892	Museu da Guarda	Armas	Réplica de pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1845 dC - 1865 dC
826	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
830	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
834	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
839	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
2427	Museu da Guarda	Armas	Lâminas de carregador de balas	Desconhecido	20
2423	Museu da Guarda	Armas	Vários elementos da fase de construção de um cartucho	Desconhecido	20
307	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pedrneira	Desconhecido	1740 dC - 1760 dC
742	Museu da Guarda	Armas	Poivorinho	Desconhecido	19
769	Museu da Guarda	Armas	Chumbreira	Desconhecido	19
806	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pedrneira	Desconhecido	18 dC - 19 dC
811	Museu da Guarda	Armas	Pistola de pedrneira de bolso	Desconhecido	1800
819	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1816
858	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
885	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1820 dC - 1840 dC
923	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
851	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
2200	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão de bolso	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
820	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Desconhecido	1830 dC - 1850 dC
919	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão	Beitelegu, Jose	1852
857	Museu da Guarda	Armas	Pistola de percussão Pepper Box	Desconhecido	1825 dC - 1845 dC
1355 - C	Museu da Guarda	Traje	Caixa	Desconhecido	1942
1357	Museu da Guarda	Traje	Luva de esgrima	Desconhecido	20
2817	Museu da Guarda	Traje	Coldre para pistola	Desconhecido	20
2821	Museu da Guarda	Traje	Pala de sabre batoneta, machado e picareta	Desconhecido	20
2825	Museu da Guarda	Traje	Estojo para binóculos	Desconhecido	20
2829	Museu da Guarda	Traje	Suspensórios de equipamento militar	Desconhecido	20
3216	Museu da Guarda	Traje	Bastão	Desconhecido	20
3223	Museu da Guarda	Traje	Capacete militar	Desconhecido	20
3227	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Marmita	Desconhecido	20
741	Museu da Guarda	Armas	Miniatura de pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1855
778	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
782	Museu da Guarda	Armas	Pistola sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1875 dC
795	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	1860
827	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
831	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
836	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux com baloneta	Desconhecido	19
860	Museu da Guarda	Armas	Revólver de seis tiros sistema Lefauchaux	Desconhecido	19
2426	Museu da Guarda	Armas	Conjunto de onze munições de espingarda modelo Lee Enfield	Desconhecido	20
2425	Museu da Guarda	Armas	Conjunto de vinte e três munições de revólver	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2421	Museu da Guarda	Armas	Conjunto de sete munições sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
2196	Museu da Guarda	Armas	Munição de metralhadora anti aérea de 20 mm	Desconhecido	20
1628	Museu da Guarda	Armas	Munição de artilharia	Desconhecido	20
893	Museu da Guarda	Armas	Pistola Pepper Box de seis tiros de sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1870 dC

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1622	Museu da Guarda	Armas	Granada de mão Milles	Desconhecido	1914
1626	Museu da Guarda	Armas	Granada de instrução	Desconhecido	20
803	Museu da Guarda	Armas	Pistola de alarme	Desconhecido	20
790	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central Bulldog de cinco tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
861	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central de seis tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
888	Museu da Guarda	Armas	Pistola de palma de mão	Desconhecido	19 dC - 20 dC
887	Museu da Guarda	Armas	Pistola de fogo central	Desconhecido	1860 dC - 1880 dC
792	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central tipo Smith Wesson de cinco tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
799	Museu da Guarda	Armas	Pistola Derringer de fogo central	Desconhecido	1870
912	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central Ranger de cinco tiros	Desconhecido	1871
736	Museu da Guarda	Armas	Carabina de pedreira	Desconhecido	1820
925	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de pedreira	Desconhecido	1807
757	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de pedreira	Desconhecido	18
732	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecida	1800 dC - 1816 dC
755	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
766	Museu da Guarda	Armas	Carabina de percussão	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
895	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
762	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
739	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
750	Museu da Guarda	Armas	Carabina Colt	Desconhecido	1887 dC - 1889 dC
756	Museu da Guarda	Armas	Carabina revólver sistema Lefauchaux	Desconhecido	1854 dC - 1870 dC
2183	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de fogo central	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2312	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2334	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2319	Museu da Guarda	Armas	Capsula de projectil de arma de guerra	Desconhecido	20
2422	Museu da Guarda	Armas	Conjunto de oito munições de Winchester	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2212	Museu da Guarda	Armas	Granada de artilharia	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1629	Museu da Guarda	Armas	Munição de artilharia ligeira	Desconhecido	20
890	Museu da Guarda	Armas	Pistola Pepper Box de seis tiros de sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1870 dC
1621	Museu da Guarda	Armas	Granada de mão	Desconhecido	20
1625	Museu da Guarda	Armas	Granada de instrução	Desconhecido	20
2206	Museu da Guarda	Armas	Revólver de percussão Adams	Desconhecido	19
798	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central Bulldog de cinco tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
910	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central de seis tiros	Desconhecido	19
794	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central de seis tiros	Desconhecido	20
856	Museu da Guarda	Armas	Pistola de fogo central	Desconhecido	1860 dC - 1880 dC
791	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central Smith Wesson de cinco tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
800	Museu da Guarda	Armas	Pistola Deringer Remington de fogo central	Desconhecido	1865
793	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central tipo Abady de seis tiros	Desconhecido	19
734	Museu da Guarda	Armas	Tromblou ou Bacamarte de Pedreira Boca de Sino	Desconhecido	1750 dC - 1799 dC
786	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de pedreira	Desconhecido	18 dC - 19 dC
773	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de pedreira	Desconhecido	19
866	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1801 dC - 1816 dC
763	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
737	Museu da Guarda	Armas	Carabina de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
926	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	19
764	Museu da Guarda	Armas	Bacamarte de percussão de boca de sino	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
745	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
749	Museu da Guarda	Armas	Espingarda Snider de Infantaria m/1872	Desconhecido	1876
754	Museu da Guarda	Armas	Carabina revólver sistema Lefauchaux	Desconhecido	1850 dC - 1870 dC
770	Museu da Guarda	Armas	Carabina de repetição Winchester	Desconhecido	1884 dC - 1892 dC
2307	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2315	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2318	Museu da Guarda	Armas	Capsula de projectil de arma de guerra	Desconhecido	20
2322	Museu da Guarda	Armas	Capsula de projectil de arma de guerra	Desconhecido	20
2420	Museu da Guarda	Armas	Munição de arma E. M. BOXER	Desconhecido	19
2195	Museu da Guarda	Armas	Bala de sistema Linder	Desconhecido	1865
1627	Museu da Guarda	Armas	Granada de morteiro ligeiro	Desconhecido	1930 dC - 1940 dC
909	Museu da Guarda	Armas	Revólver de percussão de dupla acção de cinco tiros	Desconhecido	19
1623	Museu da Guarda	Armas	Granada de instrução	Desconhecido	20
2159	Museu da Guarda	Armas	Granada de mão	Desconhecido	20
788	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central tipo Bulldog de cinco tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
796	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central de cinco tiros	Desconhecido	1905
835	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central de seis tiros	Desconhecido	19
924	Museu da Guarda	Armas	Pistola de dupla acção de 8 mm	Desconhecido	19 dC - 20 dC
789	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central tipo Smith Wesson de seis tiros	Desconhecido	19
889	Museu da Guarda	Armas	Pistola Deringer Remington de fogo central	Desconhecido	1865
911	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central tipo Velodog de cinco tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2204	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central Royal de seis tiros	Desconhecido	20
744	Museu da Guarda	Armas	Carabina de pedreira	Desconhecido	1801 dC - 1825 dC
894	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de pedreira	Desconhecido	18
772	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
767	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
3231	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
746	Museu da Guarda	Armas	Carabina de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
771	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Ferras, Carlos	1850 dC - 1899 dC
748	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
740	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Lefauchaux, Casimir	1850 dC - 1899 dC
752	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão de caça	Bascaran, Piton	1850 dC - 1899 dC
758	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de fogo central de caça	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2305	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2313	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2316	Museu da Guarda	Armas	Capsula de projectil de arma de guerra	Desconhecido	20
2320	Museu da Guarda	Armas	Capsula de projectil de arma de guerra	Desconhecido	20
2324	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2328	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2323	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2327	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2331	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2309	Museu da Guarda	Armas	Munição de espingarda de guerra	Desconhecido	20
208	Museu da Guarda	Traje	24 botões militares	Desconhecido	19

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1	Museu da Guarda	Desenho	Casas do Alto da Amadora	Oliveira, Américo Lopes de (1878 -	1935
33	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Chaves, José	1873
43	Museu da Guarda	Pintura	Marinha	Sanches, José Rodrigues Dias	1903 dC - 1940 dC
48	Museu da Guarda	Pintura	Aspecto do Tejo (Lisboa)	Costa, Mário Navarro da (1883 -	1916
53	Museu da Guarda	Pintura	Uma rua de Vinhó	Murtelra, Jaime	1946
57	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de meninas.	Campas, José Ferreira de Sousa	19 dC - 20 dC
61	Museu da Guarda	Pintura	A Leda e o Cisne	Fonseca, Martinho	1913
68	Museu da Guarda	Pintura	Estudo de mulher	Antunes, António	20
74	Museu da Guarda	Pintura	Casos tristes de Cacilhas	Barros, José Julio Marques Leitão de	1916
244	Museu da Guarda	Pintura	Terreiro do Marmeleiro Coimbra	Alves, António	1941
982	Museu da Guarda	Pintura	Rua da Guarda	Maurício, A.	20
1010	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de pescador.	Rebelo, Domingos Maria Xavier	20
1494	Museu da Guarda	Pintura	Pintura abstracta	Sã, Sergio de	20
1602	Museu da Guarda	Pintura	Casa de Aldeia - Trocheiros Pinzio	Rebelo, José Luis Gonçalves	1976
1760	Museu da Guarda	Desenho	Mastros e cabos	Tamegão,	1961
2629	Museu da Guarda	Pintura	Vale do Zezere	Setubal, A.	1985
3012	Museu da Guarda	Desenho	Caricatura do Dr. Ladislau Patricio	Pinto, Costa	1935
3206	Museu da Guarda	Pintura	Castelo de Trancoso	Oliveira, Mário Augusto de	1959
3210	Museu da Guarda	Pintura	Ponte Romana de Sampaio - Gouveia	Oliveira, Mário Augusto de	1968
2609	Museu da Guarda	Pintura	Senhora Alzira	Fonseca, Maria	1984
1496	Museu da Guarda	Pintura	Desempregado	Bourbon, Helena	1970
1364	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem do Sabugueiro, Serra da Estrela	Olayo, Pedro (filho)	1974
1015	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de Augusto Gil	Bordalo Pinheiro, Columbano	20
2333	Museu da Guarda	Armas	Bala de carabina Winchester	Desconhecido	19
2192	Museu da Guarda	Armas	Bala de Westley Richard	Desconhecido	1862
979	Museu da Guarda	Armas	Munição de artilharia	Desconhecido	20
1620	Museu da Guarda	Armas	Granada de mão	Desconhecido	20
1624	Museu da Guarda	Armas	Granada de mão	Desconhecido	20
2203	Museu da Guarda	Armas	Revólver de percussão Adams	Desconhecido	19
787	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central Bulldog de cinco tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
915	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central de seis tiros	Desconhecido	20
797	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central de seis tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
849	Museu da Guarda	Armas	Pistola de fogo central Pepper Box	Desconhecido	19
914	Museu da Guarda	Armas	Revólver fogo central Smith Wesson seis tiros	Desconhecido	19 dC - 20 dC
801	Museu da Guarda	Armas	Pistola Deringer Remington de fogo central	Desconhecido	1865
802	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central tipo Velodog	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2205	Museu da Guarda	Armas	Revólver de fogo central Wembley	Desconhecido	20
759	Museu da Guarda	Armas	Carabina de pederneira	Desconhecido	19
927	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de pederneira	Desconhecido	18
845	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	19
765	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
733	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1825
735	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1850 dC - 1899 dC
768	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	1840 dC - 1860 dC
747	Museu da Guarda	Armas	Espingarda de percussão	Desconhecido	18 dC - 19 dC
738	Museu da Guarda	Armas	Espingarda Snider de infantaria m/1872	Desconhecido	1876
753	Museu da Guarda	Armas	Carabina de repetição	Desconhecido	1890 dC - 1892 dC
761	Museu da Guarda	Armas	Carabina de fogo central	Desconhecido	1871
2306	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2314	Museu da Guarda	Armas	Capsula de munição de arma de guerra	Desconhecido	20
2317	Museu da Guarda	Armas	Capsula de projectil de arma de guerra	Desconhecido	20
2321	Museu da Guarda	Armas	Capsula de projectil de arma de guerra	Desconhecido	20
2325	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2329	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
2332	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra ?	Desconhecido	20
2308	Museu da Guarda	Armas	Munição de espingarda de guerra	Desconhecido	20
3236 - A	Museu da Guarda	Traje	Dolmen de farda do exercito português	Desconhecido	1916 dC - 1917 dC
20	Museu da Guarda	Pintura	Estudando	Salgado, José Maria Veloso	1907 dC - 1913 dC
34	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Mendonça, António Hígino de	19 dC - 20 dC
44	Museu da Guarda	Pintura	Igreja Matriz de Alvorge - Ançiao	Rodrigues, João Rosa (Lisboa, 1892 -	1936
50	Museu da Guarda	Pintura	Quinteiro Minhoto	Magalhães, Acácio	1930
54	Museu da Guarda	Pintura	Baía de Lagos	Mota, José	1935
58	Museu da Guarda	Pintura	Jogando o pião	Castro, Maria de	1934
63	Museu da Guarda	Pintura	Convento de Santa Clara a Velha Coimbra	Contente, José de Campos (Coimbra, 1907 - 1957)	1924
69	Museu da Guarda	Desenho	Cabeça de rapariga	Marinho, Américo	1938
75	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Junior, Severo	1939
311	Museu da Guarda	Desenho	Quinta dos Bentos	Filipe, Manuel	1930 dC - 1940 dC
998	Museu da Guarda	Pintura	Rua da Torre Guarda	Mabril, P.	20
1034	Museu da Guarda	Pintura	O Craveiro da Janela	Sousa, Alberto Augusto	20
1503	Museu da Guarda	Pintura	Porque?	Santos, Luis dos	1975
1605	Museu da Guarda	Pintura	Igreja da Misericórdia Guarda	Pereira, Albino Marques	1977
1765	Museu da Guarda	Pintura	Costa Marítima	Monteiro, João	20
2630	Museu da Guarda	Pintura	Pastor de Manteigas - Faísca	Setubal, A.	1985
3013	Museu da Guarda	Desenho	Retrato do Dr. João Patricio	Magalhães, Manuel Maria de Sousa	20
3207	Museu da Guarda	Pintura	Pedras mortas	Oliveira, Mário	1958
3211	Museu da Guarda	Pintura	Fundão	Oliveira, Mário	1959
1606	Museu da Guarda	Pintura	Maternidade	Fonseca, Maria	1978
1492	Museu da Guarda	Pintura	Serra do Caldeirão	Moura, José Barata	1974
1365	Museu da Guarda	Pintura	Trecho de Ribeira, Porto	Olayo, Pedro (filho)	20
1035	Museu da Guarda	Desenho	Retrato de Augusto Gil	Bordalo Pinheiro, Columbano	1916
1014	Museu da Guarda	Desenho	Cabeça de mulher (título vulgarizado)	Carneiro Júnior, António Teixeira	1929
984	Museu da Guarda	Pintura	Jardim José de Lemos (Guarda)	Isidoro, Jaime Gaspar	1940 dC - 1950 dC
2326	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2330	Museu da Guarda	Armas	Munição de pistola de guerra	Desconhecido	20
2310	Museu da Guarda	Armas	Munição de espingarda de guerra	Desconhecido	20
207	Museu da Guarda	Traje	Chapéu armado de Archeiro da Guarda Real	Lima, J.J. D'Araujo	1900
3237	Museu da Guarda	Traje	Dolmen de farda do exercito português	Desconhecido	1916 dC - 1917 dC
22	Museu da Guarda	Pintura	Tarde de Chuva	Lopes, Joaquim	20
41	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Borges, Berta Augusto Viçonzo	1920 dC - 1970 dC
46	Museu da Guarda	Desenho	Estudos	Cardoso, Artur	1927
52	Museu da Guarda	Pintura	Rua de Obidos	Gonçalves, Fausto	20
56	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de mulher (estudo)	Lima Cruz, Adelaide de	20
60	Museu da Guarda	Pintura	Casas rústicas Oliveira de Frades	Branco, Francisco Nunes	1938
65	Museu da Guarda	Pintura	Rezando	Carmo, Adalina	1912
73	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Teixeira, Emilia	1918
91	Museu da Guarda	Desenho	Olhando a Lezíria	Lima Cruz,	20
340	Museu da Guarda	Pintura	Rua das Taipas Porto	Silva, Julio Adolfo César da (1872 -	1938
1009	Museu da Guarda	Pintura	Margem do Rio Paiva	Ferreira, Ayres Antunes	20
1366	Museu da Guarda	Pintura	Descarga de peixe	Magalhães,	1973
1601	Museu da Guarda	Pintura	Porta de El Rei	Carreto, Alberto de	1977
1751	Museu da Guarda	Pintura	Ermida	Correia, Emilia	20
1863	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Santos, Sylvia de	20
2980	Museu da Guarda	Desenho	Caricatura do Dr. Ladislau Patricio	Desconhecido	20
3205	Museu da Guarda	Pintura	Chafariz das Três Bicas - Gouveia	Oliveira, Mário Augusto de	20
3209	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Oliveira, Mário	20
3107	Museu da Guarda	Pintura	Primavera	Fonseca, Maria	1987
1495	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Bourbon, Helena	1972
1504	Museu da Guarda	Pintura	Miradouro do Mocho Real	Moura, José Barata	1975
1752	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Sta Marinha, Seia	Pereira, Augusto Nunes	1974
1012	Museu da Guarda	Desenho	Cabeça de homem (título vulgarizado)	Carneiro Júnior, António Teixeira	1929
1013	Museu da Guarda	Desenho	Cabeça de homem	Carneiro Júnior,	1929
62	Museu da Guarda	Pintura	Formação de Nevoeiro (Serra d' Estrela).	Almeida e Silva, José de	1924
993	Museu da Guarda	Pintura	Porta da Estrela (Guarda)	Isidoro, Jaime Gaspar	1940 dC - 1950 dC
980	Museu da Guarda	Pintura	Capela do Milreu	Atanásio, Manuel	1951
947	Museu da Guarda	Pintura	Trecho de Floresta	Luz, Raymundo da	1954
1847	Museu da Guarda	Desenho	Janela	Açoreano, Manuel	1940
346	Museu da Guarda	Pintura	Esquiladores na neve	Oliveira, J.	1945

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria/ SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
90	Museu da Guarda	Desenho	Francesca	Reis, Mário	1939
67	Museu da Guarda	Pintura	Montes Claros - Coimbra	Vitorino, Túlio	1937
978 - B	Museu da Guarda	Pintura	Praia	Vitorino, Túlio	1949
978 - F	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Vitorino, Túlio	1954
978 - J	Museu da Guarda	Pintura	Jardim	Vitorino, Túlio	1954
978 - O	Museu da Guarda	Pintura	Mar	Vitorino, Túlio	1957
45	Museu da Guarda	Pintura	Mancha	Reis, Carlos António Rodrigues	19 dC - 20 dC
49	Museu da Guarda	Desenho	Cabeça de mulher	Romero, Eduardo	1915
78	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de vagabundo	Ferreira, Teodósio Alexandre	1928
82	Museu da Guarda	Pintura	Interior da Capela do Santíssimo da Sé de Lisboa	Ferreira, Teodósio Alexandre	1919
86	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Ferreira, Teodósio	1935
948	Museu da Guarda	Pintura	Forja	Sanches, José	1967
952	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
956	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
987	Museu da Guarda	Pintura	Interior da Sé da Guarda	Mendonça, Henriqueta Furtado	20
995	Museu da Guarda	Pintura	Moinhos, Rapa (Celorico da Beira)	Mendonça, Henriqueta Furtado	20
5	Museu da Guarda	Pintura	No porto de Brest	Silva, Henrique	20
9	Museu da Guarda	Pintura	Conjunto de carvalhos	Silva, Henrique Pimenta Diogo da	20
13	Museu da Guarda	Pintura	Trecho do rio	Silva, Henrique	20
17	Museu da Guarda	Pintura	Busto masculino (academia ?)	Silva, Henrique Pimenta Diogo da	20
2311	Museu da Guarda	Armas	Munição de espingarda de guerra	Desconhecido	20
205	Museu da Guarda	Traje	Chapéu armado de Oficial - General	Desconhecido	1911
3236 - B	Museu da Guarda	Traje	Calças de farda do exercito português	Desconhecido	1916 dC - 1917 dC
21	Museu da Guarda	Pintura	Poente	Ramos, Julio Gonzaga	19 dC - 20 dC
38	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Abreu, Porfírio Luis Ferreira de (1896 -	19 dC - 20 dC
42	Museu da Guarda	Desenho	Retrato de criança	Machado, João	1940
51	Museu da Guarda	Pintura	Ponta da doca, Setúbal	Vaz, João José	1916
55	Museu da Guarda	Pintura	Vale de Cambra	Perreira, António	1932
59	Museu da Guarda	Pintura	Jardim de Queluz	Costa, Joaquim	1919
64	Museu da Guarda	Pintura	Rua de aldeia	Santos, Abel dos	20
72	Museu da Guarda	Pintura	Rio das Lages	Saude, António	1923
89	Museu da Guarda	Pintura	Cruzeiro de Roge	Marques, João	1928
320	Museu da Guarda	Pintura	Na fonte	Daniel, Cabral	20
999	Museu da Guarda	Pintura	Porta de Nicho Obidos	Juníor, Henrique dos Santos	1951
1353	Museu da Guarda	Pintura	Recanto de aldeia da Beira	Marques, Rolando de Oliveira	1968
1505	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Cabral, Isabel Melita Rafael da	1940 dC - 1975 dC
1618	Museu da Guarda	Pintura	Guarda à vista	Frias, Fernando	1981
1849	Museu da Guarda	Desenho	Pormenor arquitectónico.	Desconhecido	20
2883	Museu da Guarda	Desenho	Caricatura do Dr. João Patrício.	Amarelhe, Américo da Silva	20
3100	Museu da Guarda	Pintura	Exercito Aliado	Fonseca, A. Queiz	20
3208	Museu da Guarda	Pintura	Pinheiros Mansos	Oliveira, Mário	1959
3292	Museu da Guarda	Pintura	Retrato do Dr. Lopo de Carvalho	Almeida e Silva, José de	1917
1603	Museu da Guarda	Pintura	Poesia	Fonseca, Maria	1975
1493	Museu da Guarda	Pintura	Vista do barrocal	Moura, José Barata	1974
1354	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Algodres	Pereira, Augusto Nunes	1970
1617	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de João Carlos Nunes da Palma	Bordalo Pinheiro, Columbano	1926
1016	Museu da Guarda	Desenho	Retrato de Augusto Gil	Carneiro Júnior, António Teixeira	1912
990	Museu da Guarda	Pintura	Largo João de Almeida (Guarda)	Isidoro, Jaime Gaspar	1940 dC - 1950 dC
2158	Museu da Guarda	Pintura	Sé da Guarda	Isidoro, Jaime	20
996	Museu da Guarda	Pintura	Sé da Guarda	Atanásio, Manuel	1952
1008	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Luz, Raymundo da Silva Machado da	1930 dC - 1940 dC
1848	Museu da Guarda	Desenho	Pormenor Arquitectónico.	Açoreano, Manuel José Gomes	1940
344	Museu da Guarda	Pintura	Trabalho na Era	Oliveiro, J.	1945
298	Museu da Guarda	Pintura	Praia	Reis, Mário	20
66	Museu da Guarda	Pintura	Fonte de Ançada	Sampaio e Melo, António Alegre de	1930 dC - 1970 dC
978 - C	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Vitorino, Túlio	1942
978 - G	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Vitorino, Túlio	1947
978 - L	Museu da Guarda	Pintura	Latada	Vitorino, Túlio	1958
978 - P	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Vitorino, Túlio	1940
92	Museu da Guarda	Desenho	Rapariga	Reis, Carlos António Rodrigues	19 dC - 20 dC
2234	Museu da Guarda	Pintura	Sé da Guarda	Carvalho, José	1962
79	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Ferreira, Teodósio	1934
83	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Ferreira, Teodósio	1932
87	Museu da Guarda	Pintura	Rio Nabão - Tomar	Ferreira, Teodósio	1928
949	Museu da Guarda	Pintura	Arredores de Gouveia	Sanches, José Rodrigues Dias	20
953	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
957	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
988	Museu da Guarda	Pintura	Rua de aldeia	Mendonça,	20

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria/ SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1011	Museu da Guarda	Pintura	Convento Minhoto	Mendonça,	20
6	Museu da Guarda	Pintura	Horizonte	Silva, Henrique	20
10	Museu da Guarda	Pintura	Pinheiros	Silva, Henrique	20
14	Museu da Guarda	Pintura	Trecho do rio	Silva, Henrique	20
18	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de mulher	Silva, Henrique	20
214	Museu da Guarda	Pintura	Velho rezando	Silva, Henrique	20
1368	Museu da Guarda	Pintura	Apotose	Batoréu, Ezequiel	1967
1372	Museu da Guarda	Pintura	Homenagem a Klec	Batoréu, Ezequiel	1974
32	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem (Serra da Estrela)	Almeida e Silva, José de	1922
992	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem do Mondego	Isidoro, Jaime Gaspar	1940 dC - 1950 dC
994	Museu da Guarda	Desenho	Largo João de Almeida (Guarda)	Coutinho, Manuel Gouveia / Gouveia	20
1764	Museu da Guarda	Pintura	A Guarda na Arte e na História	Atanásio, Manuel Cardoso Mendes	1952
1846	Museu da Guarda	Desenho	Crúz profissional	Açoreano, Manuel	1940
345	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Oliveiro, J.	1945
342	Museu da Guarda	Desenho	Crúz profissional	Desconhecido	1948
71	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Trigo, João Maria de Jesus de Melo	1899 dC - 1955 dC
978 - A	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Vitorino, Túlio	20
978 - E	Museu da Guarda	Pintura	Latada	Vitorino, Túlio	1954
978 - I	Museu da Guarda	Pintura	Lavadeiras	Vitorino, Túlio	1956
978 - N	Museu da Guarda	Pintura	Marinha	Vitorino, Túlio	1944
245	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sampaio e Melo,	1952
37	Museu da Guarda	Pintura	Sítio do Castelo	Romero, Eduardo Gil de (1888 -	19 dC - 20 dC
77	Museu da Guarda	Pintura	Interior da Sé de Lisboa	Ferreira, Teodósio Alexandre	1919
81	Museu da Guarda	Pintura	Interior de Atelier.	Ferreira, Teodósio	1916
85	Museu da Guarda	Pintura	Cabeça de velha	Ferreira, Teodósio	1912
47	Museu da Guarda	Pintura	Ermida (Beira Serra)	Carvalho, José Tavares Correia de	1930 dC - 1940 dC
951	Museu da Guarda	Pintura	Trecho do Alva em Sandomil	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
955	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
986	Museu da Guarda	Pintura	Calvário, Celorico da Beira	Mendonça, Henriqueta Furtado	1951
991	Museu da Guarda	Pintura	Torre dos Ferreiros	Mendonça,	1951
4	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Silva, Henrique	20
8	Museu da Guarda	Pintura	Interior da Sé	Silva, Henrique	20
12	Museu da Guarda	Pintura	Homem nu	Silva, Henrique	20
16	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de mulher (estuco)	Silva, Henrique Pimenta Diogo da	20
212	Museu da Guarda	Pintura	Porto de Brest (cópia de Van Heir)	Silva, Henrique Pimenta Diogo da	20
1768	Museu da Guarda	Pintura	Rapariga	Malta, Eduardo	1941
1773	Museu da Guarda	Desenho	Retrato de rapariga	Malta, Eduardo	1940
1777	Museu da Guarda	Desenho	Senhora de costas	Malta, Eduardo	1954
23	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta	Caideira, Maria	20
28	Museu da Guarda	Pintura	Porto da Caloura - "Açores"	Caideira, Maria Eduarda Lapa e	20
31	Museu da Guarda	Pintura	Casas da Beira	Carvalho, José Tavares Correia de	1930 dC - 1980 dC
423	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Braço) da Vila de Figueira de Castelo Rodrigo	Boas, Fernando Perfeito de Magalhães e	20
427	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Braço) da Vila de Manteigas	Boas, Fernando Perfeito de	20
431	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Braço) da Vila de Seia	Boas, Fernando Perfeito de	20
145	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Penaverde	Boas, Fernando Perfeito de	1938
149	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Linhares	Boas, Fernando Perfeito de	1937
153	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Figueiró da Granja (Fornos)	Boas, Fernando Perfeito de Magalhães e	1934 dC - 1939 dC
157	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Infias	Boas, Fernando Perfeito de	1936 dC - 1938 dC
161	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Ranhados	Boas, Fernando Perfeito de	1937
165	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Sortelha	Boas, Fernando Perfeito de	20
169	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Vila Nova de Foz Côa	Boas, Fernando Perfeito de	20
173	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Cedóvim	Boas, Fernando Perfeito de	1938
294	Museu da Guarda	Pintura	São Gil	Desconhecido	1701 dC - 1750 dC
1724	Museu da Guarda	Pintura	Cabeça degolada de São Tiago.	Desconhecido	1650 dC - 1699 dC
1735	Museu da Guarda	Pintura	Nossa Senhora da Piedade	Frias, Isidoro de	1737
1730	Museu da Guarda	Pintura	São Francisco de Assis recebendo os estigmas da Paixão	Desconhecido	1601 dC - 1610 dC
313	Museu da Guarda	Pintura	São Francisco Assis	Mestre desconhecido,	1601 dC - 1633 dC
2862	Museu da Guarda	Espólio documental	Correspondência para o Dr. João Patrício	Martins, Eduardo de Oliveira	1987
3141	Museu da Guarda	Instrumentos musicais	Fiauta transversal	Desconhecido	20
111 - B	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Caixa de suporte	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1027 - A	Museu da Guarda	Vidros	Copo	Desconhecido	20
1363	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	20
1870	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Cabra, Antunes	1970
213	Museu da Guarda	Pintura	Porto de Brest	Silva, Henrique	20
1367	Museu da Guarda	Pintura	Ramagens	Batoréu, Ezequiel	1973
1371	Museu da Guarda	Pintura	Recanto do meu jardim	Batoréu, Ezequiel Octaviano Que lho	1974

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1767	Museu da Guarda	Pintura	Retrato da bailarina Ana Maria	Malta, Eduardo	1948
1772	Museu da Guarda	Desenho	Retrato do Dr. Alfredo Filipe	Malta, Eduardo	1954
1776	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de senhora	Malta, Eduardo	1952
1780	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de Dulce Correia Ruvina	Malta, Eduardo	1939
27	Museu da Guarda	Pintura	Tranquilidade	Caldeira, Maria	1946
215	Museu da Guarda	Pintura	Velho Burgo - Guarda	Caldeira, Maria Eduarda Lapa e	1940
422	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila de Celorico da Beira	Boas, Fernando Perfeito de Magalhães e	20
426	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Cidade da Guarda	Boas, Fernando Perfeito de	20
430	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila do Sabugal	Boas, Fernando Perfeito de	20
144	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Aguiar da Beira	Boas, Fernando Perfeito de	1937
148	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Açores	Boas, Fernando Perfeito de	20
152	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Fornos de Algodres	Boas, Fernando Perfeito de	20
156	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Muxagata	Boas, Fernando Perfeito de	20
160	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Mariava	Boas, Fernando Perfeito de	1936
164	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Alverca da Beira	Boas, Fernando Perfeito de	20
168	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Moreira do Rei	Boas, Fernando Perfeito de	1938
172	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Touça	Boas, Fernando Perfeito de	1938
3	Museu da Guarda	Pintura	Senhor da Cana Verde	Desconhecido	18
1723	Museu da Guarda	Pintura	Cabeça degoiada de São Paulo de Tarso	Desconhecido	1650 dC - 1699 dC
1727	Museu da Guarda	Pintura	Santo António de Lisboa	Desconhecido	1601 dC - 1650 dC
1729	Museu da Guarda	Pintura	Triptico de Santo Antão, São Brás e Santo António de Lisboa	Desconhecido	16 dC - 17 dC
315	Museu da Guarda	Pintura	Imaculada Conceição	Mestre desconhecido,	1640 dC - 1650 dC
1734	Museu da Guarda	Pintura	São Pedro Martir	Mestre desconhecido,	1601 dC - 1633 dC
1860	Museu da Guarda	Instrumentos musicais	Citara de Acorde	Desconhecido	19
111 - A	Museu da Guarda	Uso e Consumo Doméstico	Monóculo	Desconhecido	19 dC - 20 dC
983	Museu da Guarda	Pintura	Sé da Guarda	Coutinho, Manuel	20
1058	Museu da Guarda	Pintura	Barcos na areia	Atanásio, Manuel	1951
437	Museu da Guarda	Desenho	Cruzeiro do Senhor do Bonfim	Machado, Enio José	20
343	Museu da Guarda	Pintura	Sé Catedral da Guarda (pormenor)	Oliveiro, J.	1945
341	Museu da Guarda	Desenho	Cruz processional	Desconhecido	1948
70	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Trigoso, João Maria de Jesus de Melo	1899 dC - 1955 dC
978	Museu da Guarda	Pintura	Placard Emoldurado	Vitorino, Túlio	20
978 - D	Museu da Guarda	Pintura	Rua de cidade	Vitorino, Túlio	1942
978 - H	Museu da Guarda	Pintura	Jardim	Vitorino, Túlio	1954
978 - M	Museu da Guarda	Pintura	Praia	Vitorino, Túlio	1952
978 - Q	Museu da Guarda	Pintura	Esplanada de café	Vitorino, Túlio	1949
39	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Tavares, António	1952
76	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de senhora	Ferreira, Teodósio	1935
80	Museu da Guarda	Pintura	Rapaz da bilha	Ferreira, Teodósio	1926
84	Museu da Guarda	Pintura	Rio Nabão - Tomar	Ferreira, Teodósio	20
88	Museu da Guarda	Pintura	Cabeça de rapariga	Ferreira, Teodósio	1928
950	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
954	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Sanches, José Rodrigues Dias	1950 dC - 1960 dC
985	Museu da Guarda	Pintura	Porta do Castelo de Linhares	Mendonça, Henriqueta Furtado	1957
989	Museu da Guarda	Pintura	Capelinha de Santa Eufêmia, Celorico da Beira	Mendonça, Henriqueta Furtado	20
977	Museu da Guarda	Pintura	Cigana com pandeireta.	Silva, Henrique Pimenta Diogo da	20
7	Museu da Guarda	Pintura	Orgão da Sé	Silva, Henrique	20
11	Museu da Guarda	Pintura	Cozinha de aldeia	Silva, Henrique	20
15	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de mulher (estudo)	Silva, Henrique Pimenta Diogo da	20
19	Museu da Guarda	Pintura	Nú masculino (estudo)	Silva, Henrique Pimenta Diogo da	20
216	Museu da Guarda	Pintura	Paisagem	Silva, Henrique	20
1369	Museu da Guarda	Pintura	Volumes	Batoréu, Ezequiel	1972
997	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de homem	Tavares, António	1955
1370	Museu da Guarda	Pintura	Folclore	Batoréu, Ezequiel	1972
1766	Museu da Guarda	Pintura	Nu de mulher	Malta, Eduardo	1931
1771	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de rapariga	Malta, Eduardo	1946
1775	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de mulher	Malta, Eduardo	1953
1779	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de bailarina	Malta, Eduardo	1949
25	Museu da Guarda	Pintura	Velha Varina da Nazaré	Caldeira, Maria Eduarda Lapa e	1938
30	Museu da Guarda	Pintura	Casa das Freiras - Trancoso	Caldeira, Maria Eduarda Lapa e	1935
421	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila de Almeida	Boas, Fernando Perfeito de	20
425	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila de Gouveia	Boas, Fernando Perfeito de	20

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
429	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Cidade de Pinhel	Boas, Fernando Perfeito de	20
433	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila de Trancoso	Boas, Fernando Perfeito de	20
147	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Castelo Mendo	Boas, Fernando Perfeito de	20
151	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Castelo Rodrigo	Boas, Fernando Perfeito de	20
155	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Matança	Boas, Fernando Perfeito de	20
159	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho da Meda	Boas, Fernando Perfeito de	20
163	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Pinhel	Boas, Fernando Perfeito de	1937
167	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Trancoso	Boas, Fernando Perfeito de	20
171	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Freixo de Numão	Boas, Fernando Perfeito de	1937
297	Museu da Guarda	Pintura	Ex-voto ao Senhor Bom Jesus de Farnalhão da Serra.	Esteves, Maria Candida Alexandrina	1861
296	Museu da Guarda	Pintura	Medalhão do Sagrado Coração de Jesus	Desconhecido	17
1726	Museu da Guarda	Pintura	Virgem Maria	Desconhecido	17 dC - 18 dC
1732	Museu da Guarda	Pintura	Santo António de Lisboa	Desconhecido	1590 dC - 1610 dC
314	Museu da Guarda	Pintura	Santa Isabel de Portugal	Desconhecido	1701 dC - 1750 dC
2848	Museu da Guarda	Espólio documental	Conferência sobre Augusto Gil	Patrício, João Maria Sarmento	1985
1057	Museu da Guarda	Instrumentos musicais	Adufe	Desconhecido	20
3218	Museu da Guarda	Instrumentos musicais	Bugle	Desconhecido	19
1025	Museu da Guarda	Vidros	Cinzeiro	Desconhecido	20
1874	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha Comemorativa	Devreese, C., Fonson, J.	1922
1692	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1960
1686	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1974
1690	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1974
1696	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1963
1681	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	20
1703	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	20
1693	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha Religiosa	Desconhecido	1956
2245	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha Religiosa	Desconhecido	1854
203	Museu da Guarda	Metais	Insignia de Ordem Militar	Desconhecido	1858
1710 - D	Museu da Guarda	Equipamento e utensilios	Suporte para cliché	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
1711 - A	Museu da Guarda	Equipamento e utensilios	Máquina fotográfica	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
227	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Rancho folclórico de Quadrazais	Correia, António	20
231	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Trecho da praça, venda de queijo	Correia, António	20
235	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Pormenor de venda de batata no mercado da Guarda	Correia, António	20
239	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Amendoeira em flor	Correia, António	20
318	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Henrique Pimenta Diogo da Silva	Desconhecido	1914 dC - 1918 dC
1592	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de conjunto	Desconhecido	20
1039 - A	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Adelaide Sofia Rodrigues Douteiro	Desconhecido	20
218	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Porta principal da Igreja Matriz de Vila Nova de Foz Côa	Desconhecido	20
224	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Sincelo Catavento Castelo Trancoso	Desconhecido	20
961	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Igreja de S. José, Ponta Delgada - Açores	Desconhecido	20
965	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da igreja de Todas as Santas, Ponta Delgada, S. Miguel - Açores	Desconhecido	20
1754	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia porta lateral lado norte da Sé Catedral da Guarda	Correia, António	20
1759	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Cruzeiro do Bonfim	Rebello, José Luís Gonçalves	1978
1837	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Nossa Senhora do Rosario	Alexandre, A.	20
1844	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Cena pastoral	Furtado, Afonso Canelas	20
3176	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Jogo do berlimde	Desconhecido	20
1026	Museu da Guarda	Vidros	Tinteiro	Desconhecido	20
1065	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Aurélio	1969
1869	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Correia, Martins	1960

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1873	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha Comemorativa	Silva, João da (Lisboa 188 - 1960)	1953
1691	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1935
1685	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1974
1689	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1974
1695	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1963
1680	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	20
1694	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1962
1704	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1954
2242	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha Religiosa	Desconhecido	1867
202	Museu da Guarda	Metais	Insignia de Ordem Militar	Desconhecido	1847
1710 - C	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Suporte para cliché	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
1710 - G	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Mala para a máquina fotográfica	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
226	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Rebanho de ovelhas	Correia, António	20
230	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Rancho Folclórico de Quadrazais	Correia, António	20
234	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Mulher caminhando na neve	Correia, António	20
238	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Venda de objectos de barro	Correia, António	20
242	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Tocador de flauta	Correia, António	20
1591	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Augusto César Ferreira Gil	Camacho, F.	20
1038 - A	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do General José César Ferreira Gil (fotografo)	Vasques, Carlos	1918
217	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Sincelo em Trancoso	Desconhecido	20
223	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Sincelo - Trancoso	Desconhecido	20
960	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Solar de Sta. Catarina em Ponta Delgada - Açores	Desconhecido	20
964	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Igreja Matriz de Vila Franca do Campo, S. Miguel - Açores	Desconhecido	20
1753	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Porta lateral Norte da Sé Catedral da Guarda	Correia, António	20
1758	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Claustro do Convento de S. Francisco - Quartel do Batalhão de Infantaria da Guarda	Rebello, José Luis Gonçalves	1978
1373	Museu da Guarda	Pintura	Composição sobre o verde	Batoréu, Ezequiel Octaviano Queiho	1974
1769	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de rapariga	Malta, Eduardo	1953
1774	Museu da Guarda	Pintura	Retrato de mulher	Malta, Eduardo	1954
1778	Museu da Guarda	Pintura	Estudos de figura de mulher.	Malta, Eduardo	1954
24	Museu da Guarda	Pintura	Natureza morta (com flores de Outono)	Caldeira, Maria Eduarda Lapa e Sousa	20
29	Museu da Guarda	Pintura	Ruínas do Castelo de Marialva	Caldeira, Maria Eduarda Lapa e	1935
420	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila de Aguiar da Beira	Boas, Fernando Perfeito de Magalhães e	20
424	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila de Fornos de Algodres	Boas, Fernando Perfeito de Magalhães e	20
428	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) da Vila de Méda	Boas, Fernando Perfeito de	20
432	Museu da Guarda	Pintura	Escudo (Brasão) Vila Nova de Foz Côa	Boas, Fernando Perfeito de Magalhães e	20
146	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho do Carapito	Boas, Fernando Perfeito de	20
150	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Forno Teheiro	Boas, Fernando Perfeito de	1938
154	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Algodres	Boas, Fernando Perfeito de	1938
158	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Valhelhas	Boas, Fernando Perfeito de	1936
162	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Aveloso	Boas, Fernando Perfeito de	1938
166	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho de Alfalates	Boas, Fernando Perfeito de	20
170	Museu da Guarda	Pintura	Pelourinho da Horta	Boas, Fernando	1938
211	Museu da Guarda	Pintura	Ex-voto ao Senhor Bom Jesus de Famlidão da Serra.	Bica, Roza	1884
295	Museu da Guarda	Pintura	Santa Bárbara e Santa Luzia de Siracusa	Mestre da Lordosa	1550 dC - 1560 dC
1725	Museu da Guarda	Pintura	Éxtase de Santa Teresa de Jesus	Desconhecido	17
1736	Museu da Guarda	Pintura	Santo António de Lisboa	Desconhecido	19

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1731	Museu da Guarda	Pintura	Santa Luzia e Santa Mártir	Mestre desconhecido à	16 dC - 17 dC
312	Museu da Guarda	Pintura	Santo António de Lisboa	Mestre desconhecido,	1601 dC - 1633 dC
1733	Museu da Guarda	Pintura	São João Batista	Mestre desconhecido,	1640 dC - 1650 dC
3187	Museu da Guarda	Instrumentos musicais	Flauta transversal	Rodrigues, Gastão Augusto	20
250	Museu da Guarda	Vidros	Cobra	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1593	Museu da Guarda	Vidros	Pisa-papeis	Desconhecido	20
1600	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Santos, A.,	1974
1755	Museu da Guarda	Vidros	Garrafa	Desconhecido	19
1868	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Correia, Martins	1960
1872	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha Comemorativa	Silva, João da (Lisboa 188 - 1960)	1940
1700	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1960
1684	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1974
1688	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1974
1698	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1973
1705	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	20
1699	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	20
1701	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha	Desconhecido	1973
1875	Museu da Guarda	Medalhistica	Medalha Comemorativa	Lima, Casimiro José de	1873
201	Museu da Guarda	Metais	Insignia de 2ª Classe	Desconhecido	1826 dC - 1834 dC
1710 - B	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Suporte para lente da máquina fotográfica	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
1710 - F	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Pano preto	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
225	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Cefeiros comendo	Correia, António	20
229	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Trecho da feira anual de S. João, Guarda	Correia, António	20
233	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Cefelras	Correia, António	20
237	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Guardador de vacas	Correia, António	20
241	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Cefelra	Correia, António	20
220	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Castelo de Sortelha	Desconhecido	20
1037 - A	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Dr. Ladislau Fernando Patrício	Desconhecido	20
1042 - A	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Augusto César Ferreira Gil	Desconhecido	20
222	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Sincelo - Trancoso	Desconhecido	20
959	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Igreja Nossa Senhora da Vitória em Vila Porto Sta. Maria - Açores	Desconhecido	20
963	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de uma casa em Ponta Delgada, S. Miguel - Açores	Desconhecido	20
1490	Museu da Guarda	Fotografia	Album de fotografias	Desconhecido	1899
1757	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Claustro do Convento de S. Francisco - Quartel do Batalhão de Infantaria da Guarda	Rebello, José Luis Gonçalves	1978
1835	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Busto de Virgem	Desconhecido	19 dC - 20 dC
3217	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Patrulha da Guarda Nacional Republicana	Desconhecido	20
3249	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Descarga de mercadorias	Correia, António	1970
1594	Museu da Guarda	Ourivesaria	Mata borrão	Desconhecido	20
1635	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Junior, António	1948
1639	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Desconhecido	20
1643	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Bandeira, Filipe	20
1647	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Santos, Joaquim	20
1651	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Enes, Luis	1956
1655	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Bandeira, Filipe	1949
1824 - A	Museu da Guarda	Ourivesaria	Aliança de casamento (par)	Desconhecido	20
2399	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1920
2403	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1925
2407	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1922
2411	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Vila Nova de Fóz Côa	Desconhecido	1921
2415	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Manteigas	Desconhecido	1921
2419	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal da Guarda	Desconhecido	1922

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
2435	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1917
2439	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1914
2442	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1921
2447	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1961
2451	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa Angola	Desconhecido	1926
2455	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1948
2459	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa Angola	Desconhecido	1962
2463	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1972
2467	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Popular de Angola	Desconhecido	1976
2471	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
2475	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
2479	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Federativa do Brasil	Desconhecido	20
2483	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Federativa do Brasil	Desconhecido	20
1839	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Espada Pistiliforme	Correia, António	1957
3174	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Jogo do pião	Desconhecido	20
3178	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Jogo da força	Desconhecido	20
3247	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Descarga de mercadorias	Correia, António	1970
221	Museu da Guarda	Ourivesaria	Placa de agradecimento	Ribeiro, A. M. (ourives)	1917
1633	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Desconhecido	1954
1637	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Desconhecido	1939
1641	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Santos, Joaquim	1955
1645	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Desconhecido	1967
1649	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Rodrigues, Luis	1957
1653	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Desconhecido	1936
1826	Museu da Guarda	Ourivesaria	Sinete	Desconhecido	20
1737 - B	Museu da Guarda	Ourivesaria	Coroa da Nossa Senhora da Conceição	Desconhecido	19
2401	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1921 dC - 1924 dC
2405	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1917
2409	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Coimbra	Desconhecido	1921
2413	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	Desconhecido	1921
2417	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal da Guarda	Desconhecido	1927
2433	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa.	Desconhecido	1904
2437	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Timor	Desconhecido	1940
2441	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1921
2445	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1925
2449	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1926
2453	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1947
2457	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1956
2461	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1972
2465	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1973
2469	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
2473	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
2477	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Federativa do Brasil	Desconhecido	20
1836	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Nossa Senhora da Anunciação	Alexandre, A.	20
1840	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Espada Pistiliforme	Correia, António	1957
3175	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Jogo da macaca	Desconhecido	20
3179	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Jogo das andas	Desconhecido	20
3248	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Descarga de mercadorias	Correia, António	1970
270	Museu da Guarda	Ourivesaria	Caixa	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1634	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Bandeira, Filipe	1945
1638	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Costa, José ?	20
1642	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Carneiro, Eduardo	1937
1646	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Rodrigues, Luis	1956
1650	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Bandeira, Filipe	1944
1654	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Rodrigues, Luis	1953
1822	Museu da Guarda	Ourivesaria	Fio	Desconhecido	20
1738 - B	Museu da Guarda	Ourivesaria	Coroa da Nossa Senhora da Conceição	Desconhecido	18
2402	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1925
2406	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1917
2410	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Trancoso	Desconhecido	1920
2414	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Manteigas	Desconhecido	1921
2418	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal da Guarda	Desconhecido	1922
2434	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1926
2438	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1914
2442	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1944
2446	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1945
2450	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1946
2454	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1948
2458	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1962
2462	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1972
2466	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1973
2470	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
2474	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
1871	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Norte, M.	1947
1876	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha Comemorativa	Carvalho, José Vilhena de	1973
1683	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Desconhecido	1964
1687	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Desconhecido	1974
1697	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Desconhecido	20
1706	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Desconhecido	20
1682	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Desconhecido	20
1702	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Desconhecido	1955
1707	Museu da Guarda	Medalhística	Medalha	Desconhecido	1964
2289	Museu da Guarda	Metais	Medalha	Desconhecido	1863
1710 - A	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Máquina fotográfica	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
1710 - E	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Suporte para cliché	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
1711 - B	Museu da Guarda	Equipamento e utensílios	Caixa para a máquina fotográfica	Desconhecido	1876 dC - 1900 dC
228	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Amolador de tesouras	Correia, António	20
232	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia "Quadrados"	Correia, António	20
236	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Trecho do mercado da Guarda	Correia, António	20
240	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Cascata do Catelheiro	Correia, António	20

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
729	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do 1.º Congresso Municipalista	Novais, António José	1909
1040 - A	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Augusto César Ferreira Gil	Desconhecido	20
1041 - A	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Adelaide Sofia Outeiro Patrício Gil	Desconhecido	20
219	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Capela Românica da Povoação do Milieu	Desconhecido	20
958	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Igreja Matriz de Ponta Delgada - Açores	Desconhecido	20
962	Museu da Guarda	Fotografia	Igreja de Nossa Senhora da Conceição Ponta Delgada, S. Miguel - Açores	Desconhecido	20
1362	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Sé da Guarda	Furtado, Afonso Canelas	1972
1756	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da fachada norte da Sé Catedral da Guarda	Correia, António	20
1762	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Porta lateral norte da Sé Catedral da Guarda	Desconhecido	20
1838	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia da Espada Pistiliforme	Correia, António	1957
1850	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Paisagem	Correia, António	20
2487	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República da Argentina	Desconhecido	1947
3282	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa	Desconhecido	1964
1992	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1882
2282	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1861 dC - 1889 dC
2284	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1880 dC - 1889 dC
1998	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1884
2002	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1884
2006	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2010	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2014	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2018	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1884
2279	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1899
2027	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2031	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2034	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1891
2038	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2039	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1900
2043	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1909
132	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1557 dC - 1578 dC
2297	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1737
142	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1737
1951	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1706 dC - 1750 dC
1989	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1855
2290	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1792
1972	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1816

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
2288	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1784
183	Museu da Guarda	Têxteis	Colcha	Desconhecido	19
116	Museu da Guarda	Têxteis	Fita de Vereador	Desconhecido	1882 dC - 1910 dC
1855 - A	Museu da Guarda	Escultura	Menino Jesus - Salvador do Mundo	Desconhecido	16
1855 - E	Museu da Guarda	Têxteis	Sapato direito	Desconhecido	19 dC - 20 dC
2481	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Federativa do Brasil	Desconhecido	20
2485	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Bolivariana da Venezuela	Desconhecido	1977
2489	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República do Biafra	Desconhecido	20
1990	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1861 dC - 1889 dC
1994	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1886
2292	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1885
1996	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1832
2000	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1882
2004	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1884
2008	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2012	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2016	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2022	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1899
2025	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2029	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1891
2033	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2036	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1891
2298	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1874
2041	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1910
2019	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1874
1948	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1734
139	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1745
1950	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1706 dC - 1750 dC
1982	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1831
1943	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1699
1965	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1777 dC - 1799 dC
1970	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1811
181	Museu da Guarda	Têxteis	Colcha	Desconhecido	19
114	Museu da Guarda	Têxteis	Fita de Vereador	Desconhecido	1882 dC - 1910 dC
118	Museu da Guarda	Têxteis	Fita de Vereador	Desconhecido	1882 dC - 1910 dC
3177	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia do Jogo do arco ou da gancheta	Desconhecido	20
3246	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia Descarga de mercadorias	Correia, António	1970
3250	Museu da Guarda	Fotografia	Fotografia de Transporte de viaturas	Correia, António	1970

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1632	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Enes, Luis	20
1636	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Desconhecido	1974
1640	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Rodrigues, Luis	20
1644	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Póvoa, Gomes	1938
1648	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Desconhecido	1939
1652	Museu da Guarda	Ourivesaria	Taça	Rodrigues, Luis	1959
1825	Museu da Guarda	Ourivesaria	Alfinete de gravata	Desconhecido	20
1874 - B	Museu da Guarda	Ourivesaria	Aliança de casamento (par)	Desconhecido	20
2400	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1920
2404	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1925
2408	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa	Desconhecido	1922
2412	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Vila Nova de Foz Côa	Desconhecido	1921
2416	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da Câmara Municipal de Mantelgas	Desconhecido	1921
2432	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa	Desconhecido	1925
2436	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Macau	Desconhecido	20
2440	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1914
2444	Museu da Guarda	Numismática	Cédula da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1945
2448	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1942
2452	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1944
2456	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1956
2460	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1972
2464	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1973
2468	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
2472	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
2476	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos do Brasil	Desconhecido	20
2480	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Federativa do Brasil	Desconhecido	20
2478	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Federativa do Brasil	Desconhecido	20
2482	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Federativa do Brasil	Desconhecido	20
2486	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República dos Estados Unidos Mexicanos	Desconhecido	20
2490	Museu da Guarda	Numismática	Nota de Kwangtung	Desconhecido	1935
1991	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1882
1995	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1885
2293	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
1997	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1882
2001	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2005	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1880 dC - 1889 dC
2009	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2013	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2017	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1884
2023	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1905
2026	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1891

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
2030	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2291	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2037	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2024	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1901
2042	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1910
131	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1557 dC - 1588 dC
1949	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1743
141	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1744
1952	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1706 dC - 1750 dC
143	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1861
1945	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1683 dC - 1706 dC
1964	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1777 dC - 1799 dC
1969	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1813
182	Museu da Guarda	Têxteis	Colcha	Desconhecido	19
115	Museu da Guarda	Têxteis	Fita de Vereador	Desconhecido	1882 dC - 1910 dC
1746 - C	Museu da Guarda	Têxteis	Combinação	Desconhecido	20
1859	Museu da Guarda	Têxteis	Lenço dos namorados	Mendonça, Maria José Furtado de	20
1827	Museu da Guarda	Têxteis	Condecoração	Desconhecido	20
2300	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1782
1985	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1848
2296	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1750 dC - 1777 dC
1959	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1750 dC - 1777 dC
1974	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1824
1968	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1785
2094	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1720
1975	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1822
2273	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1962
2277	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1962
1919	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1961
1909	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1927
1913	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1927
1915	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1948
1920	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1956
2052	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1917
2062	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1921
1604	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Camarária de Vila Nova de Gaia	Desconhecido	1921
2053	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1917
2073	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1927
2059	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1920

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
2046	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1915
2047	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1916
2077	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1929
2080	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1934
2294	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1764
967	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Espanhola	Desconhecido	1451 dC - 1504 dC
945	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Comemorativa da República Portuguesa 5º Centenário da Morte do Infante D. Henrique	Desconhecido	1960
119	Museu da Guarda	Têxteis	Fita de Vereador	Desconhecido	1882 dC - 1910 dC
1855 - D	Museu da Guarda	Têxteis	Camisa Interior	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1746 - B	Museu da Guarda	Têxteis	Vestido	Desconhecido	20
204	Museu da Guarda	Têxteis	Cartão bordado	Desconhecido	20
726	Museu da Guarda	Têxteis	Bandeira Portuguesa	Desconhecido	1912
2160	Museu da Guarda	Têxteis	Bandeira da Câmara Municipal da Guarda	Desconhecido	20
1984	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1850
1988	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1834
1958	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1750 dC - 1777 dC
1956	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1776
1978	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1816 dC - 1826 dC
2093	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1521 dC - 1557 dC
1976	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1823
2272	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1948
2276	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1962
1918	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1961
1921	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1963
1910	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1927
1904	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1922
1914	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1927
2051	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1917
2055	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1918
2066	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Camarária de Vila Nova de Gaia	Desconhecido	1921
2069	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1924
2075	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1927
2063	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1921
2064	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1921
2048	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1916
2083	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1910
2079	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1933
1855 - C	Museu da Guarda	Têxteis	Vestido	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1746 - A	Museu da Guarda	Têxteis	Capa	Desconhecido	20
1746 - E	Museu da Guarda	Têxteis	Coroa	Desconhecido	20
3219	Museu da Guarda	Têxteis	Galhardete	Desconhecido	20
267	Museu da Guarda	Têxteis	Bandeira Nazi	Desconhecido	20
1983	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1848

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1987	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1852
1957	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1750 dC - 1777 dC
1961	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1768
1977	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1816 dC - 1826 dC
1981	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1830
1980	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1826 dC - 1828 dC
1924	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Moçambique	Desconhecido	1935
2275	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1962
1916	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1954
2271	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1961
1911	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1927
1907	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1923
1906	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa - Angola	Desconhecido	1922
2054	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1918
2056	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1918
2065	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Camarária de Vila Nova de Gaia	Desconhecido	1921
2072	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1926
2074	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1927
2070	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1925
2068	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1924
2044	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1915
2050	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1916
2078	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1932
2082	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Portuguesa	Desconhecido	1974
1962	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1782
1361	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Comemorativa da República Portuguesa 125 Anos do Banco de Portugal	Desconhecido	1961
1882	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Comemorativa da República Portuguesa V Centenário do Nascimento de Vasco da Gama	Desconhecido	1969
1887	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1951
1891	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1954
1896	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1979
1900	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1979
2381	Museu da Guarda	Numismática	Moeda dos Estados Unidos da América do Norte	Desconhecido	1970
2373	Museu da Guarda	Numismática	Moeda do Reino da Bélgica - Congo.	Desconhecido	1949
2336	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Inglesa	Desconhecido	1908
2363	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Espanhola	Desconhecido	1905
2391	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Espanhola	Desconhecido	1941
2351	Museu da Guarda	Numismática	Moeda das Câmaras de Comércio da França	Desconhecido	1923

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
2355	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1919
2342	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1949
2339	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1949
2349	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1963
110	Museu da Guarda	Escultura	São Miguel	Desconhecido	1740 dC - 1760 dC
210	Museu da Guarda	Escultura	São Sebastião	Desconhecido	
254	Museu da Guarda	Escultura	Pastor da Serra Estrela	Elias, Eduardo Mafra	20
276	Museu da Guarda	Escultura	Capitel Truncado	Desconhecido	13
317	Museu da Guarda	Escultura	Alminhas	Desconhecido	19
972	Museu da Guarda	Escultura	Cabeça de São Dinis	Desconhecido	20
976	Museu da Guarda	Escultura	Busto de homem	Xavier, Raul	1942
1036	Museu da Guarda	Escultura	Medalhão de Augusto Gil	Silva, João da (Lisboa 188 - 1960)	1937
1619	Museu da Guarda	Escultura	Relógio de Sol	Desconhecido	18
1738 - A	Museu da Guarda	Escultura	Nossa Senhora da Conceição	Desconhecido	18
1744	Museu da Guarda	Escultura	Santo António	Desconhecido	16 dC - 17 dC
1749	Museu da Guarda	Escultura	Virgem Orante	Desconhecido	1575 dC - 1599 dC
1787 - A	Museu da Guarda	Escultura	Cabeça de São Sebastião	Desconhecido	1540 dC - 1560 dC
1854	Museu da Guarda	Escultura	Cristo Crucificado	Desconhecido	17
2484	Museu da Guarda	Numismática	Nota dos Estados Unidos da América do Norte	Desconhecido	1977
2488	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República do Biafra	Desconhecido	20
3283	Museu da Guarda	Numismática	Nota da República Portuguesa	Desconhecido	1964
1993	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2283	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1882
2285	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1884
1999	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1885
2003	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1882
2007	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2011	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2015	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1883
2021	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2280	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1906
2028	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1891
2032	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2035	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1891
2281	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1892
2040	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Alves, Venâncio Pedro de Macedo	1900
2020	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1874
2095	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1557 dC - 1578 dC
138	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1744
2157	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1706 dC - 1750 dC
1941	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1521 dC - 1557 dC
135	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1699
1966	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1782

N.º Inventário	Instituição/Proprietário	Categoria, SubCategoria ou Class.	Denominação/Título	Autoria	Datação
1971	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1813
180	Museu da Guarda	Têxteis	Colcha	Desconhecido	19
113	Museu da Guarda	Têxteis	Fita de Vereador	Desconhecido	1882 dC - 1910 dC
117	Museu da Guarda	Têxteis	Fita de Vereador	Desconhecido	1882 dC - 1910 dC
1855 - B	Museu da Guarda	Escultura	Peanha	Desconhecido	18
2086	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Comemorativa da República Portuguesa Batalha de Ourique	Desconhecido	1928
1359	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Comemorativa da República Portuguesa 1º Centenário do Nascimento do Marechal Carmona	Desconhecido	1969
1879	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Comemorativa da República Portuguesa 25 de Abril de 1974	Desconhecido	1976
1885	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1952
1889	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da África do Sul	Desconhecido	1958
1893	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1961
1898	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1979
1902	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República da África do Sul	Desconhecido	1979
2378	Museu da Guarda	Numismática	Moeda dos Estados Unidos da América do Norte	Desconhecido	1925
2380	Museu da Guarda	Numismática	Moeda dos Países Baixos (Holanda)	Desconhecido	1899
2337	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Inglesa	Desconhecido	1927
2366	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Espanhola	Desconhecido	1877
2343	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1854
2353	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1951
2344	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1961
2341	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1945
2347	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da República Francesa	Desconhecido	1963
93	Museu da Guarda	Escultura	Violonista Luis Silveira	Teixeira, Pedro Augusto dos Anjos	1939
179	Museu da Guarda	Escultura	São Mateus	Dias, Valentim Gonçalves	19 dC - 20 dC
252	Museu da Guarda	Escultura	Levando o Jantar	Elias, Eduardo	20
256	Museu da Guarda	Escultura	Cabrito Montês	Silva, João da	1924
304	Museu da Guarda	Escultura	Placa com verso à Guarda	Desconhecido	20
413	Museu da Guarda	Escultura	Busto de homem de raça negra	Desconhecido	20
974	Museu da Guarda	Escultura	Virgem Sentada com o Menino	Desconhecido	19 dC - 20 dC
1024	Museu da Guarda	Escultura	Maternidade	Neves, José	1914
1491	Museu da Guarda	Escultura	Rosto de Cristo	Carreto, Alberto de	1974
1679	Museu da Guarda	Escultura	Troféu	Desconhecido	20
1740	Museu da Guarda	Escultura	Crucifixo	Desconhecido	18
1747	Museu da Guarda	Escultura	Santo António de Lisboa	Desconhecido	1550 dC - 1575 dC
1785	Museu da Guarda	Escultura	Busto do Dr. Lopo de Carvalho	Santos, Francisco	1922 dC - 1923 dC
1955	Museu da Guarda	Numismática	Moeda da Monarquia Portuguesa	Desconhecido	1764
966	Museu da Guarda	Numismática	Moeda do Reino de Leão e Castela	Desconhecido	1252 dC - 1284 dC
944	Museu da Guarda	Numismática	Moeda Comemorativa da República Portuguesa 5º Centenário da Morte do Infante D. Henrique	Desconhecido	1960

ANEXO II

Inventário do acervo

O conteúdo do presente anexo pode ser consultado nos termos do n.º 3, do artigo 127.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ANEXO III

DESIGNAÇÃO: MUSEU DA GUARDA
INFORMAÇÃO: RECURSOS HUMANOS

Nome completo	Relação jurídica laboral	Categoria
MARIA DE LURDES OLIVA DA COSTA MATIAS	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Operacional
JOSE MANUEL BRANCO BIDARRA	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
MARIA CANDIDA DE OLIVEIRA FERNANDO PAULO	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BARBOSA	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
ANIBAL JULIO MONTEIRO CASTELA	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Assistente Técnico
DULCE HELENA GONCALVES SANTOS PIRES	Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado	Técnico Superior

ANEXO IV

INFORMAÇÃO: FINANCIAMENTO

	unidade: euro		
	Custo Funcionamento Museu	Receita Própria cobrada em 2014	Total
MUSEU DA GUARDA			
Orçamento Funcionamento	148.964	7.542	141.422
01 - Despesas Pessoal	115.170	0	115.170
02 - Aquisição de Bens e Serviços Correntes	33.794	7.542	26.252

ANEXO V

PLANEAMENTO ESTRATÉGICO
Definição geral de política museológica
Promover o rigor técnico e profissional das práticas museológicas
Promover a institucionalização de formas de colaboração inovadoras com instituições públicas e/ou privadas tendo em vista a cooperação científica e técnica
Valorizar o museu enquanto instrumento no domínio da fruição e criação cultural, estimulando o empenhamento dos municípios na sua salvaguarda e divulgação
Plano anual de atividades
Coordenar de forma articulada com outras políticas culturais e com as políticas municipais na área da educação, do ambiente e do turismo
Recolher e divulgar de forma sistemática os dados sobre o museu e o património cultural
Identificar e estimular os processos que configurem boas práticas museológicas
Garantir a valorização do acervo através da investigação, conservação, exposição e divulgação, com objetivos científicos, educativos e lúdicos
Definição de projetos para a requalificação do museu
Facultar o acesso regular aos públicos
Formular e aprovar uma política de incorporações
Promover e desenvolver atividades científicas
Assegurar a compatibilização com o inventário geral do património cultural, do inventário de bens particulares e do inventário de bens públicos
Disponibilizar a informação contida no inventário museológico à DGPC
Conservar todos os bens culturais incorporados
Garantir as condições adequadas e promover as medidas preventivas necessárias à conservação dos bens culturais incorporados
Definir os princípios e as prioridades da conservação preventiva e da avaliação de riscos, de acordo com normas técnicas produzidas pela DGPC
Possuir reservas organizadas, de forma a assegurar a gestão das coleções
Instalar as reservas em áreas individualizadas e estruturalmente adequadas, dotadas de equipamento e mobiliário apropriados
Dispor das condições de segurança indispensáveis para garantir a proteção e a integridade dos bens culturais nele incorporados, bem como dos visitantes, do respetivo pessoal e das instalações
Apresentar os bens culturais que constituem o respetivo acervo através de um plano de exposições
Definir e executar um plano de edições, em diferentes suportes, adequado à sua vocação e tipologia
Garantir a qualidade, a fidelidade e os propósitos científicos e educativos das respetivas publicações e das réplicas de objetos ou de espécimes
Desenvolver de forma sistemática programas de mediação cultural e atividades educativas que contribuam para o acesso ao património cultural e às manifestações culturais
Aprovar um regulamento do museu contemplando matérias como vocação do museu, enquadramento orgânico, funções museológicas, horário e regime de acesso público e a gestão de recursos humanos e financeiros
Realizar periodicamente estudos de público e de avaliação em ordem a melhorar a qualidade do seu funcionamento e atender às necessidades dos visitantes
POLÍTICA DE AVALIAÇÕES
Identificação dos níveis e estruturas de avaliação institucional e respetivas competências
Implementação e monitorização do processo de autoavaliação do museu
Reporte de informações necessárias aos serviços do SEC com vista ao acompanhamento da política museológica
Avaliação da informação quantitativa sobre indicadores de desempenho do museu
Fiscalização
RELAÇÃO MUSEU/COMUNIDADE
Definição de princípios orientadores para o estabelecimento de parcerias
Estabelecimento de protocolos de cooperação, parcerias para a formação em contexto de trabalho e protocolos socioeducativos entre o museu, as escolas e a comunidade
Estabelecer formas de cooperação com outros museus com temáticas afins e com organismos vocacionados para a investigação
Facultar aos estabelecimentos de ensino locais que ministrem cursos nas áreas da museologia, da conservação e restauro de bens culturais oportunidades de prática profissional
Estabelecer formas regulares de colaboração e de articulação institucional com as escolas locais, podendo promover também autonomamente a participação e frequência dos jovens nas suas atividades
Criação de dispositivos adequados à circulação da informação dentro do museu e entre o museu e a comunidade
Definição e dinamização de uma rede de parceiros num quadro de cooperação e suporte ao museu e à formação profissional
Estabelecimento de parcerias com instituições locais ou regionais de forma a assegurar uma gestão integrada de recursos técnicos especializados, nomeadamente na área dos visitantes portadores de deficiência
Estimular a constituição de associações de amigos dos museus, de grupos de interesse especializado, de voluntariado
Divulgação dos resultados de boas práticas – benchmarking
ADMINISTRAÇÃO e GESTÃO
Definição de princípios orientadores para a administração do museu
Identificação e criação das estruturas de gestão científica
Criação de equipas de projeto
GESTÃO DE RECURSOS
Atribuir os trabalhos de conservação e o restauro de bens culturais incorporados ou depositados no museu a técnicos de qualificação legalmente reconhecida
Dispor de vigilância presencial, que pode ser reforçada através do registo de imagens dos visitantes
Definição e realização de programas de formação contínua para o pessoal
Garantir a confidencialidade do plano de segurança
Definição das normas de aquisição de bens e serviços
Conceção e elaboração de protocolos de apoio financeiro ao museu (mecanato e outros)
Acação de liberalidades ao museu
Geração e gestão de receitas próprias
Gestão plurianual do Orçamento

ANEXO VI

DESIGNAÇÃO: MUSEU DA GUARDA

INFORMAÇÃO: CONTRATOS FUNCIONAMENTO

Entidade	Objeto	Vigência		Previsão 2015 (IVA Inc.)	Obs.
		Início	Duração		
Prestibel	Serviços de vigilância e segurança	01.01.2013	anual	89	
Facility Services, SA	Serviços de limpeza	01.04.2013	bi-anual	8.573	
EDP	Energia elétrica	n/aplicável	n/aplicável	14.513	
Serviços Municipalizados da Câmara Municipal da Guarda	Água	n/aplicável	n/aplicável	376	
PT Comunicações	Telefones e outras despesas de comunicações	n/aplicável	n/aplicável	1.381	
Diversos	Fundo de manio	n/aplicável	n/aplicável	1.200	
Diversos	Outras Despesas	n/aplicável	n/aplicável	1.650	
CEI - Património	Bolsas de ocupação	n/aplicável	n/aplicável	6.012	
TOTAL				33.794	

208958831

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10833/2015

Por despacho de 17 de agosto de 2015 do Subdiretor-Geral da Área de Recursos Humanos e Formação (por delegação de competências da Senhora Diretora-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira), foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria da Técnica de Administração Tributária Adjunta nível 2 Alice Paula Ferreira Marques, no mapa de pessoal da Autoridade Tributária e Aduaneira, com afetação ao Serviço de Finanças de Lisboa 2, nos termos do disposto no artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

16 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Pinheiro*.
208949451

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA JUSTIÇA

Gabinetes da Ministra da Justiça e do Secretário de Estado da Administração Pública

Despacho n.º 10622/2015

O Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, possibilita, mediante a verificação de circunstâncias específicas, a condução de viaturas oficiais pelos trabalhadores dos serviços e organismos da Administração Pública ainda que não integrados na carreira de assistente operacional com funções de motorista.

A concessão de autorização genérica de condução de viaturas oficiais do Estado justifica-se pela necessidade de racionalização dos meios disponíveis, bem como pela natureza das atribuições de alguns serviços e ainda pela escassez de pessoal qualificado para a condução de viaturas, permitindo, deste modo, uma racionalização dos meios e uma redução de encargos para o erário público.

Sucedo que, em função da natureza das atribuições cometidas aos órgãos de gestão dos Tribunais Judiciais de Comarca, decorrentes do novo modelo de organização, o pleno exercício das funções de Juiz Presidente, Procurador Coordenador do Ministério Público e Administrador Judiciário implica a realização frequente de deslocações, sendo que, designadamente por motivos de otimização na gestão do seu tempo de trabalho, aliados à escassez de trabalhadores com funções de motorista, nem sempre podem dispor de motorista para as suas deslocações em serviço oficial, pelo que se identificam vantagens manifestas, do ponto de vista funcional e económico, para que lhes seja concedida a devida autorização de condução de viaturas oficiais.

Os senhores Juiz Presidente, Procuradora Coordenadora do Ministério Público e Administrador Judiciário em causa deram o seu assentimento expresso e são portadores de título de condução de veículos automóveis ligeiros a que correspondem, respetivamente, os registos L-1236345 8, válido até 3/07/2018, L-7586740, válido até 25/09/2016, e C-2848127, válido até 6/5/2018.

Assim, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e no uso das competências delegadas pelo Despacho n.º 5580/2015, de 13 de maio, da Ministra de Estado e das Finanças, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 102, de 27 de maio de 2015, determina-se o seguinte:

1. É conferida permissão genérica de condução de viaturas oficiais afetas ao Tribunal Judicial da Comarca de Portalegre ao Juiz Presidente, José Manuel da Costa Galo Tomé de Carvalho, à Procuradora Coordenadora do Ministério Público, Maria João Jordão Pinto Lobo, e ao Administrador Judiciário da Secretaria daquele Tribunal, João Carlos Filipe de Campos.

2. A permissão conferida nos termos do número anterior destina-se exclusivamente à satisfação das necessidades de transporte do serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público, não abrangendo, de acordo com a legislação aplicável, a utilização de uso pessoal das referidas viaturas.

3. A permissão genérica conferida nos termos dos números anteriores rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável e caduca com o termo das funções em que se encontram investidos à data da autorização.

4. O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

15 de setembro de 2015. — A Ministra da Justiça, *Paula Maria von Hafe Teixeira da Cruz*. — O Secretário de Estado da Administração Pública, *José Maria Teixeira Leite Martins*.

208949095

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional****Despacho n.º 10623/2015**

Em conformidade com o disposto nos artigos 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprova a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que por meu despacho de 08 de janeiro de 2015 foi autorizada a mobilidade interna, na modalidade intercarreiras, pelo período de 18 meses, da trabalhadora Teresa Maria dos Santos Matos da Fonseca, da carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho de funções da carreira/categoria de técnico superior, com efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2015.

Nos termos das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e dos n.ºs 2 a 4 do artigo 153.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, a trabalhadora passa a auferir a remuneração relativa à 2.ª posição remuneratória, nível remuneratório 15, da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, a que corresponde a remuneração de 1201,48€ (mil duzentos e um euros e quarenta e oito cêntimos), da carreira/categoria de técnico superior.

08 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208950658

Louvor n.º 441/2015

Louvo o Subtenente NII 9105010 João Pedro Aleixo de Oliveira, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como tem vindo a desempenhar, ao longo de quatro anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Como Oficial das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, demonstrou relevante espírito de missão, associado a excelentes qualidades pedagógicas e inegáveis capacidades de liderança, as quais muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com um melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das tarefas que lhe foram atribuídas no Órgão Central de Recrutamento e Divulgação, evidenciou ser um oficial extremamente bem formado, não só a nível militar como também na área de Marketing, Publicidade e Relações Públicas, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Militar apumado, com elevado espírito de obediência, manteve sempre na sua relação com superiores e pares uma sã camaradagem, respeito e consideração de todos os que com ele trabalham, contribuindo para o excelente espírito de equipa criado.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, muito me aprez reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais do Subtenente João Oliveira, jovem oficial que deve ser apontado como um exemplo a seguir.

05 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208950699

Louvor n.º 442/2015

Louvo a Cabo-Adjunto NIP 135199-A Bárbara Oliveira Menezes, da Direção de Serviços de Recrutamento e Assuntos de Serviço Militar, pela forma extremamente prestigiante, competente, digna e responsável como desempenhou, ao longo de cerca de dois anos, as funções que lhe foram confiadas na Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

No desempenho das tarefas que desenvolveu na área do Pessoal e Secretariado do Órgão Central de Recrutamento e Divulgação, evidenciou ser uma militar extremamente bem formada, demonstrando em todas as circunstâncias uma conduta profissional irrepreensível, um excecional sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço.

Militar dinâmica e extremamente proativa, destacou-se pela sua excecional capacidade de trabalho, grande sentido de responsabilidade, rigor e organização colocados na escrituração e processamento de inúmera e diversificada documentação à sua responsabilidade. Neste âmbito, destaca-se, de igual modo, os sólidos conhecimentos técnico-profissionais e o domínio aprofundado revelado na área das tecnologias de informação e comunicação, o que contribuiu de modo significativo para concretização de tarefas tecnicamente exigentes.

Pelas razões apontadas e pela sua postura de leal e constante colaboração, aliadas a uma sã camaradagem de que sempre deu provas, muito me aprez reconhecer publicamente as qualidades militares, pessoais e técnico-profissionais da Cabo-Adjunta Bárbara Menezes, jovem militar que deve ser apontada como um exemplo a seguir.

06 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

208950739

MARINHA**Superintendência do Pessoal****Despacho n.º 10624/2015**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após Despacho conjunto n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, do Ministro da Defesa Nacional e do Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015, e retificado pela Declaração de Retificação n.º 397-A/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 101, de 26 de maio de 2015, cessar a demora na promoção, de acordo com o previsto no n.º 3 do artigo 67.º e promover por escolha ao posto de sargento-chefe, em conformidade com o previsto na alínea *b*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o sargento-ajudante da classe de eletrotécnicos:

850188, Rui Manuel Paiva Santos

(no quadro), que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, a contar de 31 de dezembro de 2014, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida nessa data, resultante da passagem à situação de reserva do 501885 sargento-chefe ETC Joaquim José Nobre Marreiros da Assunção Mela. A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 851088 sargento-chefe ETC João Paulo Galiano Cunha e à direita do 850388 sargento-chefe ETA Aluísio Martinho Rosa da Silva.

16 de setembro de 2015. — Por delegação do Chefe do Estado-Maior da Armada, o Superintendente do Pessoal, *António Carlos Vieira Rocha Carrilho*, Vice-almirante.

208951232

EXÉRCITO**Comando do Pessoal****Direção de Administração de Recursos Humanos****Repartição de Pessoal Militar****Despacho n.º 10625/2015****Artigo único**

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por despacho de 17 de setembro de 2015, promover ao posto de CORONEL, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 183.º, alínea *a*) do artigo 198.º e alínea *e*) do artigo 199.º, todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, estabelecidas nos artigos 58.º e 63.º do Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, o Tenente-Coronel de Infantaria 12069184, Joaquim do Cabo Sabino.

2 — O referido Oficial conta a antiguidade do novo posto desde 1 de janeiro de 2015, nos termos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º do EMFAR, ficando integrado na primeira posição da es-

trutura remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

3 — Tem direito ao vencimento pelo novo posto desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho no *Diário da República*, nos termos do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015).

4 — Fica na situação de quadro, ao abrigo do artigo 173.º do EMFAR.

5 — Fica posicionado na lista geral de antiguidades do seu quadro especial à esquerda do Coronel de Infantaria 09523783, Francisco António Gonçalves Vaz.

6 — A presente promoção é efetuada ao abrigo do disposto no n.º 9 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Orçamento do Estado para 2015) e na sequência da autorização concedida pelo Despacho n.º 5505-B/2015, de 22 de maio, de Suas Excelências o Ministro da Defesa Nacional e o Secretário de Estado da Administração Pública, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 100, de 25 de maio de 2015.

18 de setembro de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares*, COR INF.

208955437

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando Territorial da Guarda

Despacho n.º 10626/2015

1 — Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 4 do artigo 23.º da Lei Orgânica da Guarda Nacional Republicana, aprovada pela Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro e alínea b) do n.º 2 do Despacho n.º 8324/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série — n.º 121, de 26 de junho de 2014, subdelego no Capitão de Infantaria Marco Armando Lourenço de Pina, Comandante do Destacamento Territorial de Vilar Formoso, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) A assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 25 de junho de 2015.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República*.

10 de setembro de 2015. — O Comandante, *José Alberto Coelho Gomes*, Tenente-Coronel.

208949168

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10834/2015

No âmbito do Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de quatro (4) postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior do mapa de pessoal do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., aberto pelo Aviso n.º 7598/2015, de 9 de julho, informam-se todos os candidatos que a lista de candidatos admitidos e excluídos se encontra afixada no edifício sede do Instituto Nacional da Propriedade Industrial, I. P., em Campo das Cebolas, 1149-035 Lisboa, e disponibilizada na sua página eletrónica em www.inpi.pt.

Nos termos do n.º 1 do artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, republicada através da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os candidatos admitidos ficam ainda notificados para a realização do primeiro método de seleção, a prova escrita de conhecimentos, que terá lugar no dia 7 de novembro de 2015 (sábado), com início às 10h00 m e término às 10h45 m, nas instalações da Faculdade de Ciências Sociais

e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, sitas na Avenida de Berna n.º 26 C, 1069-061 Lisboa.

16 de setembro de 2015. — A Presidente do Júri, *Maria José Leandro da Cruz e Silva*.

208950333

Instituto dos Registos e do Notariado, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10835/2015

Ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Gracinda Maria Centúrio Grucho.	17-08-2015	Reforma por invalidez — n.º 2, do art.º 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11-09-2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208949298

Aviso (extrato) n.º 10836/2015

Ao abrigo da alínea d), do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessou funções, no Instituto dos Registos e do Notariado, I. P., a trabalhadora integrada na carreira de assistente operacional, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Nome	Data de cessação de funções	Motivo
Arminda da Silva Pinto Gateira	01-09-2015	Reforma por velhice — n.º 2, do art.º 292.º, da LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11-09-2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Ascenso Nunes da Maia*.

208949249

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Instituto do Turismo de Portugal, I. P.

Aviso n.º 10837/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo referido Diploma, torna-se público que, autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, na carreira/categoria das técnicas superiores Cristina Isabel Amaro Mestre Revez e Ana Rau Silva com efeitos a 12 de maio e 1 de junho de 2015, respetivamente, passando as mesmas a ocupar um posto de trabalho na carreira e categoria de técnico superior no mapa de pessoal do Turismo de Portugal, I. P., mantendo a mesma posição remuneratória e nível remuneratório da situação jurídico-funcional de origem.

16 de setembro de 2015. — A Diretora Coordenadora da Direção de Recursos Humanos, *Elsa Cristina Pinto Barbosa Gomes da Cruz Deus Vieira*, por delegação de competências.

208949435

Despacho n.º 10627/2015

O Conselho Diretivo do Turismo de Portugal, I. P., no uso da competência que lhe foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e

pelo Ministro da Economia, através do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro de 2013, publicado na 2.ª série do *Diário da República* em 18 de dezembro de 2013,

Considerando que:

a) O Turismo de Portugal, I. P. pretende iniciar um procedimento pré-contratual para a aquisição de serviços de viagens, alojamentos, transportes e serviços complementares, ao abrigo do Acordo Quadro da ESPAP (AQ-VA-2011);

b) O contrato a celebrar vigorará por um período de 12 meses e terá um valor que não excede o montante global de € 820.000,00, a que acresce o IVA, quando aplicável;

c) O prazo de vigência do contrato a celebrar e o valor máximo dos encargos a suportar pelo Turismo de Portugal, I. P. exigem a repartição destes pelos sucessivos anos económicos;

d) Os encargos inerentes à celebração do mencionado contrato envolvem somente receitas próprias do Turismo de Portugal, I. P.; e

e) Este Instituto não tem pagamentos em atraso,

Determina:

1 — Autorizar a assunção dos encargos decorrentes da celebração do contrato de aquisição serviços de viagens, alojamentos, transportes e serviços complementares, ao abrigo do Acordo Quadro da ESPAP (AQ-VA-2011) até ao montante máximo € 820.000,00, a que acresce o IVA, quando aplicável, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2016 — € 755.000,00, a que acresce o IVA, quando aplicável;
Ano de 2017 — € 65.000,00, a que acresce o IVA, quando aplicável.

2 — O montante fixado em cada ano pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3 — Os encargos emergentes do referido contrato são suportados por verbas próprias do Turismo de Portugal, I. P., a inscrever no seu orçamento.

4 — O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

16 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Jorge Manuel de Oliveira Flor Abrantes*.

208950982

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P.

Aviso n.º 10838/2015

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, alínea d) e 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 292.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, torna-se público que os seguintes trabalhadores cessaram funções:

Ana Maria Marques Ribeiro dos Santos Lucas, investigadora principal, da carreira de investigação científica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, posicionada entre o nível remuneratório 71 e 72 e chefe de núcleo, com a remuneração mensal de € 4 092,07, por motivo de aposentação, em 2015-08-01;

António Pais Fernandes, técnico superior, da carreira de técnico superior, posicionado entre a 4.ª e a 5.ª posição remuneratória e entre o nível 23 e 27, por motivo de aposentação, em 2015-08-01;

Manuel Eduardo Alegre Andrade, técnico superior, da carreira de técnico superior, posicionado entre a 8.ª e a 9.ª posição remuneratória e entre o nível 39 e 42, por motivo de aposentação, em 2015-09-01;

João Pereira do Rego, assistente técnico, da carreira de assistente técnico, posicionado entre a 10.ª e a 11.ª posição remuneratória e entre o nível 15 e 16, por motivo de falecimento, em 2015-08-30.

14 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208949605

Aviso n.º 10839/2015

Recrutamento de um assistente operacional em regime de mobilidade

O Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P. (LNEC, I. P.) pretende recrutar, mediante mobilidade, nos termos do disposto nos artigos 92.º a 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, um assistente operacional, na área funcional de apoio à gestão (manutenção e apoio na área de diversas profissões ou ofícios).

a) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria.

Carreira e categoria: Assistente operacional.

Número de postos de trabalho: 1.

Remuneração: A detida pelo trabalhador na carreira/categoria.

b) Caracterização do posto de trabalho:

Manutenção e apoio na área de atividade de pedreiro.

c) Requisitos de admissão:

Relação jurídica: Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado previamente estabelecida com a Administração Pública Central.

d) Perfil pretendido:

Escolaridade obrigatória e manutenção e apoio na área de atividade de pedreiro.

e) Local de trabalho:

Laboratório Nacional de Engenharia Civil, I. P., na avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa.

f) Prazo de apresentação das candidaturas:

10 dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso.

g) Formalização da candidatura:

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao Presidente do Conselho Diretivo do LNEC, acompanhado dos seguintes documentos:

Curriculum vitae detalhado;

Fotocópia simples do documento de habilitações académicas;

Declaração emitida pelo organismo onde exerce funções com indicação da posição e do nível remuneratório, remuneração e relação jurídica de emprego público que detém.

As candidaturas deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado como “Candidatura para recrutamento de um assistente operacional — manutenção e apoio na área de atividade de pedreiro”.

Diretamente no Laboratório Nacional de Engenharia Civil, no Setor de Arquivo e Expediente Geral, sito na Avenida do Brasil, 101, 1700-066 Lisboa;

Enviadas por correio registado;

Enviadas por correio eletrónico para: “recrutamento@lneec.pt”.

h) Seleção dos candidatos:

A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do *curriculum* profissional, complementada com entrevista.

A presente oferta de emprego será igualmente publicitada em www.bep.gov.pt, no 1.º dia útil seguinte à presente publicação e em <http://www.lneec.pt/recrutamento>.

15 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos e Logística, *Ana Paula Seixas Morais*.

208950171

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10628/2015

Através de despacho de 09 de setembro de 2015, foram por mim adjudicadas duas áreas de concessão para a prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, nas áreas designadas por «Pombal» e «Batalha», nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril.

Nesses termos, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril, delegeo nos Senhores Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis, E. P. E., respetivamente Dr. Paulo Carmona e Dr. José Reis, a competência para assinatura, em representação do Estado Português, das minutas dos contratos de concessão, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo nas áreas designadas por «Pombal» e «Batalha», em conformidade com o referido despacho de 09 de setembro de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

208950941

Despacho n.º 10629/2015

Através de despacho de 19 de junho de 2015, foram por mim adjudicadas duas áreas de concessão para a prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo, nas áreas designadas por “Aljezur” e “Tavira”, nos termos estabelecidos no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril.

Nesses termos, ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 109/94, de 26 de abril, delegei nos Senhores Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração da Entidade Nacional do Mercado dos Combustíveis, E. P. E., respetivamente Dr. Paulo Carmona e Dr. José Reis, a competência para assinatura, em representação do Estado Português, das minutas dos contratos de concessão, pesquisa, desenvolvimento e produção de petróleo nas áreas designadas por “Aljezur” e “Tavira”, em conformidade com o referido despacho de 19 de junho de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Ministro do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia, *Jorge Manuel Lopes Moreira da Silva*.

208950933

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**Declaração de retificação n.º 837/2015****Declaração de anulação do Aviso n.º 9830/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015**

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do aviso n.º 9830/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 31 de agosto de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208950917

Declaração de retificação n.º 838/2015**Declaração de anulação do Aviso n.º 10289/2015, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 181, de 16 de setembro de 2015**

Por ter sido publicado com inexatidão, procede-se à anulação do Aviso n.º 10289/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, de 16 de agosto de 2015.

17 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

208951484

Despacho n.º 10630/2015**Designação em Comissão de Serviço, da Doutora Sofia Barata Antunes Baptista Gramacho no cargo de Chefe de Divisão de Estado Qualitativo da Água da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.**

Nos termos e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada em anexo à Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e por último alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi, por deliberação de 10 de agosto de 2015, do Conselho Diretivo da APA, I. P., designada, em comissão de serviço, pelo período de 3 anos, para o cargo de Chefe de Divisão de Estado Qualitativo da Água (cargo de direção intermédia de 2.º grau), da Doutora Sofia Barata Antunes Baptista Gramacho, possuidora de competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo, como se evidencia na síntese curricular em anexo.

17 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo da APA, I. P., *Nuno Lacasta*.

Síntese curricular**Identificação:**

Nome: Sofia Barata Antunes Baptista Gramacho
Data de nascimento: 13 de fevereiro de 1972

Habilitações académicas:

Doutoramento em Engenharia Agronómica, subordinado ao tema “Exposição da água subterrânea a pesticidas e nitratos em ecossistemas

agrícolas do Ribatejo e Oeste e da Beira Litoral”, pelo Instituto Superior de Agronomia (ISA)/Universidade Técnica de Lisboa (UTL), 2004.
Licenciatura em Engenharia Agronómica, pelo ISA/UTL, 1996.

Formação Profissional:

Curso de Formação em Gestão Pública — FORGEP, 2015; Curso de Estudos Avançados em Gestão Pública — CEAGP, 2007; cursos de formação, nacionais e internacionais, em Ecotoxicologia, entre outros.

Experiência profissional:

Chefe de Divisão do Estado Qualitativo da Água (DEQA), da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, I. P.), em regime de substituição, desde maio de 2014. Coordenação da implementação a nível nacional das Diretivas relativas à qualidade das águas superficiais e subterrâneas.

Representante nacional no “Working Group Water Framework Directive and Agriculture”, no Comité e Grupo de Peritos da Diretiva das Águas Balneares e no “European Environment Information and Observation Network” (EIONET) no domínio da qualidade das águas. Coordenação da Comissão Técnica de Acompanhamento das Águas Balneares e representante da APA, I. P. no Júri Nacional do Programa Bandeira Azul, na Comissão e grupo de trabalho da Condicionalidade.

Técnica Superior da APA, I. P. e do ex-Instituto da Água, I. P. (INAG, I. P.), de junho de 2007 a abril de 2014. Desenvolveu atividades no âmbito da aplicação da Diretiva Quadro da Água, da Diretiva Nitratos e da Diretiva das Águas Residuais Urbanas e participou na implementação do Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água (PNUEA). Representou a APA, I. P. no “Water Framework Directive Agriculture Working Group”, no “Expert Group on Water Scarcity and Drought”, na Comissão e grupo de trabalho da Condicionalidade, no Grupo de Trabalho do Regime do Exercício da Atividade Pecuária, no Grupo de Trabalho sobre Indicadores Agroambientais e de Desenvolvimento Rural e na Comissão Nacional de Coordenação de Combate à Desertificação.

No período de 1996 a 2006, desenvolveu a sua atividade profissional no ISA, enquanto Professora Auxiliar, Técnica Superior e Bolseira de Investigação. Lecionou em disciplinas de mestrado e de licenciatura em Engenharia Agronómica e em Engenharia do Ambiente (domínios de Ecotoxicologia e Toxicologia de Pesticidas, Entomologia e Proteção das Plantas). Participou em projetos de investigação nacionais e internacionais, no âmbito da avaliação do comportamento ambiental e da minimização de impactos sobre as águas superficiais e subterrâneas resultantes do uso de pesticidas e fertilizantes. Foi arguente de provas académicas (mestrado e licenciatura).

Autora ou coautora de mais de 100 publicações, nomeadamente em revistas científicas nacionais e internacionais (indexadas ao ISI). Arbitragem científica (“referee”) de artigos para revistas científicas internacionais.

Apresentou diversas comunicações em sessões técnico-científicas nacionais e internacionais.

208951557

Direção-Geral de Energia e Geologia**Édito n.º 237/2015****Processo EPU n.º 4165**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no *Diário da República*, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-85-6-3 Fica Bem 2 (PTD SLV 684), com 7,50 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 6 da linha aérea FR 15-85-6 (Alfarrobeiras) ao PTD SLV 684 Fica Bem 2; PTD SLV 684 Fica Bem 2, do tipo Aéreo — R250 com 250,00 kVA/15 kV; RBT SLV 684 Fica Bem 2 (injeções à rede), a estabelecer em Fica Bem, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

28-05-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308949913

Édito n.º 238/2015**Processo EPU n.º 4166**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-85-10-1 EE Aguas Carrasqueira (novo apoio P17A), com 161.30 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 17 da própria linha ao apoio n.º 18 da própria linha; a estabelecer em Mouricão, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

28-05-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308950285

Édito n.º 239/2015**Processo EPU n.º 4167**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-67-4-9 Lavajo 3 (PTD SLV 686), com 327.29 metros, a partir do apoio n.º 34 da linha aérea FR 15-67-4 (Fragura — Alcantarilha Gare) ao PTD SLV 686 Lavajo 3; PTD SLV 686 Lavajo 3, do tipo AÉREO — R250 com 250.00 kVA/15 kV; RBT SLV 686 Lavajo 3 (injeções à rede), a estabelecer em Lavajo, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

28-05-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308950317

Édito n.º 240/2015**Processo EPU n.º 4169**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Silves e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR 15-82-2 Zebro de Baixo (Alteração P10der-P10), com 267.29 metros de comprimento, a partir do apoio n.º 10 da LAMT FR 15-82 São Marcos ao apoio n.º 10 da própria LAMT FR 15-82-2 Zebro de Baixo; a estabelecer em Campilhos, freguesia de São Bartolomeu de Messines, concelho de Silves, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

28-05-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308950382

Édito n.º 241/2015**Processo EPU n.º 4194**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-

-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-62-7-7 Faiana, com 946.03 metros, a partir do apoio n.º P10 da linha aérea FR15-62-7 Picoito ao Posto de Transformação PTD TVR 015; a estabelecer em Campina da Luz de Tavira, freguesia de União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21-08-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308950414

Édito n.º 242/2015**Processo EPU n.º 4193**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Tavira e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de LAMT FR15-62-7 Picoito, com 1501.37 m, a partir do apoio n.º P1 da LAMT FR15-62-7 Picoito; LAMT FR15-62-6 Macaca 1, com 115.70 m, a partir do apoio n.º P1 da LAMT FR15-62-7 Picoito; LAMT FR15-62-7-1 Palmeira, com 326.41 m, a partir do apoio n.º P3 da LAMT FR15-62-7 Picoito; LAMT FR15-62-7-2 Vale de Potes, com 26.92 m, a partir do apoio n.º P5 da LAMT FR15-62-7 Picoito; LAMT FR15-62-7-3 Macaca 2, com 134.72 m, a partir do apoio n.º P7 da LAMT FR15-62-7 Picoito; RBT TVR 016 Macaca 1 (injeções), a estabelecer em Campina da Luz de Tavira, União das freguesias de Luz de Tavira e Santo Estêvão, concelho de Tavira, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

21-08-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308950447

Édito n.º 243/2015**Processo EPU n.º 4198**

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, S. A., para o estabelecimento de Linha Aérea a 15 kV, FR15-76-2-1-6 Tôr, com 182.77 m, a partir do apoio n.º P9 da linha aérea FR15-76-2-1-6 Tôr ao PTD LLE 003 Tôr; Linha Subterrânea a 15 kV, FR15-76-2-1-6-2 Lar da Tôr, com 90.00 m, a partir do apoio n.º 11 da linha aérea FR15-76-2-1-6 Tôr ao PTD LLE 1064 Lar da Tôr; PTD LLE 003 Tôr, Aéreo — R250 com 100.00 kVA/15 kV; RBT LLE 003 Tôr (injeções), a estabelecer em Tôr, freguesia de União das freguesias de Querença, Tôr e Benafim, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

24-08-2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308950625

Édito n.º 244/2015

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo

Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 446/76, de 5 de junho, estará patente na Direção-Geral de Energia e Geologia, sita em Lisboa, na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 1069-203 Lisboa e nas secretarias das Câmaras Municipais de Braga, Amares, Vila Verde e Ponte de Lima, em todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da data da publicação destes éditos no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela REN — Rede Elétrica Nacional, S. A., a que se refere o processo El 1.0/68163, para:

Linha aérea dupla, a 400 kV, entre a subestação de Pedralva e a subestação de Ponte de Lima, ficando constituída a linha aérea, a 400 kV, Pedralva — Ponte de Lima, na extensão de 37 612 m.

Notas:

Modificação da linha aérea, a 150 kV, Oleiros — Pedralva 3, entre os apoios P37 e P40, na extensão de 591 m.

Modificação da linha aérea, a 132 kV, Lindoso — Braga/ Pedralva, entre os apoios P10 e P13, na extensão de 559 m.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes na referida Direção-Geral ou nas secretarias daquelas Câmaras Municipais dentro do citado prazo.

14 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308944583

Édito n.º 245/2015

Processo EPU n.º 4146

Faz-se público que, nos termos e para os efeitos do artigo 19.º do Regulamento de Licenças para Instalações Elétricas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26 852, de 30 de julho de 1936, com redação dada pela Portaria n.º 344/89, de 13 de maio, estará patente na Secretaria do Município de Loulé e nestes Serviços, sita em Rua Prof. António Pinheiro e Rosa, 8005-546 Faro, com o telefone 289896600, fax 289896690, todos os dias úteis, durante as horas de expediente, pelo prazo de quinze dias, a contar da publicação deste édito no “*Diário da República*”, o projeto apresentado pela EDP Distribuição — Energia, SA, para o estabelecimento de Linha Aérea FR15-76-2-1-11 Salir-Alte (Alt. P51-P85), com 5832.65 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-6 Benafim (nova origem), com 109.30 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-19 Lar Benafim (nova origem), com 100.92 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-7 Benafim Pequeno (nova origem), com 210.06 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-18 Benafim 3 (nova origem), com 138.36 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-8 Zimbral (nova origem), com 28.12 m; Linha Aérea FR15-76-2-1-11-9 Júlia (nova origem), com 209.92 m; a estabelecer em de Alte a Benafim, freguesia(s) de Salir e União de Freguesias de Querença, Tôr e Benafim, concelho de Loulé, a que se refere o processo mencionado em epígrafe.

Todas as reclamações contra a aprovação deste projeto deverão ser presentes nestes Serviços ou na Secretaria daquele Município, dentro do citado prazo.

17-09-2015. — A Diretora de Serviços de Energia Elétrica, *Maria José Espírito Santo*.

308954757

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo

Despacho n.º 10631/2015

Por sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria de 10 de julho de 2015, procede-se à anulação do ato de 21.11.2013 da Diretora Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo, publicado na 2.ª série do *Diário da República* de 04.12.2013, através do qual Marco Santos Nunes foi nomeado no cargo de Diretor de Serviços de Controlo.

18 de agosto de 2015. — O Diretor de Serviços de Administração, *Paulo Salsa*.

208950788

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 10632/2015

Pelo Despacho n.º 16827/2013, de 18 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro, nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1, 3, 4 e 5 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, foram nomeados os membros do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, criado pelo Decreto-Lei n.º 203/96, de 23 de outubro.

Atendendo a que o n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro e retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, aplicável por força do n.º 1 do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 188/2003, de 20 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 183/2015, de 31 de agosto, estabelece que os gestores podem optar pelo vencimento do lugar de origem, não podendo, todavia, exceder o vencimento mensal do Primeiro-Ministro.

Considerando que o Dr. Victor Manuel Romão Lourenço, nomeado presidente do conselho de administração, exerceu o seu direito de opção pela remuneração do lugar de origem, tendo apresentado os elementos necessários à instrução do respetivo pedido.

Considerando que estão verificados os pressupostos legais de que depende a sua atribuição e que essa opção carece de autorização expressa do membro do Governo responsável pela área da saúde.

Assim, em aditamento ao Despacho n.º 16827/2013, e ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, retificado pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, determina-se o seguinte:

1 — Autoriza-se o Dr. Victor Manuel Romão Lourenço, nomeado presidente do conselho de administração do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais, a optar pelo vencimento do lugar de origem.

2 — O presente despacho retroage os seus efeitos à data da produção de efeitos do Despacho n.º 16827/2013, de 18 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 27 de dezembro.

15 de setembro de 2015. — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

208949338

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 10633/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (abreviadamente E.B.F.), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, e ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 10368/2013, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 152, de 8 de agosto de 2013, reconhece-se que a Associação Cognitória S. Jorge de Milréu, com sede na Avenida José R. Sousa Fernandes, n.º 197 — Bloco B, Lordemão, 3020-210 Coimbra, com o número de identificação de pessoa coletiva 504263935, é a entidade instituidora da Escola Universitária Vasco da Gama, estabelecimento de ensino superior privado universitário não integrado com reconhecimento de interesse público conferido pelo Decreto-Lei n.º 5/2001, de 10 de janeiro, enquadrado na alínea g) do n.º 6 do referido artigo 62.º do E.B.F., prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2015, podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do E.B.F., desde que os respetivos mecenias não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de setembro de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208951119

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Despacho n.º 10634/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 6.º, da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho, determino:

1 — A delegação na Subdiretora-Geral, Maria Manuela Pinto Soares Pastor Fernandes Arraios Faria, da minha representação na comissão de análise a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria n.º 172-A/2015, de 5 de junho.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 8 de junho de 2015.

14 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*.

208951913

Despacho n.º 10635/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 47.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me é conferida pela alínea b) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho, determino:

1 — A delegação na licenciada Cristina Maria Pires Pessoa, da representação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE) na comissão de análise das candidaturas aos procedimentos concursais para apoio financeiro em sede de contrato de patrocínio para o ano letivo 2015/2016.

2 — O presente despacho produz efeitos a 30 de julho de 2015.

14 de setembro de 2015. — O Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares, *José Alberto Moreira Duarte*.

208951979

Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha

Despacho n.º 10636/2015

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, Albérico Tavares Vieira, Diretor do Agrupamento de Escolas de Albergaria-a-Velha, homologa a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal de recrutamento para ocupação de 18 postos de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, publicitado através do Aviso n.º 9102/2015, publicado no *Diário da República* n.º 160, da 2.ª série, de 18 de agosto, a qual se anexa.

16 de setembro de 2015. — O Diretor, *Albérico Tavares Vieira*.

Candidato	Pontuação
Maria Isabel Marques Carvalhais	20,000
Cristina Inês Soares	19,400
Mábilis Mendes Tavares Pereira	19,400
Carla Sofia Santos da Fonseca	17,600
Elisabete Rodrigues Augusto Tavares	17,600
Olimpia Manuela Sacramento Ferreira	17,600
Paula Isabel Pereira Martins	16,400
Sara Patrícia Oliveira Flamengo	16,400
Manuel Alberto Soares da Silva	16,350
Alice Bastos Castelhana	15,800
Maria Margarida Henriques Mortágua Jesus	15,800
Maria Isabel Almeida Tavares Freixinho	15,500
Maria Filomena Santos Carvalho	15,300
Maria Paula Almeida Silva	15,000
Florbelia Maria Correia da Silva	14,200
Maria de Fátima Rodrigues Martins	14,000
Ana Cristina Mano Faria	13,900
Maria Manuela Gomes Pereira	13,900
Marlene Cristina Marques Pereira	13,900
Isabel Sofia Nunes H. de Almeida	13,700
Sandra Marisa Vidal Gonçalves	13,500
Maria Manuela Nunes Nogueira	13,400
Maria da Luz Guilherme Cardoso	13,300
Maria Teresa Baião Moita Costa	13,300
Maria da Graça Rodrigues Martins	13,100
Ana Maria Silva Gomes	13,000
Teresa Cristina Dias dos Santos	12,750
Bruno Manuel Lavoura da Silva	11,600

Candidato	Pontuação
Sandra Maria Figueiredo Reveles	11,600
Carla Sofia Simões Puga	11,500
Virginie Cantat	11,500
Albina Soares Pereira	10,900
Célia Mónica Pinto Teixeira Silva	10,900
Cristiana Almeida Gregório	10,900
Fernanda Maria Aguilar Martins	10,900
Florinda Silva Almeida Marques	10,900
Irene de Jesus Birra Clamote	10,900
Preciosa Maria de Jesus Rocha	10,900
Teresa Deodolinda Rodrigues Silva Paiva	10,900
Maria da Conceição Marques Couto	10,600
Maria de Lurdes da Silva Tavares	10,600
Rosa Maria Dias Martins	10,600
Teresa Maria Paiva Martins	10,600
Clarisse Marie Melo Valério	10,500
Ana Margarida Rodrigues Ferreira	9,800
Claudia Sousa Melo	9,800
Sueli Reis Nogueira	9,800
Carmen Lúcia Alves da Silva	9,500
Luisa Catarina dos Santos Soares	9,500
Manuel António Marques da Silva	9,500
Ana Sofia Marques Ferreira	9,500
Andreia Raquel Carvalhinhos Batista	9,500
Catarina Alexandra de Melo Capeleiro	9,500
Cindy Cantat	9,500
Maria Goreti Nunes Lucas Fonseca	9,500
Sara Luciana dos Santos Soares	9,500
Sofia Raquel Correia de Sousa	9,500
Vanessa Filipa Tavares Coutinho	9,500
Daniela Marisa Bastos Silva	9,500
Luisa Martins de Bastos	9,500
Maria de Jesus Rodrigues Alho	9,500

208950666

Escola Artística de Música do Conservatório Nacional, Lisboa

Aviso n.º 10840/2015

Nos termos do disposto na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública a lista de ordenação final ao procedimento concursal, aberto pelo Aviso n.º 9406/2015, publicado no *Diário da República* n.º 164, 2.ª série, de 24 de agosto de 2015, destinado à contratação de 8 (oito) postos de trabalho para o exercício de funções correspondentes à categoria de assistente operacional em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado a termo resolutivo certo, encontrando-se afixada no site da escola <http://www.emcn.edu.pt/>, e em local visível nas instalações da mesma.

11 de setembro de 2015. — A Diretora, *Ana Mafalda Seixas Romão Correia Pernão*.

208951662

Agrupamento de Escolas Lima de Freitas, Setúbal

Aviso (extrato) n.º 10841/2015**Procedimento concursal comum de recrutamento para a ocupação de 11 postos de trabalho de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo.**

Encontra-se aberto, pelo prazo de três dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o procedimento concursal comum de recrutamento para ocupação de seis postos de trabalho para a carreira e categoria de Assistente Operacional, em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas a Termo Resolutivo Certo a Tempo Parcial, com período definido de 21 de setembro de 2015 a 09 de junho de 2016, ao abrigo da alínea e) do artigo 57.º da LTFP, (Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas) de acordo com despacho do Senhor Diretor-Geral dos Estabelecimentos Escolares.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Assistente Operacional de grau 1.

2 — Competências: vigilância e suporte às atividades escolares, limpeza, arrumação, conservação e boa utilização das instalações.

3 — Local de trabalho: Agrupamento de Escolas Lima de Freitas em Setúbal.

4 — Remuneração hora: 2,90€ (dois euros e noventa cêntimos).

Subsídio de refeição: 4,27€/dia

5 — Habilitações: escolaridade obrigatória que pode ser substituída por experiência profissional comprovada.

6 — Os requisitos gerais de admissão estão definidos na Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7 — As candidaturas serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contados da data de publicação no *Diário da República*, mediante preenchimento de formulário tipo, de utilização obrigatória e o qual está disponível nos serviços administrativos da Escola.

8 — A candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, de fotocópias dos seguintes documentos:

Certificado de Habilitações Literárias
Bilhete de Identidade/Cartão de cidadão
Número de Identificação Fiscal
Número de identificação da Segurança Social
Declarações de tempo de serviço
Declarações comprovativas da(s) formação(ções)

9 — O método de seleção será por Avaliação Curricular (AC) e Entrevista (E).

10 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica (HA), a experiência profissional (EP) e a formação profissional (FP) de acordo com os seguintes critérios:

HA — Habilitação Académica

Habilitação Académica superior — 20 valores

11.º ano ou 12.º ano de escolaridade ou cursos que lhe sejam equiparados — 18 valores

Escolaridade obrigatória ou curso que lhe seja equiparado — 16 valores

EP — Experiência Profissional: Tempo de serviço no exercício das funções inerentes à carreira e categoria em realidade social escolar e educativa do contexto onde desempenhará as funções para as quais se promove o presente procedimento concursal, de acordo com a seguinte pontuação, em função do número de anos de tempo de serviço em contexto educativo ou escolar:

Mais de 6 anos — 20 valores

Entre 4 a 6 anos — 18 valores

Entre 2 a 4 anos — 16 valores

Entre 1 a 2 anos — 13 valores

Entre 0 a 1 ano — 10 valores

Sem experiência — 0 valores

FP — Formação Profissional direta ou indiretamente relacionada com as áreas funcionais a recrutar:

Formação Profissional de nível III, equivalente ou superior na área funcional — 20 valores

Formação Profissional de nível II ou equivalente na área funcional — 18 valores

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total de 50 ou mais horas — 14 valores

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total entre 25 e 49 horas — 12 valores

Formação diretamente relacionada com a área funcional, num total inferior a 25 horas — 10 valores

Formação indiretamente relacionada com a área funcional, independentemente da duração em horas — 6 valores

Sem formação — 0 valores

A classificação da Avaliação Curricular (AC) será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, e calculada de acordo com a fórmula:

$$AC = \frac{HAB + EP + FP}{3}$$

11 — Logo que terminada a fase de Avaliação Curricular será afixada uma lista de graduação provisória de todos os candidatos que se apresentem a concurso, ordenada por ordem decrescente da sua classificação.

Serão admitidos à fase seguinte (entrevista) os dez candidatos com melhores classificações.

Em caso de igualdade nas classificações de dois ou mais candidatos constitui-se como critério de desempate o número de dias de experiência profissional em contexto da realidade escolar e educativa.

12 — A Entrevista (E) visa avaliar o grau de motivação, disponibilidade e relacionamento interpessoal inerentes às funções a desempenhar sendo classificada na escala de 0 a 20 valores.

13 — A classificação final (CF) dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, arredondada às centésimas, e calculada de acordo com a fórmula:

$$CF = \frac{AC + E}{2}$$

14 — Composição do júri:

Presidente: João José Silva Costa, Subdiretor Agrupamento.

Vogais efetivos: Maria Helena Almeida Bastos, Adjunta do Agrupamento.

Maria José Gouveia Telo, chefe de Serviços de Administração Escolar.

15 — Afixação das listas:

A lista de graduação final dos candidatos será publicitada na página eletrónica da escola e no local de afixação deste Estabelecimento de Ensino.

16 — Este concurso é válido para eventuais contratações que ocorram durante o presente ano escolar.

17 de setembro de 2015. — A Diretora do Agrupamento, *Dina Teresa Mestre Fernandes*.

208950966

Agrupamento de Escolas de Moure e Ribeira de Neiva, Vila Verde

Declaração de retificação n.º 839/2015

Retificação do aviso n.º 10525, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 181, 16 de setembro de 2015, relativo ao procedimento concursal para recrutamento de dois postos de trabalho de 4 horas para prestação de serviços em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial para a carreira e categoria de assistente operacional de grau 1.

Onde se lê «o procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial:»

Deve ler-se «o procedimento concursal comum para preenchimento de dois postos de trabalho, em regime de contrato de trabalho a termo resolutivo certo a tempo parcial:»

16 de setembro de 2015. — O Diretor, *Armando dos Santos Machado*.

208950293

Agrupamento de Escolas de Pedome, Vila Nova de Famalicão

Despacho n.º 10637/2015

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, torna-se publica a lista nominativa de provimento no Quadro de Zona Pedagógica, no ano letivo 2015/2016 com efeitos a 01 de setembro de 2015, do docente:

Nome	Grupo	Índice remuneratório	Código do QZP
Paulo Estefânio da Costa Ramalhoto	290	167	01

11 de setembro de 2015. — O Diretor, *Fernando Manuel David dos Santos Lopes*.

208951792

Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P.

Deliberação n.º 1814/2015

O Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, na sua atual redação, aprovou a orgânica do Ministério da Educação e Ciência, tendo o

Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, procedido à criação do Instituto de Gestão Financeira da Educação, I. P. (abreviadamente também designado por IGeFE, I. P.), entidade que sucede à Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira (também designada por DGPGF) e ao qual, por força do disposto no artigo 3.º do referido diploma, foram cometidas novas atribuições e em algumas áreas reforçadas as suas responsabilidades.

A Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto, procedeu à aprovação, em anexo, dos Estatutos do IGeFE, I. P., tendo-se definido, no âmbito da respetiva organização, a constituição de seis unidades orgânicas nucleares e fixado o número máximo de criação de nove unidades orgânicas flexíveis e de uma equipa multidisciplinar.

Dentro dos limites fixados nos seus Estatutos, por deliberação do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., de 10 de setembro de 2015, procedeu-se à criação de oito núcleos, enquanto unidades orgânicas flexíveis do IGeFE, I. P. que se encontram constituídas nos termos do artigo 2.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto e à criação de uma equipa multidisciplinar, de acordo com o previsto no artigo 10.º do mesmo diploma e que ficará integrada no Departamento de Administração Geral e Contratação Pública.

Assim:

Nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 10.º dos Estatutos do IGeFE, I. P., aprovados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto, determina-se a criação das seguintes unidades orgânicas flexíveis e de uma equipa multidisciplinar:

1 — Integrado no Departamento de Planeamento e Coordenação Orçamental (DPCO):

1.1 — O Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamental (abreviadamente também designado por NGA).

1.1.1 — Ao NGA compete assegurar as competências atribuídas nas alíneas *a)*, *c)*, *f)*, *g)*, *h)* e *j)* do artigo 4.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto.

1.1.2 — O NGA é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

1.2 — O Núcleo de Coordenação Orçamental (abreviadamente também designado por NCO).

1.2.1 — Ao NCO compete assegurar as competências atribuídas nas alíneas *a)*, *b)*, *d)*, *e)*, *f)*, *i)* e *j)* do artigo 4.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto.

1.2.2 — O NCO é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

2 — Integrado no Departamento de Organização e Gestão dos Estabelecimentos de Ensino Básico e Secundário (DOGEEBS):

2.1 — O Núcleo de Gestão do Orçamento de Funcionamento (abreviadamente também designado por NGOF).

2.1.1 — Ao NGOF compete assegurar as competências atribuídas nas alíneas *b)*, *c)*, *d)*, *e)*, *g)* e *h)* do artigo 5.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto.

2.1.2 — O NGOF é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

3 — Integrado no Departamento de Administração Geral e Contratação Pública (DAGCP):

3.1 — O Núcleo de Contratação Pública (abreviadamente também designado por NCP).

3.1.1 — Ao NCP compete assegurar as competências atribuídas nas alíneas *j)*, *k)*, *l)*, *m)* e *n)* do artigo 8.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto.

3.1.2 — O NCP é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

4 — Integrado no Departamento de Gestão e Recursos Humanos (DGRH):

4.1 — O Núcleo de Gestão, Controlo e Auditoria (abreviadamente também designado por NGCA).

4.1.1 — Ao NGCA compete assegurar as competências atribuídas nas alíneas *g)*, *i)* e *l)* do artigo 9.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto;

4.1.2 — O NGCA é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

4.2 — O Núcleo de Recursos Humanos (abreviadamente também designado por NRH).

4.2.1 — Ao NRH compete assegurar as competências atribuídas nas alíneas *b)*, *c)*, *f)*, *h)*, *j)*, *k)* e *l)* do artigo 9.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto;

4.2.2 — A título transitório, o NRH irá ainda assegurar as competências atribuídas nas alíneas *f)*, *g)*, *h)* e *i)* do artigo 8.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto;

4.2.3 — O NRH é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

5 — Na dependência direta do Conselho Diretivo do IGeFE, I. P., são criadas as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

5.1 — O Núcleo Jurídico (abreviadamente também designado por NJ).

5.1.1 — Ao Núcleo Jurídico compete:

a) Assegurar a assessoria jurídica ao Conselho Diretivo e sempre que for determinado, às demais unidades orgânicas, do IGeFE, I. P., na resolução das questões suscitadas no exercício das respetivas competências;

b) Elaborar estudos, pareceres e informações de natureza jurídica sobre matérias relevantes para a atividade do IGeFE, I. P.;

c) Informar, dar parecer e prestar assessoria nos procedimentos administrativos;

d) Colaborar na elaboração de regulamentos internos;

e) Assegurar o acompanhamento da legislação nacional e comunitária em domínios que digam respeito às áreas de atribuições do IGeFE IP.;

f) Promover se necessário a defesa dos interesses do organismo nos processos de pré contencioso e contencioso em que o IGeFE, I. P. seja parte ou por qualquer outra forma interessado;

g) Assegurar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P.

5.1.2 — O NJ é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

5.2 — O Núcleo de Apoio à Decisão (abreviadamente também designado por NAD).

5.2.1 — Ao Núcleo de Apoio à Decisão compete:

a) Elaborar os instrumentos de gestão da organização;

b) Elaborar o plano estratégico da organização;

c) Garantir a atualização dos instrumentos de planeamento financeiro, através da recolha e tratamento de dados de natureza financeira, com vista a apoiar a concretização das orientações de política de educação e ciência, bem como permitir responder a solicitações de entidades, organizações nacionais e internacionais, no que respeita a informação financeira;

d) Conceber indicadores financeiros destinados a apoiar o planeamento e a gestão dos sistemas de educação e de ciência.

e) Assegurar as demais funções que lhe sejam atribuídas pelo Conselho Diretivo do IGeFE, I. P.

5.2.2 — O NAD é dirigido por um Coordenador, cargo de direção intermédia de 2.º grau.

6 — Ao abrigo do disposto no artigo 10.º da Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto, é criada como equipa multidisciplinar, a Unidade de Administração Geral, abreviadamente designada por UAG, que ficará integrada no Departamento de Administração Geral e Contratação Pública (DAGCP).

6.1 — A UAG compete assegurar as competências atribuídas nas alíneas *a)*, *b)*, *c)*, *d)*, *e)* e *n)* do artigo 8.º dos Estatutos publicados em anexo à Portaria n.º 255/2015, de 20 de agosto.

6.1.1 — O Chefe de equipa multidisciplinar, para efeitos remuneratórios, é equiparado a cargo de direção intermédia de 2.º grau.

15 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *José Manuel de Matos Passos*.

208950066

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Ministro

Regulamento n.º 645/2015

Regulamento Interno do Centro de Relações Laborais

O Centro de Relações Laborais, criado pelo Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, adiante designado por CRL, tem por missão apoiar a negociação coletiva e assegurar o acompanhamento da evolução do emprego e das qualificações.

O CRL é um organismo da Administração Pública profundamente inovador.

Em primeiro lugar porque não segue o modelo tradicional, sendo antes constituído por uma Comissão, com membros a desempenhar as suas funções, sem receber qualquer remuneração ou sequer senhas de presença.

Em segundo lugar, porque é um organismo tripartido e constituído por representantes do Governo e dos Parceiros Sociais, de uma forma rigorosamente equilátera: igual número de representantes do Governo, das Confederações de Empregadores e das Confederações Sindicais.

Em terceiro lugar, porque o Presidente é designado pelos demais membros do Centro, por períodos de um ano, sendo um representante de cada uma das três partes, respeitando o princípio da rotatividade.

Estas características, de abertura e perspectiva global da realidade sócio laboral, constituem condições únicas para o exercício da sua missão, num quadro de transparência e proximidade aos cidadãos. Corporiza-se desta forma um paradigma de gestão tripartida, com a efetiva partilha de responsabilidades entre a Administração e os Parceiros Sociais.

O CRL terá serviços técnicos e administrativos, de uma dimensão limitada, dirigidos por um Coordenador Executivo, cujo apoio é fundamental para o seu bom funcionamento.

A natureza, composição e missão do CRL estão ligadas à sua própria conceção: desenvolver a sua ação num quadro de absoluto tripartismo, de modo autónomo, em ligação com outros organismos públicos nas áreas do emprego, formação profissional e relações coletivas de trabalho, que com ele se articulam numa base de complementaridade, procurando não só incrementar e sistematizar a informação como também promover parcerias, tendo presentes as potencialidades resultantes do diálogo entre Governo e Parceiros Sociais.

Por fim, importa destacar que este é um organismo puramente técnico, não tendo qualquer intervenção na celebração de acordos de concertação, negociação coletiva ou outros.

O papel do CRL consiste em apetrechar as partes no diálogo bi ou tripartido, com informação e estudos e promover debates, que não procuram definir orientações, mas antes abrir portas a novos horizontes para a reflexão e ação que cabe a cada organização, ou, direta ou indiretamente, promover o acesso a dados relevantes para o melhor exercício da atividade desta.

CAPÍTULO I

Âmbito, missão e competências

Artigo 1.º

Âmbito

O presente Regulamento Interno estabelece as normas de funcionamento interno do Centro de Relações Laborais, adiante designado CRL, criado pelo Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, que aprovou a sua Lei Orgânica.

Artigo 2.º

Natureza e sede

1 — O CRL é um órgão colegial tripartido, com funções técnicas, dotado de autonomia administrativa e personalidade jurídica, que funciona na dependência do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

2 — O CRL fica sediado em Lisboa, nas instalações do Ministério responsável pela área laboral.

Artigo 3.º

Missão

O CRL tem por missão apoiar a negociação coletiva, bem como acompanhar a evolução do emprego e da formação profissional.

Artigo 4.º

Competências

1 — Compete ao CRL, no âmbito das suas funções de apoio à negociação coletiva:

- a) Acompanhar a implementação de acordos de concertação estratégicos no que respeita aos instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho;
- b) Apoiar ações de formação destinadas a negociadores, designadamente as que sejam promovidas por associação de empregadores ou por associação sindical;
- c) Desenvolver estudos sobre negociação coletiva;
- d) Elaborar um relatório anual sobre a evolução da negociação coletiva;
- e) Cooperar a nível nacional e internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com o objeto do CRL;
- f) Instituir um sistema de recolha de dados, acompanhamento e monitorização da negociação coletiva;
- g) Divulgar anualmente indicadores sobre a evolução da negociação coletiva;
- h) Difundir boas práticas no âmbito da negociação coletiva;

i) Apoiar a publicação e divulgação de informação relevante em matéria de negociação coletiva, bem como de estudos desenvolvidos pelo CRL e outros sobre a mesma matéria, elaborados em Portugal ou em outros países;

j) Criar e manter em funcionamento um centro de documentação, físico e eletrónico.

2 — Compete ao CRL, no âmbito das suas funções de acompanhamento de políticas de emprego e de formação profissional:

- a) Contribuir para o diagnóstico e prevenção de problemas de emprego e formação profissional, designadamente os referentes a desequilíbrios entre procura e oferta, qualidade e dinâmica do emprego, qualificações, inserção e reinserção socioprofissionais e necessidades de formação;
- b) Acompanhar a execução de medidas e programas de ação no âmbito do emprego e da formação profissional;
- c) Elaborar e divulgar, semestralmente, relatórios de informação socioeconómica sobre o mercado de emprego;
- d) Cooperar a nível nacional e internacional com entidades públicas e privadas em ações e projetos afins com o objeto do CRL.

3 — Para além dos poderes de gestão corrente, decorrentes da lei, compete, ainda, ao CRL propor ao membro do Governo responsável pela área laboral:

- a) O plano anual de atividades;
- b) O relatório anual das atividades;
- c) O projeto de orçamento;
- d) O seu regulamento interno.

CAPÍTULO II

Composição, mandato e condições para o exercício de funções

Artigo 5.º

Composição

1 — O CRL é composto por representantes do governo, das associações de empregadores e das associações sindicais, com assento na Comissão Permanente de Concertação Social.

2 — Neste quadro, integram o CRL três grupos:

- a) Grupo I — quatro representantes do ministério responsável pela área laboral.
- b) Grupo II — quatro representantes das associações de empregadores, assim distribuídos:
 - i) um representante da Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP);
 - ii) um representante da Confederação do Comércio e Serviços de Portugal (CCP);
 - iii) um representante da Confederação Empresarial de Portugal (CIP);
 - iv) um representante da Confederação do Turismo Português (CTP).

c) Grupo III — quatro representantes das associações sindicais, assim distribuídos:

- i) dois representantes da Confederação Geral dos Trabalhadores Portugueses (CGTP-IN);
- ii) dois representantes da União Geral de Trabalhadores (UGT).

3 — Por cada membro efetivo será designado um membro suplente.

4 — Os membros do CRL são designados por despacho do membro do Governo responsável pela área laboral.

5 — Para efeitos do disposto no n.º 4, a designação dos representantes das associações de empregadores e dos representantes das associações sindicais é efetuada sob indicação das entidades representadas.

6 — Os membros do CRL podem ser substituídos a todo o tempo, por comunicação escrita da entidade que representam, adotando-se para o efeito os procedimentos referidos nos n.ºs 3 a 5.

Artigo 6.º

Duração dos Mandatos

1 — O mandato dos membros do CRL tem a duração de quatro anos, a contar do primeiro despacho referido no n.º 4 do artigo 5.º deste Regulamento.

2 — As substituições referidas no n.º 6 do artigo anterior não interrompem o mandato de quatro anos.

3 — O mandato dos membros referido no n.º 1 mantém-se até os mesmos serem substituídos pelas respetivas organizações.

Artigo 7.º

Condições para o exercício de funções

- 1 — Os membros do CRL não são remunerados.
- 2 — A participação nas reuniões não dá direito a senhas de presença.
- 3 — Os membros do CRL, bem como os trabalhadores ao seu serviço e os peritos, individualidades ou outras entidades convidadas, que tenham necessidade de efetuar deslocações em território nacional que impliquem ausência do respetivo domicílio necessário, têm direito a abono de ajudas de custo e de transporte, nos seguintes termos:

a) Os que tenham vínculo de emprego público têm direito ao abono de ajudas de custos e de transporte, em função da respetiva carreira e categoria, nos termos do regime aplicável aos trabalhadores em funções públicas;

b) Os que não tenham vínculo de emprego público têm direito ao pagamento das ajudas de custos e de transporte, nos termos a fixar por despacho do membro do Governo responsável pela área laboral, com prévio acordo do membro do Governo responsável pela área das finanças.

4 — Nas deslocações ao estrangeiro, realizadas no âmbito das atribuições consagradas no n.º 1, alínea e) e n.º 2, al.d) do artigo 3.º, e no n.º 1, al.c), do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 189/2012, de 22 de agosto, os membros do CRL têm ainda direito a abono de ajudas de custo e transporte, nos termos da alínea a) e b) do número anterior, a aprovar por despacho do membro do governo responsável pela área laboral.

CAPÍTULO III**Presidente**

Artigo 8.º

Presidente

- 1 — O CRL é presidido por um dos membros, o qual é designado, rotativamente, pelos demais membros do Centro reunidos em Plenário, pelo prazo de um ano.
- 2 — Nos termos do disposto no número anterior, a ordem de rotação dos Presidentes será a seguinte:

- 1.º Ano — Grupo III
- 2.º Ano — Grupo II
- 3.º Ano — Grupo I

3 — Para efeitos no número anterior, entende-se que a partir do 3.º ano a ordem de rotação indicada permanece e ocorre sucessivamente pelos anos subsequentes.

4 — O Presidente é proposto pelo respetivo Grupo ou mediante candidaturas individuais dentro do mesmo Grupo, sendo designado, em Plenário, por maioria simples, em reunião onde tal ponto conste expressamente da ordem de trabalhos.

5 — No âmbito de cada Grupo, a escolha do Presidente obedece ao princípio da rotação das Organizações, salvo acordo unânime em contrário dos membros do mesmo Grupo.

6 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 1 e 4, será obrigatoriamente convocada uma reunião passado um ano desde a última reunião, em que tal ponto conste expressamente da ordem de trabalhos.

Artigo 9.º

Competências do Presidente

- 1 — Compete ao Presidente:
 - a) Convocar, preparar e presidir às reuniões plenárias, remetendo aos respetivos membros a necessária documentação de suporte;
 - b) Convidar peritos técnicos qualificados, individualidades ou outras entidades para participarem nas reuniões do CRL, por sua iniciativa ou por deliberação do CRL;
 - c) Assegurar a representação do CRL, designadamente junto de instâncias nacionais, europeias ou internacionais;
 - d) Acompanhar a gestão e a administração financeira do CRL;
 - e) Exercer as demais competências que lhe venham a ser delegadas pelo CRL.

2 — O Presidente designa o membro do CRL que o substitui nas suas faltas e impedimentos.

3 — O CRL vincula-se através da assinatura do Presidente.

4 — Excetuam-se do disposto no número anterior, as competências delegadas nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 14.º

5 — Todos os atos praticados no uso das competências previstas na alínea e) do n.º 1 e nos n.ºs 3 e 4 serão obrigatoriamente arquivados no CRL, com acesso aos restantes membros.

CAPÍTULO IV**Reuniões**

Artigo 10.º

Plenário

- 1 — O CRL delibera em Plenário.
- 2 — As deliberações sempre que possível são tomadas por consenso e, quando tal não for possível, por maioria simples dos membros presentes.
- 3 — O CRL só pode deliberar validamente com a presença da maioria dos seus membros.
- 4 — Cada membro do CRL tem direito a um voto, tendo o Presidente voto de qualidade.
- 5 — É permitida a abstenção.

Artigo 11.º

Reuniões

- 1 — As reuniões do Plenário poderão ser ordinárias ou extraordinárias.
- 2 — As reuniões ordinárias são bimestrais.
- 3 — As reuniões extraordinárias serão convocadas por iniciativa do Presidente ou de um terço dos membros do CRL.
- 4 — As reuniões ordinárias serão convocadas, por escrito, com antecedência mínima de 8 dias úteis e as extraordinárias com a antecedência mínima de 2 dias úteis.

5 — Junto com a convocatória, donde conste a ordem de trabalhos, deve ser enviada a documentação necessária à discussão de todos os assuntos constantes da ordem de trabalhos.

6 — A título excecional podem ser objeto de deliberação assuntos não incluídos na ordem de trabalhos da reunião, desde que aprovados por, pelo menos, dois terços dos membros do Plenário.

7 — Nas faltas ou impedimentos dos membros efetivos, deverão participar nas reuniões os membros suplentes correspondentes, sendo sempre necessária a comunicação ao Presidente da ausência do membro efetivo, com a antecedência mínima de 48h, salvo justificação excecional aceite pelo Presidente.

8 — Os peritos, individualidades ou outras entidades convidadas pelo Presidente para participarem nas reuniões nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 9.º, fã-lo-ão casuisticamente e sem direito de voto, quando o interesse dos assuntos a tratar assim o justificar.

9 — O Presidente do CRL poderá promover consultas escritas intercalares aos seus membros, sempre que a urgência o imponha ou a matéria a tratar o aconselhe.

Artigo 12.º

Comissões

1 — O Plenário pode aprovar a criação de comissões, assegurando-se que, na respetiva deliberação, ficam definidos a sua coordenação, os termos do seu mandato e o período de duração.

2 — As comissões têm obrigatoriamente composição tripartida.

Artigo 13.º

Atas

1 — De cada reunião será elaborada uma ata, a ser submetida a aprovação na reunião seguinte.

2 — No final de cada reunião plenária, será votada uma ata síntese que contenha as deliberações tomadas.

CAPÍTULO V**Coordenador executivo e recursos humanos e financeiros**

Artigo 14.º

Coordenador Executivo

1 — Sem prejuízo das competências que nele sejam delegadas ou subdelegadas, compete ao Coordenador Executivo:

a) Coordenar as atividades do CRL segundo o plano de atividades anualmente aprovado em reunião plenária convocada para o efeito;

- b) Coordenar o apoio ao funcionamento do CRL;
- c) Preparar a necessária documentação de suporte às reuniões plenárias;
- d) Apresentar proposta de orçamento aos membros do CRL, que, após apreciação em reunião plenária, é submetido à aprovação do membro do governo responsável pela área laboral;
- e) Exercer outras funções mediante deliberação dos membros do CRL, designadamente em matéria de gestão administrativa e financeira, e onde ficarão previstas, especificadamente, não só essas funções mas também o modo do seu exercício;
- f) Participar nas reuniões do CRL, sem direito de voto.

2 — A designação do Coordenador Executivo é precedida de audição dos membros do CRL.

Artigo 15.º

Recursos Humanos e Financeiros

1 — O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), assegura a afetação de recursos humanos necessários ao cumprimento da missão do CRL.

2 — Os encargos com o pessoal, apoio administrativo, logístico e de funcionamento do CRL, bem como os encargos decorrentes da prossecução das atribuições que lhe estão cometidas, são suportados pelo orçamento do IEFP, I. P..

CAPÍTULO VI

Política de comunicação

Artigo 16.º

Comunicação

1 — O CRL norteará a sua atividade por uma política de comunicação de transparência e proximidade aos interessados. Nestes termos, serão disponibilizados no seu *site* todos os documentos que o Plenário delibere serem relevantes para este efeito, designadamente planos e relatórios de atividades.

2 — O Plenário aprovará quais os documentos produzidos no âmbito do CRL a publicar no *Boletim do Trabalho e Emprego*.

Artigo 17.º

Regulamento Interno

O Regulamento Interno do CRL será publicado no *Diário da República*, após homologação pelo Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

Artigo 18.º

Nomeações

Serão publicadas no *Diário da República* a nomeação do Presidente e do seu substituto legal.

CAPÍTULO VII

Revisão do Regulamento Interno

Artigo 19.º

Revisão do Regulamento Interno

1 — O Regulamento Interno poderá ser revisto em reunião em que tal ponto conste expressamente da ordem de trabalhos.

2 — Para o efeito a reunião terá que ser convocada nos termos do n.º 3 do artigo 11.º, com o mínimo de 30 dias de antecedência.

3 — As propostas de alteração ao Regulamento terão que ser apresentadas pelos membros no prazo de 15 dias após o prazo referido no número anterior.

4 — A revisão do Regulamento Interno apenas poderá ser feita por deliberação da maioria absoluta dos membros da Comissão.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 20.º

Disposição Final

Aos casos omissos no presente Regulamento é aplicável o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Homologo.

16 de setembro de 2015. — O Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, *Luís Pedro Russo da Mota Soares*.

208951192

Autoridade para as Condições do Trabalho

Aviso n.º 10842/2015

Recrutamento por mobilidade interna 2 assistentes técnicos

A Autoridade para as Condições do Trabalho pretende recrutar, mediante mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, dois assistentes técnicos, para exercício de funções na Direção de Serviços de Apoio à Gestão (DSAG), sito na Praça de Alvalade, Lisboa.

A) Caracterização da oferta:

Tipo de oferta: Mobilidade na categoria;
Carreira/categoria: Assistente Técnico/Assistente Técnico

B) Caracterização do posto de trabalho ou atividade:

Garantir o apoio administrativo necessário à Direção de Serviços. Principais atividades desenvolvidas: receber, registar e encaminhar a correspondência e documentação interna das divisões da DSAG e da Direção da ACT; assegurar o meio de transporte para reuniões através do contacto com a DPF; prestar informações aos dirigentes e trabalhadores sobre a agenda e disponibilidade da Direção da DSAG e das suas divisões.

C) Requisitos de admissão:

Habilitações literárias: 12.º ano
Relação jurídica: trabalhadores que possuam atualmente uma relação jurídica de emprego público, de contrato de trabalho em funções públicas, constituída por tempo indeterminado.

D) Local de trabalho:

Autoridade para as Condições do Trabalho
Direção de Serviços de Apoio à Gestão, Praça de Alvalade, n.º 1, Lisboa

E) Formalização das candidaturas:

Requerimento dirigido ao Inspetor-Geral da Autoridade para as Condições do Trabalho, com a menção expressa da área a que se candidata, da modalidade de relação jurídica que detém, da categoria, do nível remuneratório e respetivo montante, do endereço eletrónico e ainda do contacto telefónico.

F) As candidaturas devem ser acompanhadas dos seguintes documentos:

Curriculum profissional detalhado, sobre a experiência na área;
Fotocópia dos documentos comprovativos das habilitações literárias.

G) Os candidatos selecionados serão convocados para entrevista.

H) As candidaturas, identificadas com a menção “Recrutamento por mobilidade na categoria — assistente técnica/o, para a DSAG”, devem ser enviadas para a Divisão de Formação e Recursos Humanos — Praça de Alvalade, n.º 1, 1749-073 Lisboa ou para endereço eletrónico: dfrh.mail@act.gov.pt.

15 de setembro de 2015. — O Inspetor-Geral, *Pedro Nuno Pimenta Braz*.

208950203

Instituto do Emprego e da Formação Profissional, I. P.

Deliberação (extrato) n.º 1815/2015

Nos termos e ao abrigo do previsto no n.º 4 do artigo 5.º dos Estatutos do IEFP, I. P., aprovados pela Portaria n.º 319/2012, de 12 de outubro, e no n.º 9 do artigo 21.º do Estatuto do Pessoal Dirigente da Administração Central, Local e Regional do Estado (EPD), aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, o Conselho Diretivo delibera nomear, em regime de comissão de serviço, pelo período de 3 anos, sem prejuízo do direito de opção pelo respetivo vencimento ou retribuição base da função, cargo ou categoria de origem conforme previsto no artigo 31.º do EPD, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, a licenciada Carla Alexandra Abreu Maia do Vale, como Diretora de Centro do Centro de Emprego de Gondomar da Delegação Regional do Norte, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com efeitos a 25 de maio de 2015.

A presente nomeação é fundamentada no facto de, em sede de procedimento concursal, a licenciada ter revelado comprovada experiência profissional na área de atuação do cargo, formação profissional nas áreas de interesse do lugar a prover, forte motivação, sentido de organização e capacidade de liderança, conforme evidencia a respetiva nota curricular em anexo:

Nota curricular

Carla Alexandra Abreu Maia do Vale.
Data de nascimento: 17 de junho de 1973.
Nacionalidade: Portuguesa.
Formação:

Licenciatura em Sociologia, com especialização em Sociologia do Trabalho e do Emprego, pela Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra (concluída em 1996).

Pós-Graduação em Recursos Humanos pela Universidade Moderna do Porto (concluída em 2002).

Curso FORGEP — Programa de Formação em Gestão Pública pelo INA (2012/2013).

Experiência Profissional:

No período compreendido entre 19 de novembro de 2012 e 24 de maio de 2015, exerceu em regime de substituição o cargo de Diretora do Centro de Emprego de Gondomar.

Em setembro de 2010 é nomeada, mediante procedimento concursal, em regime de Comissão de Serviço, Diretora de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, cargo que exerceu até 18 de novembro de 2012.

Em outubro de 2011, passou a exercer as funções de Presidente, em exercício, do Conselho de Administração do CICCOPN, cargo que exerceu até novembro de 2014.

Em março de 2011, é nomeada para o cargo de Vogal do Conselho de Administração do CICCOPN.

Em janeiro de 2010, é nomeada Diretora de Serviços de Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional do Norte, em regime de substituição.

Em 2007 é nomeada Chefe de Serviços, em regime de Comissão de Serviço por 3 (três) anos, do Centro de Emprego de Santo Tirso.

Desde 1997 — Técnica Superior do Instituto de Emprego e Formação Profissional, I. P., exercendo funções no Centro de Emprego de Santo Tirso, na Unidade de Desenvolvimento do Emprego.

De 1996 a 1997 — Técnica Administrativa no Centro de Saúde da Trofa.

2015-09-17. — O Diretor de Serviços de Pessoal, *João Pedro Raminhos Gomes Henriques*.

208951938

Instituto da Segurança Social, I. P.

Aviso (extrato) n.º 10843/2015

Por meu despacho de 22 de maio de 2015, e nos termos do disposto da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Viana do Castelo, da técnica superior Maria do Carmo Fernandes Rodrigues da Silva, cuja celebração de contrato de trabalho

em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 1 de junho de 2015.

2 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

208950747

Aviso (extrato) n.º 10844/2015

Por meu despacho de 9 de setembro de 2015, e nos termos do disposto da *b*) do n.º 1 do artigo 4.º e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna, nas mesmas categoria e posição remuneratória no mapa de pessoal do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Faro, do assistente operacional Carlos Manuel Valente Miguel, cuja celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado produz efeitos a 10 de setembro de 2015.

10 de setembro de 2015. — O Vogal do Conselho Diretivo, *Luis Monteiro*.

208950803

Centro Distrital de Bragança

Despacho n.º 10638/2015

Delegação e subdelegação de competências do Diretor de Segurança Social do Centro Distrital de Bragança, do Instituto da Segurança Social, I. P., Licenciado Martinho Eduardo do Nascimento.

Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 66.º do Código de Procedimento Administrativo, e no uso dos poderes que me são conferidos pelo artigo 17.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 08 de maio, e dos que me foram delegados pelo Conselho Diretivo do Instituto da Segurança Social, I. P., através da Deliberação n.º 1651/2015, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto, precedendo o prévio e indispensável cabimento orçamental, observando os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas definidas pelo Conselho Diretivo do ISS, I. P., delego e subdelego nos dirigentes do Centro Distrital de Bragança, sem prejuízo dos poderes de avocação, com a faculdade de poderem subdelegar:

1 — Na Diretora da Unidade de Desenvolvimento Social e Programas do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Lia Beatriz Afonso Louçã, a competência para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

1.1.1 — Proceder à organização dos processos de licenciamento das atividades de apoio social, propor a concessão de licenças de funcionamento e autorizações provisórias de funcionamento e ainda acompanhar o funcionamento de estabelecimentos com fins lucrativos;

1.1.2 — Emitir declarações comprovativas da situação e natureza jurídica das IPSS, do respetivo registo e da concessão de licenciamento aos estabelecimentos privados de apoio social sedeados na área geográfica do Centro Distrital;

1.1.3 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício da ação tutelar do Instituto da Segurança Social, I. P., no acompanhamento do cumprimento das regras da cooperação;

1.1.4 — Colaborar nas ações inspetivas e fiscalizadoras do cumprimento dos direitos e obrigações das IPSS e de outras entidades privadas que exerçam apoio social;

1.1.5 — Instruir e dar parecer sobre os processos de registo das IPSS;

1.1.6 — Proceder ao estudo e levantamento de necessidades de criação de equipamentos sociais;

1.1.7 — Instruir os processos de reclamação efetuados no livro vermelho das IPSS;

1.1.8 — Autorizar o pagamento de apoios complementares aos beneficiários de rendimento social de inserção até ao limite máximo de (euro) 500,00, referentes a um único processamento, e até (euro) 250,00 mensais;

1.1.9 — Autorizar as despesas de alojamento para pessoas e famílias em situações de desalojamento em caso de emergência social, até ao limite máximo de (euro) 300,00 e até um máximo de 7 dias;

1.1.10 — Autorizar as rendas de casa para pessoas e famílias em situações de desalojamento e de emergência social, até ao limite máximo de (euro) 300,00 e até um máximo de 3 meses;

1.1.11 — Conceder subsídios eventuais de precariedade económica até ao montante de (euro) 300 referentes a um único processamento e de (euro) 150,00 mensais, durante o limite máximo de um ano, quando de carácter regular;

1.1.12 — Atribuir subsídios de acolhimento, apoio social, integração e de viagem a nacionais deslocados em Portugal, em situação de carência e acumulação de fatores de desvantagem, até ao montante de (euro) 300,00;

1.1.13 — Conceder subsídios mensais até ao montante de (euro) 100,00 a cidadãos portadores de deficiência, candidatos a asilo, desalojados e outras situações que se lhes possam equiparar, cujo prazo é limitado à atribuição de pensões dos regimes de segurança social ou à sua integração socioprofissional;

1.1.14 — Atribuir subsídios para aquisição de ajudas técnicas até ao limite máximo de (euro) 500,00;

1.1.15 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento para pessoas idosas e adultas com deficiência;

1.1.16 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de idosos ou pessoas adultas com deficiência, nas famílias de acolhimento;

1.1.17 — Celebrar contratos com as famílias de acolhimento para idosos e adultos com deficiência e autorizar o pagamento dos montantes relativos à prestação de serviços e manutenção do acolhimento de acordo com a legislação em vigor;

1.1.18 — Autorizar o pagamento dos apoios previstos no âmbito da promoção e proteção das crianças e jovens em risco, até ao montante de (euro) 300,00 referentes a um único processamento e de (euro) 150,00 mensais, quando de carácter regular;

1.1.19 — Proceder ao estudo, análise e seleção dos processos de famílias de acolhimento de crianças e jovens;

1.1.20 — Celebrar contratos com amas e famílias de acolhimento para crianças e jovens e autorizar o pagamento dos montantes relativos à retribuição, prestação de serviços, manutenção do acolhimento e despesas extraordinárias;

1.1.21 — Autorizar o pagamento de subsídios de retribuição, de alimentação e de manutenção às amas, de acordo com a legislação em vigor;

1.1.22 — Despachar os pedidos de admissão ou de colocação de crianças em amas e em famílias de acolhimento para crianças e jovens;

1.1.23 — Instruir, organizar e decidir sobre os processos de candidatos a adotantes, bem como efetuar o acompanhamento de crianças e de famílias em fase de integração;

1.1.24 — Decidir sobre a confiança administrativa de entrega de menor a candidato à adoção ou à continuação da permanência a seu cargo;

1.1.25 — Desenvolver as ações necessárias ao exercício das competências legais em matéria de apoio a menores em risco, de adoção e de apoio aos tribunais, nos processos tutelar cível e de promoção e proteção;

1.1.26 — Autorizar os atos necessários aos cuidados de saúde, viagens e permanências dos utentes fora dos estabelecimentos ou de famílias de acolhimento, bem como as despesas inerentes e o respetivo pagamento, até ao montante de (euro) 300,00, por cliente;

1.1.27 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. nos Núcleos Locais de Inserção (NLI) bem como noutras estruturas locais de ação social;

1.1.28 — Autorizar o pagamento de despesas aprovadas superiormente em Orçamento/ Programa;

1.1.29 — Designar os representantes do Instituto da Segurança Social, I. P. na Equipa de Coordenação Local da Rede Nacional de Cuidados Continuados Integrados;

1.1.30 — Promover a criação e dinamizar projetos de incidência comunitária, em articulação com outros serviços e entidades, bem como integrar os Conselhos Locais de Ação Social e Rede Social;

1.1.31 — Designar os colaboradores da Unidade para representação do serviço em comissões e grupos de trabalho, ao nível municipal ou inframunicipal, cujo âmbito seja de ação social;

1.1.32 — Visar o pagamento de despesas através dos planos de tesouraria, no âmbito de projetos e programas nacionais;

1.1.33 — Praticar os atos necessários à resolução dos problemas relacionados com pessoas colocadas pelos tribunais à responsabilidade do Centro Distrital;

1.1.34 — Emitir declarações respeitantes às matérias integradas na Unidade de Desenvolvimento Social.

1.2 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

2 — No Diretor da Unidade de Prestações e Contribuições, do Centro Distrital de Bragança, Licenciado Hélder António Costa Amado, a competência para a prática dos seguintes atos:

2.1 — Competências específicas, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionamentos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

2.1.1 — Na área das Prestações:

2.1.1.1 — Autorizar as despesas com transportes em ambulâncias para a realização de exames médicos;

2.1.1.2 — Autorizar as participações devidas aos beneficiários pela participação dos médicos nas comissões de recurso e de reavaliação;

2.1.1.3 — Autorizar o reembolso de despesas efetuadas com o funcionamento das comissões de recurso;

2.1.1.4 — Autorizar as despesas com a realização de relatórios e pareceres médicos no âmbito do SVI;

2.1.1.5 — Autorizar as despesas relativas aos elementos auxiliares de diagnóstico e de exames médicos necessários à avaliação da incapacidade;

2.1.1.6 — Autorizar a realização de despesas com o transporte de médicos das Comissões de Verificação de Incapacidades Temporárias (CVIT) e das Comissões de Verificação de Incapacidades Permanentes (CVIP);

2.1.1.7 — Elaborar participação de infrações de natureza contraordenacional em matéria de segurança social, bem como das situações que indiquem crime contra a segurança social;

2.1.1.8 — Decidir sobre o processamento das prestações da competência do centro distrital;

2.1.1.9 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição de prestações do Rendimento Social de Inserção, Complemento Solidário para Idosos e de outras prestações do subsistema de solidariedade;

2.1.1.10 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações familiares e de deficiência;

2.1.1.11 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição do subsídio de doença;

2.1.1.12 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição das prestações compensatórias de subsídio de férias, de Natal e outros de natureza análoga;

2.1.1.13 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação dos subsídios de maternidade, paternidade e adoção;

2.1.1.14 — Organizar os processos e decidir sobre a atribuição, suspensão e cessação das prestações de desemprego, incluindo o subsídio social de desemprego;

2.1.1.15 — Organizar e decidir sobre os processos de atribuição de outras prestações e ou compensações pecuniárias relacionadas com a suspensão ou cessação de contratos de trabalho;

2.1.1.16 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de prestações indevidamente recebidas;

2.1.1.17 — Tratar as reclamações dos cidadãos referentes ao atendimento e identificar e implementar ações de melhoria delas decorrentes;

2.1.2 — Na área das Contribuições:

2.1.2.1 — Decidir sobre os processos de inscrição de pessoas singulares e de pessoas coletivas ou equiparadas no Sistema Público de Segurança Social, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social;

2.1.2.2 — Decidir sobre as base de incidência e taxas contributivas a aplicar em matéria de regimes de Segurança Social, assegurando os procedimentos inerentes a essa determinação ou alteração;

2.1.2.3 — Decidir sobre os processos de incentivo ao emprego e quaisquer outros com reflexo na isenção ou redução de taxas contributivas ou dispensa do pagamento de contribuições à Segurança Social, bem como processos de situações de pré-reforma ou similares;

2.1.2.4 — Despachar os processos de trabalhadores deslocados no estrangeiro no âmbito da aplicação de regulamentos e convenções internacionais, e assegurar, no âmbito das relações internacionais.

2.1.2.5 — Validar o registo de remunerações e demais dados e elementos constantes das declarações de remunerações, designa-

damente no que respeita a equivalências e bonificações do tempo de serviço;

2.1.2.6 — Decidir sobre os processos de seguro social voluntário, de pagamentos retroativos de contribuições prescritas e de bonificações, contagem de tempo de serviço e acréscimo às carreiras contributivas dos beneficiários, nos termos legais aplicáveis;

2.1.2.7 — Instruir e decidir os pedidos de restituição de contribuições e quotizações indevidamente pagas;

2.1.2.8 — Requerer, sempre que o contribuinte apresente uma situação contributiva devedora e sejam identificados bens em seu nome, a constituição de hipotecas legais a fim de garantir a cobrança coerciva das dívidas à Segurança Social e praticar os atos prévios e acessórios indispensáveis a essa constituição, a exceção das que se inserem no âmbito do processo executivo fiscal;

2.1.2.9 — Decidir as reclamações dos contribuintes, incluindo as deduzidas em processo executivo, emitindo os respetivos extratos de dívida;

2.1.2.10 — Promover e proceder à identificação das pessoas singulares, pessoas coletivas, e trabalhadores independentes, que se relacionem com o sistema de Segurança Social, garantindo a atualização dos respetivos dados;

2.1.2.11 — Promover e proceder à inscrição ou anulação de inscrição de pessoas singulares e ao registo de pessoas coletivas ou equiparadas, para efeitos de enquadramento nos regimes de Segurança Social, vinculação e relação contributiva dos beneficiários e contribuintes da Segurança Social.

2.1.2.12 — Organizar processos de verificação de aptidão para o trabalho, nos enquadramentos em que tal requisito seja exigido;

2.1.2.13 — Assegurar a gestão de remunerações e promover as ações necessárias à validação e registo das remunerações declaradas, bem como adotar os procedimentos para correção das mesmas, sempre que detetadas anomalias.

2.1.2.14 — Detetar períodos de sobreposição de remunerações ou quaisquer outras anomalias e providenciar pela sua regularização;

2.1.2.15 — Detetar e apreciar omissões ou anomalias salariais dos beneficiários e proceder ao seu adequado tratamento;

2.1.2.16 — Apreciar reclamações sobre remunerações omitidas ou declaradas incorretamente pelos contribuintes e elaborar, oficiosamente, sempre que necessário, as respetivas declarações de remunerações.

2.1.2.17 — Controlar a situação dos membros dos órgãos estatutários, quanto ao enquadramento no respetivo regime de Segurança Social e à base de incidência contributiva;

2.1.2.18 — Assegurar os procedimentos relativos à relação contributiva dos beneficiários do sistema de Segurança Social, ao registo das respetivas carreiras contributivas, bem como instruir e decidir os procedimentos administrativos para pagamento de contribuições prescritas;

2.1.2.19 — Elaborar as participações das infrações de natureza contraordenacional bem como notícias crime, para remessa aos serviços competentes, relativamente a ações e omissões dos contribuintes que indiciem a prática de eventuais ilícitos criminais, designadamente, crimes contra a segurança social;

2.1.2.20 — Prestar, com observância dos condicionalismos e limites legais, informação relativa aos elementos de identificação e carreira contributiva de beneficiários e contribuintes;

2.1.2.21 — Proceder à transferência de beneficiários;

2.1.2.22 — Assegurar e controlar a cobrança das contribuições da Segurança Social;

2.1.2.23 — Acompanhar e atender os contribuintes, com vista ao cumprimento das obrigações contributivas;

2.1.2.24 — Gerir as contas — correntes dos contribuintes;

2.1.2.25 — Acompanhar os contribuintes no âmbito de atuação do “Gestor do Contribuinte”;

2.1.2.26 — Identificar desvios significativos no cumprimento das obrigações contributivas, de forma a atuar atempadamente em situações de incumprimento;

2.1.2.27 — Proceder à análise da dívida à segurança social e emitir os respetivos extratos, sempre que os interessados o requeiram, designadamente, no âmbito de processos executivos em que sejam parte;

2.1.2.28 — Emitir as declarações de situação contributiva regularizada dos contribuintes cuja sede seja o distrito de Bragança e certificar as situações de incumprimento perante a lei;

2.1.2.29 — Emitir certidões e declarações relativas às matérias do âmbito de atuação da Unidade de Prestações e Contribuições;

2.1.2.30 — Emitir os documentos necessários à reclamação de créditos da Segurança Social em quaisquer processos judiciais;

2.1.2.31 — Participar ao Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social (IGFSS) as dívidas que não tenham sido objeto de regularização voluntária, para efeitos de cobrança coerciva;

2.1.2.32 — Acompanhar os processos executivos a correr termos nos serviços de finanças;

2.1.2.33 — Avaliar as situações de incumprimento e propor, em articulação com o IGFSS, as medidas adequadas à regularização da sua situação contributiva;

2.1.2.34 — Propor planos de regularização de dívida à Segurança Social;

2.1.2.35 — Assegurar o acompanhamento do cumprimento dos acordos de pagamento prestacional de dívida à Segurança Social, celebrados no âmbito dos processos extraordinários de regularização, promovendo a sua rescisão em caso de incumprimento;

2.1.2.36 — Acompanhar processos de insolvência ou recuperação de empresas e assegurar a representação da Segurança Social nas comissões de credores.

2.1.2.37 — Articular com o IGFSS no que respeita às matérias da sua competência;

2.1.2.38 — Decidir os pedidos de reposição ou restituição de contribuições, quotizações e prestações indevidamente pagas ou recebidas, sem prejuízo das competências que, na matéria, se encontrem conferidas a outros serviços;

2.1.2.39 — Analisar e declarar, a pedido dos interessados, a prescrição de dívidas à segurança social em fase pré -executiva;

2.1.2.40 — Movimentar contas bancárias juntamente com a Diretora ou dirigente a quem tenha sido conferida essa competência;

2.1.2.41 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

3 — Na Diretora do Núcleo de Gestão do Cliente, do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Elizabete Maria Ramos Esteves, a competência para a prática dos seguintes atos:

3.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

3.1.1 — Coordenar todo o atendimento presencial das áreas operacionais do ISS, I. P.;

3.1.2 — Gerir os Serviços Locais de atendimento e os respetivos recursos humanos e materiais;

3.1.3 — Assinar as declarações relativas a beneficiários, no âmbito da confirmação de inscrição, enquadramento e relação jurídica, no atendimento presencial;

3.1.4 — Gerir as caixas de correio institucional;

3.1.5 — Decidir as reclamações do atendimento de acordo com os imperativos legais e regulamentares, e bem assim identificar e implementar as ações de melhoria corretiva ou preventiva que resultem dessas mesmas reclamações;

3.1.6 — Assegurar a adequada circulação da informação no atendimento em áreas acessíveis ao cidadão;

3.1.7 — Recolher e tratar os indicadores de atendimento, promovendo a melhoria contínua no relacionamento com o cidadão em eficiência e eficácia;

3.1.8 — Autorizar o abono para falhas relativas às funções de tesouraria;

3.1.9 — Promover, nos termos das orientações do Conselho Diretivo, a modernização dos serviços, a qualidade e uniformidade de atendimento e relacionamento com o público, bem como a adequada circulação da informação;

3.1.10 — Assegurar a execução dos instrumentos internacionais em matéria de segurança social;

3.1.11 — Tratar toda a informação no âmbito das relações internacionais, assegurando a organização do processo de verificação de direitos e as ações necessárias ao processamento de benefícios, decidindo sobre os mesmos, bem como garantir o fornecimento dos dados às entidades competentes;

3.1.12 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências do núcleo previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

4 — No Diretor do Núcleo Administrativo e Financeiro, do Centro Distrital de Bragança, Licenciado Luís Miguel da Paz Gonçalves, a competência para a prática dos seguintes atos:

4.1 — Competências específicas em matéria de segurança social, desde que precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamen-

tal, sejam observados os pressupostos, os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

4.1.1 — Autorizar o pagamento em prestações de benefícios indevidamente recebidos, nos termos dos n. os 2 e 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril;

4.1.2 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais, das instalações e equipamentos que estejam afetos aos respetivos serviços, em articulação com os competentes serviços centrais;

4.1.3 — Autorizar a realização de despesas com a locação, aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas necessárias para o funcionamento dos serviços do centro distrital até ao limite de (euro) 500,00;

4.1.4 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

4.1.5 — Autorizar a realização de despesas de transporte, de reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de (euro) 500,00;

4.1.6 — Autorizar as despesas com fundos fixos até ao limite máximo que lhes for fixado Conselho Diretivo;

4.1.7 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao respetivo centro distrital cujo valor patrimonial não exceda o valor de (euro) 2 500,00;

4.1.8 — Efetuar recebimentos e pagamentos, em conformidade com as autorizações e orientações recebidas dos serviços centrais;

4.1.9 — Assegurar as ligações com as instituições de crédito, previamente autorizadas;

4.1.10 — Visar as autorizações e documentos de receita e de despesa, designadamente, as autorizações de pagamento e as ordens de recebimento extraídas do sistema de informação financeira;

4.1.11 — Movimentar as contas bancárias, conjuntamente com a minha assinatura, ou, em conjunto, com a assinatura do dirigente ou colaborador a quem tenha sido conferida essa competência;

4.1.12 — Autorizar o pagamento das multas, preparos e custas judiciais nos processos e ações judiciais em que a representação do ISS, I. P. seja assegurada pelo centro distrital;

4.1.13 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo.

5 — Na Diretora do Núcleo de Apoio à Direção, do Centro Distrital de Bragança, Licenciada Paula de Jesus Palmeiro Regino, a competência para a prática dos seguintes atos:

5.1 — Competências específicas, desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo:

5.1.1 — Assinar declarações no âmbito da área da respetiva competência;

5.1.2 — Emitir certidões respeitantes a processos pendentes no Núcleo de Apoio à Direção, sempre que os interessados tenham um interesse legítimo ou direto;

5.1.3 — Emitir certidões e declarações relacionadas com a situação jurídica dos funcionários;

5.1.4 — Solicitar a verificação domiciliária da doença e realização de juntas médicas, nos termos da lei aplicável;

5.1.5 — Despachar os processos de tratamento ambulatório, consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

5.1.6 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

5.1.7 — Autorizar o pagamento de ajudas de custo relativas a deslocações em serviço devidamente autorizadas, à exceção das relativas aos dirigentes dos Centros Distritais;

5.1.8 — Apreciar e Instruir processos de contraordenações;

5.1.9 — Deferir e indeferir os requerimentos de proteção jurídica da competência do Centro Distrital de Bragança, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 47/2007, de 28 de agosto;

5.1.9.1 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º n.º 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

5.1.9.2 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, nos termos do artigo 27.º n.º 3, da lei supra;

5.1.9.3 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de proteção jurídica;

5.1.9.4 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes ou seus representantes, tribunais, Ordem dos Advogados e Câmara dos Solicitadores;

5.1.9.5 — Cancelar a proteção jurídica concedida, nos termos do artigo 10.º daquele diploma legal;

5.1.10 — Reclamar os créditos da Segurança Social em sede de quaisquer processos jurídicos, nomeadamente, processos de falência e insolvência, SIREVE, PER, de execução e natureza fiscal, cível e laboral e requerer, na qualidade de credor, a declaração de insolvência;

5.1.11 — Proceder à emissão de pareceres nas áreas de arquitetura e engenharia sobre os pedidos de licenciamento de estabelecimentos de apoio social;

5.1.12 — Prestar apoio técnico às entidades promotoras de investimento em equipamentos sociais na preparação dos processos de candidatura aos programas de investimento, nas áreas de arquitetura e engenharia e emitir parecer;

5.1.13 — Propor a aprovação dos projetos de execução dos equipamentos sociais nos processos adjudicatórios;

5.1.14 — Proceder ao acompanhamento técnico e avaliar na área da sua competência os programas e projetos de investimento;

5.1.15 — Emitir parecer técnico nas áreas da sua responsabilidade em processos de atribuição de subsídios para equipamentos sociais;

5.1.16 — Assegurar a gestão interna do seu pessoal, nomeadamente, coordenar e controlar o processo de avaliação de desempenho de acordo com as regras e princípios definidos pela legislação em vigor e as orientações do Conselho Diretivo;

5.1.17 — Praticar todos os demais atos necessários à prossecução das competências da unidade previstas na deliberação n.º 130/2012, de 18 de setembro, do Conselho Diretivo e do Despacho n.º 14479/2012, de 8 de novembro.

6 — A todos os dirigentes mencionados nos pontos anteriores, no âmbito da Unidade ou Núcleo que dirigem, as competências genéricas para:

6.1 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento da Unidade ou Núcleo, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;

6.2 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço, do pessoal afeto à sua Unidade/Núcleo;

6.3 — Autorizar férias anteriores à aprovação do plano anual e o gozo de férias interpoladas, do pessoal afeto à sua Unidade/Núcleo;

6.4 — Autorizar a mobilidade do pessoal no âmbito da área de intervenção da Unidade/Núcleo;

6.5 — Despachar os pedidos de justificação de faltas ou ausências dos colaboradores sob a sua dependência;

6.6 — Autorizar as deslocações em serviço pelo desempenho de funções ao pessoal afeto à Unidade/Núcleo;

6.7 — Autorizar a comparência do pessoal respetivo perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

6.8 — Autorizar a realização e o pagamento das despesas inerentes às deslocações, designadamente as ajudas de custo e o reembolso das despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da legislação aplicável, desde que obtido o indispensável e prévio cabimento orçamental.

7 — Substituição legal:

Nos casos de ausência, falta ou impedimentos, designo como meu substituto legal o Diretor de Unidade de Prestações e Contribuições, licenciado Helder António Costa Amado e na ausência de ambos a Diretora de Unidade de Desenvolvimento Social e Programas, licenciada Lia Beatriz Afonso Louçã.

O presente Despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos delegados no âmbito das matérias e dos poderes nele conferidos, nos termos do artigo 164.º do Código de Procedimento Administrativo.

14 de setembro de 2015. — O Diretor de Segurança Social, *Martinho Eduardo do Nascimento*.



PARTE D

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE BEJA

Anúncio n.º 221/2015

Processo: 138/15.0BEBJA

Ação administrativa especial de pretensão conexa
com atos administrativos

N/Referência: Campo Reservado

Réu: Instituto da Segurança Social, I. P.

Autor: Manuel António Gomes

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os interessados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do artigo 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste na deliberação do Conselho Diretivo do Instituto de Segurança Social, I. P., de 26 de janeiro de 2015, que aprovou a Lista Nominativa dos trabalhadores a colocar em situação de requalificação da carreira/categoria de assistente operacional, da unidade desconcentrada do Instituto da Segurança Social, I. P. — Centro Distrital de Évora, publicada na 2.ª série do DR N.º 27, de 9 de Fevereiro de 2015 /Aviso n.º 1467/2015).

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do artigo 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A citar:

A. JOSÉ MANUEL LUDOVICO RAVASQUEIRA;
B. MATILDE ROSÁRIO PORTEIRO BRAGANÇA FEZES;
C. MANUEL JOAQUIM LOPES CASTOR;
D. MARÍLIA JESUS SAÚDE COTA ANTUNES;
E. JOAQUINA MENDES NUNES ALMEIDA ANTUNES;
F. JOAQUIM ANTÓNIO OLIVEIRA PAULINO;
G. ELSA CRISTINA COUTO CARVALHO BOGADINHO;
H. GIÑA MARIA GRAZINA;
I. JOSÉ ANTÓNIO GODINHO PINTO;
J. DEOLINDA JESUS MARQUES MENDES;
K. BEATRIZ MARIA GOUVEIA VELEZ RIBEIRO;
L. MARIA CARMO MENDES CARVALHO SAMPAIO;
M. JOAQUIM MANUEL POLIDO CRUZ;
N. MARIA ISABEL RATÃO FONSECA PARREIRA;
O. ESTÊVÃO JOSÉ BATALHA CORREIA;
P. CARLOS JOSÉ DIAS FAUSTINO;
Q. LUÍSA CONCEIÇÃO DIAS RAMALHO GODINHO PINTO;

R. MARIA CONCEIÇÃO PALMEIRO MAGRO;
S. SANDRA JESUS LEAL LA BRANCA GRAÇA;
T. SÍLVIA ISABEL RODRIGUES LOPES MARTINS;
U. WILSON REBOCHO REIS;
V. MARIA ISABEL VERMELHO AUGUSTO FONSECA;
W. ELISABETE CONCEIÇÃO FEZES CORREIA BORGES;
X. LUÍSA CRISTINA FERREIRA LARANJO CARTAXO,

Todos com domicílio profissional no Centro Distrital de Évora do I.S.S.I P, sito na Rua Chafariz D'El Rei, n.º 22, 2.º, 7009-504 Évora.

17-09-2015. — O Juiz de Direito, *Maria de Jesus Pratas Silvestre*.
208952578

TRIBUNAL DA COMARCA DE FARO

Declaração de retificação n.º 840/2015

Por ter saído com inexactidão o Despacho n.º 9545/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21-08-2015, retifica-se que onde se lê:

«Na sequência da publicação do Despacho n.º 5783/2014, no passado dia 1 de junho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, [...]»

deve ler-se:

«Na sequência da publicação do Despacho n.º 5783/2015, no passado dia 1 de junho do Senhor Diretor-Geral da Administração da Justiça, [...]»

8 de setembro de 2015. — O Administrador Judiciário da Comarca de Faro, *Manuel dos Anjos Meirinho*.

208950763

TRIBUNAL DA COMARCA DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 10639/2015

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e face à publicação, no dia 1 de junho de 2015, do despacho do Senhor Diretor-geral da Administração da Justiça, n.º 5783/2015, em harmonia com o disposto no art.º 106.º da Lei n.º 62/2013, de 26 de agosto, bem como do art.º 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro:

1 — Subdelego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências:

a) Autorizar a escolha do tipo de procedimento, praticar todos os atos inerentes à abertura e desenvolvimento dos processos de aquisição de bens e serviços, assim como, autorizar as despesas inerentes, até ao montante máximo de € 25.000,00, em conformidade com o previsto na alínea a) do n.º 1 do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em vigor por força da resolução da A. R. n.º 86/2011, de 11 de abril.

b) Autorizar a destruição ou a remoção, e o subsequente abate, de bens insuscetíveis de reutilização, precedendo parecer obrigatório favorável da Direção-Geral da Administração da Justiça, sempre que os bens sejam anteriores a 1980, ou, no caso de equipamento informático, de áudio e de comunicações, precedendo avaliação técnica do IGFEJ, I. P.;

c) Celebrar contratos «emprego inserção» e «emprego inserção+» ou no âmbito de programas ocupacionais, ao abrigo da Portaria n.º 20-B/2014, de 30 de janeiro, que altera e republica a Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, alterada pelas Portarias n.º 294/2010, de 31 de maio, Portaria n.º 164/2011, de 18 de abril e Portaria n.º 378-H/2013, de 31 de dezembro e do Despacho n.º 1573-A/2014, de 30 de janeiro, no domínio dos projetos de tratamento e salvaguarda do património arquivístico dos tribunais. Os contratos celebrados são comunicados à DGAJ.

d) Decidir dos pedidos de justificação das faltas previstas no n.º 2 do artigo 134.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP);

e) Decidir dos pedidos de justificação das faltas dadas pelos membros das mesas das assembleias de voto, no dia da realização das eleições e no dia seguinte;

f) Autorizar no âmbito dos direitos atribuídos na proteção da parentalidade, previstos nos artigos 33.º a 69.º do Código do Trabalho, os a seguir indicados:

- i) Licença em situação de risco clínico durante a gravidez;
- ii) Licença por interrupção de gravidez;
- iii) Licença parental, em qualquer das modalidades;
- iv) Licença por adoção;
- v) Licença parental complementar em qualquer das modalidades;
- vi) Dispensa para consulta pré -natal;
- vii) Dispensa para avaliação para adoção;
- viii) Dispensa para amamentação ou aleitação;
- ix) Faltas para assistência a filho;
- x) Faltas para assistência a neto;
- xi) Licença para assistência a filho;
- xii) Licença para assistência a filho com deficiência ou doença crónica.

g) Conceder o estatuto de trabalhador-estudante e autorizar as dispensas, faltas e licenças previstas nos artigos 89.º a 96.º do Código do Trabalho, comunicando ao delegante;

2 — Delego nos secretários de justiça constantes do anexo ao presente despacho, do qual faz parte integrante, as seguintes competências, quanto aos respetivos núcleos:

Contratar e rescindir os contratos de fornecimento de água, energia elétrica, ou gás.

As previstas nas als. a), d) a h) do art.º 106.º, n.º 1 da LOSJ.

3 — O exercício de funções em regime de substituição previsto no artigo 49.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça abrange os poderes delegados e subdelegados no substituído, nos termos do n.º 3 do artigo 42.º do CPA.

4 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de setembro de 2015, ficando por este meio ratificados, em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os actos praticados pelos secretários de justiça no âmbito da competência abrangida por esta delegação de competências, até à data da sua publicação.

14 de setembro de 2015. — O Administrador Judiciário do Tribunal Judicial da Comarca de Leiria, *António Nolasco Leal Gonçalves*.

ANEXO

Núcleo	Nome
Leiria	Joaquim José da Costa Oliveira.
Pombal	José Nascimento Neves.
Ansião	José Nascimento Neves.
Figueiró dos Vinhos	José Nascimento Neves.
Alvaiázere	José Nascimento Neves.
Peniche	Maria Feliciano de Carvalho Salgado.
Caldas da Rainha	Maria Feliciano de Carvalho Salgado.

208950755



PARTE E

ISCTE — INSTITUTO UNIVERSITÁRIO DE LISBOA

Despacho n.º 10640/2015

Nos termos do disposto da alínea p) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Diretor do Departamento de Ciência Política e Políticas Públicas, o Doutor Jorge Manuel Leitão Ferreira.

23 de julho de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

208949305

Despacho n.º 10641/2015

Nos termos do disposto da alínea p) do ponto 1 do artigo 30.º e do ponto 2 do artigo 59.º dos Estatutos do ISCTE — Instituto Universitário de Lisboa, publicados pelo Despacho Normativo n.º 11/2011, de 30 de junho, nomeio para Directorado Departamento de Psicologia Social e das Organizações, a Doutora Rita Isabel Saraiva Jerónimo.

03 de setembro de 2015. — O Reitor, *Luís Antero Reto*.

208949321

OET — ORDEM DOS ENGENHEIROS TÉCNICOS

Deliberação n.º 1816/2015

A OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos, torna público que o Conselho Diretivo Nacional, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e f) do artigo 2.º e na alínea v) do n.º 3 do artigo 16.º do Estatuto, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 349/99, de 2 de setembro, alterado pela Lei n.º 47/2011, de 27 de junho, em reunião de 25 de julho de 2015, com os pareceres favoráveis do Conselho da Profissão e da Assembleia de Representantes, ambos da mesma data, deliberou aprovar os seguintes

modelos, que se publicam em anexo contendo a numeração do regulamento a seguir referido:

Modelos de Requerimento para apresentação de candidatura à inscrição na OET, nos termos do Regulamento de Registo e Inscrição na OET — Ordem dos Engenheiros Técnicos (Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro).

A — Diplomado com o grau de licenciado em Engenharia, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

B — Diplomado com o grau de licenciado, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

C — Diplomado com o grau de licenciado em ciências de engenharia, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

D1 — Diplomado em Engenharia por Escola dos Países da CPLP ou de Macau, com o grau de licenciado em Engenharia por equivalência, conferida por um estabelecimento de ensino superior nacional, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

D2 — Diplomado por Escola dos Países da CPLP ou de Macau, com o grau de licenciado reconhecido oficialmente, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

D3 — Diplomado em Engenharia, oriundo de Associação Profissional congénere dos Países da CPLP ou de Macau, com protocolo de reciprocidade estabelecido com a OET, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

E — Diplomado em Engenharia, membro de Ordem ou Associação Profissional que integre a FEANI, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

F1 — Diplomado com o grau de licenciado em Engenharia, por equivalência, conferida por um estabelecimento de ensino superior nacional, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

F2 — Diplomado com o grau de licenciado, reconhecido oficialmente, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

G — Diplomado com o grau de licenciado em Engenharia, com mais de 5 anos de exercício da profissão.

16 de setembro de 2015. — O Bastonário, *Augusto Ferreira Guedes*.

ANEXO

MODELO C
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – C) do n.º 3)

MODELO A
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – A) do n.º 3)

Exmo. Senhor
Presidente da Secção Regional ...
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Exmo. Senhor
Presidente da Secção Regional ...
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET
Diplomado com o grau de licenciado em Engenharia, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto na alínea A) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET e em estágio para Engenheiro Técnico.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
- 1 Foto (tipo passe)
- Certificado de Habilitações (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
- Boletim de autorização de cedência de morada
- Boletim de autorização de transferência bancária
- Boletim de inscrição no estágio
- Plano de Estágio
- Declaração da Entidade de Acolhimento
- Declaração do Patrono
- Ficha de inscrição no módulo de Ética e Deontologia Profissional

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

Assunto: Inscrição na OET
Diplomado com o grau de licenciado em ciências de engenharia, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto na alínea C) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET e em estágio para Engenheiro Técnico.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
- 1 Foto (tipo passe)
- Certificado de Habilitações com unidades curriculares discriminadas (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
- Boletim de autorização de cedência de morada
- Boletim de autorização de transferência bancária
- Boletim de inscrição no estágio
- Declaração de Compromisso
- Plano de Estágio
- Declaração da Entidade de Acolhimento
- Declaração do Patrono
- Ficha de inscrição no módulo de Ética e Deontologia Profissional

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

MODELO B
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – B) do n.º 3)

MODELO D 1
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – I, de D) do n.º 3)

Exmo. Senhor
Presidente da Secção Regional ...
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Exmo. Senhor
Presidente da Secção Regional ...
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET
Diplomado com o grau de licenciado, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto na alínea B) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET e em estágio para Engenheiro Técnico.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
- 1 Foto (tipo passe)
- Certificado de Habilitações com unidades curriculares discriminadas (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
- Boletim de autorização de cedência de morada
- Boletim de autorização de transferência bancária
- Boletim de inscrição no estágio
- Declaração de Compromisso
- Plano de Estágio
- Declaração da Entidade de Acolhimento
- Declaração do Patrono
- Ficha de inscrição no módulo de Ética e Deontologia Profissional

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

Assunto: Inscrição na OET

Diplomado em Engenharia por Escola dos Países da CPLP ou de Macau, com o grau de licenciado em Engenharia por equivalência, conferida por um estabelecimento de ensino superior nacional, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto no ponto i. da alínea D) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET e em estágio para Engenheiro Técnico.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
- 1 Foto (tipo passe)
- Certificado de Habilitações (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
- Boletim de autorização de cedência de morada
- Boletim de autorização de transferência bancária
- Boletim de inscrição no estágio
- Plano de Estágio
- Declaração da Entidade de Acolhimento
- Declaração do Patrono
- Ficha de inscrição no módulo de Ética e Deontologia Profissional

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

MODELO D 2
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – ii. e iii. de D) do n.º 3)

Exmo. Senhor
Bastónio da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET

Diplomado por Escola dos Países da CPLP ou de Macau, com o grau de licenciado reconhecido oficialmente, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto nos pontos ii. e iii. da alínea D) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET e em estágio para Engenheiro Técnico.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
 - 1 Foto (tipo passe)
 - Certificado de Habilitações com unidades curriculares discriminadas, com tradução oficial, sempre que se justifique (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
 - Boletim de autorização de cedência de morada
 - Boletim de autorização de transferência bancária
 - Boletim de inscrição no estágio
 - Declaração de Compromisso
 - Plano de Estágio
 - Declaração da Entidade de Acolhimento
 - Declaração do Patrono
 - Ficha de inscrição no módulo de Ética e Deontologia Profissional

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

MODELO D 3
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – iv. de D) do n.º 3)

Exmo. Senhor
Presidente da Secção Regional ...
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET

Diplomado em Engenharia, oriundo de Associação Profissional congénere dos Países da CPLP ou de Macau, com protocolo de reciprocidade estabelecido com a OET, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto no ponto iv. da alínea D) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
 - 1 Foto (tipo passe)
 - Certificado de Habilitações (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Boletim de autorização de cedência de morada
 - Boletim de autorização de transferência bancária
 - C.V. profissional na área da engenharia, devidamente justificado e rubricado
 - Documento emitido pela organização profissional, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo de reciprocidade

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

MODELO E
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – E) do n.º 3 e b) do n.º 5)

Exmo. Senhor
Bastónio da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET

Diplomado em Engenharia, membro de Ordem ou Associação Profissional que integre a FEANI, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto na alínea E) do n.º 3 e na alínea b) do n.º 5 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
 - 1 Foto (tipo passe)
 - Certificado de Habilitações (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Documento comprovativo de inscrição em organização profissional que integra a FEANI;
 - C.V. profissional na área da engenharia, rubricado
 - Boletim de autorização de cedência de morada
 - Boletim de autorização de transferência bancária

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

MODELO F 1
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro – i. de F) do n.º 3)

Exmo. Senhor
Presidente da Secção Regional ...
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET

Diplomado com o grau de licenciado em Engenharia, por equivalência, conferida por um estabelecimento de ensino superior nacional, com menos de 5 anos de exercício da profissão;

Eu,, de acordo com o disposto no ponto i. da alínea F) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET e em estágio para Engenheiro Técnico.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
 - 1 Foto (tipo passe)
 - Certificado de Habilitações (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
- Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
 - Boletim de autorização de cedência de morada
 - Boletim de autorização de transferência bancária
 - Boletim de inscrição no estágio
 - Plano de Estágio
 - Declaração da Entidade de Acolhimento
 - Declaração do Patrono
 - Ficha de inscrição no módulo de Ética e Deontologia Profissional

....., de, de 20.....

..... (assinatura)

MODELO F 2
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro— ii, e iii, de F) do n.º 3)

Exmo. Senhor
Bastonário da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET

Diplomado com o grau de licenciado, reconhecido oficialmente, com menos de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto nos pontos ii, e iii, da alínea F) do n.º 3 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET e em estágio para Engenheiro Técnico.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
- 1 Foto (tipo passe)
- Certificado de Habilitações com unidades curriculares discriminadas, com tradução oficial, sempre que se justifique (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
- Boletim de autorização de cedência de morada
- Boletim de autorização de transferência bancária
- Boletim de inscrição no estágio
- Declaração de Compromisso
- Plano de Estágio
- Declaração da Entidade de Acolhimento
- Declaração do Patrono
- Ficha de inscrição no módulo de Ética e Deontologia Profissional

....., de, de 20.....

(assinatura)

MODELO G
(Regulamento n.º 621/2015, de 15 de setembro— a) do n.º 5)

Exmo. Senhor
Presidente da Secção Regional ...
da Ordem dos Engenheiros Técnicos

Assunto: Inscrição na OET

Diplomado com o grau de licenciado em Engenharia, com mais de 5 anos de exercício da profissão

Eu,, de acordo com o disposto na alínea a) do n.º 5 do Regulamento de Registo e Inscrição na OET, venho requerer a inscrição na OET.

Para o efeito, junto:

- Boletim de inscrição na OET
- 1 Foto (tipo passe)
- Certificado de Habilitações (original ou cópia autenticada)
- Documento de Identificação:
 - Fotocópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte
 - Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Certificado do Registo Criminal (profissão)
- Boletim de autorização de cedência de morada
- Boletim de autorização de transferência bancária
- C.V. profissional na área da engenharia, devidamente justificado e rubricado
- Declaração do Patrono acerca da idoneidade ética e deontológica para o exercício da profissão

....., de, de 20.....

(assinatura)

208950844

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extrato) n.º 662/2015

Por despacho da Vice-reitora da Universidade do Algarve, em substituição do Reitor, de 10 de fevereiro de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o Licenciado Filipe Miguel Romeira Soares, na categoria de assistente convidado, em regime de acumulação a 50 %, para a Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, no período de 14 de março de 2015 a 13 de setembro de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 100 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior politécnico, considerando-se rescindido o contrato anterior.

14/03/2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208949224

Contrato (extrato) n.º 663/2015

Por despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 29 de julho de 2015 foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com o mestre Pedro Emanuel Quintino de Sousa na categoria de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 55 %, para a Faculdade de Ciências Humanas e Sociais da Universidade do Algarve, no período de 1 de setembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela remuneratória dos docentes do ensino superior universitário.

1 de setembro de 2015. — A Diretora de Serviços de Recursos Humanos, *Silvia Cabrita*.

208940654

Serviços Académicos

Aviso n.º 10845/2015

Por Despacho do Reitor da Universidade do Algarve de 11 de junho de 2015, sob proposta da Faculdade de Ciências e Tecnologia, foi aprovada, nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, a alteração do Plano de Estudos do Mestrado em Biologia Marinha, publicado através do Despacho n.º 9306/2012, no Diário da República, 2.ª série, n.º 132, de 10 de julho de 2012.

A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 19 de junho de 2015, de acordo com o estipulado no artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto e registada com número R/A-Ef 2315/2011/AL01, a 25 de agosto de 2015:

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Ciências e Tecnologia.
- 3 — Ciclo de estudos: Biologia Marinha.
- 4 — Grau: Mestrado.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Ciências Biológicas.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 2 anos.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Faculdade de Ciências e Tecnologia

Estrutura Curricular

Biologia Marinha (2.º Ciclo)

Área Científica		Créditos	
Nome	Acronimo	Obrigatórios	Optativos
Ciências do ambiente	CAMB	18	0 a 54
Ciências biológicas	CBIO	30	0 a 54
Matemática	MAT	0	6
Qualquer Área Científica	QAC	0	12
		48	72

Plano de Estudos

Biologia Marinha (2.º Ciclo)

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Biologia e Ecologia Pesqueira	CBIO	Semestral	168	T:15 TP:6 P:21 TC:4 S:2 OT:3	6	Opção — de 2 u.c. de 3 ECTS
Biologia Populacional Marinha	CBIO	Semestral	168	T:15 TP:6 TC:20 S:6 OT:3	6	
Dinâmica de Ecossistemas Aquáticos . . .	CAMB	Semestral	168	T:15 P:15 TC:10 S:5 OT:5	6	
Opções de Estatística	MAT	Semestral	168			
Técnicas de Biologia Molecular e Celular	CBIO	Semestral	168	T:15 P:27 S:5 OT:3	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Ecofisiologia de Plantas Marinhas	CBIO	Semestral	168	T:15 TP:5 P:10 TC:10 S:5 OT:5	6	Opção — 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 u.c. de 3 ECTS ou 3 u.c. de 2 ECTS.
Evolução e Biogeografia Marinha	CBIO	Semestral	168	T:15 TP:25 S:5	6	
Métodos Avançados em Oceanografia Biológica	CAMB	Semestral	168	T:15 TP:4 P:24 TC:5 OT:2	6	
Opção 1.2	QAC	Semestral	168			
Processos Biogeoquímicos e Alterações Globais	CAMB	Semestral	168	T:15 TP:10 P:15 TC:8 OT:2	6	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Opção 2.1	QAC	Semestral	168		6	Opção — 1 u.c. de 6 ECTS ou 2 u.c. de 3 ECTS ou 3 u.c. de 2 ECTS
Projeto de Dissertação	CBIO/CAMB	Semestral	336	S:1 OT:10	12	
Trabalho Experimental em Biologia Marinha	CBIO/CAMB	Semestral	336	P:45 TC:20 OT:4	12	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Dissertação/Relatório	CBIO/CAMB	Semestral	840	S:1 OT:10	30	

Legenda: T — Teóricas, TP — Teórico-práticas, P — Práticas, TC — Trabalho de campo, S — Seminários, OT — Orientação Tutorial.

16.09.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

Despacho n.º 10642/2015

Sob proposta da Faculdade de Economia da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-Cr 224/2015, de 1 de setembro de 2015, é criado o mestrado em Gestão de Marketing.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Faculdade de Economia.
- 3 — Ciclo de estudos: Gestão de Marketing.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Gestão.
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Gestão	G	90	12
Marketing	MKT	18	6
Turismo	T	0	6
Sistemas de Informação	SI	0	6
<i>Total</i>		108	12

10 — Plano de Estudos:

Ciclo de estudos: Gestão de Marketing**Grau: Mestre**

Ano/Semestre: 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Planeamento e Estratégia de Marketing	MKT	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Comportamento do Consumidor	MKT	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Finanças para Marketing	G	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Estudos de Mercado	MKT	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Marketing das Experiências	MKT	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	Optativa *
Marketing Digital	SI	Semestral	168	TP:25; OT:9	6	Optativa *
Marketing Turístico	T	Semestral	168	TP:25; OT:9	6	Optativa *
Gestão Cultural e Eventos	G	Semestral	168	TP:25; OT:9	6	Optativa *
Marketing Social para as Organizações	G	Semestral	168	TP:25; OT:9	6	Optativa *

* Optar entre uma das 5 unidades curriculares disponíveis.

Ano/Semestre: 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Gestão da Marca e da Comunicação	G	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Gestão da Distribuição e Vendas	G	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Gestão da Relação com o Consumidor	G	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Simulador de Gestão de Marketing	G	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	
Marketing de Experiências	MKT	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	Optativa *
Marketing Digital	SI	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	Optativa *
Marketing Turístico	T	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	Optativa *
Gestão Cultural e Eventos	G	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	Optativa *
Marketing Social nas Organizações	G	Semestral	168	TP:24; OT:9	6	Optativa *

* Optar entre uma das 5 unidades curriculares disponíveis.

Ano: 2.º ano/1.º e 2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação	G	Semestral	560	TP:24; OT:12	20	
Dissertação/Relatório de Estágio/Relatório de Projeto	G	Anual	1120	OT:30	40	

16.09.2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

208949792

Despacho n.º 10643/2015

Sob proposta da Escola Superior de Educação e Comunicação da Universidade do Algarve e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente ao abrigo do artigo 61.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro e do artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, ainda nos termos do n.º 3 do Despacho n.º 22/DIR/2010, na sequência de decisão favorável à acreditação prévia, por parte da Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, e do registo da Direção-Geral do Ensino Superior, com o n.º R/A-CR247/2015, de 8 de setembro de 2015, é criado o mestrado em Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico.

Estrutura curricular e plano de estudos

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
- 2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação e Comunicação.
- 3 — Ciclo de estudos: Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico.
- 4 — Grau: Mestre.
- 5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Formação de Professores de Ensino Básico (1.º e 2.º ciclos).

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau: 120.

7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 semestres.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o ciclo de estudos se estrutura (se aplicável): não aplicável.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	ECTS	
		Obrigatórios	Opcionais
Área da Docência	AD	25	0
Área Educacional Geral	AEG	15	3
Didáticas Específicas — Português e Inglês	DE	30	0
Iniciação à Prática Profissional	IPP	47	0
<i>Total</i>		117	3

10 — Plano de Estudos:

Ciclo de estudos: Ensino de Português e Inglês no 2.º Ciclo do Ensino Básico

Grau: Mestre

Ano/Semestre: 1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Língua e Cultura Inglesa	AD	Semestral	112	15 T; 15 TP; 2,5 OT	4	Em alternativa à Opção — Parcerias de Aprendizagem. Em alternativa à Opção — Diversidade e Inclusão.
Língua Portuguesa	AD	Semestral	112	15 T; 15 TP; 2,5 OT	4	
Sociologia da Educação	AEG	Semestral	84	10 T; 12,5 TP; 2,5 OT	3	
Opção — Diversidade e Inclusão	AEG	Semestral	84	10 T; 12,5 TP; 2,5 OT	3	
Opção — Parcerias de Aprendizagem	AEG	Semestral	84	10 T; 12,5 TP; 2,5 OT	3	
Educação no 2.º Ciclo do Ensino Básico: Contextos, Currículos e Aprendizagens.	AEG	Semestral	84	10 T; 12,5 TP; 2,5 OT	3	
Aquisição e Aprendizagem de Línguas	DE	Semestral	140	15 T; 22,5 TP; 2,5 OT	5	
Recursos e Materiais no Ensino de Línguas	DE	Semestral	140	15 T; 22,5 TP; 2,5 OT	5	
Metodologias de Investigação em Educação	IPP	Semestral	84	15 TP; 7,5 OT	3	

Ano/Semestre: 1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Tecnologias, Didática e Línguas	DE	Semestral	140	15 T; 22.5 TP; 2.5 OT	5	
Políticas de Educação	AEG	Semestral	84	10 T; 12.5 TP; 2.5 OT	3	
Desenvolvimento de Projetos	DE	Semestral	140	15 T; 22.5 TP; 2.5 OT	5	
Iniciação à Prática Profissional	IPP	Semestral	476	144.5 P; 25.5 S; 2.5 OT	17	

Ano: 2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Análise Literária	AD	Semestral	140	15 T; 22.5 TP; 2.5 OT	5	
Temas de Cultura Portuguesa	AD	Semestral	140	15 T; 22.5 TP; 2.5 OT	5	
Linguística Inglesa Aplicada ao Ensino	AD	Semestral	112	15 T; 15 TP; 2.5 OT	4	
Desenvolvimento Profissional	AEG	Semestral	84	10 T; 12.5 TP; 2.5 OT	3	
Psicologia da Educação	AEG	Semestral	84	10 T; 12.5 TP; 2.5 OT	3	
Didática do Português	DE	Semestral	140	15 T; 22.5 TP; 2.5 OT	5	
Didática do Inglês	DE	Semestral	140	15 T; 22.5 TP; 2.5 OT	5	

Ano: 2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		ECTS	Observações
			Total	Contacto		
Terminologia Linguística	AD	Semestral	84	10 T; 12.5 TP; 2.5 OT	3	
Prática de Ensino Supervisionada	IPP	Semestral	756	229.5 P; 40.5 S; 2.5 OT	27	

16-09-2015. — A Diretora, *Maria Carlos Ferreira*.

208949857

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso (extrato) n.º 10846/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se pública que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados, no âmbito do procedimento concursal externo de ingresso destinado ao recrutamento de 2 estagiários para provimento de dois postos de trabalho de Especialista de Informática de grau 1, nível 2 da carreira e categoria de Especialista de Informática, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado pelo aviso n.º 7073/2014, *Diário da República*, n.º 122, 2.ª série, de 25 de junho, homologada por despacho de 15 de setembro, pelo Reitor da Universidade da Beira Interior, foi afixada na Divisão de Recursos Humanos, sita nos Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã e disponibilizada na página eletrónica deste serviço (url: <https://www.ubi.pt/Concursos.aspx?id=UBI>).

Consideram-se ainda notificados do ato de homologação da lista de ordenação final, conforme estatuído nos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e pela via prevista na alínea d) do n.º 3, do artigo 30.º, do mesmo diploma legal, os candidatos, incluindo todos os candidatos excluídos.

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade da Beira Interior, *António Carreto Fidalgo*.

208949402

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Despacho n.º 10644/2015

Despacho Retorial de Extensão de Encargos

No projeto Laboratório de Engenharia de Fogo da Universidade de Coimbra (FIRELAB_UC) (CENTRO-07-CT62-FEDER-002051), devidamente aprovado no âmbito do Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — Programa Operacional Regional do Centro, propõe-se a constituição de um centro de excelência vocacionado para a prestação de serviços às empresas, formação avançada de técnicos, consultoria, investigação e desenvolvimento em segurança contra incêndios. Trata-se, portanto de uma infraestrutura essencial para o desenvolvimento científico e tecnológico na área do comportamento ao fogo de construções tornando-se necessária a aquisição de equipamento, fundamental neste âmbito.

Prosseguindo os pressupostos exarados na operação em curso, presente concurso tem por objeto o fornecimento de um sistema de ensaio servo-hidráulico para realização de ensaios de fadiga de materiais e elementos construtivos. Este sistema, muito para a Universidade de Coimbra, irá permitir a realização de ensaios estáticos e dinâmicos, em compressão, tração e flexão, ações estas indispensáveis para o estudo e investigação sobre segurança contra incêndios.

Considerando que, na sequência do procedimento de concurso público com publicidade internacional, cujo preço base era de €300.000,00

acrescido de IVA à taxa de 23 %, foi celebrado em 4 de agosto de 2014 o contrato, com o prazo de entrega previsto de 126 dias, estando prevista a entrega do equipamento para o final de 2014, tal não foi possível, ocorrendo a mesma no ano de 2015. Por esta circunstância, obriga à existência do presente despacho.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Contudo, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2014, mas cuja execução apenas ocorrerá em 2015, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 369.000,00 (IVA Incluído);

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Projeto Investimento — FEDER PORC), na rubrica de classificação económica D.07.01.07.B0.B0 e D.07.01.10.B0.B0.

Autorizo o fornecimento de um sistema de ensaio servo-hidráulico para realização de ensaios de fadiga de materiais e elementos construtivos para a Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas

O presente despacho produz efeitos a 15 de janeiro de 2014.

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade de Coimbra,
Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

208951005

Despacho n.º 10645/2015

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

No projeto Plataformas Científicas e Tecnológicas da Universidade de Coimbra (CENTRO-07-CT62-FEDER-002012), devidamente aprovado no âmbito do Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — Programa Operacional Regional do Centro, propõe-se uma organização do equipamento estruturante nas suas áreas científicas de acordo com 6 plataformas tecnológicas. Estas plataformas satisfazem as necessidades instrumentais dos proponentes e, sobretudo, podem dar resposta a solicitações diversificadas, das ciências dos materiais às ciências forenses, dos desafios da escassez dos recursos naturais e energéticos aos desafios da inovação dos medicamentos e do diagnóstico.

A plataforma onde se insere a Unidade de Microscopia Ótica Avançada, pretende servir um amplo conjunto de investigadores que se dedicam ao estudo de sistemas biológicos ao nível celular e molecular. Os objetivos primordiais da construção desta infraestrutura são reforçar e atualizar as condições existentes de produção de material biológico sob condições controladas, que começam a ser escassas, bem como reforçar a componente de análise celular e molecular com instrumentação mais moderna e inovadora como será notoriamente o caso da microscopia funcional. Neste particular, a aquisição de um microscópio de duplo fotão constitui uma mais-valia inequívoca, que a juntar à capacidade já instalada na UC, no domínio da microscopia, colocará à disposição dos seus investigadores instrumentação de vanguarda para o potencial uso em múltiplos projetos de investigação.

A Universidade procedeu à abertura de um procedimento para o fornecimento de equipamento de Microscopia Multifotão e Confocal (microscópio, incluindo unidade multifotão, unidade confocal, software e acessórios de eletrofisiologia) para a Unidade de Microscopia Ótica

Avançada da Universidade de Coimbra, vetor integrante do projeto Plataformas Científicas e Tecnológicas da Universidade de Coimbra, cujo preço base ascendia a €530.000,00 acrescido de IVA, que teve Despacho Reitoral de Extensão de Encargos para os anos de 2013 e 2014 publicado no *Diário da República* n.º 115, 2.ª série de 18 de junho de 2014 (Despacho n.º 7966/2014).

A referida aquisição foi dividida pelos seguintes lotes, correspondendo cada um deles a um contrato em separado:

Lote 1 — Microscópio Multifotão e Confocal (microscópio, incluindo unidade multifotão, unidade confocal e software).

Lote 2 — Laser “Ti:Sapphire” para Microscopia Multifotão (laser “Ti:Sapphire”, incluindo refrigerador e software).

Universidade de Coimbra

Lote 3 — Acessórios de Eletrofisiologia (incluindo micromanipuladores e um amplificador) para microscópio Multifotão.

Considerando que os contratos em apreço, celebrados entre 22 e 25 de julho de 2014, com o prazo de entrega previsto de 90 dias a partir da data de comunicação do visto prévio do Tribunal de Contas, e de estar prevista a entrega do equipamento para o final de 2014, tal não foi possível, ocorrendo a mesma no ano de 2015. Esta circunstância, obriga à existência do presente despacho.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de Agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Contudo, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que dêem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2013, mas cuja execução total apenas ocorrerá em 2015, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 651.900,00 (IVA Incluído);

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Projetos de Investimento — FEDER PORC), na rubrica de classificação económica D.07.01.10.B0.B0.

Autorizo a aquisição de equipamento para a Microscopia Multifotão e Confocal (microscópio, incluindo unidade multifotão, unidade confocal, software e acessórios de eletrofisiologia) para a Plataforma Universidade de Coimbra tecnológica de Microscopia Ótica Avançada da Universidade de Coimbra” para o edifício dos Departamentos de Física e Química, nos termos e condições atrás enunciadas.

A presente despacho produz efeitos a 24 de outubro de 2013.

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade de Coimbra,
Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

208951021

Despacho n.º 10646/2015

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

No projeto Laboratório de Engenharia de Fogo da Universidade de Coimbra (FIRELAB UC) (CENTRO-07-CT62-FEDER-002051), devidamente aprovado no âmbito do Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — Programa Operacional Regional do Centro, propõe-se a constituição de um centro de excelência vocacionado para a prestação de serviços às empresas, formação avançada de técnicos, consultoria, investigação e desenvolvimento em segurança contra incêndios. Trata-se, portanto de uma infraestrutura essencial para o desenvolvimento científico e tecnológico na

área do comportamento ao fogo de construções tornando-se necessária a aquisição de equipamento, fundamental neste âmbito.

Proseguindo os pressupostos exarados na operação em curso, o presente concurso tem por objeto o fornecimento e montagem de um sistema atuador servo-hidráulico para aplicação de esforços estáticos e dinâmicos de tração e compressão em estruturas. O sistema deverá possibilitar o ensaio estático e dinâmico de componentes e estruturas, ações indispensáveis para o estudo e investigação sobre segurança contra incêndios.

Considerando que, na sequência do procedimento de concurso público, cujo preço base era de €121.000,00 acrescido de IVA à taxa de 23 %, foi celebrado em 15 de setembro de 2014 o contrato, com o prazo de entrega previsto de 140 dias, estando prevista a entrega do equipamento para o final de 2014, tal não foi possível, ocorrendo a mesma no ano de 2015. Esta circunstância, obriga à existência do presente despacho.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Contudo, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2014, mas cuja execução apenas ocorrerá em 2015, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 148.830,00 (IVA incluído);

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Projeto Investimento — FEDER PORC), na rubrica de classificação económica D.07.01.10.B0.B0.

Autorizo o fornecimento e montagem de um sistema atuador servo-hidráulico para aplicação de esforços estáticos e dinâmicos de tração e compressão em estruturas, e tubagens rígidas, para a Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas

O presente despacho produz efeitos a 19 de janeiro de 2014.

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade de Coimbra,
Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

208950999

Despacho n.º 10647/2015

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

No projeto HPC-RING (CENTRO-07-0962-FEDER-002013), apoiado pelo FEDER pelo Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas no âmbito do Programa Operacional Regional do Centro 2007-2013 (MaisCentro), está em curso a empreitada para a remodelação de espaços para instalação de equipamentos do HPC-RING da Universidade de Coimbra.

Considerando que, na sequência do procedimento por concurso público sem publicidade internacional, cujo preço base era de €645.000,00 acrescido de IVA à taxa de 6 %, foi celebrado em 20 de dezembro de 2013 o contrato, com o prazo de execução previsto de 120 dias, contados a partir da data do auto de consignação que por sua vez ocorreria até 30 dias após o visto prévio do Tribunal de Contas (26/02/2014), era de considerar a execução até ao final de 2014, no entanto tal não foi possível devido a prorrogações de prazo da obra, ocorrendo a também a execução no ano de 2015. Esta circunstância, obriga à existência do presente despacho.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e

financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Contudo, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2014, mas cuja execução apenas ocorrerá em 2015, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

Universidade de Coimbra

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 683.700,00 (IVA Incluído);

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Projeto Investimento — FEDER PORC), na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0.

Autorizo a empreitada de remodelação de espaços para instalação de equipamentos do HPC_Ring da Universidade de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

A presente portaria produz efeitos a 18 de março de 2013.

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade de Coimbra,
Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva.

208951054

Despacho n.º 10648/2015

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

O Biotério do Centro de Neurociências e Biologia Celular/Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra é uma estrutura crítica e essencial à investigação biomédica na Universidade de Coimbra.

O Biotério CNC/FMUC faz parte do pequeno grupo de biotérios que no país se encontram licenciados para produção de animais para utilização interna e, ao longo dos anos, tem oferecido um serviço e qualidade a centenas de utilizadores, quer de centros de investigação (CNC e IBILI), quer de várias faculdades da UC (Medicina, Farmácia, Ciências e Tecnologia). No entanto, o Biotério encontra-se atualmente numa situação crítica, com uma área de experimentação muito reduzida, circunstância que penaliza a regular execução dos projectos de investigação em curso nos centros de investigação associados, obrigando os investigadores a realizar experiências fora do Biotério central, situação anómala do ponto de vista das boas práticas de experimentação animal que pode comprometer o reconhecimento do trabalho experimental pela comunidade científica.

Assim, considerando que o atual Biotério afeto ao Centro de Neurociências da Universidade de Coimbra se encontra, então, subdimensionado, quer em volume quer em infraestruturas disponíveis, o projeto para a sua remodelação é objeto de programação estratégica e inclusão na candidatura apresentada ao QREN, através do projeto Plataformas Científicas e Tecnológicas da Universidade de Coimbra (CENTRO-07-CT62-FEDER-002012), o qual se encontra devidamente aprovado no âmbito do Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Infraestruturas Científicas e Tecnológicas, financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) — Programa Operacional Regional do Centro.

A Universidade procedeu à abertura de um procedimento para empreitada de remodelação de espaços para ampliação do Biotério do Centro de Neurociências de Coimbra, cujo preço base era de €206.769,61 acrescido de IVA à taxa de 6 %, que teve Despacho Reitoral de Extensão de Encargos para os anos de 2013 e 2014 publicado no *Diário da República* n.º 116, 2.ª série de 19 de junho de 2014 (Despacho n.º 8054/2014).

Considerando que o contrato em apreço, celebrado a 9 de julho de 2014, com prazo de execução de 90 dias a partir da data do auto de consignação (18 julho de 2014), não fazia prever que a execução da obra se prolongasse até 2015, no entanto no decorrer da execução da mesma houve prorrogações prazos que atrasaram a sua conclusão por esta circunstância, obriga à existência do presente despacho.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Contudo, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2013, mas cuja execução total apenas ocorrerá em 2015, carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela, portaria essa que se insere no âmbito da competência que me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) Os encargos máximos resultantes do contrato não ultrapassem a importância de € 219 157,79 (IVA Incluído);

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Projetos de Investimento — FEDER PORC e RP afetas a projetos cofinanciados), na rubrica de classificação económica D.07.01.03.B0.B0.

Autorizo a empreitada de remodelação de espaços para ampliação do Biotério do Centro de Neurociências de Coimbra, nos termos e condições atrás enunciadas.

A presente portaria produz efeitos a 5 de dezembro de 2013

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

208951038

Despacho n.º 10649/2015

Despacho Reitoral de Extensão de Encargos

Considerando que a Universidade de Coimbra pretende adquirir um Criostato de Ciclo Fechado de He com Controlador de Temperatura e Termometria de Diodo de Silício, Vazio com Bomba Turbomolecular, para o edifício dos Departamentos de Física e Química.

Considerando que o encargo base do fornecimento ascende a 100.000,00 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor de 23 %, a realização da despesa obedece ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.

Considerando ainda que a Universidade de Coimbra:

i) Enquanto instituição de ensino superior pública portuguesa, é um organismo dotado de um regime especial de autonomia administrativa e financeira, nos termos do artigo 94.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 37/2013, de 14 de junho;

ii) Não tem pagamentos em atraso, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.º 64/2012, de 20 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro;

Autorizei o início e adoção do procedimento pré-contratual de concurso público sem publicação de anúncio no JOUE, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, através do Anúncio de procedimento n.º 4203/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, Parte I, n.º 142 de 25 julho de 2014, já adjudicado.

Contudo, considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em ano que não seja o da sua realização, como é o caso em apreço, cujo concurso foi lançado em 2013, mas cuja execução apenas ocorrerá em 2015, constata-se que a mesma carece de autorização prévia, a conferir em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela.

Assim, considerando que, à data do despacho de autorização do procedimento não foi promovida a publicação da referida Portaria, por estar previsto o escalonamento de encargos para 2015 que não ultrapassava os limites previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, Portaria essa que se insere no âmbito da compe-

tência que me foi delegada pela Ministra de Estado e das Finanças e pelo Ministro da Educação e Ciência, nos termos do Despacho n.º 491/2014, de 27 de dezembro de 2013, publicado na 2.ª série do DR, n.º 7, de 10 de janeiro de 2014, determino que seja publicado o presente despacho, com vista ao cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, cumpridos que se encontram os demais requisitos previstos na lei, atrás enunciados, e que serviram de base à abertura do procedimento.

Nestes termos e na medida em que:

i) O encargo máximo resultante do contrato não ultrapassa a importância de €123.000,00 (IVA Incluído);

ii) O encargo emergente do contrato se encontra devidamente inscrito no orçamento da Universidade de Coimbra (Projeto Investimento — FEDER PORC), na rubrica de classificação económica D.07.01.10.B0.B0.

Autorizo a aquisição de Criostato de Ciclo Fechado de He com Controlador de Temperatura e Termometria de Diodo de Silício, Vazio com Bomba Turbomolecular, para o edifício dos Departamentos de Física e Química, nos termos e condições atrás enunciadas.

A presente portaria produz efeitos a 20 de dezembro de 2013.

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade de Coimbra, *Prof. Doutor João Gabriel Monteiro de Carvalho Silva*.

208951046

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 10650/2015

Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa (ULisboa), homologados pelo Despacho normativo n.º 5-A/2013, publicado no *Diário da República*, suplemento, 2.ª série, n.º 77, de 19 de abril, conjugado com o n.º 2, do artigo 6.º do Despacho n.º 2307/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 5 de março, delegeo no Professor Catedrático Doutor Fausto J. Pinto, Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, a presidência do júri do concurso para recrutamento de um Professor Auxiliar, na área disciplinar das Ciências Funcionais — Bioquímica, da Faculdade de Medicina desta Universidade, publicado pelo Edital n.º 747/2015, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 163, de 21 de agosto.

15 de setembro de 2015. — O Reitor, *António Cruz Serra*.

208949054

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 10651/2015

Considerando que compete ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, nos termos do disposto no artigo 41.º, n.º 1, dos seus Estatutos, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 66, de 3 de abril de 2014, em anexo ao Despacho n.º 4824/2014 do Reitor da Universidade de Lisboa, com as alterações publicadas no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 91, de 12 de maio de 2015, em anexo ao Despacho n.º 4967-A/2015 do Reitor da Universidade de Lisboa, nomear o Diretor Executivo;

Considerando que o mestre Luís António Martins Pais Pereira detém as características adequadas ao exercício do cargo de Diretor Executivo, conforme resulta da nota curricular anexa;

Cumpridas as formalidades legais, nomeio, em regime de comissão de serviço, o mestre Luís António Martins Pais Pereira como Diretor Executivo da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, com efeitos a 8 de julho de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, *Prof. Doutor Fausto J. Pinto*.

Nota do Curriculum Vitae de Luís António Martins Pais Pereira

Luís António Martins Pais Pereira, natural de Lisboa, nasceu a 15 fevereiro de 1960.

Formação Académica:

Mestre em Administração e Políticas Públicas (2002), pelo Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa, com a Dissertação de Mestrado: «As Políticas Públicas e a Sociedade da Informação», com a

orientação científica da Professora Doutora Maria de Lurdes Rodrigues, com a classificação final de Muito Bom por unanimidade.

Pós-Graduado em Gestão de Recursos Humanos (1991), pelo Instituto Superior de Gestão.

Parte escolar do Mestrado em História Cultural e Política (1985), pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Licenciado em História (1982), pela Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, com a classificação final de 16 valores.

Formação Profissional:

CAGEP — Curso avançado de gestão pública (2011), Instituto Nacional de Administração Pública, 19 de setembro a 15 de novembro de 2011, com a duração de 81 horas, com a classificação final de 15,9 valores na escala de 0 a 20;

Seminário de Alta Direção (2005), Instituto Nacional de Administração Pública, de 7 a 11 de novembro de 2005, com a duração de 40 horas.

Cargos e funções:

Diretor Executivo da Faculdade de Medicina de Lisboa, de 4 de abril de 2014 a 8 de julho de 2015;

Secretário Coordenador da Faculdade de Medicina de Lisboa, de 2 de novembro de 2009 a 3 de abril de 2014;

Diretor de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa, de 1 de maio de 2001 a 1 novembro de 2009;

Chefe de Divisão dos Serviços Administrativos da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de abril de 1999 a abril de 2001;

Responsável pelo Gabinete de Gestão da Informação, gabinete de apoio ao Conselho Diretivo da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, de novembro de 1993 a abril de 1999;

Diretor da Academia de Música de St. Cecília, escola privada de ensino integrado (académico e musical, em regime de semi-internato do nível pré-escolar ao 12.º ano) declarada Instituição de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, de setembro de 1987 a outubro de 1993;

Docente do ensino básico 2.º e 3.º ciclo e do ensino secundário da disciplina de História, de outubro de 1982 a outubro de 1993.

Outras atividades e funções:

Membro do Senado da Universidade de Lisboa, por inerência, como Secretário Coordenador e como Diretor Executivo, desde novembro de 2009;

Membro eleito do Senado da Universidade de Lisboa (2006/2008);

Membro eleito da Comissão Disciplinar do Senado da Universidade de Lisboa (2006/2008);

Colaborou no «Seminário de Políticas Públicas e Inovação na Europa», no módulo sobre Políticas Públicas e Sociedade da Informação, no mestrado de Políticas Europeias, Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, 2007/2008;

Colaborou na lecionação do sub-módulo «A Sociedade do Conhecimento, Desenvolvimento Local e Autarquias», ministrado no âmbito do curso de pós-graduação promovido pela Universidade de Lisboa através do Programa Foral, na Câmara Municipal de Torres Vedras, 2006/2007;

Membro da Equipa do Projeto «Noite: Oportunidades e Inovação no Território» [Projeto PTDC/GEO/64240 (2006) Centro de Estudos Geográficos];

Membro do Conselho de Acompanhamento da Reforma Curricular (Portaria n.º 244/90, de 5 de abril) presidido pelo Prof. Doutor Albano Estrela, em representação da Associação das Escolas do Ensino Particular e Cooperativo, de 1993 a 1994 (Despacho n.º 189-A/ME/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 238, 11 de novembro).

208950106

Despacho (extrato) n.º 10652/2015

Por ter saído com inexatidão o despacho (extrato) n.º 8305/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 146 de 29 de julho de 2015, na página 20924, considera-se o mesmo anulado.

16 de setembro de 2015. — O Diretor Executivo, *Dr. Luís Pereira*.
208950188

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho n.º 10653/2015

Delegação, com faculdade de subdelegação, de competências no Diretor Executivo da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 127.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), estabelecido na Lei n.º 62/2007,

de 10 de setembro, o Diretor Executivo tem as competências que lhe sejam fixadas nos Estatutos e as que lhe sejam delegadas pelo Diretor. Em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 54.º dos Estatutos da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 70, de 9 de abril de 2014, compete ao Diretor Executivo assegurar a gestão corrente e dirigir as unidades administrativas, sob direção do Diretor e executar todas as tarefas e exercer todas as competências que lhe forem cometidas. Assim, nos termos dos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do Despacho n.º 15725/2014, do Reitor da Universidade de Lisboa, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 251, de 30 de dezembro de 2014:

1 — Delego, com faculdade de subdelegação, no Diretor Executivo desta Faculdade, José Filipe da Silva Sousa, sem prejuízo das competências próprias e ou delegadas dos outros órgãos desta Faculdade, a minha competência e os poderes necessários para:

a) Assinar o expediente, despachos e correspondência respeitantes aos assuntos correntes e de gestão administrativa;

b) Autorizar a passagem de certidões e de declarações de documentos arquivados nos serviços, exceto em matéria confidencial e reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

c) Emitir certidões de curso, após o interessado fazer prova documental de que requereu a certidão de registo;

d) Promover, subscrevendo as respetivas ordens de publicação, a inserção no *Diário da República* dos atos de eficácia externa e dos demais atos e documentos que nele devam ser publicados nos termos legais;

e) Aprovar o plano anual de férias dos funcionários não docentes e não investigadores, autorizar o seu gozo e as suas eventuais alterações, bem como autorizar o gozo de metade do período de férias vencido no ano anterior com o vencido no ano em causa;

f) Justificar e injustificar faltas, dos funcionários não docentes e não investigadores, nos termos da lei;

g) Autorizar a inscrição e participação de trabalhadores não docentes e não investigadores em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras atividades semelhantes que decorrem em território nacional;

h) Promover a verificação domiciliária da doença, oficiosamente, nos termos legais, dos funcionários não docentes e não investigadores;

i) Autorizar os mapas de assiduidade mensais dos funcionários não docentes e não investigadores;

j) Autorizar os benefícios decorrentes da proteção da parentalidade, nos termos legais, bem como do regime jurídico do trabalhador-estudante, dos trabalhadores não docentes e não investigadores;

k) Praticar todos os atos relativos à aposentação dos trabalhadores não docentes e não investigadores e, em geral, todos os atos respeitantes aos regimes de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;

l) Assegurar a execução dos planos aprovados;

m) Submeter à apreciação superior os projetos de orçamento, tendo em conta as orientações e os objetivos definidos;

n) Gerir o orçamento e propor as alterações orçamentais que julgue necessárias à realização dos objetivos;

o) Realizar a medição e outorgar os autos de consignação, de receção provisória ou definitiva de empreitadas de obras públicas, decorrentes da normal execução das mesmas, previstas nos artigos 343.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho;

p) Autorizar, por motivo de serviço, justificada a necessidade ou conveniência do mesmo, a condução de viaturas, por funcionários ou agentes, ainda que não motoristas, nos termos da legislação aplicável;

q) Propor e concretizar o abate de bens do imobilizado corpóreo, obsoletos ou inutilizados e integralmente amortizados;

r) Designar o funcionário não docente substituto nas suas faltas e impedimentos.

2 — A presente delegação produz efeitos no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os atos praticados no âmbito do presente despacho desde a presente data.

7/09/2015. — O Diretor, *Prof. Catedrático Luís Miguel Pires Lopes*.
208951224

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 10654/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Superior Técnico, e para efeitos do disposto nos artigos 45.º e 46.º da Lei Geral do Trabalho

em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (doravante designada por LTFP), declara-se que as trabalhadoras indicadas no quadro concluíram com sucesso o seu período experimental

na carreira/categoria indicada, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 46.º da LTFP, que se encontra arquivado no seu processo individual.

Nome	Carreira/categoria	Data do despacho
Carolina de Abreu e Magalhães Ferreira	Técnico Superior/Técnico Superior	15 de setembro de 2015
Diana Sofia Martins Marvão Ferreira	Técnico Superior/Técnico Superior	15 de setembro de 2015
Dulce Maria Martins da Conceição	Técnico Superior/Técnico Superior	15 de setembro de 2015
Joana Filipa Belo Dias	Assistente Técnico/Assistente Técnico	15 de setembro de 2015
Sandra Cristina Gonçalves de Oliveira dos Santos	Técnico Superior/Técnico Superior	15 de setembro de 2015

17 de setembro de 2015. — O Vice-Presidente para os Assuntos de Pessoal, *Prof. Miguel Ayala Botto*.

208951305

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho (extrato) n.º 10655/2015

Por despacho de 02.07.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor António José Meneses Osório — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 02.07.2015, com direito à remuneração base de 4.173,92€, correspondente ao nível remuneratório entre 72/73, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de setembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

208949143

Despacho (extrato) n.º 10656/2015

Por despacho de 02.07.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor José Carlos Bernardino de Carvalho Morgado — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado, na área disciplinar de Estudos Curriculares e Tecnologia Educativa, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 02.07.2015, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao nível remuneratório entre 61/62, da tabela remuneratória única. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

16 de setembro de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luis Carlos Ferreira Fernandes*.

208949232

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Despacho (extrato) n.º 10657/2015

Por despacho de 04 de setembro de 2015 do Reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro:

Doutor Francisco Alexandre Biscaia Godinho — autorizada a celebração do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado como Professor Auxiliar desta Universidade, sendo remunerado pelo escalão 1 — índice 195 da tabela remuneratória aplicável aos docentes universitários, com efeitos a 16 de dezembro de 2015, no seguimento da contratação anteriormente efetuada ao abrigo do Estatuto da Carreira Docente Universitária.

16 de setembro de 2015. — A Diretora dos Serviços de Recursos Humanos, *Eliana da Costa Barros*.

208949719

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 10847/2015

Dando cumprimento ao disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 153/2001, de 7 de maio, publica-se a lista do equipamento informático doado pelo Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria).

Entidade	Beneficiário	Designação dos bens
IPLeiria	Associação dos Amigos da Secção de Bombeiros do Sul do Concelho de Leiria.	2 Monitores + 2 computadores.
IPLeiria	Centro de Assistência e Cultural de Vila Franca da Serra.	5 Monitores + 5 computadores.

16 de setembro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208950722

Despacho n.º 10658/2015

Nomeação de júri e delegação de competência

Nos termos do disposto pelo artigo 48.º, n.º 1, do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro; do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto e ao abrigo dos artigos 10.º a 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, que aprovou o regime jurídico do título de especialista, bem como dos artigos 11.º a 13.º do Despacho n.º 8590/2010, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 98, de 20 de maio, que aprovou as normas orientadoras para atribuição do título de especialista do Instituto Politécnico de Leiria, e dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo, nomeio o Júri da prova para atribuição do título de especialista do candidato Andrzej Franciszek Kowalski e delego a presidência do júri de acordo com a seguinte composição:

Presidente:

Professora Doutora Maria Antónia Belchior Ferreira Barreto, Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Vogais:

Professor Adjunto Mestre José Manuel da Cunha Pedrosa Topa, Escola Superior de Música, Artes e Espetáculo do Instituto Politécnico do Porto;

Professora Doutora Maria Eugénia Miranda Afonso Vasques, Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa;

Professor Doutor Guilherme Abel Ferreira de Mendonça, Escola Superior de Artes e Design do Instituto Politécnico de Leiria;

Professor Doutor João Brites — Diretor Artístico do Teatro “O Bando”;
Professor Doutor Carlos Fragateiro — Departamento de Comunicação e Artes da Universidade de Aveiro.

12 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208951727

Despacho n.º 10659/2015

Delegação de competências:

1 — Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 51.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) (¹) e nos artigos 95.º e 109.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES) (²);

na alínea (al. e) do n.º 1 do artigo 92.º do RJIES; no decreto-lei (DL) n.º 490/99, de 17 de novembro (3); no Regulamento do Uso de Veículos (RUV) do IPEL, aprovado por Despacho n.º 24/2011, de 16 de fevereiro, e atendendo ao aumento significativo das deslocações necessárias no âmbito de atividades da Escola, ao abrigo do preceituado nos artigos 51.º, n.º 1 dos Estatutos do IPEL; 92.º, 95.º e 109.º do RJIES e 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo e ouvido o Conselho de Gestão, autorizo o Diretor da Escola Superior de Artes e Design de Caldas da Rainha (ESAD.CR) Professor Rodrigo Eduardo Rebelo da Silva a conduzir o(s) veículo(s) afeto(s) à respetiva Escola;

2 — A permissão referida no número anterior é concedida sempre que, para a realização de tarefas de serviço externo e ou em representação da Instituição e desde que razões de eficácia, de funcionalidade e a natureza do serviço em causa o aconselhem e ou determinem.

3 — Excecionalmente, em caso de ausência ou impedimento do Diretor, ficam, a partir do presente despacho, autorizados a conduzir os veículos afetos à respetiva Escola, os colaboradores autorizados caso a caso pelo respetivo Diretor ou substituto legal, mediante adequada fundamentação.

4 — A delegação prevista no n.º 3 do presente despacho é efetuada sem prejuízo dos poderes de avocação e superintendência, devendo nos atos praticados ao abrigo deste despacho fazer-se menção do uso da competência delegada ou subdelegada, nos termos do artigo 38.º do CPA.

5 — Nos termos do n.º 3 do artigo 41.º do CPA, a delegação prevista no n.º 1 do presente despacho é extensiva aos Subdiretores da Escola, quando no exercício de funções em regime de substituição.

6 — Consideram-se ratificados todos os atos praticados, que no âmbito dos poderes ora delegados tenham sido entretanto praticados desde a presente data até à publicação do presente despacho no *Diário da República*.

(1) Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho de 2008, retificado pela declaração de Retificação n.º 1826/2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 13 de agosto de 2008, e Lei n.º 3/2010 de 27 de abril, publicado no *Diário da República*, 1.ª série n.º 81, 27 de abril de 2010 e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010 de 14 de dezembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 240 de 14 de dezembro de 2010.

(2) Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, publicado na 1.ª série do *Diário da República*, n.º 174 de 10 de setembro de 2007.

(3) Publicado na Série I-A do *Diário da República* n.º 268, de 17 de novembro de 1999.

23 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208951808

Despacho n.º 10660/2015

Delegação de competências

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

1 — Delego no Diretor da Escola Superior de Tecnologia e Gestão, de Leiria, Professor Doutor Pedro Miguel Gonçalves Martinho, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, in fine, para dar posse aos membros do Conselho Pedagógico que não estiveram presentes na tomada de posse realizada em 25 de fevereiro de 2015.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

25 de fevereiro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208951832

Despacho n.º 10661/2015

Delegação de competências

Considerando as permissões legais, bem como as medidas de simplificação e desburocratização de procedimentos, relativas à delegação e subdelegação de poderes, nas condições regulamentadas nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril;

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 92.º do Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior (RJIES), aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, e do n.º 8 do artigo 44.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/2008, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 139, de 21 de julho, retificado pela Retificação n.º 1826/2008, publicada na 2.ª série do *Diário da República*, n.º 156, de 13 de agosto:

1 — Delego no Diretor da Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar, de Peniche, Professor Doutor Paulo Jorge dos Santos Almeida, a competência prevista na alínea i), do n.º 1, do artigo 92.º do RJIES, in fine, para dar posse aos membros dos órgãos colegiais desta Escola que não estiveram presentes na tomada de posse realizada em 16 de março de 2015.

2 — Consideram-se ratificados os atos praticados ao abrigo desta delegação, desde a presente data e até à publicação do despacho no *Diário da República*.

16 de março de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208951881

Despacho n.º 10662/2015

Na sequência de decisão favorável à sua acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior, foi registado na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Cr 253/2015, o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico da Escola Superior de Educação e Ciências Sociais do Instituto Politécnico de Leiria.

Assim, ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do Artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, conjugada com o disposto nos artigos 52.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 07 de agosto, determino a publicação da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos criado.

16 de setembro de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Mestrado em Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico

- 1 — Instituição de ensino — Instituto Politécnico de Leiria.
 1.1 — Unidade orgânica — Escola Superior de Educação e Ciências Sociais.
 2 — Grau — Mestre.
 3 — Curso — Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico.
 4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos, necessário à obtenção do grau — 120.
 5 — Duração normal do ciclo de estudos — 4 semestres.
 6 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau:

Área Científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Formação na área da docência	FAD	20	4
Formação Educacional Geral	FEG	10	0
Didáticas Específicas	DE	36	0
Prática de Ensino Supervisionado	PES	50	0
		116	4

7 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Leiria**Escola Superior de Educação e Ciências Sociais****Curso de Educação Pré-Escolar e Ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico****Grau de Mestre**

Área Científica predominante: Formação de Professores

1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica em Educação de Infância — Creche	PES	Semestral	270	E: 140; S: 30; OT: 15	10	a)
Didática da Educação de Infância — Creche	DE	Semestral	270	TP: 120 OT: 15	10	
Complementos de Expressões Artísticas	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Psicologia da Educação	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Organização de Contextos de Ensino e Educação	FEG	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica em Educação de Infância — Jardim de Infância	PES	Semestral	324	E: 168; S: 30; OT: 15	12	a)
Didática da Educação de Infância — Jardim de Infância	DE	Semestral	270	TP: 120 OT: 15	10	
Multiculturalidade e Diversidade Educativa	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Investigação em Educação	FEG	Semestral	54	TP: 30; OT: 2	2	
Fisiologia Animal	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica do 1.º CEB I	PES	Semestral	420	E: 200; S: 31; OT: 15	14	a)
Didática do 1.º CEB I	DE	Semestral	216	TP: 90; OT: 12	8	
Matemática e Resolução de Problemas	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Educação Literária	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica (1)	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto (2)		
Prática Pedagógica do 1.º CEB II	PES	Semestral	378	E: 200; S: 31; OT: 15	14	a)
Didática do 1.º CEB II	DE	Semestral	216	TP: 90; OT: 12	8	
Estudo do meio social	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	
Tópicos de Física em Contexto ou Álgebra e Geometria ou Análise do discurso	FAD	Semestral	108	TP: 45; OT: 6	4	

a) O relatório final de Prática de Ensino Supervisionada que deverá ser objeto de defesa pública (n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 79/2014, de 14 de maio) será apresentado no final da última Prática Pedagógica — 4.º semestre — devendo incidir sobre toda a formação do ciclo de estudos relativa à componente de Prática de Ensino Supervisionada, comportando uma dimensão investigativa.

Notas

- (1) Sigla de acordo com o indicado no ponto 6.
 (2) TP: ensino teórico-prático; S: seminário; E: estágio; OT: orientação tutorial.

208950885

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho n.º 10663/2015

Considerando:

1 — O n.º 2 do artigo 46.º do Código de Procedimento Administrativo;

2 — O disposto no n.º 4 do artigo 15.º do Despacho n.º 12486/2010 de 02 de agosto, que aprovou o “Regulamento para Atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico do Porto” publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 148 de 02 de agosto;

3 — O n.º 2 do Despacho n.º 6896/2011, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 85 de 03 de maio de 2011.

Subdelego no Presidente do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Porto, Professor Doutor Luís Maria Fernandes Areal Rothes, a presidência do júri das provas para atribuição do título de especialista na área de Musicoterapia, requeridas pela candidata Margarida Moreira da Rocha.

15 de setembro de 2015. — O Presidente, *Paulo Pereira* (Prof. Coordenador).

208950836

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Declaração de retificação n.º 841/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o aviso n.º 8880/2015 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 156, de 12 de agosto de 2015, referente ao procedimento concursal comum para admissão de um técnico superior a termo resolutivo incerto para o Gabinete da Qualidade, retifica-se onde se lê:

«11.3 — A Avaliação Curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo as seguintes fórmulas:

Se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (3EP + HAB + FP)/5$$

Se o candidato não cumpriu ou não executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou não possui avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis:

$$AC = (3EP + HAB + FP + AD)/6$$

em que:

EP — Experiência profissional
 HAB — Habilitação académica
 FP — Formação profissional
 AD — Avaliação de desempenho.»

deve ler-se:

«11.3 — A avaliação curricular (AC) é valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, segundo as seguintes fórmulas:

Se o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar:

$$AC = (3EP + HAB + FP + AD)/6$$

Se o candidato não cumpriu ou não executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, ou não possui avaliação de desempenho relativa ao período a considerar, por razões que não lhe sejam imputáveis:

$$AC = (3EP + HAB + FP)/5$$

em que:

EP — experiência profissional;
 HAB — habilitação académica;
 FP — formação profissional;
 AD — avaliação de desempenho.»

11 de setembro de 2015. — A Presidente da ESTGF|IPP, *Prof. Doutora Dorabela Gamboa*.

208949784

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Despacho (extrato) n.º 10664/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015, do Presidente deste Instituto foi Sílvia Raquel Carvalho de Castro, autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral e exclusividade, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, pelo período de 2 anos, para exercer funções na ESES deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2015, e até 31 de agosto de 2017, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/09/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
 208949638

Despacho (extrato) n.º 10665/2015

Por despacho de 27 de agosto de 2015, do Presidente deste Instituto foi Isabel Alexandra Damasceno Piscalho, autorizada a renovação do contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, em regime de tempo integral e exclusividade, como Equiparada a Assistente do 2.º Triénio, pelo período de 2 anos, para exercer funções na ESES deste Instituto, com efeitos reportados a 01 de setembro de 2015, e até 31 de agosto de 2017, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 (sem exclusividade), do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico.

16/09/2015. — O Administrador, *Pedro Maria Nogueira Carvalho*.
208949573

Despacho n.º 10666/2015

1 — De acordo com o estipulado no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, a condução de viaturas, nos serviços e organismos da Administração Pública, está a cargo de trabalhadores habilitados e posicionados na carreira de motorista.

2 — O n.º 2 do mesmo artigo prevê que nos serviços onde exista carência de motoristas pode ser permitida a condução dessas viaturas por outros funcionários que neles exerçam funções, com a licença de condução legalmente exigida.

3 — Estes Serviços dispõem atualmente de uma viatura operacional para desenvolvimento de atividades exteriores e rotinadas no âmbito das Unidades Alimentares e Residenciais e Desportivas, situadas na Escola Superior de Saúde de Santarém, Escola Superior Agrária de Santarém e Escola Superior de Desporto de Rio Maior.

4 — O assistente operacional que exercia as funções de motorista nos SASIPS, foi colocado nos serviços Centrais, em mobilidade, para desenvolvimento de atividades de vigilância na Portaria do Complexo Andaluz, desde 22 de janeiro de 2015.

5 — Com vista a uma maior racionalização dos meios existentes, bem como a necessidade de ocorrência a situações mais urgentes, é necessário suprir a falta de pessoal com funções de motorista.

6 — Assim, nos termos do disposto do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, ao abrigo da alínea e) do ponto 2 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Santarém, homologados pelo Despacho normativo n.º 56/2008, publicado no DR, 2.ª série, n.º 214, de 4 de novembro, por despacho de 16 de setembro de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Santarém foi concedida autorização genérica de condução da viatura oficial dos Serviços de Ação Social, ao assistente operacional José Custódio dos Santos e ao técnico superior em funções no Setor de Aprovisionamento e Património, José António Sampaio Cruz.

7 — A permissão conferida aplica-se exclusivamente às deslocações em serviço, por estas se entendendo as que são determinadas por motivos de serviço público.

8 — A presente permissão rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de novembro, e demais legislação aplicável, produz efeitos a partir da data da sua assinatura, e caduca, para cada um dos autorizados, com o termo de funções em que os trabalhadores supra identificados se encontrem investidos à data da autorização.

17 de setembro de 2015. — O Administrador dos Serviços de Ação Social, *António José Duarte da Fonseca*.

208951621

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL**Aviso n.º 10848/2015**

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de classificação final dos candidatos ao concurso comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de apoio a oficinas e laboratórios de Automação, Robótica, Controlo e Instrumentação do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 71/2015, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 06 de janeiro, homologada por despacho de 09/09/2015 do presidente do IPS.

10 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208949281

Aviso n.º 10849/2015

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de classificação final dos candidatos ao concurso comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de apoio a oficinas e laboratórios de Eletrónica e Telecomunicações do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 71/2015, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 06 de janeiro, homologada por despacho de 09/09/2015 do presidente do IPS.

10 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208949516

Aviso n.º 10850/2015

Torna-se público que se encontra disponibilizada em www.ips.pt, a lista unitária de classificação final dos candidatos ao concurso comum, para provimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de assistente técnico, para a área de apoio a oficinas e laboratórios de Mecânica do Instituto Politécnico de Setúbal, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 71/2015, publicado no *Diário da República* n.º 3, 2.ª série, de 06 de janeiro, homologada por despacho de 09/09/2015 do presidente do IPS.

10 de setembro de 2015. — A Administradora, *Dr.ª Lurdes Pedro*.
208949557

Despacho n.º 10667/2015**Autorização para a assunção de compromissos plurianuais**

Considerando que:

É necessário proceder à aquisição de fornecimento de energia para o Instituto Politécnico de Setúbal (IPS);

O processo em causa envolve encargos plurianuais a serem suportados nos anos económicos de 2015 e 2016;

Os encargos para o cumprimento das obrigações contratuais serão suportados através das verbas inscritas e a inscrever nas rubricas adequadas, em fonte de financiamento de receitas próprias do orçamento do IPS;

Este Instituto não tem quaisquer pagamentos em atraso.

Autorizo nos termos do disposto nos n.ºs 1, 5 e 6 do artigo 11.º do decreto-lei 127/2012 de 21 de junho e no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e no uso da competência delegada pelo despacho conjunto dos Ministros das Finanças e da Educação e Ciência, n.º 491/2014, publicado no DR 2.ª série de 10 de janeiro de 2014, o seguinte:

1 — A assunção dos encargos plurianuais decorrentes da contratação de aquisição de fornecimento de eletricidade em Média Tensão (MT) e em Baixa Tensão Especial (BTE) em regime de mercado livre para Portugal Continental, ao abrigo do Acordo Quadro AQ-EN — Lote 5: Lote agregado englobando BTE, MT, AT e MAT, da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos a ser desenvolvido pela Direção de Serviços de Contratação Pública na qualidade de Unidade Ministerial de Compras do Ministério da Educação e Ciência, com valor estimado de 380.578,96€ (trezentos e oitenta mil quinhentos e setenta e oito euros e noventa e seis cêntimos), acrescido do IVA à taxa em vigor, sendo este o valor estimado que o IPS se dispõe a pagar, repartido da seguinte forma:

Ano 2015 — 76.115,79 €, a que acresce o IVA em vigor;
Ano 2016 — 304.463,17€, a que acresce o IVA em vigor;

2 — Os encargos financeiros resultantes da execução do contrato serão satisfeitos por conta da verba inscrita no orçamento para o ano 2015 e para suportar os encargos dos anos seguintes será inscrita no respetivo projeto de orçamento a adequada dotação.

3 — O contrato terá um período máximo de 15 meses e termina em 31 de dezembro de 2016.

16 de setembro de 2015. — O Presidente, *Pedro Miguel de Jesus Calado Dominginhos*.

208949379



PARTE G

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 1817/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 20/08/2015:

Carmelita Pinto Sousa Pinto Sousa Maciel, Enfermeira, em regime de contrato de trabalho funções públicas deste Centro Hospitalar, autorizada a redução de 1 hora semanal por cada triénio de exercício efetivo, por exercer funções na unidade de Internamento de Oncologia há mais de 3 anos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 437/91 de 08/11, no n.º 3 do artigo 57.º, a partir de 23/09/2015.

15.09.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho*.

208951208

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1818/2015

Por deliberação do Conselho Nacional do Internato Médico em 18/05/2015:

Liliana Rodrigues Quaresma, Interna do Internato Médico da Especialidade de Pediatria, homologada a lista de classificação final, nos termos do artigo 86.º do Regulamento do Internato Médico, aprovado pela Portaria n.º 251/2011, 24/06, conferindo-lhe o grau de especialista na referida área desde 15/04/2015, tendo-lhe sido atribuída a classificação de 19 valores (dezanove valores). (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

16/09/2015. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208950528

Deliberação (extrato) n.º 1819/2015

Por deliberação do Conselho de Administração de 26/08/2015:

José António Conceição Alves, Enfermeiro em regime de contrato de trabalho em funções públicas no Centro Hospitalar Baixo Vouga, concedida Licença sem Vencimento por mais um ano, de acordo com o n.º 1 do artigo n.º 280 da Lei 35/2014 de 20/06. (Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto.)

17/09/2015. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208951679

CENTRO HOSPITALAR BARREIRO MONTIJO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10668/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Barreiro Montijo, E. P. E. de 09/07/2015, autorizada a denúncia do contrato de trabalho em funções públicas, nos termos do art.º 304.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, à enfermeira do mapa de pessoal deste Centro Hospitalar, Maria Jacinta Robusta Casmarrinha, com efeitos a partir de 17/09/2015.

17 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Silveira Ribeiro*.

208951176

CENTRO HOSPITALAR LISBOA NORTE, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 10669/2015

Por Despacho do Presidente do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Lisboa Norte, E. P. E., de 21 de agosto de 2015, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 23.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada à Técnica de Diagnóstico e Terapêutica, Paula Cristina Charro Barradas Aroeira da Conceição, do mapa de pessoal do

mesmo Centro Hospitalar, a acumulação de funções na Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Lisboa.

16 de setembro de 2015. — O Diretor do Serviço de Recursos Humanos, *Rogério Alexandre Branco Fernandes Costa*.

208949079

CENTRO HOSPITALAR DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO, E. P. E.

Aviso (extrato) n.º 10851/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, conjugado com o Regulamento dos concursos de habilitação ao grau de consultor da carreira médica, aprovado pela Portaria n.º 217//2011, de 31 de maio e por deliberação do Conselho Administrativo do Centro Hospitalar Trás-os-Montes e Alto Douro, EPE, de 10 de setembro de 2015:

Maria José Brage Varela — transição para a categoria de assistente graduada de Otorrinolaringologia, na sequência de procedimento concursal nacional de habilitação ao grau consultor, da carreira médica hospitalar, com a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da tabela única e em regime de 42 horas semanais, ficando exonerado da anterior situação.

2015-09-16. — O Presidente do Conselho Administração, *Dr. Carlos José Cadavez*.

208949087

Deliberação (extrato) n.º 1820/2015

Por deliberação do Conselho de Administração de 07 de julho de 2015:

Teresa Cristina Patricio Alves Borges — Enfermeira, em regime de Contrato Funções Públicas deste Centro Hospitalar — autorizada a licença sem retribuição, pelo prazo de 90 dias, a partir de 08 agosto de 2015.

2015-09-16. — O Presidente do Conselho Administração, *Carlos Cadavez*.

208949387

HOSPITAL DISTRITAL DA FIGUEIRA DA FOZ, E. P. E.

Deliberação n.º 1821/2015

Por deliberação do Conselho de Administração, de 10 de setembro de 2015

Vasco Manuel Martins Pereira, Assistente Graduado Sênior de Oftalmologia, em contrato em funções públicas, no regime de horário completo no Hospital Distrital da Figueira da Foz, E. P. E., foi autorizada a acumulação de funções privadas, nos termos da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas)

16 de setembro de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Pedro Beja Afonso*.

208952018

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO BAIXO ALENTEJO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 1822/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Baixo Alentejo, E. P. E., de 12 de agosto de 2015:

José Bernardino Martins Cordeiro Vaz, Assistente Graduado Sênior de Medicina Interna, autorizada a redução de uma hora no seu horário semanal (de 42 para 41 horas semanais), ao abrigo do n.º 10 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 06 de março, em vigor nos termos do n.º 3 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 04 de agosto e alínea b) do n.º 2 da Circular Informativa n.º 6/2010, de 06 de junho da ACSS, com efeitos a 21 de maio de 2015. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

16 de setembro de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Margarida Rebelo da Silveira*.

208949135



PARTE H

MUNICÍPIO DE ALCÁCER DO SAL

Aviso n.º 10852/2015

Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação

Discussão Pública

Manuel Vítor Nunes de Jesus, Vereador da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, da Câmara Municipal de Alcácer do Sal:

Torna Público Que, a Câmara Municipal na sua reunião de 27 de agosto de 2015, deliberou, aprovar e submeter a discussão pública, por um período de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 101.º do Código do Procedimento Administrativo e n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação.

Durante esse período, os interessados poderão consultar o Projeto de Regulamento Municipal de Urbanização e da Edificação nos Serviços Administrativos da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, todos os dias úteis das 9,00 h às 16,00 h, e em www.cm-alcacerdosal.pt, podendo ser formuladas as reclamações, observações ou sugestões que entendam por convenientes, as quais deverão ser apresentadas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara, ou por correio eletrónico: secretaria.gap@m-alcacerdosal.pt.

Não havendo interessados a reclamar, dentro do prazo concedido, a CMAS, submeterá o projeto de regulamento à aprovação da Assembleia Municipal.

14 de setembro de 2015. — O Vereador do Pelouro, *Manuel Vítor Nunes de Jesus*.

308943708

MUNICÍPIO DE ALCOUTIM

Edital (extrato) n.º 863/2015

Consulta pública do projeto de Regulamento de Medalhas Municipais

Oswaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcouthim, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 9 de setembro de 2015 e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o projeto do Regulamento de Medalhas Municipais, com as alterações propostas no âmbito da consulta pública ocorrida entre 11 de julho e 9 de agosto, encontra-se em consulta pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

O referido projeto de alteração do regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos, Rua D. Fernando, n.º 2, 8970-068 Alcouthim, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua do Município, n.º 12, 8970-066 Alcouthim, por fax 281 546 363 ou e-mail geral@cm-alcouthim.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-alcouthim.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de setembro de 2015. — O presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308946324

Edital (extrato) n.º 864/2015

Consulta pública do projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alcouthim

Oswaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcouthim, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 9 de setembro de 2015 e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água do Município de Alcouthim encontra-se em consulta pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

O referido projeto de alteração do regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos, Rua D. Fernando, n.º 2, 8970-068 Alcouthim, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua do Município, n.º 12, 8970-066 Alcouthim, por fax 281 546 363 ou e-mail geral@cm-alcouthim.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-alcouthim.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308946202

Edital (extrato) n.º 865/2015

Consulta pública do projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alcouthim

Oswaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcouthim, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 9 de setembro de 2015 e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas do Município de Alcouthim encontra-se em consulta pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

O referido projeto de alteração do regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos, Rua D. Fernando, n.º 2, 8970-068 Alcouthim, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua do Município, n.º 12, 8970-066 Alcouthim, por fax 281 546 363 ou e-mail geral@cm-alcouthim.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-alcouthim.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308946243

Edital (extrato) n.º 866/2015

Consulta pública do projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alcouthim

Oswaldo dos Santos Gonçalves, presidente da Câmara Municipal de Alcouthim, torna público, de harmonia com a deliberação do órgão executivo, tomada na sua reunião realizada em 9 de setembro de 2015 e nos termos do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, que o projeto de alteração do Regulamento do Serviço de Gestão de Resíduos Urbanos do Município de Alcouthim encontra-se

em consulta pública, durante 30 dias, a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*.

O referido projeto de alteração do regulamento encontra-se disponível para consulta na Divisão de Obras, Planeamento e Gestão Urbanística, Equipamentos, Ambiente e Serviços Urbanos, Rua D. Fernando, n.º 2, 8970-068 Alcoutim, todos os dias úteis e durante o horário normal de expediente, onde os interessados poderão apresentar por escrito, dirigidas ao presidente da Câmara Municipal, ou enviar por via postal para Rua do Município, n.º 12, 8970-066 Alcoutim, por fax 281 546 363 ou e-mail geral@cm-alcoutim.pt, durante o referido prazo, as observações ou sugestões que entenderem por convenientes.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente edital e outros de igual teor, que além do *Diário da República* e do sítio eletrónico deste Município (www.cm-alcoutim.pt), vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

10 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Oswaldo dos Santos Gonçalves*.

308946284

MUNICÍPIO DE ALENQUER

Aviso n.º 10853/2015

Para os devidos efeitos legais, torna-se público que em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, cessou por mútuo acordo a relação jurídica de emprego público existente, entre a Autarquia e os seguintes trabalhadores:

Cristina Maria Ferreira Méga Padeiro, assistente técnica, por motivo de rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 01-12-2014;

Carla Maria Ferreira Araújo Marcelino, assistente técnica, por motivo de a rescisão por mútuo acordo, com efeitos a 15-06-2015.

03 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Miguel Ferreira Folgado*, Dr.

308934199

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 10854/2015

Concurso interno de ingresso para especialista de informática do grau 1, nível 1 — Estagiário (carreiras não revistas)

1 — Nos termos do disposto na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o disposto na Lei do Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), aprovada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do disposto no Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, torna-se público que, por deliberação desta Câmara Municipal de 27 de julho de 2015, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de ingresso, destinado ao recrutamento de um estagiário para a carreira (não revista) de especialista de informática, tendo em vista o preenchimento do correspondente posto de trabalho na categoria de especialista de informática, do grau 1, nível 1, da carreira de especialista de informática, do mapa de pessoal desta Autarquia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: o presente concurso rege-se pelos seguintes diplomas: Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Lei n.º 82-B/2014,

de 31 de dezembro, Código do Procedimento Administrativo (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro) e Constituição da República Portuguesa.

5 — Prazo de validade: o concurso é válido para o preenchimento do posto de trabalho referido, e caduca com o seu preenchimento.

6 — Conteúdo funcional: O constante no artigo 2.º da Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril, designadamente funções de conceção e aplicação nas áreas de gestão e arquitetura de sistemas de informação, infraestruturas tecnológicas e engenharia de *software*.

7 — Local de trabalho: Área do Município de Amarante.

8 — Remuneração: a correspondente ao índice 340, como estagiários da carreira de Especialista de Informática de Grau 1 — Nível 1, e correspondente ao índice 420, após estágio concluído com sucesso, nos termos constantes do Mapa I em anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9 — Condições gerais e especiais de admissão:

9.1 — Requisitos gerais: Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente constituída. Constituem requisitos gerais de admissão os previstos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

9.2 — Requisitos especiais: Possuir os requisitos definidos na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, nomeadamente habilitados com curso superior no domínio da informática que não confira o grau de licenciatura.

10 — Métodos de seleção — Prova Escrita de Conhecimentos (com carácter eliminatório) e Entrevista Profissional de Seleção.

10.1 — Prova Escrita de Conhecimentos: Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Carreira de Pessoal de Informática (Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março, e Portaria n.º 358/2002, de 3 de abril); Lei do Cibercrime (Lei n.º 109/2009, de 15 de setembro); Lei da proteção de dados pessoais face à Informática (Lei n.º 67/98, de 26 de outubro); Administração de sistemas informáticos; Administração de servidores com serviços de rede aplicativos; Sistemas de telecomunicações; Administração de bases de dados; Segurança em sistemas informáticos; Gestão de serviços de tecnologias de informação e arquitetura SI (sistemas de informação).

10.2 — Bibliografia necessária à realização da prova de conhecimentos — Manuais da especialidade, relacionados com área de informática, área de sistemas de comunicação e telecomunicações.

10.3 — Entrevista Profissional de Seleção: A entrevista profissional de seleção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objetiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reunião do júri do concurso sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

10.5 — Sistema de classificação — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, sendo o resultado o obtido da aplicação do estabelecido no ponto anterior, não sendo aprovados os candidatos que obtenham a classificação inferior a 9,5 valores, conforme o estatuído no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, e será determinada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = PEC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

CF = Classificação Final;

PEC = Prova Escrita de Conhecimentos;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção.

11 — O Júri do concurso terá a seguinte composição:

Presidente — Teresa Maria Pereira de Macedo, Técnica Superior.

Vogais efetivos: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização, que substituirá a Presidente nas suas faltas ou impedimentos, e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Valter Ângelo Pinheiro Cardoso Marinho, Técnico Superior, e Pedro Miguel Silveira Dias dos Santos, Técnico Superior.

12 — Regime de estágio: Conforme a alínea *a*) do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, e obedecendo ao disposto no Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de julho, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de dezembro, o estágio tem a duração de seis meses, findo o qual os estagiários serão ordenados em função da classificação obtida.

12.1 — A classificação do estágio traduzir-se-á numa escala de 0 a 20 valores e resultará da avaliação do relatório de estágio a apresentar por cada estagiário.

12.2 — O júri do estágio tem a mesma composição do júri do concurso.

13 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas obrigatoriamente em requerimento que se encontra disponível nos serviços da receção do Município de Amarante ou em www.cm-amarante.pt, no prazo de 10 dias úteis contados da publicação do presente aviso no *Diário da República*, em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção, para o endereço postal do órgão ou serviço: Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoaes, 4600-011 Amarante, até à data limite fixada na publicitação, devendo conter, entre outros, os seguintes elementos:

Identificação completa do candidato (nome, filiação, data de nascimento, nacionalidade, naturalidade, estado civil, residência, número, data e serviço emissor do Bilhete de Identidade/Cartão do Cidadão, número de contribuinte fiscal, código postal e número de telefone e endereço eletrónico, caso exista).

13.1 — Os candidatos com deficiência devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata de documento comprovativo.

13.2 — Documentos exigidos: os requerimentos de admissão devidamente preenchidos e assinados, deverão ser acompanhados sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- a) Fotocópia do documento de identificação;
- b) Fotocópia do documento comprovativo das habilitações literárias exigidas;
- c) *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, assinado e datado, indicando nomeadamente: Formação profissional (cursos de formação, seminários, colóquios) e experiência profissional atual e anterior, relevantes ou não para o exercício das funções do lugar a concurso e respetiva duração;
- d) Declaração emitida pelo serviço de origem, da qual conste a modalidade da relação jurídica de emprego público, antiguidade na carreira e no exercício de funções públicas, a avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos, a posição remuneratória que detém e a atividade que executa.

13.3 — A indicação de outras circunstâncias passíveis de influírem na apreciação do mérito do candidato, ou de constituírem motivo de preferência legal, só serão consideradas se for comprovada por fotocópias dos documentos que as comprovem.

13.4 — A apresentação de documentos falsos, determina a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

13.5 — Na apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos referidos no n.º 1 do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conforme o ponto 9.1 do presente aviso, devem os candidatos declarar no requerimento, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, sob pena de exclusão, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um dos requisitos, bem como aos demais factos da candidatura.

13.6 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

14 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos, em caso de dúvida, os elementos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

16 — Relação dos candidatos admitidos/excluídos e lista de classificação final: A relação dos candidatos admitidos/excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas, nos termos dos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

17 — Quota de Emprego — De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação.

18 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O presente aviso será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação referida na alínea anterior;
- c) Na página eletrónica do Município de Amarante, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Luís Gaspar Jorge*.

308949581

Aviso n.º 10855/2015

Procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e para os devidos efeitos, torna-se público que por deliberação da Câmara Municipal de 27 de julho de 2015, se encontram abertos, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimentos concursais comuns para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento dos postos de trabalho a seguir identificados:

- Referência A — Técnico Superior (Solicitadoria) — dois lugares.
- Referência B — Técnico Superior (Administração) — um lugar.
- Referência C — Técnico Superior (Turismo) — um lugar.
- Referência D — Técnico Superior (Serviços Educativos) — um lugar.
- Referência E — Técnico Superior (Gestão) — dois lugares.
- Referência F — Técnico Superior (Comunicação Social/Relações Públicas) — um lugar.
- Referência G — Assistente Técnico — catorze lugares.

2 — Não foi efetuada consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reserva de Recrutamento (ECCRC), uma vez que não tendo ainda sido publicado qualquer procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento, e até à sua publicitação, conforme instruções da DGAEP, fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta.

3 — Tendo em conta que as entidades gestoras da requalificação nas autarquias locais (EGRAS) ainda não estão constituídas e de acordo com solução interpretativa uniforme, homologada pelo Secretário de Estado da Administração Local em 15 de julho de 2014, as Autarquias Locais estão dispensadas de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação previsto no artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e regulamentado pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro.

4 — Legislação aplicável: Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

5 — Prazo de validade — Nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

6 — Local de Trabalho — área do Município de Amarante.

7 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — Exercer, com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado, funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e de aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica inerentes à respetiva área de especialização e formação académica, que visam fundamentar e preparar a decisão; elaborar, autonomamente ou em grupo, pareceres e projetos com diversos graus de complexidade e executar outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços, designadamente elaboração das minutas de contratos de aquisição de bens e serviços; elaboração das minutas de contratos de empreitada; Inventário e Património; informar e aconselhar os munícipes acerca dos seus direitos e deveres, enquanto consumidores; regularizar todas as situações referentes aos bens imóveis municipais, na área do Município, designadamente no que se refere aos atos e formalidades processuais relativos à análise jurídica de todos os bens imóveis Municipais, bem como os procedimentos necessários ao registo predial dos mesmos através de consultas em diversas entidades de forma a obter certidões e declarações autorizadas.

Referência B — Conceção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução das políticas municipais; conceção e implementação de projetos de modernização administrativa e de desburocratização; estudos de análise estrutural e formulação de medidas tendentes à reformulação da estrutura orgânica dos serviços; análise de processos administrativos e de circuitos de informação tendo em vista a sua racionalização e simplificação; conceção e implementação de metodologias e instrumentos de gestão aplicáveis aos diferentes vetores da atividade autárquica.

Referência C — Conceber, organizar e promover eventos de natureza cultural diversa, em equipamentos e espaços públicos do concelho. Realizar atividades, tais como feiras e certames, fora dos limites concelhios. Realizar estudos e outros trabalhos conducentes à definição e

concretização das políticas do município na área do turismo. Recolher, tratar e difundir toda a informação turística necessária ao serviço em que está integrado.

Referência D — Planear e organizar atividades educativas de maneira a suscitar a aprendizagem de diversos públicos. Interpretar e transmitir em ações específicas os conteúdos do serviço educativo, procurando incentivar articulações institucionais e alargar a função educativa a todos os setores de atividade dos museus, de forma a desenvolver projetos que estimulem a criatividade, a literacia e a partilha intergeracional e multicultural dos visitantes às necessidades prementes da sociedade contemporânea.

Referência E — Promover e realizar estudos e demais ações destinadas ao desenvolvimento sustentado do Concelho. Sistematizar e divulgar informação estatística caracterizadora da realidade socioeconómica do Município. Promover a elaboração de estudos de diagnóstico da realidade concelhia. Coordenar, executar e acompanhar projetos estruturantes de nível local ou supra municipal. Implementação de metodologias que permitam analisar e quantificar os custos do Município nos diferentes vectores da atividade municipal; conceção e implementação de técnicas e instrumentos de planeamento aplicáveis à execução de políticas municipais; estudos necessários ao acompanhamento e aperfeiçoamento do sistema financeiro e contabilístico das autarquias locais.

Referência F — Executar com autonomia e responsabilidade a organização e preparação da informação municipal destinada a divulgação. Participar na conceção, produção e seleção, de acordo com o modelo determinado, dos elementos de comunicação gráfica, escrita, visual ou multimédia, necessários para a relação com o público, e que dão suporte a operações relacionais, incluindo as de cariz promocional ou publicitário. Participar no desenvolvimento de ações de melhoria da imagem do Município. Planear, elaborar e organizar ações de comunicação para estabelecer, manter e aperfeiçoar o conhecimento mútuo entre entidades ou grupos e o público com que estes estejam direta ou indiretamente relacionados, bem como de programas e eventos específicos na área das Geminções e Relações Internacionais Municipais.

Referência G — Realizar funções de natureza executiva, de aplicações de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comum e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços. Desenvolve funções, que se enquadram em diretivas gerais de chefias, de expediente, arquivo, secretaria, contabilidade, pessoal, aprovisionamento, economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos incumbidos da prestação de bens e serviços.

8 — Posicionamento Remuneratório: Será determinado com base no Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, conforme o preceituado no artigo 38.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, sendo as seguintes posições remuneratórias:

Referências A, B, C, D, E e F — 2.ª posição, nível 15 a que corresponde 1.201,48 euros.

Referência G — 1.ª posição, nível 5 a que corresponde 683,13 euros.

9 — Requisitos Gerais de Admissão: Podem candidatar-se ao presente concurso os indivíduos que possuam uma relação jurídica de emprego público previamente constituída e que reúnam os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, (LTFP) aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

10 — Nível Habilitacional exigido:

Referência A — Licenciatura em Solicitadoria (grau 3 de complexidade).

Referência B — Licenciatura em Administração; Administração Pública ou Autárquica (grau 3 de complexidade).

Referência C — Licenciatura em Turismo (grau 3 de complexidade).

Referência D — Licenciatura na área das Artes ou Cultura (grau 3 de complexidade).

Referência E — Licenciatura em Gestão; Economia; Contabilidade ou áreas afins (grau 3 de complexidade).

Referência F — Licenciatura em Comunicação Social e Relações Públicas (grau 3 de complexidade).

Referência G — 12.º ano de escolaridade (grau 2 de complexidade).

11 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou por experiência profissional.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do Município idênticos aos postos de trabalho previstos neste procedimento.

13 — Forma e prazo de apresentação da candidatura: As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, sob pena de exclusão, em requerimento que se encontra disponível nos serviços da receção do Município de Amarante ou em www.cm-amarante.pt, ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis contados da data da publicação do presente aviso no Diário da República e deverão conter os elementos mencionados no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro:

a) Identificação do procedimento concursal, com indicação da carreira, categoria e atividade caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
b) Identificação da entidade que realiza o procedimento;
c) Identificação do candidato pelo nome, data de nascimento, sexo, nacionalidade, número de identificação fiscal, residência/endereço postal, correio eletrónico, número de telefone/telemóvel e habilitações literárias;
d) Situação perante cada um dos requisitos de admissão exigidos, designadamente:

d1) Os previstos no artigo 17.º da LTFP, referidos no ponto 9 do presente aviso. Os candidatos estão isentos da apresentação dos documentos comprovativos desde que declarem sob compromisso de honra que cumprem os requisitos exigidos;

d2) A identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da posição remuneratória que detém nessa data, da atividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções;

d3) Nível habilitacional e área de formação académica ou profissional;

e) Opção por métodos de seleção nos termos do n.º 3 do artigo 36.º da LTFP;

f) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os factos constantes da candidatura;

g) A candidatura deverá ser apresentada em suporte de papel, pessoalmente ou através de correio registado, com aviso de receção para o endereço postal do órgão ou serviço: Câmara Municipal de Amarante, Alameda Teixeira de Pascoas, 4600-011 Amarante, até à data limite fixada na publicitação.

14 — Documentação exigida: juntamente com o requerimento nos termos do ponto anterior deverão ser entregues os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, atualizado, datado e assinado, dele devendo constar as habilitações literárias e experiência profissional, designadamente as funções que exerce e exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida em matéria relacionada com a área funcional do posto de trabalho, com indicação expressa das entidades promotoras, duração e datas;

b) Fotocópia dos certificados comprovativos dos factos referidos no curriculum que possam relevar para a apreciação do seu mérito;

c) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

d) Declaração, devidamente atualizada, emitida pelo serviço onde se encontra a exercer funções, da qual conste a identificação da relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular e da respetiva posição e níveis remuneratórios;

e) Declaração emitida pelo serviço a que o candidato pertence, relativa às menções quantitativas e qualitativas das avaliações do desempenho referentes aos últimos três anos;

f) Os candidatos que sejam titulares da categoria e se encontrem a cumprir ou a executar as competências e atividades caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o presente procedimento foi publicitado devem, ainda, entregar declaração atualizada emitida pelo serviço de origem com a descrição da atividade que executam e o órgão ou serviço onde exercem funções.

A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos de admissão determina a exclusão do procedimento concursal, nos termos da alínea a) do n.º 9 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, na sua redação atual.

15 — Não são aceites candidaturas enviadas através de correio eletrónico.

16 — Métodos de Seleção:

16.1 — Prova de Conhecimentos, de acordo com o estabelecido nas disposições conjugadas do artigo 6.º, n.º 2 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do n.º 5 do artigo 36.º, da LTFP.

16.2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, por força do previsto no artigo 36.º da LTFP, para os candidatos que se encontrem na situação do n.º 2 daquela última disposição legal (sejam titulares da categoria e se encontrem ou, tratando-se de candidatos colocados em situação de mobilidade especial, se tenham por último encontrado, a cumprir ou a executar a atribuição, competência,

ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho para cuja ocupação o procedimento foi publicitado) os métodos de seleção a utilizar são obrigatoriamente, a Avaliação Curricular, a não ser que o candidato a afaste por escrito, mediante declaração no formulário de candidatura ao procedimento concursal.

16.3 — Para além disso, é utilizado como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção, nos termos do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea *a*) da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, e do artigo 36.º, n.º 4 da LTFP.

16.4 — A Prova de Conhecimentos Escrita (PCE) com consulta, de natureza teórica, com a duração máxima de 90 minutos, sendo a classificação expressa de 0 a 20 valores, até às centésimas e incidirá sobre as seguintes matérias:

Referência A — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro); Código dos Contratos Públicos; Código do Notariado; Código do Registo Predial; Código do Imposto Municipal de Imóveis.

Referência B — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro); Código dos Contratos Públicos; Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro); Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro); Normas disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos (DL n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho).

Referência C — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro); Resolução do Conselho de Ministros n.º 24/2013, de 16 de Abril — Plano Estratégico Nacional do Turismo 2013 — 2015; Lei n.º 33/2013, de 16 de maio — Regime Jurídico das Áreas Regionais de Turismo de Portugal; Decreto-Lei n.º 191/2009, de 17 de agosto — Bases das Políticas Públicas de Turismo.

Referência D — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro); Lei de Bases do Património Cultural Português — Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro; Lei Quadro dos Museus Portugueses — Lei n.º 47/2004, de 19 de agosto; Conhecimentos gerais sobre Património Histórico-Arqueológico de Amarante; Conhecimentos gerais na área da Museologia; Conhecimentos específicos sobre Serviços Educativos em Museus.

Referência E — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro); Sistema contabilístico das autarquias locais (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais — POCAL), (Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 162/99, de 14 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril e pela Lei n.º 60-A/2005, de 30 de dezembro); Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro); Lei do enquadramento orçamental (Lei n.º 41/2014, de 10 julho); Lei dos compromissos e dos pagamentos em atraso (Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro); Normas disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da Lei dos Compromissos (Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho).

Referência F — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro). Questões relacionadas com: “Conceitos de Comunicação Institucional/Pública; Jornalismo vs Comunicação Institucional; Comunicação Institucional e *Media*; Estratégias de Comunicação Municipal; Os Públicos da Comunicação Municipal; Comunicação Autárquica e Novos *Media*; A Comunicação na Governação Municipal; Marketing Público; Marketing e Comunicação de Eventos; Gestão da Informação e da Comunicação; Protocolo do Estado e Protocolo Autárquico (Lei n.º 40/2006, de 25 de agosto)”.

Referência G — Regime Jurídico das Autarquias Locais e Estatuto das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro); Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho); Código do Procedimento Administrativo (Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro); SIADAP — Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho da Administração Pública (Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro na redação atual e Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro).

16.5 — A Avaliação Curricular (AC) visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica/literária ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Para tal serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, e que são os seguintes:

Habilitação académica/literária, formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, a experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, a avaliação do desempenho relativa aos últimos três anos, em que o candidato cumpriu ou executou a atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

Avaliação Curricular que será ponderada da seguinte forma:

$$AC = HL (15 \%) + FP (30 \%) + EP (30 \%) + AD (25 \%)$$

em que:

AC — Avaliação Curricular
HL — Habilitações Literárias
FP — Formação Profissional
EP — Experiência Profissional
AD — Avaliação de Desempenho

Valoração:

16.5.1 — Habilitações literárias (HL):

- a) grau exigido à candidatura — 16 valores;
- b) grau superior ao exigido à candidatura — 20 valores.

16.5.2 — Formação Profissional (FP) valorada do seguinte modo:

- a) sem formação profissional relevante — 10 valores
- b) Por cada ação de formação devidamente documentada, com relevância para o desempenho das funções, acresce 0,5 valores, até ao limite de 20 valores.

16.5.3 — Experiência profissional (EP) que visa avaliar o desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento, sendo a experiência profissional na Administração Local, devidamente documentada, valorada do seguinte modo:

(não será valorada a experiência profissional adquirida aquando do processo formativo, nomeadamente aquando dos estágios da licenciatura)

- a) Sem experiência na função — 10 valores;
- b) Experiência de 1 ano a 2 anos — 14 valores;
- c) Experiência de 2 anos a 3 anos — 16 valores;
- d) Experiência superior a 3 anos — 20 valores;

16.5.4 — Avaliação de Desempenho (AD) dos últimos 3 anos, valorada do seguinte modo:

- a) Desempenho Excelente — 20 valores;
- Desempenho Relevante — 16 valores;
- Desempenho Adequado — 12 valores;
- Desempenho Inadequado — 8 valores.

b) Na situação em que os candidatos, por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação de desempenho relativa ao período a considerar são atribuídos 14 valores.

16.6 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS), visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

17 — Cada um dos métodos utilizados é eliminatório pela ordem enunciada e será excluído o candidato que obtenha uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

18 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e resultará da ponderação das seguintes fórmulas:

$$OF = PCE (70 \%) + EPS (30 \%)$$

$$OF = AC (70 \%) + EPS (30 \%)$$

em que:

OF — Ordenação Final
PCE — Prova de conhecimentos escrita
AC — Avaliação Curricular
EPS — Entrevista Profissional de Seleção

19 — Em situação de igualdade de valorização entre candidatos, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual.

20 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valorização final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

21 — A lista dos resultados obtidos em cada método de seleção será afixada em local visível e público das instalações do Município de Amarante e disponibilizada na página eletrónica deste Município (www.cm-amarante.pt) Serviços > Recursos Humanos > Concursos a decorrer.

22 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção, nos termos previstos no artigo 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º do mesmo diploma legal.

23 — Os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas nas alíneas a), b), c) ou d) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, para a realização da audiência dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

24 — No âmbito do exercício do direito de participação dos interessados, os candidatos devem obrigatoriamente utilizar o modelo de formulário aprovado por despacho do Ministro de Estado e das Finanças (Despacho n.º 11321/2009, de 29 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio, disponível em www.cm-amarante.pt — serviços> Recursos Humanos> Formulários> Formulário do Exercício do Direito de Participação de Interessados, podendo ser entregues pessoalmente na Divisão Administrativa e de Recursos Humanos, sita na Alameda Teixeira de Pascoas, 4600-011 Amarante, ou remetidas por correio, sob registo e com aviso de receção, para o endereço referido.

25 — Quota de emprego: relativamente ao sistema de quota para pessoas com deficiência, com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, dá-se cumprimento ao previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, devendo o requerente, para tal, declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e o grau de deficiência, sendo dispensada a apresentação imediata do documento comprovativo.

26 — Composição do Júri:

Referência A:

Presidente: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização.

Vogais efetivos: Sónia Cristina Azevedo Pinto, Técnica Superior, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Financeira e Rute Isabel Ribeiro da Silva, Chefe da Divisão de Desenvolvimento e Coesão Social.

Referência B:

Presidente: Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais efetivos: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Teresa Maria Pereira de Macedo, Técnica Superior e Paula Rute Pinheiro Augusto, Técnica Superior.

Referência C:

Presidente: Carlos Manuel Vieira Sousa Teixeira, Chefe da Divisão de Cultura e Património Cultural.

Vogais efetivos: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Teresa Maria Pereira de Macedo, Técnica Superior e Célia Maria Sousa Azevedo.

Referência D:

Presidente: Carlos Manuel Vieira Sousa Teixeira, Chefe da Divisão de Cultura e Património Cultural.

Vogais efetivos: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto, que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Miguel António da Rocha e Silva, Técnico Superior e Maria Cláudia Martins Gonçalves Cerqueira, Técnica Superior.

Referência E:

Presidente: Clara Raquel Teixeira Pereira, Chefe da Divisão Financeira.

Vogais efetivos: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais suplentes: Paula Rute Pinheiro Augusto, Técnica Superior e Tiago Filipe Teixeira Brandão, Técnico Superior.

Referência F:

Presidente: Teresa Maria Pereira de Macedo, Técnica Superior.

Vogais Efetivos: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Daniela Isabel Ferreira Andrade, Técnica Superior e Carlos Manuel Vieira Sousa Teixeira, Chefe da Divisão de Cultura e Património Cultural.

Referência G:

Presidente: Carlos Alberto Pereira Gomes, Chefe da Divisão de Educação, Juventude e Desporto.

Vogais efetivos: Carla Mónica Marques Teixeira Pereira Afonso, Chefe do Gabinete Integrado de Fiscalização que substituirá o presidente nas suas faltas ou impedimentos e Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Chefe da Divisão Administrativa e de Recursos Humanos.

Vogais Suplentes: Carlos Manuel Vieira Sousa Teixeira, Chefe da Divisão de Cultura e Património Cultural e Cláudia Manuel Sousa Montenegro Soares, Chefe da Divisão de Planeamento e Gestão do Território.

27 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Município de Amarante e disponibilizada na página eletrónica deste Município (www.cm-amarante.pt) serviços> Recursos Humanos> Concursos a decorrer, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do DR com informação sobre a sua publicitação.

28 — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa “a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

29 — Em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 35/2015, de 20 de janeiro e no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria

n.º 83-A/2009, na sua atual redação, o presente procedimento concursal será publicitado:

- a) Na 2.ª série do *Diário da República* por publicação integral;
- b) Na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), no 1.º dia útil seguinte à publicação referida na alínea anterior;
- c) Na página eletrónica do Município de Amarante, a partir da data de publicação no *Diário da República*;
- d) Num Jornal de expansão nacional/regional, por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contados da data de publicação no *Diário da República*.

8 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Luís Gaspar Jorge*.

308953282

MUNICÍPIO DE CABECEIRAS DE BASTO

Edital (extrato) n.º 867/2015

Francisco Luís Teixeira Alves, presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, torna público, que nos termos dos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal deliberou na sua reunião de 11 de setembro de 2015, submeter a consulta pública, pelo prazo de 30 dias, contados do dia seguinte ao da publicação do presente Edital na 2.ª série do *Diário da República*, o Projeto de Regulamento do Orçamento Participativo do Município de Cabeceiras de Basto, cujo texto se encontra disponível para consulta nos Claustros do Edifício da Câmara Municipal, nas freguesias bem como na página oficial deste Município. No âmbito da consulta pública serão consideradas todas as propostas que forem apresentadas por via eletrónica dirigidas ao Senhor Presidente da Câmara, podem ainda ser entregues em mão no Serviço de Atendimento Único (SAU), ou enviadas por correio registado com aviso de receção.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

17 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Francisco Luís Teixeira Alves*.

308951751

MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

Aviso n.º 10856/2015

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa que, de acordo com artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos vinte e nove dias do mês de abril sob proposta da Câmara Municipal do dia dezanove de março do ano dois mil e catorze, deliberou aprovar o Regulamento do Programa «Campo Maior Solidário».

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308949816

Aviso n.º 10857/2015

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa que, de acordo com artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos dezasseis dias do mês de dezembro sob proposta da Câmara Municipal do dia oito de maio do ano dois mil e treze, deliberou aprovar a segunda alteração ao Regulamento do Cartão do Idoso.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308950058

Aviso n.º 10858/2015

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa que, de acordo com artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal

realizada aos quinze dias do mês de dezembro sob proposta da Câmara Municipal do dia sete de dezembro do ano dois mil e onze, deliberou, aprovar a alteração ao Regulamento Municipal de Insígnias e Medalhas do Município de Campo Maior:

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308949768

Aviso n.º 10859/2015

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa, que de acordo com artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos dezasseis dias do mês de dezembro sob proposta da Câmara Municipal do dia oito de maio do ano dois mil e treze, deliberou, aprovar o Regulamento da Feira das Antiguidades, Velharias, Artesanato e Produtos Hortícolas de Origem Local do Município de Campo Maior.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital, que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308949898

Aviso n.º 10860/2015

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa, que de acordo com artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos dezasseis dias do mês de dezembro sob proposta da Câmara Municipal do dia oito de maio do ano dois mil e treze, deliberou, aprovar o Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308949987

Aviso n.º 10861/2015

Ricardo Miguel Furtado Pinheiro, Presidente da Câmara Municipal de Campo Maior:

Avisa, que de acordo com artigo 56.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro e de harmonia com a deliberação da Assembleia Municipal realizada aos dezasseis dias do mês de dezembro sob proposta da Câmara Municipal do dia oito de maio do ano dois mil e treze, deliberou, aprovar o Regulamento de Ocupação Municipal de Desempregados de longa Duração.

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital que assino e faço autenticar com o selo branco em uso nesta Câmara Municipal.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Ricardo Miguel Furtado Pinheiro*.

308949938

MUNICÍPIO DE CASTRO DAIRE

Aviso n.º 10862/2015

Para efeitos do disposto no n.º 6, do artigo 36.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua atual redação, torna-se público que por despacho do signatário, exarado em 11/09/2015, foi homologada a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para preenchimento até 65 postos de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional (auxiliares), na modalidade de contrato em funções públicas a termo resolutivo certo, tempo parcial, cujo aviso n.º 7137/2015 foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 123, de 26 de junho.

A referida lista encontra-se disponível na página eletrónica do Município (<http://www.cm-castrodaire.pt/>) e afixada no átrio do edifício dos Paços do Município.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *José Fernando Carneiro Pereira*.

308942347

MUNICÍPIO DE ÉVORA**Aviso n.º 10863/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, com os seguintes trabalhadores:

Artur Manuel Mendes Galinha, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 4 e no nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015, por motivo de aposentação.

Joice Constantino Morte, integrado na carreira e categoria de Assistente Operacional, posicionado na posição 4 e no nível 4 da tabela remuneratória única, com efeitos a partir do dia 15 de abril de 2015, por motivo de aposentação.

17 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Carlos Pinto de Sá*.
308953322

MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ALENTEJO**Aviso n.º 10864/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que cessaram a relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, por motivo de aposentação, os trabalhadores infracitados do mapa de pessoal deste Município:

Clemente José inverno de Almeida, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 3.ª e a 4.ª e no nível remuneratório entre o 3.º e o 4.º, com efeitos a partir de 01/04/2015;

Joaquina José Pires Inocêncio, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 2.ª e a 3.ª e no nível remuneratório entre o 2.º e o 3.º, com efeitos a partir de 01/07/2015;

Maria da Piedade Raposo Entradas, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e a 2.ª e no nível remuneratório entre o 1.º e o 2.º, com efeitos a partir de 01/08/2015;

Silvino Francisco Nascimento Serrano, Assistente Operacional, na 1.ª posição remuneratória e nível remuneratório 1, com efeitos a partir de 01/09/2015;

2 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. Anibal Sousa Reis Coelho da Costa*.

308924227

MUNICÍPIO DE LAGOA (ALGARVE)**Aviso n.º 10865/2015****Publicitação da lista unitária de ordenação final do procedimento concursal — Ref. 08/2015**

Para os devidos efeitos se torna público que em conformidade com o estatuído pelo n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que a lista unitária de ordenação final dos candidatos do procedimento concursal comum para a modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, aberto por aviso n.º 3298/2015 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 61 de 27 de março de 2015, foi homologada por despacho de 23 de junho, procedendo-se à publicitação da mesma, conforme a seguir discriminado:

Ref. 08/2015 — dois postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico:

Célia Margarida Vieira Silva — 14,78
Rute do Carmo Gil Gomes — 14,78
Vanda Costa Pereira Bengala Gregório — 14,08

15 de setembro de 2015. — Por delegação do Presidente da Câmara, o Vice-Presidente da Câmara, *Nuno Dinis da Encarnação de Amorim*.
308949013

MUNICÍPIO DE LISBOA**Aviso n.º 10866/2015**

1 — No âmbito do Procedimento Concursal Comum para Técnico Superior (Psicologia), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no

Suplemento ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 138, de 19 de julho de 2013, e em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, informa-se que se encontra afixada no átrio do Edifício Central da Câmara Municipal de Lisboa, sito no Campo Grande, n.º 25, piso 0, e disponível na página eletrónica, em <http://www.cm-lisboa.pt/municipio/camara-municipal/recursos-humanos/recrutamento>, a lista unitária de ordenação final homologada por meu despacho de 16 de setembro de 2015, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º da referida Portaria.

2 — Notificam-se ainda todos os candidatos, incluindo os excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato de homologação da lista unitária de ordenação final, nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 36.º, ambos da citada Portaria.

3 — Da homologação da lista unitária de ordenação final pode ser interposto recurso hierárquico, nos termos do n.º 3 do artigo 39.º da mencionada Portaria.

4 — O processo de concurso pode ser consultado nas instalações da Divisão de Planeamento e Gestão de Recursos Humanos do Departamento de Gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Lisboa, sitas no Campo Grande, n.º 27, Bloco E, 12.º andar, todos os dias úteis das 10h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

17 de setembro de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308955623

MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO**Edital n.º 868/2015****Alienação da Miranda Cultural e Rural, EM**

Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Miranda do Douro, torna público que a Câmara Municipal de Miranda do Douro deliberou, sob proposta minha, e em conformidade com o Caderno de Encargos aprovado pela Assembleia Municipal na sua reunião ordinária de 23 de fevereiro de 2015, aprovar, na sua reunião ordinária de 21 do corrente mês, o cronograma do processo de venda direta de referência tendente à transformação da Miranda Cultural e Rural, EM, e igualmente deliberou, também por minha proposta, designar o Júri do procedimento, nas condições que passo a transcrever:

1 — Abertura e publicitação do processo por Edital, publicado nos locais de estilo, na página eletrónica do Município e na 2.ª série do *Diário da República*, até 30 de setembro de 2015;

2 — A data limite para manifestação da intenção de participar é 19 de outubro de 2015, até às 17 h. Os participantes devem manifestar intenção de aquisição em suporte documental em envelope fechado e opaco, para a morada do Município de Miranda do Douro, sito no largo D. João III, 5210-150 Miranda do Douro. Em alternativa, os interessados podem usar o seguinte endereço de correio eletrónico: miranda.cultural.rural.tr@cm-mdouro.pt.

3 — As diligências informativas ocorrerão no dia 20 de outubro de 2015, das 14 h 30 m até às 17 h, na sede da Empresa, sita nos Paços do Concelho. O Júri do processo prestará todos os esclarecimentos que os interessados que hajam manifestado intenção de participar solicitarem;

4 — A data limite para apresentação das propostas vinculativas de aquisição é 20 de novembro de 2015, às 17h.

5 — O Ato Público de abertura das propostas tem lugar no dia 23 de novembro de 2015, às 10h, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho;

6 — O Júri do processo é assim constituído:

a) Membros efetivos:

Presidente: Ilídio Maria Rodrigues, Dr.;
1.º Vogal: Maria de Fátima Silva Rodrigues, Dr.ª;
2.º Vogal: Carlos Alberto Raposo Fernandes, Dr.;

b) Membros suplentes:

1.º Vogal: Pedro Miguel Chumbo Lopes Castro, Dr.;
2.º Vogal: António Afonso Pimentel, Dr.;

E, para constar, se passou este Edital, e outros de igual teor, que irão ser afixados nos locais habituais do Concelho, publicado também na página eletrónica do Município e na 2.ª série do *Diário da República*.

31 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Artur Manuel Rodrigues Nunes*.

308948722

MUNICÍPIO DE MIRANDELA**Aviso n.º 10867/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de rescisão do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo na Administração Local regulamentado pela Portaria n.º 209/2014, de 13 de outubro, do Técnico Superior, do Mapa de Pessoal desta Autarquia, José Joaquim Esteves Neto dos Santos, com efeitos a partir de 13 de julho de 2015.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *António Almor Branco*.

308950163

MUNICÍPIO DE MOGADOURO**Aviso n.º 10868/2015****Cessação de nomeação definitiva**

Em cumprimento da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º, da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que foi extinta a relação jurídica de emprego público, por motivo de aposentação, com o trabalhador abaixo indicado:

Acúrcio Santos Vila, com a carreira/categoria de assistente operacional, posicionado na 02.ª e 03.ª posição remuneratória, no nível remuneratório 2 e 3, desligado do serviço a partir de 01 de agosto de 2015.

09 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães*.

308940784

MUNICÍPIO DE MONFORTE**Aviso n.º 10869/2015**

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e n.ºs 1 a 3 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 17 do mês e ano citado, e se encontram abertos procedimentos concursais comuns destinado exclusivamente a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para os seguintes postos de trabalho caracterizados no Mapa de Pessoal deste Município:

Referência A — Um Técnico Superior (área Administração Pública);
Referência B — Um Técnico Superior (área Relações Públicas e Secretariado).

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e Despacho n.º 16107/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de dezembro, foi feita a consulta ao INA sobre reserva de recrutamento, que informou que não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declarou a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, através do ofício S-INA/2014/5362.

3 — Descrição sumária das funções das Ref.ªs A e B.

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretrizes ou orientações superiores. Os trabalhadores ficam igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, n.º 373/2000, de 31 de março, «em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, na página eletrónica deste Município e no jornal de expansão nacional.

6 — Local de trabalho: Área do Concelho de Monforte.

7 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhadores para os postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.ºs 1, 2 e 3, artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Requisitos gerais de admissão, os previstos no artigo 17.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, que reúnem os referidos requisitos.

9.2 — Requisito habilitacional:

Referência A — Possuir licenciatura na área de Administração Pública;

Referência B — Possuir licenciatura na área de Relações Públicas e Secretariado.

9.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Âmbito de recrutamento: efetua-se de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, conforme o disposto no n.º 3, artigo 30.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

11 — Remuneração:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória da referência A e B, a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Técnico Superior nível 15, atualmente a importância de 1.201,48€ (mil duzentos e um Euros e quarenta e oito Centésimos);

12 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

12.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página eletrónica www.cm-monforte.pt, devidamente preenchido de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

12.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) *Curriculum Vitae*, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literá-

rias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;

b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Comprovativos de ações de formação frequentadas e dos fatos referidos no *Curriculum Vitae*, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;

d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, e as funções exercidas;

e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;

f) Fotocópia do n.º de Identificação Fiscal.

12.3 — A apresentação das candidaturas poderá ser efetuada, pessoalmente, das 9,00h às 16,00h, na Subunidade de Gestão de Recursos Humanos, ou enviadas através de correio, registado e com aviso de receção, para Município de Monforte, Apartado 4 7451-909 Monforte.

12.4 — Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

12.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

12.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

13 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação.

14 — Métodos de Seleção e Critérios Gerais:

$$CF = 40 \% AC + 30 \% EAC + 30 \% EPS$$

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

EPS = Entrevista Profissional de seleção

14.1 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$HA \times 25 \% + FP \times 25 \% + EP \times 25 \% + SIADAP \times 25 \%$$

14.2 — A entrevista da avaliação de competências, (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14.3 — A Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com a duração de 30 minutos por candidato é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4.

14.4 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

15 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

15.1 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção serão notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme determina o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos dos concursos citados, após homologação, serão publicadas no *Diário da República* 2.ª série, afixadas nos Paços do Município e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-monforte.pt.

16 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

17 — Composição do Júri:

Referência A e B

Presidente — Luís Miguel Sousa Parreiras, Dirigente Intermédio de 3.º Grau;

Vogais efetivos: Lina Maria Barreto Barroqueiro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil e Vítória Maria Duarte Medalhas Marrucho, Técnica Superior na área de História;

Vogais Suplentes: Paula Cristina Currais Machado Morgado, Técnica Superior na área de Arqueologia e Nelson Roberto Ferreira Maia da Silva, Técnico Superior na área de Jornalismo e Comunicação.

17.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

308946065

Aviso n.º 10870/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 17 do mês e ano citado, e se encontra aberto procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para o seguinte posto de trabalho caracterizado no Mapa de Pessoal deste Município:

Um Técnico Superior (área Serviço Social);

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e Despacho n.º 16107/2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 19 de dezembro, Decreto-Lei n.º 209/2009, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, bem como, com a solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Sr. Secretário de Estado da Administração Local, foi feita a consulta à Comunidade Intermunicipal do Alto Alentejo, sobre a existência de pessoal em requalificação com o perfil essencial para ocupação de lugar de Técnico Superior de Serviço Social, que informou que, não se encontra constituída nesta CIMAA, a EGRA, através do ofício 10_RH/EGRA.

3 — Descrição sumária das funções:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.

Elaboração autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica enquadradas por diretivas ou orientações superiores. Os trabalhadores ficam igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro-adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, n.º 373/2000, de 31 de março, «em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República*, na página eletrónica deste Município e no jornal de expansão nacional.

6 — Local de trabalho: Área do Concelho de Monforte.

7 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;

Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pela Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.ºs 1, 2 e 3, artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Requisitos gerais de admissão, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por Lei Especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, que reúnem os referidos requisitos.

9.2 — Nível Habilitacional — Possuir licenciatura na área de Serviço Social.

9.3 — Nos termos da alínea l) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Remuneração:

O posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo a posição remuneratória a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Técnico Superior nível 15, atualmente a importância de 1.201,48€ (mil duzentos e um Euros e quarenta e oito Cêntimos);

11 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página eletrónica www.cm-monforte.pt, devidamente preenchido de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
- b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;
- c) Comprovativos de ações de formação frequentadas e dos fatos referidos no *Curriculum Vitae*, sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;
- d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, e as funções exercidas;
- e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
- f) Fotocópia do n.º de Identificação Fiscal.

11.3 — A apresentação das candidaturas poderá ser efetuada, pessoalmente, das 9,00h às 16,00h, na Subunidade de Gestão de Recursos Humanos, ou enviadas através de correio, registado e com aviso de receção, para Município de Monforte, Apartado 4 7451-909 Monforte.

11.4 — Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiên-

cia tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação.

13 — Métodos de Seleção e Critérios Gerais — Prova escrita de Conhecimentos (PEC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), todos valorados de acordo com o artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e com as seguintes ponderações, sendo os métodos de seleção eliminatórios de per si, exceto se tal facto for afastado por escrito:

$$CF = 40 \% PEC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

em que:

CF = Classificação Final
PEC = Prova Escrita de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
EPS = Entrevista Profissional de seleção

ou

$$CF = 40 \% AC + 30 \% AP + 30 \% EPS$$

AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências
EPS = Entrevista de seleção

13.1 — A prova escrita de conhecimentos (PEC) visa avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessários ao exercício de determinada função, terá a duração de 90 minutos, com consulta da legislação e será pontuada de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo excluídos os candidatos que não obtenham nota igual ou superior a 9,5 valores, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, e versará sobre as seguintes temáticas:

Código do Procedimento Administrativo:

Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;

Atribuições das Autarquias Locais e Competências dos Respetivos Órgãos:

Lei n.º 169/99, de 18 de setembro;

Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

13.2 — A Avaliação Psicológica (AP), visa avaliar aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho, tendo como referência o perfil exigido.

13.3 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) com a duração de 30 minutos por candidato, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20,16,12, 8 e 4.

13.4 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores.

13.5 — A entrevista da avaliação de competências, (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13.6 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme determina o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos dos concursos citados, após homologação, serão publicadas na *Diário da República* 2.ª série, afixadas nos Paços do Município e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-monforte.pt.

15 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Luís Miguel Sousa Parreiras, Dirigente Intermédio de 3.º Grau;

Vogais efetivos: Lina Maria Barreto Barroqueiro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil e Ana Paula Trovão Maçoas, Técnica Superior na área de Sociologia;

Vogais Suplentes — Vitória Maria Duarte Medalhas Marrucho, Técnica Superior na área de História e Renato José da Silva Matos, Técnico Superior em Administração Pública, em Mobilidade.

16.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

30 de junho de 2015. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.

308945993

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10871/2015

Para os devidos efeitos se faz público que, por despacho exarado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ovar, Salvador Malheiro, datado de 27 de agosto de 2015, no uso das competências conferidas pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, devidamente atualizada e adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, foi nomeado em regime de substituição o técnico superior desta Autarquia, José Rodrigues Pinto, para o exercício das funções de Dirigente da Divisão de Projetos e Obras Municipais, com efeitos a 27 de agosto de 2015.

27 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro*.

308926252

Aviso n.º 10872/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 46.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, nos termos do n.º 4 do mesmo artigo, foi determinado, por meu despacho de 01 de setembro de 2015, a conclusão com sucesso do período experimental referente ao contrato de trabalho por tempo indeterminado celebrado com o trabalhador abaixo indicado, com efeitos à data do termo do respetivo período experimental, para a categoria de técnico superior, área de recursos humanos, carreira de técnico superior.

Ascendino João Dias Silva — 18,00 valores

03 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira Silva*.

308924438

MUNICÍPIO DE POMBAL

Aviso n.º 10873/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho de 1 de setembro de 2015, com fundamento na competência que me é conferida pelo n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nomeei, para o cargo de Adjunta do meu Gabinete de Apoio, a Sr.ª Dr.ª Maria Alexandra Faria Fernandes Silva Serôdio, com efeitos a 01 de setembro de 2015.

4 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.

308946219

MUNICÍPIO DO SEIXAL

Deliberação n.º 1823/2015

Joaquim Cesário Cardador dos Santos, Presidente da Câmara Municipal do Seixal:

Torna público, em cumprimento do disposto no 56.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, que alterou a Lei n.º 169/99 de 18 de

setembro, a deliberação n.º 259/2015-CMS tomada em Reunião da Câmara Municipal, realizada em 10 de setembro:

Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente:

Matéria regulamentar:

Regulamento Municipal dos Apoios no âmbito da Ação Social Escolar

Considerando que:

a) O Regulamento Municipal dos Apoios no Âmbito da Ação Social Escolar foi publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 167, de 27 de agosto de 2015;

b) O artigo 7.º prevê a faculdade de delegação e subdelegação de poderes da Câmara Municipal no seu Presidente;

proponho que a Câmara Municipal delibere delegar no seu Presidente as competências previstas no artigo 7.º do Regulamento Municipal dos Apoios no âmbito da Ação Social Escolar.

11/09/2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Joaquim Cesário Cardador dos Santos*.

308953655

MUNICÍPIO DE SINTRA

Aviso n.º 10874/2015

Para efeitos do disposto nos artigos 22.º e 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, e no artigo 73.º do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação publicado pelo Aviso n.º 6259/2012 em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 89, de 8 de maio de 2012 e Declaração de Retificação n.º 722/2012 em *Diário da República*, 2.ª série, n.º 107, de 1 de junho de 2012, torna-se público que se procede à abertura do período de discussão pública do projeto de loteamento com registo processo DUR: SM/3794/2015 (ALT/13/2015), de alteração ao alvará de loteamento n.º 41/1982, quanto ao lote 122, sito na Rua das Indústrias, 1 e 3, Massamá, União das Freguesias de Massamá e Monte Abraão, em nome de Fitness Hut, S. A., pelo período de 15 (quinze) dias úteis, contados 8 (oito) dias úteis após a publicação do presente Aviso.

O projeto do loteamento encontra-se disponível para consulta no sítio de Internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt) e na Direção Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território sita na Praça D. Afonso Henriques — Portela de Sintra.

Os interessados poderão consultar o projeto de loteamento, informação técnica elaborada pelos serviços municipais, tal como pareceres, autorizações ou aprovações emitidos pelas entidades exteriores ao município, documentos que fazem parte integrante do processo de loteamento, podendo elaborar as suas sugestões, observações e reclamações em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sintra a remeter ao Gabinete de Apoio ao Município ou através do endereço eletrónico: municipe@cm-sintra.pt.

16 de setembro de 2015. — A Diretora Municipal de Ambiente, Planeamento e Gestão do Território (Delegação de competência pelos Despachos n.º 20-P/2014 e n.º 135-P/2014), *Ana Queiroz do Vale*.

208951995

MUNICÍPIO DE TORRES NOVAS

Aviso n.º 10875/2015

Abertura de procedimento concursal comum para a constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado de um assistente operacional (Canalizador).

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º da Lei Geral do trabalho em funções Públicas, aprovada pelo artigo 2 da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que de acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 26 de maio de 2015 e da Assembleia Municipal de 30 de junho do corrente ano, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, um procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público no regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo

indeterminado, para preenchimento de um posto de trabalho previsto e não ocupado no mapa de pessoal deste Município:

1.1 — Um (1) Assistente Operacional (Canalizador).

2 — Legislação aplicável — Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, com a nova redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril e Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro e Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

3 — Tendo em atenção que a consulta prévia à Entidade Centralizadora para a Constituição de reservas de recrutamento (ECCRC) prevista no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, está temporariamente dispensada uma vez que ainda não foi publicitado qualquer procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento e até à sua publicitação fica temporariamente dispensada a obrigatoriedade da referida consulta. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local datado de 17 de julho de 2014, “as autarquias locais não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção-Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA), prevista naquela portaria”.

4 — Local de Trabalho — Concelho de Torres Novas.

5 — Caracterização do posto de trabalho — O titular deste posto de trabalho irá desempenhar as seguintes funções: Para além das funções de Assistente Operacional, constantes na Lei n.º 35/2014, de 22 de junho, de grau 1 de complexidade funcional,

Executar e reparar canalizações em edifícios, instalações industriais e outros locais, destinados ao transporte de água ou esgotos; corta e rosca tubos e solda tubos de chumbo, plástico, ferro, fibrocimento e materiais afins; executa redes de distribuição de água e respetivos ramais de ligação, assentando tubagem e acessórios necessários;

Executar redes de recolha de esgotos fluviais ou domésticos e respetivos ramais de ligação, assentando tubagens e acessórios necessários; executa outros trabalhos similares ou complementares dos descritos; Instrui e supervisiona no trabalho dos aprendizes e serventes que lhe estejam afetos.

6 — Posicionamento remuneratório — Tendo em conta a alínea f) do artigo 2.º da Portaria 83-A/2009 de 22 janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de abril o procedimento concursal tem como posicionamento remuneratório de referência: 1.ª posição e o 1.º nível remuneratório (505,00€) da carreira de assistente operacional. Os respetivos posicionamentos remuneratórios terão presente o preceituado no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014 de 22 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

7 — Requisitos de admissão: Os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho;

8 — Requisitos de Vínculo — 1.ª Fase: Trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que se encontrem em qualquer das seguintes situações;

8.1 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, integrados na mesma carreira, Assistente Operacional, a cumprirem ou a executar atribuição, competência ou atividade, diferentes da que corresponde ao presente procedimento;

8.2 — Trabalhadores de outro órgão ou serviço, integrados na mesma carreira, Assistente Operacional, a cumprirem ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

8.3 — Trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer outro órgão ou serviço, integrados em outras carreiras.

9 — Requisitos de Vínculo — 2.ª fase: em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, nos termos da alínea anterior, pode, em fase subsequente, proceder-se ao recrutamento a partir de trabalhadores do Município de Torres Novas, ou de qualquer órgão ou serviço, que se encontrem em qualquer das seguintes situações;

9.1 — Com relação jurídica de emprego público a exercer cargos em comissão de serviço;

9.2 — Com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável;

9.3 — Ou sem relação Jurídica de emprego público;

10 — Nível Habilitacional exigido — Os candidatos deverão ser detentores do nível habilitacional de grau complexidade funcional 1, nos termos da alínea a) n.º 1 do artigo 86, conjugado com o n.º 1 artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

11 — Formalização e Prazo das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas mediante impresso próprio fornecido aos candidatos (www.cm-torresnovas.pt), podendo ser entregues pessoalmente, remetidos pelo correio, com aviso de receção ate ao termo do prazo estabe-

lecido, para Recursos Humanos desta Câmara Municipal, Rua General António César Vasconcelos Correia, 2350-421 Torres Novas.

12 — Métodos de seleção, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

Prova de Conhecimentos — (PC)

Avaliação Psicologia — (AP)

Entrevista Profissional de Seleção — (EPS)

12.1 — Prova de Conhecimentos — A Prova individual de conhecimentos visa avaliar os conhecimentos académicos e, ou profissionais e as competências técnicas aos candidatos necessários ao exercício da função a concurso. Os candidatos que obtenham pontuação inferior a 9.5 valores na prova de conhecimentos consideram-se excluídos do procedimento, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

12.2 — Será uma prova prática, com a duração de 30 minutos, e versará sobre o conteúdo funcional de canalizador.

12.3 — A avaliação psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar tendo referência o perfil de competências previamente definido. A valoração deste método de seleção é a que costa no n.º 3 do artigo 18 da Portaria.

12.4 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. A valoração deste método de seleção é a que costa no n.º 6 do artigo 18 da Portaria.

12.5 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 60 \% PC + 25 \% AP + 15 \% EPS$$

em que:

OF — Ordenação Final

PC — Prova de Conhecimentos

AP — Avaliação Psicológica

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 35.º da Portaria N.º 83-A/2009, de 22 de janeiro alterada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

13 — Os candidatos com vínculo de emprego público que cumulativamente sejam titulares da categoria a concurso e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competências ou atividade caracterizadora do posto de trabalho correspondente a este procedimento, ou (se se encontrarem em mobilidade especial) tenham sido detentores da categoria bem como das funções acima descritas serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura (caso em que lhes serão aplicados os métodos descritos no ponto 11);

a) Avaliação Curricular (AC)

b) Entrevista de avaliação de competências — (EAC)

b) Entrevista profissional de seleção — (EPS)

Valoração final: Resulta da seguinte expressão:

$$OF = 60 \% AC + 25 \% EAC + 15 \% EPS$$

em que:

OF — Ordenação Final

AC — Avaliação Curricular

EAC — Entrevista de Avaliação de competências

EPS — Entrevista Profissional de Seleção

13.1 — Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.2 — A entrevista de avaliação de competências visa obter através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.3 — Entrevista profissional de seleção — A entrevista profissional de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais e evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

13.4 — A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção, a qual será expressa na escala de 0 a 20 valores e calculada através da aplicação da seguinte fórmula:

$$OF = 30 \% AC + 55 \% EAC + 15 \% EPS$$

14 — As atas do júri, onde consta os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e os sistemas de valoração final do método, serão facultadas aos candidatos sempre que o solicitarem por escrito.

15 — O Júri do concurso será constituído por:

Presidente: António Ferreira Ruivo, Chefe Divisão de Serviços Municipais

Vogais Efetivos:

Sérgio Nuno Oliveira Rosa, Encarregado Operacional.

Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio; Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes:

António José Mendes Faria, Chefe Divisão de Vias Municipais e Transitio.

Rui Miguel Cabeleira das Neve, Técnico Superior.

15.1 — O primeiro vogal efetivo substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

16 — Nos termos do artigo 28 da Portaria, a candidatura deverá ser acompanhada do currículo profissional do candidato, bem como, de fotocópia do certificado de habilitações literárias, fotocópia da carta de condução e ainda se for o caso, da declaração de vínculo de emprego público, os quais, caso não sejam entregues, determinarão a exclusão do candidato. Deverão ser igualmente anexados os documentos comprovativos das habilitações profissionais (formação e experiência profissional), salvo se se tratar de trabalhadores ao serviço do município de Torres Novas, que expressamente refiram no formulário de candidatura, que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevantes para o procedimento.

As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

17 — Não são aceites candidaturas enviadas pelo correio eletrónico.

18 — Os candidatos admitidos serão convocados, através de notificação do dia, hora e local para a realização dos métodos de seleção nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas nas alíneas do n.º 3 do artigo 30 da Portaria supra mencionada.

19 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos será publicitada no site do município (www.cm-torresnovas.pt) bem como remetida a cada concorrente por correio eletrónico ou ofício registado, em data oportuna após aplicação dos métodos de seleção.

20 — Quota de emprego — nos termos do n.º 3 do artigo 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer preferência legal. Estes devem declarar no requerimento de candidatura, sob, compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção, nos termos dos artigos 6.º e 7.º do diploma supra mencionado.

21 — Em cumprimento da alínea *b*) do artigo 9 da Constituição, a Administração Pública enquanto empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

308948082

Aviso n.º 10876/2015

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2015, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico-Administrativo, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2227/2005, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de setembro do corrente ano, com os candidatos, Maria Natércia Carreira Mota e Nuno Miguel Rosa Cruz, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 5 correspondente a 683,13 €.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente:

— Jorge Manuel Salgado Simões, Chefe Divisão de Educação e Cultura.

Vogais Efetivos: Margarida Teodora da Silva Gonçalves Trindade, Técnica Superior, e Alexandra de Castro Pires Cardoso de Menezes, Técnica Superior.

Vogais Suplentes: Ricardo José Ramos Rosado, Assistente Técnico, e João Manuel Correia Gomes Vieira, Assistente Técnico.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

308950228

Aviso n.º 10877/2015

Para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 26 de agosto de 2015, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de sete postos de trabalho na carreira de Assistente Técnico — Administrativo, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2227/2005, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 1 de setembro do corrente ano, com os candidatos Márcio José Cruz dos Santos, Ana Maria Tomas Lopes, Maria Dulce Alexandre da Cruz, Lídia Maria Rodrigues Caetano e Joana Rita Vilar da Cunha, com a remuneração correspondente à posição 1, nível 5 correspondente a 683,13 €.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Marta Sofia Pereira Peças de Matos, Chefe Divisão Financeira.

Vogais Efetivos: Maria Adélia Caetano Barroso, Coordenadora Técnica e Filomena Maria Abreu Gonçalves Inácio, Coordenadora Técnica.

Vogais Suplentes: Sara Maria Pereira Franco, Coordenadora Técnica e Luís Manuel da Silva Lopes, Coordenador Técnico.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

308949824

Aviso n.º 10878/2015

Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por meu despacho de 1 de setembro de 2015, na sequência dos resultados obtidos no procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Técnico Superior — Direito, conforme aviso publicitado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2227/2005, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas, na modalidade de contrato por tempo indeterminado, em 9 de setembro do corrente ano, com a candidata, Alexandra Margarida da Silva Alcobia, com a remuneração correspondente à posição 2, nível 15 correspondente a 1.201,48 €.

Nos termos do n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, nomeio para júri do período experimental os seguintes elementos:

Presidente: Isabel Maria Gonçalves Ribeiro, Diretora Departamento de Administração Económica e Social.

Vogais Efetivos: Manuel Augusto Vicente Santos, Técnico Superior e Marta Sofia Pereira Peças de Matos, Chefe Divisão de Gestão Financeira.

Vogais Suplentes: Sara Margarida da Silva Costa, Técnica Superior e Telma Filipa Santos Pereira, Técnica Superior.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Pedro Paulo Ramos Ferreira*.

308949021

MUNICÍPIO DE VIANA DO ALENTEJO

Aviso n.º 10879/2015

Discussão Pública do Projeto do Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e da Atividade de Restauração ou Bebidas Não Sedentária do Município de Viana do Alentejo.

Bernardino António Bengalinha Pinto, Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, torna público, nos termos e para efeitos dos artigos 100.º e 101.º do anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprovou o Código do Procedimento Administrativo (CPA), e em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal datada de 10 de setembro de 2015, se submete a discussão pública, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, o projeto de Regulamento Municipal da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e da Atividade de Restauração ou Bebidas Não Sedentária do Município de Viana do Alentejo. O referido projeto de Regulamento encontra-se disponível, para consulta, nos dias úteis, no Balcão Municipal da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, sito na Rua Brito Camacho, n.º 13, em Viana do Alentejo e na Delegação da Câmara, sita em Rua José Barahona Fragoso e Mira, n.º 8, em Alcáçovas, com o horário das 9 horas às 12 horas e trinta minutos e das 14 horas às 17 horas, bem como na página do Município (www.cm-vianadoalentejo.pt). As observações ou sugestões ao referido projeto, deverão ser formuladas por escrito, dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, e dentro do prazo de discussão pública.

16 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Alentejo, *Bernardino António Bengalinha Pinto*.

Projeto de Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e da Atividade de Restauração ou Bebidas Não Sedentária do Município de Viana do Alentejo.

Nota Justificativa

O Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, veio aprovar o novo regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração, procedendo a diversas alterações no quadro legislativo até então vigente.

Este novo regime é aplicável a diversas atividades, nomeadamente, ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes e vendedores ambulantes, à organização de feiras por entidades privadas e ainda à atividade de restauração ou de bebidas não sedentária.

Por outro lado, este regime veio ainda proceder a diversas alterações ao Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril — Licenciamento Zero, pelo que se torna urgente a revisão da regulamentação municipal nesta matéria.

Por força do disposto no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, os regulamentos administrativos a aprovar nos termos daquele diploma deverão ser publicados no prazo máximo de 120 dias a contar da data da sua publicação.

Tais alterações legislativas impõem assim a elaboração do presente projeto de Regulamento, no qual se definem as regras de funcionamento das feiras do Município, as condições para o exercício da atividade de feirante e de Venda Ambulante, bem como para a prestação de serviço de restauração ou de bebidas não sedentárias.

Com o propósito dar cumprimento ao disposto no artigo 99.º do CPA, será de referir que o presente Regulamento tem como objetivo a simplificação administrativa a fim de tornar mais fácil a vida dos cidadãos e das empresas na sua relação com a Administração e, simultaneamente, contribuir para aumentar a eficiência interna dos serviços públicos.

O mesmo vem, à luz do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, regular e clarificar os novos procedimentos e respetivas tramitações reduzindo encargos administrativos sobre os cidadãos e empresas, por via da eliminação de licenças, autorizações, vistorias e condicionamentos prévios para algumas atividades.

Diminuindo a incidência da atividade administrativa municipal na fase do controlo prévio, é acentuada a tónica na fiscalização *a posteriori*, criando-se assim mecanismos de responsabilização efetiva dos promotores. A disponibilização de inúmeros serviços num ponto eletrónico único, o “balcão do empreendedor”, permite ao município cumprir os atos e formalidades a que está obrigado, beneficiando da desmaterialização de procedimentos com o intuito de simplificar e modernizar a relação da Administração Pública com os particulares.

Assim, no uso dos poderes regulamentares conferidos às autarquias locais pelo artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e do estabelecido nas alíneas b) e g), do n.º 1, do artigo 25.º, conjugado com a alínea k), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 56.º da referida Lei.

O artigo 79.º do Anexo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, dispõe que compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar o regulamento do comércio a retalho não sedentário, cuja aprovação deve ser precedida de audiência prévia das entidades representativas dos interesses em causa, nomeadamente de associações representativas dos feirantes, dos vendedores ambulantes e dos consumidores. Neste sentido, serão ouvidas a Associação Nacional para a Defesa do Consumidor — DECO, a Federação Nacional de Associações de Feirantes, a Associação dos Vendedores Ambulantes Portugueses e a Associação da Hotelaria, Restauração e Similares de Portugal — AHRESP, atento o disposto no n.º 2 do artigo 79.º do anexo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

Nos termos e para os efeitos do estatuído nos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo (CPA), o presente Projeto de Regulamento será submetido a apreciação pública, pelo período de 30 dias úteis a contar da data da sua publicação no *Diário da República*.

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Lei habilitante

O presente Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentária Exercida por Feirantes e Vendedores Ambulantes e da Atividade de Restauração ou Bebidas Não Sedentária do Município de Viana do Alentejo é elaborado nos termos do disposto no n.º 7 do artigo 112.º e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, do disposto na alínea g) do n.º 1, do artigo 25.º, e nas alíneas k) e u) do n.º 1, do artigo 33.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos artigos 14.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º, e n.º 1 do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, na sua redação atual, no Anexo do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro e no Anexo do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

1 — O presente Regulamento define e regula o funcionamento das feiras do Município de Viana do Alentejo, nomeadamente as condições de admissão dos feirantes, direitos e obrigações, os critérios de atribuição dos espaços de venda, as normas e horários de funcionamento das feiras e respetivos recintos.

2 — O presente Regulamento aplica-se ao comércio a retalho não sedentário exercido por feirantes, em recintos públicos ou privados onde se realizem feiras, nas zonas e locais públicos autorizados na área do Concelho de Viana do Alentejo.

3 — O presente Regulamento aplica-se ao comércio a retalho não sedentário exercido por vendedores ambulantes, nas zonas e locais públicos autorizados na área do Concelho de Viana do Alentejo.

4 — O presente Regulamento determina ainda as condições em que pode ser desenvolvida a atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentária.

5 — Excetuam-se do âmbito de aplicação do presente Regulamento:

a) Os eventos de exposição e de amostra, ainda que nos mesmos se realizem vendas a título acessório;

b) Os eventos exclusiva ou predominantemente destinados à participação de operadores económicos titulares de estabelecimentos, que procedam a vendas ocasionais e esporádicas fora dos seus estabelecimentos;

c) As mostras de artesanato, predominantemente destinadas à participação de artesãos;

d) Os mercados municipais;

e) A distribuição domiciliária efetuada por conta de operadores económicos titulares de estabelecimentos, para fornecimento de géneros alimentícios, bebidas ou outros bens de consumo doméstico corrente;

f) A Venda Ambulante de lotarias regulada em diploma próprio;

Artigo 3.º

Definições

1 — Para efeitos do presente Regulamento entende-se por:

a) Atividade de comércio a retalho não sedentária — a atividade de comércio a retalho exercida em que a presença do comerciante nos locais de venda, em feiras ou de modo ambulante, não reveste um caráter fixo e permanente, realizada nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis.

b) Artesão — aquele que exerce uma atividade artesanal, por conta própria ou conta de outrem, inserido em unidade produtiva artesanal reconhecida, o que supõe o domínio dos saberes e técnicas que lhe são inerentes, bem como um apurado sentido estético e perícia manual;

c) Atividade Artesanal — a atividade económica, de reconhecido valor cultural e social, que assenta na produção, restauro ou reparação de bens de valor artístico ou utilitário, de raiz tradicional ou contemporânea, em prestação de serviços de igual natureza, bem como na produção e preparação de bens alimentares;

d) Espaço de venda — espaço de terreno na área do recinto onde se realiza a feira, cuja ocupação é autorizada ao feirante para aí instalar o seu local de venda;

e) Espaços de venda reservados — espaços de venda já atribuídos a feirantes à data da entrada em vigor deste Regulamento ou posteriormente atribuídos após realização de sorteio;

f) Espaços de venda de ocupação ocasional — espaços de venda não previamente atribuídos e cuja ocupação é permitida em função dos espaços disponíveis a cada dia de feira, destinados a participantes ocasionais, nomeadamente:

i) Pequenos agricultores que não estejam constituídos como operadores económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela junta de freguesia da área de residência;

ii) Vendedores ambulantes;

iii) Outros participantes ocasionais, nomeadamente artes.

g) Feirante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho não sedentária em feiras;

h) Feira — o evento que congrega periódica ou ocasionalmente, no mesmo recinto, vários retalhistas ou grossistas que exercem a atividade com caráter não sedentário, na sua maioria em unidades móveis ou amovíveis, excetuados os arraiais, romarias, bailes, provas desportivas e outros divertimentos públicos, os mercados municipais e os mercados abastecedores, não se incluindo as feiras dedicadas de forma exclusiva à exposição de armas;

i) Livre prestação de serviços — a faculdade de empresário em nome individual nacional de Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu ou de pessoa coletiva constituída ao abrigo do direito de um desses Estados-Membros, previamente estabelecidos noutro Estado-Membro, aceder e exercer uma atividade de comércio ou de serviços em território nacional de forma ocasional e esporádica, sem que aqui se estabeleçam, sujeitos apenas a determinados requisitos nacionais, que lhes sejam aplicáveis nos termos legais;

j) Prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário — a atividade de prestar serviços de alimentação e de bebidas, mediante renumeração, em que a presença de prestador nos locais da prestação não reveste um caráter fixo e permanente, nomeadamente em unidades móveis ou amovíveis, bem como em instalações fixas onde se realizem menos de 20 eventos anuais, com duração anual acumulada máxima de 30 dias;

k) Recinto de feira — o espaço público ou privado, ao ar livre ou no interior, destinado à realização de feiras que reúna as condições previstas no presente Regulamento;

l) Unidade móveis ou amovíveis para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário — os veículos, *routottes*, reboques, atrelados, triciclos motorizados, velocípedes com ou sem motor, carros de mão ou unidades similares, que neles se confeccione ou venda, na via ou espaço público ou em locais previamente determinados pela Câmara Municipal, refeições ligeiras ou produtos comestíveis de acordo com as regras higio-sanitárias e alimentares em vigor.

m) Vendedor ambulante — a pessoa singular ou coletiva que exerce de forma habitual a atividade de comércio a retalho de forma itinerante, incluindo em unidades móveis ou amovíveis instaladas fora de recintos das feiras.

Artigo 4.º

Competências do Município

1 — Compete ao Município assegurar a gestão da feira em recinto público e exercer os seus poderes de direção, administração e fiscalização, cabendo-lhe nomeadamente:

a) Fiscalizar as atividades exercidas na feira e fazer cumprir o disposto no presente regulamento;

b) Fiscalizar as condições higio-sanitárias dos produtos colocados à venda, nomeadamente os de origem animal;

c) Assegurar a gestão das zonas e serviços comuns, nomeadamente, a conservação e limpeza dos espaços comuns da feira;

d) Zelar pela segurança das instalações e equipamentos;

e) Coordenar e orientar a publicidade e promoção comercial da feira.

2 — A Câmara Municipal pode deliberar atribuir a gestão, conservação, manutenção e limpeza dos recintos de feiras às Juntas de Freguesias, entre outras entidades.

3 — A Câmara Municipal pode deliberar mediante atos ou contrato administrativo de concessão de uso privativo do domínio público, ceder a exploração de recintos públicos de feiras.

Artigo 5.º

Delegação e subdelegação de competências

1 — As competências neste Regulamento conferidas à Câmara Municipal podem ser delegadas no seu Presidente, com faculdade de subdelegação nos Vereadores e nos dirigentes dos serviços municipais.

2 — As competências neste Regulamento cometidas ao Presidente da Câmara Municipal podem ser delegadas nos Vereadores, com faculdade de subdelegação, ou nos dirigentes dos serviços municipais.

CAPÍTULO II

Acesso e exercício da atividade de comércio a retalho não sedentário

Artigo 6.º

Acesso ao exercício da atividade

1 — Está sujeito à apresentação de uma mera comunicação prévia o acesso às seguintes atividades:

a) A atividades de feirante, que abrange:

i. Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco.

ii. Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares.

iii. Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos.

b) A atividade de vendedor ambulante, que abrange:

i. Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de produtos alimentares, bebidas e tabaco.

ii. Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de têxteis, vestuário, calçado, malas e similares.

iii. Comércio a retalho em bancas, feiras e unidades móveis de venda de outros produtos.

c) Atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, ainda que, em livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional;

d) Organização de feiras por entidades privadas, ainda que, ao abrigo da livre prestação de serviços, o empresário não esteja estabelecido em território nacional;

2 — Os empresários não estabelecidos em território nacional, que aqui pretendam aceder às atividades de comércio referidas nas alíneas a) e b) do número anterior, exercendo-as em regime de livre prestação, estão isentos de apresentação de mera comunicação prévia referida no n.º 1 do presente artigo.

3 — Antes de apresentar a mera comunicação prévia referida no n.º 1 do presente artigo, o operador económico deve declarar a atividade junto da autoridade tributária e aduaneira com o(s) código(s) da CAE (classificação portuguesa das atividades económicas) aplicável(is) à(s) atividade(s).

4 — As meras comunicações prévias referidas nas alíneas *a)* e *b)* do n.º 1 do presente artigo são apresentadas à Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do «Balcão do Empreendedor», nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

5 — As meras comunicações prévias referidas nas alíneas *c)* e *d)* do n.º 1 do presente artigo são apresentadas à Câmara Municipal de Viana do Alentejo, através do «Balcão do Empreendedor», nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro, devendo para efeitos de reporte estatístico, ser remetidas de imediato para a Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), através do «Balcão do Empreendedor», conforme o artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 10/2015 de 16 de janeiro.

6 — As meras comunicações prévias a apresentar devem conter os dados e ser acompanhadas dos elementos instrutórios constantes de portaria a aprovar pelos membros do Governo responsáveis pelas áreas de modernização administrativa, das autarquias locais, da economia e do ambiente.

7 — O comprovativo eletrónico de submissão no balcão do empreendedor da mera comunicação prévia, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas devidas, quando aplicáveis, é prova única admissível do cumprimento dessas obrigações para todos os efeitos, sem prejuízo das situações de indisponibilidade de tramitação eletrónica dos procedimentos no «Balcão do Empreendedor» ou de indisponibilidade deste.

8 — Para além da mera comunicação prévia, para o exercício da atividade é necessária o comprovativo da obtenção do direito de ocupação do espaço de venda em feira, no caso dos feirantes e vendedores ambulantes, e o comprovativo da obtenção do direito de ocupação do espaço público, no caso de operadores económicos da atividade de restauração ou de bebidas não sedentária, caso se aplique.

Artigo 7.º

Documentos

1 — O feirante, o vendedor ambulante devem ser portadores, nos locais de venda em feira, dos seguintes documentos:

a) Comprovativo eletrónico de submissão no balcão do empreendedor da mera comunicação prévia, acompanhado do comprovativo de pagamento das taxas devidas, quando aplicáveis;

2 — Excetua-se do disposto no número anterior os participantes ocasionais em feiras, designadamente os artesãos e os pequenos agricultores que não estejam constituídos como agentes económicos, que pretendam participar na feira para vender produtos da sua própria produção, por razões de subsistência devidamente comprovadas pela Junta de Freguesia da área de residência.

3 — Nos casos de feirante ou vendedor ambulante em regime de livre prestação de serviços, legalmente estabelecido noutro Estado-Membro da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu a exercer atividade na área do Município de forma ocasional e esporádica, deverá ser acompanhado de documento idóneo à comprovação da respetiva identidade, bem como, do comprovativo de pagamento das taxas devidas, quando aplicáveis.

4 — Para além do disposto do número anterior do presente artigo, o empresário em causa deverá ser portador, ainda, do respetivo comprovativo da obtenção do direito de ocupação do espaço de venda em feira.

Artigo 8.º

Responsabilidade

1 — O responsável perante o Município de Viana do Alentejo pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor é o operador económico identificado na mera comunicação prévia.

2 — Nos casos previstos nos pontos *i)* e *iii)* da alínea *f)* do artigo 3.º do presente regulamento, o responsável é o operador económico a quem foi atribuído o espaço de ocupação ocasional previsto no presente regulamento.

3 — São ainda responsáveis perante o Município de Viana do Alentejo pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor os empresários referidos no n.º 2 do artigo 6.º do presente regulamento.

Artigo 9.º

Atualização de factos relativos à atividade de feirante, de vendedor ambulante e de restauração ou de bebidas não sedentária

1 — São objeto de atualização obrigatória no registo, através de comunicação no balcão do empreendedor e até 60 dias após a sua ocorrência, os seguintes factos:

- a)* A alteração de domicílio fiscal;
- b)* A alteração do ramo de atividade, da natureza jurídica ou firma;
- c)* No caso de pessoa coletiva, a alteração da qualificação como micro, pequena, média ou grande empresa.

Artigo 10.º

Produtos proibidos

1 — É proibido o comércio a retalho não sedentário dos seguintes produtos:

- a)* Produtos fitofarmacêuticos, nos termos da lei em vigor;
- b)* Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
- c)* Aditivos para alimentos para animais, pré-misturas preparadas com aditivos para alimentos para animais e alimentos compostos para animais que contenham aditivos, a que se refere o n.º 1, do artigo 10.º, do Regulamento (CE) n.º 183/2005, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de janeiro;
- d)* Armas e munições, pólvora e quaisquer outros materiais explosivos ou detonantes;
- e)* Combustíveis líquidos, sólidos ou gasosos, com exceção do petróleo e do álcool desnaturalado;
- f)* Moedas e notas de banco, exceto quando o ramo de atividade do espaço de venda corresponda à venda desse produto estritamente direcionado ao colecionismo;
- g)* Veículos automóveis e motocicletas;
- h)* Produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor.

2 — É proibida a venda de bebidas alcoólicas junto de estabelecimentos escolares do ensino básico e secundário, num raio de 100 metros em relação ao perímetro exterior de cada estabelecimento.

3 — Além dos produtos referidos no n.º 1 do presente artigo, por razões de interesse público poderá ser proibido pelo Município a venda de outros produtos, a publicitar em edital e na página eletrónica do mesmo.

Artigo 11.º

Comercialização de produtos

No exercício do comércio não sedentário os feirantes e vendedores ambulantes devem obedecer à legislação específica aplicável aos produtos comercializados, designadamente:

- a)* No comércio de produtos alimentares devem ser observadas as disposições do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro, e as disposições do Regulamento (CE) n.º 852/2004, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativo à higiene dos géneros alimentícios, sem prejuízo do cumprimento de outros requisitos impostos por legislação específica aplicável a determinadas categorias de produtos;
- b)* No comércio de animais das espécies bovinas, ovina, caprina, suína, equídeos, aves, coelhos e outras espécies pecuárias, devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 142/2006, de 27 de julho, e do anexo I do Decreto-Lei n.º 79/2011, de 20 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 260/2012, de 12 de dezembro;
- c)* No comércio de animais de companhia devem ser observadas as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 276/2001, de 17 de outubro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 315/2003, de 17 de dezembro, e 265/2007, de 24 de julho, pela Lei n.º 49/2007, de 31 de agosto, e pelos Decretos-Leis n.ºs 255/2009, de 24 de setembro, e 260/2012, de 12 de dezembro;
- d)* No comércio de espécies de fauna e flora selvagem devem ser observadas as disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 338/97, do Conselho, de 9 de dezembro de 1996, relativo à proteção de espécies da fauna e da flora selvagens através do controlo do seu comércio.

Artigo 12.º

Práticas comerciais desleais e venda de bens com defeito ou em segunda mão

1 — São proibidas as práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor.

2 — Os bens com defeito ou em segunda mão devem estar devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente reconhecidos pelos consumidores.

Artigo 13.º

Equipamento e exposição de produtos

1 — Na exposição e venda ou arrumação de produtos do seu comércio, os feirantes devem utilizar, individualmente, tabuleiros ou bancadas colocados a uma altura mínima de 0,70 m do solo para os géneros alimentícios e de 0,40 m do solo para géneros não alimentícios.

2 — Compete à Câmara Municipal deliberar dispensar o cumprimento do estabelecido no número anterior sempre que a venda se revista de características especiais ou considere mais adequado estabelecer outro modelo de equipamento.

3 — Os tabuleiros, balcões ou bancadas utilizados para a exposição, venda, arrumação ou depósito de produtos alimentares, devem ser constituídos de material resistente e facilmente laváveis.

4 — Todo o material de exposição, venda, arrumação ou depósito deverá ser mantido em rigoroso estado de asseio, higiene e segurança.

5 — O material de exposição, venda, arrumação ou depósito deve ser removido sempre e desde que o feirante não se encontre a exercer efetivamente a sua atividade.

Artigo 14.º

Direitos

Os feirantes são titulares dos seguintes direitos:

a) A todos os feirantes assiste o direito a utilizar o espaço de venda atribuído, no horário estabelecido, nos termos e condições previstas no presente Regulamento.

b) Expor de forma correta as suas pretensões, quer aos trabalhadores do Município em serviço, quer à Câmara Municipal, em requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal;

c) Apresentar reclamações relacionadas com a disciplina das feiras;

d) Apresentar individual ou coletivamente sugestões tendentes à melhoria do funcionamento e organização da feira.

Artigo 15.º

Obrigações e deveres

1 — Para além das obrigações previstas nos anteriores Capítulos do presente Regulamento, os operadores económicos devem deixar os espaços de venda limpos e livres de qualquer material, equipamento ou resíduos, no final do exercício da sua atividade.

2 — Fazer-se acompanhar dos documentos referidos no artigo 7.º e exibi-lo sempre que solicitado por autoridade competente;

3 — Proceder ao pagamento das taxas devidas dentro dos prazos fixados para o efeito;

4 — Afixar de modo legível e bem visível ao público, em letreiros, etiquetas ou listas, os preços dos produtos expostos, cumprindo sempre o disposto no presente regulamento e legislação específica aplicável.

5 — Ocupar, apenas, o lugar correspondente ao espaço de venda que lhe foi atribuído, não ultrapassando os seus limites;

6 — Manter limpo e arrumado o espaço da sua instalação de venda;

7 — Cumprir as normas de higiene e sanidade quanto ao acondicionamento, transporte, armazenagem, exposição, embalagem e venda de produtos alimentares, bem como ser portadores do boletim de sanidade exigido por lei;

8 — Diligenciar para que as bancadas e os toldos sejam montados com respeito pelas normas de segurança adequadas, de forma a evitar acidentes, sob pena de serem responsabilizados pelos prejuízos que causarem;

9 — Tratar de forma educada e respeitosa todos aqueles com quem se relacione na feira;

10 — Colaborar com os trabalhadores do Município de Viana do Alentejo em serviço, com vista à manutenção do bom ambiente na feira, em especial dando cumprimento às suas orientações;

11 — Cumprir e fazer cumprir pelos seus colaboradores as disposições deste Regulamento;

12 — Permanecer no lugar de venda durante o período de funcionamento da feira.

13 — Se, após o levantamento da feira, permanecerem nos espaços de venda artigos, produtos, embalagens, meios de exposição, meios de

acondicionamento de mercadorias, estacas ou cavaletes, serão os mesmos considerados abandonados e, como, tal recolhidos pelos serviços competentes do Município de Viana do Alentejo.

CAPÍTULO III

Das feiras

SECÇÃO I

Feiras retalhistas organizadas por entidades privadas

Artigo 16.º

Organização de feiras retalhistas organizadas por entidades privadas

1 — A instalação e a gestão do funcionamento de cada feira organizada por entidade privativa é de exclusiva responsabilidade da entidade gestora, a qual tem os poderes e autoridade necessários para fiscalizar o cumprimento do respetivo regulamento interno e assegurar o bom funcionamento da feira.

2 — A organização de uma feira retalhista por entidades privadas em locais de domínio público está sujeita ao procedimento de cedência de utilização do domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, devendo ser observado o disposto no Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual, e no Estatuto das Estradas Nacionais, na sua redação atual.

3 — A organização de feiras retalhistas por entidades privadas previstas no n.º 2 do presente artigo terá de cumprir as regras quanto às condições de admissão dos feirantes e os critérios para atribuição dos respetivos espaços de venda, devendo o procedimento de seleção assegurar a não discriminação entre operadores económicos nacionais e provenientes de outros Estados-Membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu e ser efetuado de forma imparcial e transparente, publicada em edital e no Balcão Único Eletrónico.

4 — Perante a cedência de exploração de locais de domínio público a entidades privadas para a realização de feiras, os espaços de venda nessas feiras é atribuído nos termos prescritos no respetivo regulamento, observado o cumprimento do disposto no Anexo do Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro.

5 — Os recintos devem preencher os requisitos previstos no artigo 19.º do presente Regulamento.

SECÇÃO II

Feiras retalhistas organizadas por entidades públicas

Artigo 17.º

Periodicidade e horário

1 — Para efeitos do presente Regulamento são consideradas as seguintes feiras:

- Feira na freguesia de Viana do Alentejo;
- Feira na freguesia de Alcáçovas;
- Feira na freguesia de Aguiar;
- Feira anual Nossa Senhora D' Aires, em Viana do Alentejo;
- Feira anual das Alcáçovas, em Alcáçovas.

2 — A Feira referida na alínea a) do número anterior realiza-se das 6h00 às 15h00, à segunda e quarta 5.ª Feira de cada mês.

3 — A Feira referida na alínea b) do n.º 1 do presente artigo realiza-se das 6h00 às 13h00 a cada quarta 3.ª Feira de cada mês.

4 — A Feira referida na alínea c) do n.º 1 do presente artigo realiza-se das 6h00 às 13h00 ao segundo e quarto Domingo de cada mês.

5 — O horário de funcionamento da Feira referida na alínea d) do n.º 1 do presente é o seguinte:

- Sábado — das 9h00 às 24h00;
- Domingo — das 7h00 às 24h00;
- Segunda — das 18h00 às 24h00.

6 — O horário de funcionamento da Feira referida na alínea e) do n.º 1 do presente é o seguinte:

- Sábado — das 9h00 às 24h00;
- Domingo — das 7h00 às 24h00;
- Segunda — das 18h00 às 24h00.

7 — Nos dias e em horário de funcionamento da feira é interdita a circulação de qualquer veículo no respetivo recinto, salvo em casos excecionais devidamente fundamentados.

8 — A montagem dos locais de venda nas feiras deve efetuar-se previamente por forma a garantir que a feira esteja em condições de funcionar à hora de abertura.

9 — A desmontagem dos locais de venda deve ser feita até uma hora depois do encerramento da mesma.

10 — A entrada e saída dos feirantes e dos produtos comercializados no recinto far-se-á pelos locais devidamente assinalados.

Artigo 18.º

Suspensão temporária da realização das feiras

1 — Sempre que, pela execução de obras ou de trabalhos de conservação nos recintos das feiras, bem como por outros motivos atinentes ao bom funcionamento dos mesmos, a realização da feira não possa prosseguir sem notórios ou graves prejuízos para os feirantes ou para os utentes, pode a Câmara Municipal deliberar a sua suspensão temporária, fixando o prazo por que se deve manter.

2 — A ordem de suspensão referida no número anterior deve ser publicitada com uma antecedência mínima de 5 dias úteis, por edital afixado nos lugares de estilo e no recinto da feira, bem como disponibilizado na página eletrónica do município, salvo quando a suspensão ocorra por motivos imprevisíveis.

3 — A realização da feira não pode estar suspensa por período superior a 12 meses, independentemente do prazo por que tiver sido decretada.

4 — A suspensão temporária da feira não afeta a titularidade do direito de ocupação dos espaços de venda.

5 — Durante o período em que a realização da feira estiver suspensa não é devido o pagamento das taxas pela ocupação dos espaços de venda.

6 — A suspensão temporária da realização da feira não confere aos feirantes o direito a qualquer indemnização por prejuízos decorrentes do não exercício da sua atividade naquela feira, exceto se tiver sido ultrapassado o prazo estabelecido no n.º 2 do presente artigo e na medida do período de tempo que exceda esse prazo.

Artigo 19.º

Condições dos Recintos

1 — As feiras podem realizar-se em recintos públicos ou privados, ao ar livre ou no interior, desde que nomeadamente:

- Existam infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica e pavimentação do espaço adequadas ao evento;
- Possuam, na proximidade, parques ou zonas de estacionamento adequados à sua dimensão;
- As demais condições previstas em legislação específica.

2 — Os recintos com espaços de venda destinados à comercialização de géneros alimentícios ou de animais devem igualmente cumprir os requisitos impostos pela legislação específica aplicável a cada uma destas categorias de produtos, no que concerne às infraestruturas.

3 — Os lugares de venda destinados aos participantes ocasionais devem ser separados dos demais.

Artigo 20.º

Espaços de venda e de realização das feiras

1 — A Câmara Municipal deliberará aprovar, para a área de cada feira, uma planta de localização dos diversos setores de venda, dentro dos quais serão assinalados os espaços de venda.

2 — Esta planta deverá estar exposta nos locais em que funcionam as feiras, de forma a permitir fácil consulta, quer para os utentes, quer para as entidades fiscalizadoras.

3 — O espaço em concreto a disponibilizar, sem prejuízo do disposto nos números anteriores, deverá ser devidamente informado aos feirantes pelos responsáveis pela gestão e organização da feira.

Artigo 21.º

Organização do recinto das feiras

1 — O recinto correspondente a cada feira é organizado de acordo com as características próprias do local e do tipo de feira a realizar.

2 — Compete à Câmara Municipal estabelecer o número dos espaços de venda para cada feira, bem como a respetiva disposição no recinto da

feira, diferenciando os espaços de venda reservados dos espaços de venda de ocupação ocasional e atribuindo a cada espaço uma numeração.

3 — Sempre por motivos de interesse público ou de ordem pública atinentes ao funcionamento da feira o exijam, a Câmara Municipal pode proceder à redistribuição dos espaços de venda.

4 — Na situação prevista no número anterior ficam salvaguardados os direitos de ocupação dos espaços de venda que já tenham sido atribuídos aos feirantes, designadamente no que respeita à área dos espaços de venda.

Artigo 22.º

Atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos

1 — O exercício da atividade de feirante apenas é permitido nas feiras e nos respetivos espaços de venda que vierem a ser definidos e publicitados em edital, em sítio na Internet do Município e no balcão único eletrónico dos serviços.

2 — O estabelecido no número anterior pode ser alterado por deliberação da Câmara Municipal, a qual será publicitada em edital, em sítio na Internet do Município e no balcão único eletrónico dos serviços.

3 — O pedido de atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento.

4 — O procedimento para a atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos é efetuado por sorteio, em ato público.

5 — O direito de utilização do espaço de venda em feiras torna-se eficaz após a receção da respetiva comunicação de decisão de atribuição de lugar através de ofício, em conjunto com o respetivo pagamento da taxa devida são título bastante para ocupar o espaço em causa.

6 — O direito de uso do espaço de venda não é renovável.

7 — O procedimento para a atribuição do espaço de venda em feiras é realizado com periodicidade regular, devendo ser aplicado a todos os lugares novos ou deixados vagos.

8 — A atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos deve permitir, em igualdade de condições, o acesso à atividade de prestadores não estabelecidos em território nacional.

9 — A não comparência a quatro feiras quinzenais consecutivas ou a seis interpoladas, durante um ano, sem motivo justificativo, pode ser considerada abandono do local e determina a extinção do direito atribuído, mediante deliberação da Câmara Municipal, sem haver lugar a qualquer indemnização ou reembolso.

10 — As feiras podem ser suspensas em casos devidamente fundamentados, por motivos de interesse público ou de ordem pública, por deliberação da Câmara Municipal, a qual será publicitada em edital, em sítio na Internet do Município e no balcão único eletrónico dos serviços, com dez dias de antecedência, salvo em situações imprevisíveis.

11 — Os feirantes que à data da entrada em vigor do presente Regulamento já sejam titulares do direito de ocupação de espaços de venda nas feiras quinzenais nas freguesias de Viana do Alentejo, Alcáçovas e Aguiar, mantêm a titularidade desse direito, nos termos do disposto do presente artigo.

Artigo 23.º

Sorteio para atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos

1 — O sorteio por ato público é anunciado em edital, em sítio na Internet do Município ou da entidade gestora do recinto, num dos jornais com maior circulação no Município e ainda no balcão único eletrónico dos serviços.

2 — Do anúncio que publicita o procedimento devem constar os seguintes elementos, designadamente:

- Dia, hora e local da realização do sorteio;
- Prazo para a aceitação de candidaturas, não inferior a 30 dias;
- Identificação dos espaços de venda;
- Prazo de duração da concessão do espaço de venda em feiras;
- Documentação exigível aos candidatos;
- Montante da taxa a pagar pelos espaços de venda;
- Outras informações consideradas úteis.

3 — As candidaturas selecionadas serão anunciadas em sítio na Internet do Município e no balcão único eletrónico dos serviços.

4 — No caso de não ser apresentada qualquer candidatura ao sorteio poderá realizar-se a atribuição direta do espaço de venda a algum interessado, mediante requerimento, nas mesmas condições constantes do anúncio, até novo sorteio.

5 — Em caso de desistência, o espaço de venda deixado vago será atribuído ao candidato posicionado em segundo lugar e assim sucessivamente, até à realização de novo sorteio.

6 — A cada feirante não pode ser atribuído, por regra, mais do que um lugar na mesma feira, podendo, exceção feita, caso não existam candidatos em número suficiente, ser adjudicado mais do que um lugar ao mesmo feirante.

Artigo 24.º

Admissão ao sorteio

1 — Só serão admitidos ao sorteio de determinado espaço de venda, os titulares de cartão de feirante emitido pela Direção-Geral das Atividades Económicas (DGAE), que mostrem regularizada a sua situação perante a Administração Fiscal e Segurança Social, no âmbito do exercício da sua atividade.

2 — Não serão admitidas candidaturas recebidas fora do prazo.

Artigo 25.º

Procedimento de sorteio

1 — O ato do sorteio, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas, será da responsabilidade de um júri, composto por um presidente e dois vogais, nomeados por deliberação da Câmara Municipal de Viana do Alentejo.

2 — A Câmara Municipal deliberará os termos em que se efetuará o sorteio.

3 — Findo o sorteio, tudo quanto nele tenha ocorrido será lavrado em ata, que será assinada pelos membros do júri.

4 — De cada adjudicação será lavrado o respetivo auto, que será entregue ao contemplado nos dois dias úteis subsequentes.

Artigo 26.º

Caducidade da atribuição do espaço de venda

1 — A atribuição do espaço de venda caduca:

- a) Por morte do respetivo titular, sem prejuízo do disposto no artigo 27.º do presente Regulamento;
- b) Por renúncia voluntária do seu titular;
- c) Por falta de pagamento das taxas devidas, por período igual ou superior a 2 meses;
- d) Findo o prazo da atribuição;
- e) Se o titular não iniciar a atividade após o decurso dos períodos de ausência autorizada;
- f) No caso de não exercício da atividade por 30 dias seguidos ou 60 dias interpolados;
- g) Pela cedência a terceiros, a qualquer título e sem autorização, do direito de ocupação do espaço de venda, sem prejuízo do disposto no artigo 32.º do presente Regulamento;
- h) Pela utilização do espaço de venda para atividade diversa daquela para a qual foi autorizada;
- i) Por extinção da feira.

2 — A caducidade da atribuição do espaço de venda, nos termos do número anterior, determina, para o titular, a obrigação de remover os bens existentes no lugar, após notificação da Câmara Municipal.

3 — Em caso de recusa ou inércia do titular, o Município procederá à remoção coerciva e ao armazenamento dos bens, quando existam, a expensas do próprio, efetuando-se a restituição do material removido, mediante o pagamento de taxas ou outros encargos de que este seja eventualmente devedor.

4 — Se, depois de notificado para a morada constante do seu processo individual, o titular não efetuar o pagamento das quantias que se mostrem em dívida ou o levantamento dos bens removidos num prazo de 30 dias úteis, estes reverterão a favor do Município.

Artigo 27.º

Transmissão do espaço de venda em feira

1 — Em caso de morte ou invalidez do titular do direito de utilização do espaço público para feirante, que impossibilite o exercício da sua atividade, o espaço de venda poderá ser transmitido ao seu cônjuge, pessoa que com ele viva em união de facto, descendentes e ascendentes do 1.º grau, por esta ordem de prioridades, desde que o requeiram num prazo de 60 dias após o facto que lhe deu origem.

2 — Desde que não se verifique o cumprimento do disposto no número anterior, o direito de utilização do espaço público caduca e o lugar considerar-se-á vago.

Artigo 28.º

Extinção da feira ou mudança de local

1 — A Câmara Municipal pode deliberar a extinção da feira ou a sua mudança de local quando a sua realização deixe de se justificar face à melhoria do equipamento comercial da zona ou por razões de reordenamento urbano.

2 — À extinção da feira ou sua mudança de local referida no número anterior deve ser publicitada com uma antecedência 30 dias úteis, por edital afixado nos lugares de estilo e no recinto da feira, bem como disponibilizado na página eletrónica do município.

Artigo 29.º

Participantes Ocasionais

1 — O pedido de atribuição de lugar destinado a participante ocasional é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, através de requerimento próprio, disponível em sítio na Internet do Município ou no Balcão de Atendimento Municipal.

2 — Quando existir mais do que um interessado no mesmo lugar o espaço de venda será atribuído por sorteio.

3 — Independentemente do número de lugares vagos é proibida a atribuição de mais do que um lugar ocasional na mesma feira.

4 — O direito de utilização do espaço de venda torna-se eficaz após a receção da respetiva comunicação de decisão de atribuição de lugar através de notificação, em conjunto com o respetivo pagamento da taxa devida são título bastante para ocupar o espaço em causa.

Artigo 30.º

Proibições

No recinto das feiras é proibido aos feirantes:

- a) Impedir ou dificultar o trânsito nos locais destinados à circulação de peões ou de veículos;
- b) Fazer publicidade ou promoção sonora com a utilização de meios sonoros de amplificação;
- c) Alterar a superfície do pavimento do espaço de venda atribuído;
- d) Permanecer no recinto da feira após o seu encerramento.
- e) Exercer comércio de produtos diferentes daqueles a que está autorizado;
- f) Matar, depenar ou arranjar qualquer espécie de criação, mesmo para consumo próprio;
- g) Acender lume ou cozinhar, salvo em locais previamente fixados pelos trabalhadores do Município em serviço;
- h) Dificultar, por qualquer forma, a circulação do público no recinto da feira;
- i) Lançar, manter ou deixar no solo, fora do espaço de venda que lhe está atribuído, quaisquer resíduos, restos, lixos ou outros desperdícios;
- j) Danificar o pavimento, nomeadamente com a fixação de estacas, vedações e espaços verdes;
- k) Proceder a qualquer obra de adaptação ou de modificação dos lugares;
- l) Apresentar-se nos locais de venda em estado de embriaguez ou sob o efeito de estupefacientes;
- m) Adotar comportamentos lesivos dos direitos e dos legítimos interesses dos consumidores.
- n) Vender produtos suscetíveis de violar direitos de propriedade industrial, bem como a prática de atos de concorrência desleal, nos termos da legislação em vigor;
- o) Promover práticas comerciais desleais, enganosas ou agressivas, nos termos da legislação em vigor;
- p) Vender produtos com defeito sem que estes estejam devidamente identificados e separados dos restantes bens de modo a serem facilmente identificados pelos consumidores;
- q) Expor e ou vender produtos interditos, designadamente artigos nocivos à saúde pública ou atentatórios da moral pública;
- r) Prestar falsas informações sobre a identidade, origem, natureza, composição, qualidade, propriedade ou utilidade dos produtos expostos à venda induzindo o público para a sua aquisição;
- s) Expor para venda, artigos, géneros ou produtos que tenham de ser pesados ou medidos sem estarem munidos das respetivas balanças, pesos e medidas devidamente aferidos e em perfeito estado de conservação e limpeza;
- t) Fazer publicidade sonora ou outra em condições que possam perturbar a vida normal das populações;

u) Provocar ou molestar por qualquer forma os funcionários ou agentes de fiscalização bem como os outros feirantes ou demais pessoas que se encontrem dentro do recinto da feira;

v) O exercício da atividade de comércio por grosso, salvo o realizado em locais já existentes, demarcados e autorizados pela Câmara Municipal.

Artigo 31.º

Afixação de preços

1 — Os produtos expostos para venda ao consumidor devem exibir o respetivo preço, sendo a sua afixação conforme legislação aplicável, estando qualquer operador económico obrigado, designadamente, a dar cumprimento ao seguinte:

a) O preço deve ser exibido em dígitos de modo visível, inequívoco, fácil e perfeitamente legível, através da utilização de letreiros, etiquetas ou listas;

b) Os produtos pré-embalados devem conter o preço de venda e o preço por unidade de medida;

c) Nos produtos vendidos a granel deve ser indicado o preço por unidade de medida;

d) Nos produtos comercializados à peça deve ser indicado o preço de venda por peça;

e) O preço de venda e o preço por unidade de medida devem referir-se ao preço total, devendo incluir todos os impostos, taxas ou outros encargos.

CAPÍTULO IV

Venda ambulante e prestação de serviço de restauração ou de bebidas não sedentário

Artigo 32.º

Locais autorizados ao exercício da atividade

1 — O exercício da atividade da Venda Ambulante e prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário apenas é permitido nos Recintos de feiras.

2 — O presente Regulamento aplica-se à atividade de Venda Ambulante e prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário.

3 — Pode a Câmara Municipal deliberar autorizar a título excecional, que nos termos do disposto no n.º 1 do presente artigo os operadores económicos que exerçam a atividade de prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário e os estabelecimentos de restauração ou de bebidas que estejam instalados no Concelho de Viana do Alentejo, possam exercer a atividade em unidades móveis ou amovíveis em dias de festas, feiras, romarias ou outras festividades/eventos em que se preveja a aglomeração de público na via pública.

4 — Para cumprimento do número anterior do presente artigo o requerente deverá efetuar um pedido de licença de ocupação do espaço público junto do Município indicando os seguintes elementos:

- i. Identificação do titular;
- ii. Identificação do estabelecimento, caso se aplique;
- iii. Início da atividade;
- iv. Indicação do equipamento/Unidade móvel ou amovível para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário a utilizar;
- v. Planta de localização com a indicação do local e área a ocupar na via pública.

5 — O pedido referido no n.º 4 do presente artigo deverá ser apresentado com uma antecedência de 30 dias relativamente à data prevista do início do evento em causa.

6 — A decisão referente ao pedido referido no n.º 4 deverá ser notificada ao requerente, no prazo de 10 dias úteis após a receção do pedido.

Artigo 33.º

Atribuição dos espaços de venda

O pedido de atribuição do espaço de venda em feiras realizadas em recintos públicos para o exercício da atividade de Venda Ambulante e Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas não Sedentário deve cumprir o disposto no artigo 22.º do presente Regulamento.

CAPÍTULO V

Expositores das atividades económicas na Feira d'Aires e na Feira das Alcáçovas

Artigo 34.º

Expositores das Atividades Económicas na Feira d'Aires e na Feira de Alcáçovas

1 — Nas Feiras Anuais há lugar ao pagamento de um preço pela ocupação dos *stands* utilizados pelos expositores das atividades económicas.

2 — O preço referido no número anterior será deliberado pela Câmara Municipal previamente à realização anual de cada feira.

3 — O Município de Viana do Alentejo tornará públicas através de edital e de outros meios julgados por convenientes, as datas de realização, horários e as normas de organização e funcionamento das feiras.

CAPÍTULO VI

Taxas

Artigo 35.º

Taxas

1 — São devidas taxas pela ocupação do espaço público, pela ocupação dos espaços de venda, quer estes sejam espaços reservados, quer sejam espaços de ocupação ocasional, sem prejuízo do disposto no número seguinte.

2 — Na Feira d'Aires e na Feira das Alcáçovas, por serem consideradas feiras francas, não há lugar ao pagamento de qualquer taxa pela ocupação dos espaços de venda.

3 — O montante das taxas, que consta do Regulamento Municipal das Taxas, é determinado em função da fixação de um valor por metro quadrado, devendo a fórmula de cálculo das mesmas atender, entre outros fatores referidos na Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro na sua redação atual, aos seguintes dados objetivos:

- a) Tipo de estacionamento (coberto ou não coberto);
- b) Localização e acessibilidades;
- c) Infraestruturas de conforto, nomeadamente instalações sanitárias, rede pública ou privada de água, rede elétrica, rede de telecomunicações, pavimentação do espaço;
- d) Proximidade do serviço público de transportes, de parques ou zonas de estacionamento

4 — A liquidação do valor da taxa ou preço previstos no presente regulamento é efetuada automaticamente no balcão único eletrónico dos serviços e o pagamento dos mesmos é feito por meios eletrónicos após a comunicação do resultado do sorteio destinado à atribuição do espaço de venda em feira.

5 — A liquidação do valor da taxa referente à ocupação do espaço público com unidades móveis ou amovíveis, previsto no presente regulamento deverá ser efetuada junto dos serviços Municipais.

6 — Nas situações de indisponibilidade do balcão único eletrónico dos serviços, a entidade competente dispõe de cinco dias após a comunicação ou o pedido para efetuar a liquidação da taxa ou preço, e de cinco dias após o pagamento para enviar a guia de recebimento ao interessado.

CAPÍTULO VII

Fiscalização e regime sancionatório

Artigo 36.º

Fiscalização e instrução de processos

1 — Sem prejuízo das competências atribuídas por lei a outras entidades, compete ao Presidente da Câmara Municipal, através do Serviço de Fiscalização, a verificação do cumprimento do disposto no presente Regulamento.

2 — A competência para determinar a instauração dos processos de contraordenação e para a aplicação das coimas e sanções acessórias pertence ao Presidente da Câmara.

Artigo 37.º

Contraordenações

Sem prejuízo do disposto noutras disposições legais e da eventual responsabilidade civil ou criminal a que haja lugar, constituem contraordenação:

- a) A falta de apresentação da mera comunicação prévia, em violação do n.º 1 do artigo 6.º do presente regulamento;
- b) O início do exercício da atividade após a apresentação de mera comunicação prévia desconforme com o disposto nos números 5 a 7 do artigo 6.º do presente regulamento.
- c) A ocupação pelo feirante, pelo vendedor ambulante e prestador de serviços de restauração ou de bebidas não sedentário de espaço de venda ou espaço público sem que lhe tenha sido reconhecido o direito a essa ocupação.
- d) A falta de atualização de factos, em violação do artigo 9.º do presente regulamento.
- e) A venda de produtos proibidos;
- f) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem prévia autorização do Município;
- g) A realização de feira por entidade privada, singular ou coletiva, sem a prévia aprovação do respetivo Regulamento por parte da Câmara Municipal;
- h) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por feirante na área do Município, em desrespeito das normas de funcionamento estipuladas no presente Regulamento ou em incumprimento do horário de funcionamento do recinto da feira;
- i) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedor ambulante e Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas não Sedentário na área do Município em zona ou local não autorizado;
- j) A atividade de comércio a retalho não sedentário exercida por vendedor ambulante e Prestação de Serviços de Restauração ou de Bebidas não Sedentário na área do Município, em desrespeito das normas de funcionamento estipuladas no presente Regulamento ou em incumprimento do horário de funcionamento do recinto da feira;
- k) A ocupação do espaço de venda diferente daquele que lhe foi atribuído;
- l) A ocupação do espaço de venda de ocupação ocasional sem prévia autorização pelo Município;
- m) O exercício da atividade e ocupação do respetivo espaço de venda em causa sem o pagamento das taxas devidas;
- n) Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, o não cumprimento das demais normas legais, restrições ou deveres gerais ou especiais previstos no presente regulamento.

Artigo 38.º

Regime sancionatório

1 — Para efeitos do presente diploma, considera-se:

- a) «Microempresa», a pessoa coletiva que emprega mais de 10 trabalhadores;
- b) «Pequena empresa», a pessoa coletiva que emprega de 10 a menos de 50 trabalhadores;
- c) «Média empresa», a pessoa coletiva que emprega de 50 a menos de 250 trabalhadores;
- d) «Grande empresa», a pessoa coletiva que emprega 250 ou mais trabalhadores.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior, o número de trabalhadores corresponde à média do ano civil antecedente ou, caso a infração ocorra no ano do início de atividade, ao número de trabalhadores existentes à data da notícia de infração atenuada pela entidade competente.

3 — Consideram-se trabalhadores, para efeitos do número anterior:

- a) Os assalariados;
- b) As pessoas que trabalham para essa empresa com um nexo de subordinação com ela e equiparados a assalariados de acordo com legislação específica;
- c) Os sócios que exerçam uma atividade regular na empresa e beneficiem, com contrapartida, de vantagens financeiras da mesma.

4 — As contraordenações previstas nas alíneas a), b) e d) do artigo 37.º do presente regulamento, são contraordenações leves, puníveis com coima graduada de:

- a) 300.00€ até ao máximo de 1.000.00€, tratando-se de pessoa singular;
- b) 450.00€ até ao máximo de 3.000.00€, tratando-se de microempresa;

- c) 1.200.00€ até ao máximo de 8.000.00€, tratando-se de pequena empresa;
- d) 2.400.00€ até ao máximo de 16.000.00€, tratando-se de média empresa;
- e) 3.600.00€ até ao máximo de 24.000.00€, tratando-se de grande empresa;

5 — As contraordenações previstas nas alíneas e), g), h), e j) do artigo 37.º do presente regulamento, são contraordenações leves, puníveis com coima graduada de:

- a) 1.200.00€ até ao máximo de 3.000.00€, tratando-se de pessoa singular;
- b) 3.200.00€ até ao máximo de 6.000.00€, tratando-se de microempresa;
- c) 8.200.00€ até ao máximo de 16.000.00€, tratando-se de pequena empresa;
- d) 16.200.00€ até ao máximo de 32.000.00€, tratando-se de média empresa;
- e) 24.200.00€ até ao máximo de 48.000.00€, tratando-se de grande empresa;

6 — As contraordenações previstas nas alíneas c), f) e k) do artigo 37.º do presente regulamento são puníveis com coima graduada de 150.00€ até ao máximo de 1.870.49€, no caso de pessoa singular, e de 500.00€ a 22.445.91€, no caso de pessoa coletiva.

7 — As contraordenações previstas nas alíneas l) e m) do artigo 37.º do presente regulamento são puníveis com coima graduada de 500.00€ até ao máximo de 3.000.00€, no caso de pessoa singular, e de 1750.00€ a 22.445.91€, no caso de pessoa coletiva.

8 — A infração de qualquer norma prevista no presente regulamento, não tipificada nas alíneas anteriores, nem prevista em legislação especial, é punível com coima de 150.00€ a 1.870.49€, no caso de pessoa singular e de 500.00€ até 22.445.91€ no caso de pessoa coletiva.

9 — A negligência é punível, sendo os limites mínimos e máximos da coima reduzidos para metade.

10 — A tentativa é punível com a coima aplicável à contraordenação consumada especialmente atenuada.

11 — O pagamento das coimas previstas no presente regulamento não dispensa os infratores do dever da reposição da legalidade.

12 — Ao processo de contraordenações aplica-se subsidiariamente o regime jurídico do ilícito de mera ordenação social.

Artigo 39.º

Sanções acessórias

Em função da gravidade e da reiteração das contraordenações previstas no artigo anterior, bem como da culpa do agente, podem ser aplicadas as seguintes sanções acessórias:

- a) Suspensão de autorizações para a realização de feiras por um período até dois anos.
- b) Proibição de participação nas feiras que realizem no concelho de Viana do Alentejo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 40.º

Dúvidas

1 — Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento aplicar-se-á o disposto no Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro e demais legislação aplicável.

2 — As dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente Regulamento, que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, serão deliberadas pela Câmara Municipal.

Artigo 41.º

Norma revogatória

Revoga-se o Regulamento Municipal da atividade de Comércio a Retalho Exercida de Forma Não Sedentária por Feirantes aprovado em Reunião de Câmara extraordinária de 09 de setembro de 2009, e em sessão de Assembleia Municipal de 18 de setembro de 2009, bem como todas as disposições municipais relativas à matéria abrangida pelo presente Regulamento que sem contrário ao mesmo.

Artigo 42.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à data da sua publicação no *Diário da República*.

308949216

MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO**Aviso n.º 10880/2015**

Ana Margarida Rodrigues Ferreira da Silva, Vereadora da Área de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Viana do Castelo:

Para os devidos efeitos se torna público que por meu despacho de vinte e oito de agosto do ano dois mil e quinze, foi concedida licença sem remuneração pelo período de onze meses, nos termos dos artigos 280.º e 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, à trabalhadora Elsa Maria Gonçalves Ribeiro Silva Soares, com a categoria de Assistente Operacional, com efeitos ao dia 10.09.2015.

10 de setembro de 2015. — A Vereadora de Área de Recursos Humanos, *Ana Margarida Ferreira da Silva*.

308945425

MUNICÍPIO DE VIEIRA DO MINHO**Aviso n.º 10881/2015****Mudança definitiva de Órgão por consolidação de mobilidade interna de trabalhador**

Ao abrigo da alínea *b)* do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público, que por meu despacho datado de 09 de julho de 2015, por deliberação da reunião de câmara de 15 de julho de 2015 e nos termos previstos no artigo 92.º e seguintes da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação definitiva da Mobilidade Interna entre Órgãos na categoria, do Técnico Superior António José Teixeira Campos, em Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado do Mapa de Pessoal do Município de Vieira do Minho para o desempenho de funções na mesma carreira/categoria no Município de Póvoa de Lanhoso, com efeitos a 14 de agosto de 2015.

15 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Eng.º António Cardoso Barbosa*.

308949273

FREGUESIA DE ALGUEIRÃO-MEM MARTINS**Aviso n.º 10882/2015****Listas de candidatos admitidos e excluídos Referências A, B, C, D, E, F e G**

Em conformidade com o disposto no artigo 30.º do anexo da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril o Presidente de júri do procedimento concursal comum publicitado pelo Aviso n.º 9086/2015, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 159 — 17 de agosto, informa que se encontram afixadas em local visível e público na sede da Freguesia de Algueirão-Mem Martins (Freguesia de Algueirão-Mem Martins, Rua Domingos Saraiva, n.º 6A 2725-286 Mem Martins) e disponíveis para consulta na sua página eletrónica (<http://www.jfamm.pt>) as listas dos candidatos admitidos e excluídos das referências em título.

Verificou-se ainda que foram entregues candidaturas que não esclarecem devidamente a referência a que se candidatam. Desta forma, foi elaborada uma lista própria que contém os candidatos supramencionados. A referida lista encontra-se publicitada nos mesmos locais das restantes listas.

Mais informamos que, no prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, os candidatos podem pronunciar-se, por escrito, sobre a sua exclusão, através do formulário para o exercício do direito de participação de interessados, disponível na página eletrónica e na secretaria da Freguesia, o qual deverá ser remetido para a morada acima mencionada, por correio registado com aviso de receção ou entregue pessoalmente, na mesma morada, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09h30 às 17h00.

14 de setembro de 2015. — O Presidente do Júri, *Válder Manuel Antunes Januário*.

308944842

FREGUESIA DE FAMILIÇÃO (NAZARÉ)**Aviso (extrato) n.º 10883/2015**

Em cumprimento do disposto na alínea *b)* do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, torna-se público que, por deliberação da Junta de Freguesia de Famalicão de 31 de agosto de 2015, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora, *Silvia Margarida Lopes Delgado*, cujo início de funções ocorreu em 1 de setembro de 2015, para a carreira de Assistente Técnico, categoria de Assistente Técnico, para a 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 5, correspondente a 683,13 euros.

14 de setembro de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia de Famalicão, *José Rei Filipe Ramalho*.

308945985

FREGUESIA DE REGUENGOS DE MONSARAZ**Aviso n.º 10884/2015****Procedimento Concursal Comum para Preenchimento de um Posto de Trabalho do Mapa de Pessoal da Freguesia de Reguengos de Monsaraz em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado.**

1 — Nos termos do disposto no artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alínea *a)* do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-B/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, torna-se público que, por proposta do órgão executivo da Freguesia de 1 de junho foi deliberado pela Assembleia De Freguesia em 25 de junho, que se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia útil seguinte ao da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de um posto de trabalho previsto no mapa de pessoal de 2015.

2 — Procedimento prévio ao recrutamento de trabalhadores: nos termos do artigo n.º 265.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, artigo n.º 24.º da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro e do artigo n.º 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, não se encontra constituída a entidade gestora da requalificação nas autarquias (EGRA).

3 — Reserva de recrutamento: para efeitos do estipulado nos artigos 4.º e 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de fevereiro, na sua redação atual, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento na Freguesia. Relativamente à consulta prévia à Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC), determinada pelo n.º 1 do artigo 41.º da referida portaria e de acordo com a atribuição que foi conferida ao INA, pela alínea *c)* do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, fomos informados via correio eletrónico, datado de 16.06.2015 que “Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”.

4 — A contratação não implica um aumento da despesa prevista, nem alteração orçamental.

5 — Caracterização do posto de trabalho: 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional (Motorista de Transportes Coletivos de Passageiros).

6 — Descrição sumária das funções: as constantes no anexo à LTFP aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referido nos artigos 86.º n.º 1, alínea *a)* e 88.º, n.º 2 da mesma lei e condizentes com o mapa de pessoal. A descrição das referidas funções não prejudica a atribuição ao trabalhador de funções, não expressamente mencionadas, que lhe sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais o trabalhador detenha qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional, nos termos do n.º 1, do artigo 81.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho.

7 — Posição remuneratória de referência: €505,00 de acordo com a 1.ª posição, nível remuneratório 1 da tabela única da carreira de Assistente Operacional, de acordo com o artigo 38.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro.

8 — O local de trabalho será na Freguesia de Reguengos de Monsaraz.
9 — O horário de trabalho é o previsto nos termos da Lei, para a função a desempenhar.

10 — Requisitos de admissão:

10.1 — Os requisitos gerais de admissão são os previstos no artigo 17.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho:

- a) Ter nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatórias.

10.2 — Requisitos especiais: escolaridade obrigatória (a determinar de acordo com o ano de nascimento), carta de condução categoria D, certificado de motorista de transporte coletivo de crianças, nos termos da Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, na sua redação atual.

11 — O recrutamento efetua-se nos termos e pela ordem definida no artigo 48.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, tendo em consideração o despacho de abertura de concurso, não sendo necessária a existência de relação jurídica de emprego público já estabelecida.

12 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal desta Freguesia idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publica o procedimento.

13 — Formalização de candidaturas:

13.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento de formulário tipo, disponível na secretaria desta Freguesia. Deverá o mesmo ser entregue pessoalmente naquela secretaria ou enviado pelo correio, para a Rua Mouzinho de Albuquerque, n.º 50-52, 7200-390 Reguengos de Monsaraz, com aviso de receção, até ao termo do prazo fixado para a entrega das candidaturas, não sendo possível efetuar candidaturas via correio eletrónico;

13.2 — Devem os candidatos apresentar juntamente com a candidatura os seguintes documentos, sob pena de expulsão:

- Fotocópia do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;
- Fotocópia do certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia de certificados de formação profissional;
- Curriculum Vitae* datado e assinado
- Fotocópia da carta de condução;
- Fotocópia de certificado profissional de motorista de transporte coletivo de crianças;
- Fotocópia de boletim de vacinação atualizado;

No caso de possuir relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, declaração emitida pelo serviço público a que se encontra vinculado, em que conste a natureza da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria em que se encontra inserido, a menção do

desempenho obtido nos últimos 3 anos e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.

13.3 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, os candidatos com deficiência, devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência, nos termos do artigo n.º 6 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

13.4 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

14 — Métodos de seleção:

Os métodos de seleção a aplicar são:

a) Prova de conhecimentos, com uma ponderação de 75 %, a qual consistirá numa avaliação das competências práticas específicas das funções a desempenhar, bem como o conhecimento da legislação em vigor, nomeadamente: Lei n.º 13/2006, Lei n.º 17-A/2006, Decreto-Lei n.º 255/2007, Lei n.º 28/2006, Portaria n.º 1350/2006, Despacho n.º 24433/2006.

b) Avaliação Psicológica, com uma ponderação de 25 %, a qual visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais em função do posto de trabalho a ocupar.

14.1 — Os métodos de seleção são valorados de acordo com o definido no artigo n.º 18.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril.

14.2 — Serão adotados outros métodos de seleção no cumprimento do disposto no artigo 36.º da LTFP, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

15 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer dos métodos de seleção para que sejam convocados equivale à desistência do procedimento.

16 — As falsas declarações são punidas nos termos da Lei.

17 — As atas do júri onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação do método de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de avaliação final do método, são facultados aos candidatos sempre que solicitados por escrito.

18 — A publicação dos resultados obtidos é efetuada através de lista ordenada alfabeticamente, afixada nas instalações da Freguesia, assim como a lista de ordenação final.

19 — Composição do júri:

Presidente: Nuno Filipe Martins Cardoso, Tesoureiro;

Vogais efetivos: Jorge Manuel da Silva Conde, Vogal, o qual substituirá o presidente do júri nas suas faltas ou impedimentos e António Joaquim Paixão;

Vogais suplentes: Paula Cristina Vicente Lucena Matias, Assistente Técnica e Florbela dos Santos Lourenço Major, Assistente Técnica.

16 de setembro de 2015. — O Tesoureiro, *Nuno Cardoso*.

308951524



PARTE I

UNIVERSIDADE PORTUCALENSE INFANTE D. HENRIQUE,
COOPERATIVA DE ENSINO SUPERIOR, C. R. L.

Anúncio n.º 222/2015

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e ainda pelo Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso de 2.º ciclo, Mestrado, em Turismo e Hospitalidade da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso foi objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de registo pela DGES, em 13/08/2015, com o número R/A — Cr 191/2015.

1 — Unidade orgânica: Departamento de Turismo, Património e Cultura

2 — Curso: Turismo e Hospitalidade

3 — Grau ou diploma: mestrado

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 4 semestres.

6 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:

6.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais	CE	6	0
História e Património	HP	6	0
Outra Área	OA	5	0
Turismo e Lazer	TL	103	0
<i>Total</i>		120	0

6.2 — Plano de estudos

	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contato	Horas totais	Observações
1.º sem						
Hospitalidade e Turismo: Abordagens Teóricas e Tendências.	TL	Semestral	6	25:TP; 5:S	162	
Metodologia de Investigação	TL	Semestral	7	20:TP; 5:S; 15:P	189	
Conceção de Projetos em Turismo e Hospitalidade.	TL	Semestral	6	25:TP; 5:S; 10:OT	162	
Património, Cultura, Turismo e Hospitalidade	HP	Semestral	6	35:TP	162	
Opção	OA	Semestral	5	30:TP	135	
2.º sem						
Planeamento e Estratégia em Turismo e Lazer	TL	Semestral	6	30:TP	162	
Marketing Estratégico	CE	Semestral	6	30:TP	162	
Operações em Turismo e Hospitalidade	TL	Semestral	6	20:TP; 10:O	162	
Inovação em Turismo e Hospitalidade.	TL	Semestral	7	25:TP; 10:S	189	
Práticas em Eventos, Turismo e Hospitalidade	TL	Semestral	5	20:TP; 10:P	135	
3.º sem e 4.º sem.						
Estágio	TL	Anual	60	80:OT; 600:E; 15:S	1620	Opcional à Dissertação ou Projeto.
Dissertação/Projeto	TL	Anual	60	90:OT; 15:S	1620	Opcional ao Estágio.

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

208950609

Anúncio n.º 223/2015

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 115/2013 de 7 de agosto, publica-se a estrutura curricular e o plano de estudos do novo curso de 1.º ciclo, Licenciatura, em Gestão da Hospitalidade da Universidade Portucalense Infante D. Henrique. O curso foi objeto de acreditação prévia pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior e de registo pela DGES, em 25/06/2015, com o número R/A — Cr 72/2015.

1 — Unidades orgânicas: Departamento de Economia, Gestão e Informática

2 — Curso: Gestão da Hospitalidade

3 — Grau ou diploma: licenciatura

4 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

5 — Duração normal do curso: 6 semestres.

6 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:

6.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências Empresariais	CE	85	0
Matemática e Estatística	ME	11	0
Hotelaria e Restauração	HR	26	6
Saúde e Ciências da Vida	SCV	2	6
Línguas	L	11	0
Turismo e Lazer	TL	27	6
Direito	D	9	0
Informática	I	3	0
<i>Total</i>		174	6 (*)

(*) Cada estudante deverá escolher uma área de especialização, devendo realizar a respetiva opção de especialização (5 ECTS) e um estágio nesta mesma área (que confere mais um 1 ECTS na área).

6.2 — Plano de estudos

	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contato	Horas totais	Observações
1.º sem						
Fundamentos de Hotelaria	HR	Semestral	5	TP:45	135	
Gestão de Alimentação e Bebidas	HR	Semestral	5	TP:45	135	
Matemática.	ME	Semestral	6	T:30; P:30	162	
Oficinas da Língua Portuguesa	L	Semestral	3	TP:45	81	
Organização de Empresas	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Princípios Gerais de Turismo.	TL	Semestral	6	TP:67,5	162	
2.º sem						
Opção I.	L	Semestral	4	TP:45	108	a)
Direito das Sociedades.	D	Semestral	5	TP:45	135	
Práticas de Alimentação e Bebidas	HR	Semestral	6	T:15; PL:60	162	
Sociedade da Informação e do Conhecimento.	I	Semestral	3	S:15; TP:30	81	
Estágio Alimentação e Bebidas	HR	Semestral	7	OT:15	189	
Estatística	ME	Semestral	5	PL:45	135	
3.º sem						
Animação Turística e Gestão de Eventos.	TL	Semestral	6	TP:80	162	
Opção II	L	Semestral	4	TP:45	108	a)
Contabilidade Geral	CE	Semestral	6	TP:45	162	
Psicologia das Organizações	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Lazer e tempo Livre.	TL	Semestral	5	TP:67,5	135	
Gestão de Aprovisionamento e Logística	CE	Semestral	4	TP:45	108	

	Área científica	Tipo	ECTS	Horas de contato	Horas totais	Observações
4.º sem						
Gestão de Alojamento	CE, HR	Semestral	4	TP:45	108	2CE +2 HR
Gestão Financeira	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Projeto na Indústria da Hospitalidade	CE	Semestral	6	OT:30	162	
Gestão da Qualidade	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Gastronomia e Vinhos	TL	Semestral	4	TP:45	108	
Análise Financeira de Projetos	CE	Semestral	6	TP:60	162	
5.º sem						
Seminário em Hospitalidade	HR,SCV,TL	Semestral	5	TP:45	135	1HR + 2 SCV + 2 TL
Marketing de Serviços	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Empreendedorismo	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Gestão de Pessoas	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Gestão de Operações de Serviços	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Gestão Estratégica	CE	Semestral	5	TP:45	135	
6.º sem						
Opção de Especialização — Gestão de Unidades de Saúde e Bem-estar.	SCV	Semestral	5	TP:60	135	b)
Opção de Especialização — Gestão de Turismo em Espaço Rural.	HR	Semestral	5	TP:60	135	b)
Opção de Especialização — Gestão de Golf e Lazer.	TL	Semestral	5	TP:60	135	b)
Comportamento do Consumidor	TL	Semestral	4	TP:45	108	
Planeamento e Controlo de Gestão	CE	Semestral	5	TP:45	135	
Direito Turístico e Hoteleiro	D	Semestral	4	TP:45	108	
Relações Públicas em Hospitalidade	CE	Semestral	4	TP:45	108	
Estágio em Hospitalidade	CE (SCV, HR ou TL)	Semestral	8	OT:30	216	7 CE + (1 SCV ou 1 HR ou 1 TL)) c)

a) O estudante escolhe, obrigatoriamente, uma UC de línguas estrangeiras

b) O estudante escolhe apenas 1 opção de especialidade

c) O estudante realizará estágio de acordo com a opção de especialização escolhida, contabilizando mais um ECTS nessa área

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

208950585

Anúncio n.º 224/2015

Ao abrigo dos artigos 75.º a 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, publica-se a alteração à estrutura curricular e ao plano de estudos do curso de 2.º ciclo, Mestrado, em Tecnologias da Informação e Comunicação na Educação da Universidade Portucalense Infante D. Henrique O curso encontra-se publicado pelo Anúncio 5796/2008, DR n.º 184, 2.ª série, 23 de Setembro de 2008. Estas alterações foram registadas pela Direção Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3242/2011/AL01, em 21/7/2015.

1 — Unidades orgânicas: Departamento de Economia, Gestão e Informática

2 — Curso: Tecnologias da Informação e comunicação na educação

3 — Grau ou diploma: mestrado

4 — Área científica predominante do curso: Informática

5 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.

6 — Duração normal do curso: 4 semestres.

7 — Descrição da estrutura curricular e do plano de estudos:

7.1 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Educação	CED I	38	
Informática		82	
<i>Total</i>		120	

7.2 — Plano de estudos

1.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Metodologias de Investigação	CED	Semestral	135	TP: 30	5	
Aprendizagem, Ensino e Avaliação	CED	Semestral	162	TP: 30	6	
Jogos e Simulação Educacionais	I	Semestral	189	TP: 30	7	
As Tecnologia da Informação e Comunicação na Escola	I	Semestral	189	TP: 40	7	
Seminário	I/CED	Semestral	135	S: 24	5 (4+1)	

2.º semestre

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
E Learning e M Learning	I	Semestral	162	TP: 30	6	
Concepção de Materiais Multimédia	I	Semestral	162	TP: 30	6	
Comunidades Virtuais	I	Semestral	162	TP: 30	6	
Inovação na Prática Pedagógica	CED	Semestral	162	TP: 30	6	
Opção	I	Semestral	162	TP: 30	6	

3.º e 4.º semestres

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de Trabalho (Horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Dissertação/Projeto ou Estágio	I/CED	Semestral	1620	OT: 120	60 (40+20)	

16 de setembro de 2015. — O Reitor da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, *Professor Doutor Alfredo Rodrigues Marques*.

208950488



PARTE J1

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Aviso n.º 10885/2015

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e por despacho da Subdiretora Geral Dra. Ana Paula Raposo, substituto legal da Diretora Geral, de 2015.08.05, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 1.º grau, com as atribuições constantes na no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de diretor de finanças da Direção de Finanças de Viana do Castelo.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

16 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208949127

Aviso n.º 10886/2015

Nos termos previstos no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, e por despacho do Senhor Diretor Geral, de 2013.04.12, faz-se público que a Autoridade Tributária e Aduaneira vai proceder à abertura, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar do dia da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), de procedimento concursal de recrutamento para seleção de um dirigente intermédio de 2.º grau, com as atribuições constantes no artigo 36.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro, referente ao cargo de chefe de divisão, da Divisão de Justiça Tributária da Direção de Finanças de Vila Real.

A indicação dos requisitos formais de provimento, do perfil pretendido, da composição do júri e dos métodos de seleção serão publicitados na BEP, conforme disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

16 de setembro de 2015. — O Chefe de Divisão, *Manuel Silveiras Pinheiro*.

208950041

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 10887/2015

Procedimento concursal para provimento de um titular do cargo de direção intermédio de 3.º Grau para dirigir a Unidade Flexível de 3.º Grau Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo

Para efeitos do disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, torna-se público que por deliberação da Assembleia Municipal, datada do dia 05 de dezembro de 2014, após aprovação da Câmara Municipal Interna e Organização dos Serviços Municipais de Ovar, publicado pelo Despacho n.º 95/2013, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 2, de 03 janeiro, alterada pelo Despacho n.º 2082/2015, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 40, de 26 de fevereiro, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do 1.º dia útil da publicação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para provimento de um cargo de direção intermédia de 3.º grau para dirigir a Unidade Flexível de Desenvolvimento Económico e Empreendedorismo. A indicação dos respetivos requisitos formais de provimento, do perfil exigido, dos métodos de seleção, da composição do júri e outras informações de interesse para a apresentação de candidatura ao referido procedimento constará da publicação na bolsa de emprego público (www.bep.gov.pt)

27 de agosto de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308945928

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
